



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 043 – QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA

Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slihessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO E DA MINORIA - 22 (PT -13, PSB - 3, PTB - 3, PL 3) LÍDER - PT Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino - PT Ana Júlia Carepa - PT Flávio Arns - PT LÍDER - PL - 3 Magno Malta - PL Vice-Líder Aelton Freitas LÍDER - PSB - 3 João Capiberibe - PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Junior LÍDER - PTB - 3 Duciomar Costa - PTB LIDERANÇA DO PMDB - 23 LÍDER Renan Calheiros - PMDB	Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA - 28 PFL 17, PSDB - 11 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati - PSDB César Borges - PFL Eduardo Azeredo - PSDB Rodolfo Tourinho - PFL LÍDER - PFL José Agripino - PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolfo Tourinho José Borges João Ribeiro LÍDER - PSDB Arthur Virgílio - PSDB-AM	Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias LIDERANÇA DO PDT - 5 LÍDER Jefferson Péres - PDT Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS - 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti - PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvati – PT Romero Jucá - PMDB
--	---	--

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 23ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 24 DE MARÇO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 346/2004, de 22 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 572, de 1999.

08307

Nº 345/2004, de 22 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 655, de 1999.

08307

1.2.2 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 2004, de autoria do Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao art. 158 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal -, e inciso à Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o chamado ‘sequestro relâmpago’ e enquadrá-lo com crime hediondo.

08308

Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que disciplina os alimentos gravídicos e a forma como será exercido e dá outras providências.

08309

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que permite a venda e recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Gás Natural nos postos de gasolina e dá outras providências.

08310

Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2004 – Complementar, de autoria do Senador Maguito Vilela, que revoga os incisos X, XII, XIII e XIX do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e o art. 2º da Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, e dá outras providências.

08312

Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2004 – Complementar, de autoria do Senador Maguito Vilela, que altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário simplificado das microempresas e das empresas de pequeno porte (Simples), para determinar a

revisão dos valores monetários nela constantes, e dá outras providências.

08319

1.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 352, de 2004, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando a retirada do Requerimento nº 339, de 2004, de sua autoria.

08327

Nº 353, de 2004, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando prorrogação da sua licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

08327

Nº 354, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 11 e 19, de 2004, por versarem sobre matéria correlata.

08328

1.2.4 – Ofícios

Nº 23/2004, de 22 do corrente, da Liderança do Governo no Congresso Nacional, de indicação do Senador Romero Jucá para Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio.

08328

Nº 116/2004, de 24 do corrente, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação de membros para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 5, de 2003-CN. Designação da Senadora Ideli Salvatti, como suplente, e do Senador Sibá Machado, como titular, para integrarem a referida Comissão.

08328

Nº 117/2004, de 23 do corrente, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista constituída para apreciar a Medida Provisória nº 175, de 2003.

08328

1.2.5 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004 (nº 2.546/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

08329

1.2.6 – Leitura de pareceres

Nº 294, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2000 (nº 2.408/96, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Em reexame nos termos do Requerimento nº 425, de 2001).....

08340

Nº 295, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 180, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que requer ao Ministro de Estado da Fazenda, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações e documentos relativos ao processo de intervenção efetuado pelo Banco Central do Brasil no Banco Pactual, que se encontrava aberto em 15 de maio de 1998.....

08343

Nºs 296 e 297, de 2004, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 58, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, que denomina 'Sala Senador Apolônio Salles' a sala de reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.....

08348

1.2.7 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente, continue a sua tramitação.....

08353

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Requerimento nº 180, de 2004, item "c", cujo parecer foi lido anteriormente, continue a sua tramitação.....

08353

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 58, de 2003, cujos pareceres foram lidos anteriormente.....

08353

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR RAMEZ TEBET – Manifestação de contrariedade com as declarações da Prefeita Marta Suplicy sobre a morosidade do Senado Federal na apreciação de matérias. Defesa da atuação do Senado Federal, que enfrenta o problema de trancamento da pauta em virtude de falta de acordo para a apreciação de medidas provisórias.....

08354

SENADOR PAPALÉO PAES – Apoio ao pronunciamento do Senador Ramez Tebet. Perigo representado pelos lixões localizados próximos a aeroportos e a importância do saneamento básico para a saúde da população.....

08356

SENADOR MARCELO CRIVELLA – Problemas da saúde no Estado do Rio de Janeiro. Crescimento do desemprego no Brasil.....

08360

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Defesa do orçamento impositivo. Altos lucros auferidos pelo sistema financeiro nacional a despeito do setor produtivo. Votação de projeto de sua autoria prevendo que envolvidos com crime organizado sejam defendidos, tanto quanto possível, pela Defensoria Pública.....

08365

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Repúdio às declarações do Sr. Carlos Lessa, Presidente do BNDES, atribuindo ao Sr. Fernando Henrique Cardoso a condição de "vendilhão da pátria".....

08368

1.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 355, de 2004, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Balneário Camboriú, Sr. Antônio Manoel Soares Santa, ocorrido no dia 22 do corrente.....

08370

Nº 356, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do empresário Rômulo Kardec de Camargos, ex-Presidente da Associação Brasileira dos Criadores de Gado Zebu (ABCZ), ocorrido no dia 17 do corrente.....

08371

Nº 357, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as informações que menciona.....

08372

Nº 358, de 2004, de autoria da Senadora Fátima Cleide, solicitando que seja aprovada Moção de Aplauso ao Grupo de Trabalho Amazônico (GTA), rede que congrega 513 organizações de trabalhadores da Amazônia, pela vitória na ação administrativa para o cancelamento do registro do nome cupuaçu como domínio das empresas japonesas Asahi Foods e Cupuaçu International, obtida no último dia 1º de março por decisão do Escritório de Marcas e Patentes do Japão.....

08372

Nº 359, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando a retirada do Requerimento nº 113, de 2004.....

08373

Nº 360, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando a retirada do Requerimento nº 169, de 2004.....

08373

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Medida Provisória nº 148, de 2003, que atribui competências à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e fixa as diretrizes a serem observadas na definição de normas para implan-

tação de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos anteriores à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Aprovada, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena, após Parecer nº 298, de 2004-PLEN, proferido pelo Relator Revisor: Senador Ney Suassuna. À promulgação. 08374

Item 2

Medida Provisória nº 149, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a doar à República da Bolívia vacinas contra a febre aftosa. Aprovada, após Parecer nº 299, de 2004-PLEN, proferido pelo Relator Revisor: Senador Papaléo Paes, tendo usado da palavra o Sr. Alvaro Dias, a Sra. Heloísa Helena, e os Srs. Tião Viana, Osmar Dias, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Valdir Raupp, Ramez Tebet, César Borges, João Baticta Motta, Sérgio Guerra, José Agripino, Mão Santa, Arthur Virgílio, Paulo Elifas e Eduardo Suplicy. À promulgação. 08379

Item 3

Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 150, de 2003, que altera a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que institui o Programa de Arrendamento Residencial e dá outras providências. Aprovado, com votos contrários dos Srs. José Agripino, César Borges, Ramez Tebet, Demóstenes Torres, Antonio Carlos Magalhães, Rodolpho Tourinho e Reginaldo Duarte, após Parecer nº 300, de 2004-PLEN, proferido pela Relatora Revisora: Senadora Fátima Cleide, tendo usado da palavra os Srs. Arthur Virgílio, Marcelo Crivella e José Agripino. À sanção. 08392

Item 4

Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 151, de 2003, que dispõe sobre a criação do Instituto Nacional do Semi-Árido – INSA, unidade de pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Aprovado, após Parecer nº 301, de 2004-PLEN, proferido pelo Relator Revisor: Senador José Maranhão, tendo usado da palavra os Srs. Antonio Carlos Magalhães, César Borges, Garibaldi Alves Filho, Efraim Moraes, Arthur Virgílio, Tasso Jereissati, a Sra. Heloísa Helena, e os Srs. Ramez Tebet, Ney Suassuna, Almeida Lima, José Agripino, Antonio Carlos Valadares, Mão Santa, Leomar Quintanilha, Marcelo Crivella, Sérgio Guerra, Heráclito Fortes e José Maranhão (Relator). À sanção. 08401

Item 5

Medida Provisória nº 152, de 2003, que altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, adminis-

tração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Apreciação sobreposta por não haver acordo de Lideranças. 08422

Item 6

Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 153, de 2003, que institui a Taxa de Avaliação in loco das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências. Apreciação sobreposta. 08422

Item 7

Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 154, de 2003, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ a disponibilizar medicamentos, mediante resarcimento, e dá outras providências. Apreciação sobreposta. 08422

Item 8

Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 155, de 2003, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências. Apreciação sobreposta.... 08422

Item 9

Medida Provisória nº 156, de 2003, que altera o caput do art. 1º da Lei nº 10.429, de 24 de abril de 2002, que institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – PROFAE. Apreciação sobreposta. 08422

Item 10

Medida Provisória nº 157, de 2003, que altera o inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes. Apreciação sobreposta. 08422

Item 11

Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 158, de 2003, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências. Apreciação sobreposta. 08422

Item 12

Medida Provisória nº 159, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Companhia de Navega-

ção do São Francisco – FRANAVE. Apreciação sobreposta.....	08423
Item 13	
Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 160, de 2003, que dispõe sobre a instituição de Gratificação Temporária para servidores Técnico-Administrativos e Técnico-Marítimos das Instituições Federais de Ensino e dá outras providências. Apreciação sobreposta.....	08423
1.3.1 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR VALMIR AMARAL – Comemoração, no dia 19 de março, do “Dia da Escola”.....	08423
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Comentários a matérias publicadas na imprensa a respeito do Governo Lula; e a reportagem veiculada pelo jornal Correio Braziliense de hoje, intitulada “Aposentado terá 10% do aumento do servidor”.....	08424
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Defesa da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, de autoria do Senador José Sarney.....	08427
SENADOR ROMERO JUCÁ – Considerações sobre as ações sociais realizadas pela Rede Globo, reunidas no relatório “Balanço Social – Rede Globo 2003”.....	08428
SENADOR ROMEU TUMA – Registro da participação de trabalhadores da siderúrgica chinesa Nisco – Nanjing Iron and Steel Company, em programa de treinamento oferecido pela Cosipa – Companhia Siderúrgica Paulista.....	08430
SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES – Falta de qualidade do ensino público, destacando o fenômeno do analfabetismo infantil.....	08431

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada.. 08432

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – TERMO DE REUNIÃO**

Referente à Medida Provisória nº173, de 2004..... 08434

3 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 50 e 51, de 2004. 08435

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 469 a 484, de 2004. 08436

SENADO FEDERAL**5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA****6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 23ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 24 de março de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PS-GSE Nº 346

Brasília, 22 de março de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o art. 133 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de rejeição, do Projeto de Lei nº 2.676/00, do Senado Federal (PLS nº 572/99, na origem), que “Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano para crianças nos casos que especifica”.

Atenciosamente, Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

PS-GSE Nº 345

Brasília, 22 de março de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o art. 133 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de rejeição, do Projeto de Lei nº 4.813/01, do Senado Federal (PLS nº 655/99, na origem), que “Acrescenta o art. 456-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as relações de emprego beneficiadas por incentivos e dá outras providências”.

Atenciosamente, Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os expedientes lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 61, DE 2004**

Acrescenta parágrafo ao art. 158 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, e inciso à Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o chamado “seqüestro relâmpago” e enquadrá-lo como crime hediondo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 158 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 158.

.....
Extorsão mediante restrição da liberdade

§ 3º Se o crime é cometido mediante a restrição da liberdade da vítima, aumenta-se a pena de um terço até metade. (NR)”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a viger acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º

.....
VII-C – extorsão mediante restrição da liberdade (art. 158, § 3º).
.....(NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O chamado “seqüestro relâmpago” tem, nos últimos anos, multiplicado sua participação nos registros policiais, principalmente nos grandes centros urbanos, como São Paulo e Rio de Janeiro, e apresentado explosão preocupante em Brasília, Capital da República.

É crime dos mais graves, pois combina roubo, extorsão e seqüestro em uma única modalidade criminosa, chegando, muitas vezes, a culminar também em homicídio. Portanto, considerando os crimes que hoje fazem parte do rol de crimes hediondos, o seqüestro relâmpago não merece tratamento distinto,

dado o seu caráter covarde e cruel, ao tormento psicológico a que submete as vítimas, e por ser conduta que indica um grau muito maior de periculosidade e sentimento anti-social por parte de seu agente se comparado ao simples roubo ou extorsão, e tão reprovável quanto o ato de seqüestrar com o fim de pedir um resgate.

Mostrou-se necessário, para a inclusão desse crime no rol dos crimes hediondos da Lei nº 8.072, de 1990, a sua prévia tipificação, dado que não existe consenso atualmente entre nossos juristas a esse respeito, principalmente se estamos diante de um roubo ou de uma extorsão. Como bem observa o renomado jurista Damásio E. de Jesus, existem atualmente três orientações que distinguem o tipo penal do roubo do tipo de extorsão, sendo duas delas minoritárias e uma amplamente dominante.

Segundo a corrente dominante, o critério mais preciso na diferenciação entre a extorsão e o roubo é o da prescindibilidade ou não do comportamento da vítima. Assim, quando o agente criminoso pode obter a vantagem econômica dispensando a conduta da vítima, trata-se de roubo; quando, ao contrário, ela depende necessariamente da ação da vítima, trata-se de extorsão. No caso do seqüestro relâmpago, se a vítima não se dispuser a efetivar os saques ou a fornecer a senha de seu cartão bancário, não haverá saque algum nos caixas eletrônicos. Portanto, estamos diante de uma extorsão, e assim tem entendido a maior parte dos julgados, inclusive em nossos tribunais superiores.

Em face do exposto, o presente projeto de lei respeita a orientação majoritária em nossos tribunais para tipificar o crime de “seqüestro relâmpago” no corpo do art. 158 do Código Penal (extorsão) e, ao mesmo, o acrescenta ao rol dos crimes hediondos, o que constitui, a nosso ver, importante contribuição para a lei penal e para a proteção da sociedade.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Paulo Paes.**

LEGISLACÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO PENAL

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 62, DE 2004

PARTE ESPECIAL

TÍTULO II
Dos crimes contra o patrimônioCAPÍTULO II
Do roubo e da extorsão

Extorsão

Art. 158. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena – reclusão, de quatro a dez anos, e multa, de três contos a quinze contos de réis.

§ 1º Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, aumenta-se a pena de um terço ate metade.

§ 2º Aplica-se à extorsão praticada mediante violência o disposto no § 3º do artigo anterior.

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, in fine), extorsão qualificada pela morte, (art. 158, § 2º), extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, **caput** e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

Disciplina os alimentos gravídicos e a forma como será exercido e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei disciplina o direito de alimentos da mulher gestante e a forma como será exercido.

Art. 2º Os alimentos de que trata esta Lei compreenderão valores suficientes para arcar com despesas de exames médicos pré-natal, medicamentos, alimentação especial, entre outras indispensáveis a uma gravidez saudável.

Art. 3º Aplica-se, para a aferição do foro competente para o processamento e julgamento das ações de que trata esta Lei, o art. 94 do Código de Processo Civil.

Art. 4º Na petição inicial, necessariamente instruída com laudo médico que ateste a gravidez e sua viabilidade, a parte autora indicará as circunstâncias em que a concepção ocorreu e as provas que dispõe para provar o alegado, apontando, ainda, o suposto pai, sua qualificação e quanto ganha aproximadamente ou os recursos de que dispõe, e exporá suas necessidades.

Art. 5º Recebida a petição inicial, o juiz designará audiência de justificação onde ouvirá a parte autora e apreciará as provas da paternidade em cognição sumária, podendo tomar depoimento da parte ré, de testemunhas e requisitar documentos.

Art. 6º Convencido da existência de indícios da paternidade, o juiz fixará alimentos gravídicos que perdurarão até o nascimento da criança, sopesando as necessidades da parte autora e as possibilidades da parte ré.

Parágrafo único. Após o nascimento com vida, os alimentos gravídicos ficam convertidos em pensão alimentícia em favor do menor até que uma das partes solicite a sua revisão.

Art. 7º O réu será citado para apresentar resposta em 5 (cinco) dias.

Art. 8º Se não for contestada a paternidade, o juiz, apreciando a resposta do réu, poderá alterar o valor dos alimentos; caso haja contestação, o valor dos alimentos fixado pelo juiz, será recolhido em depósito bancário à ordem do juízo até o nascimento da criança.

§ 1º Havendo oposição à paternidade, a procedência do pedido do autor dependerá da realização de exame pericial que comprove a paternidade.

§ 2º Os alimentos serão devidos desde a data da citação do réu.

Art. 9º, Em caso de resultado negativo do exame pericial de paternidade, o autor responderá, objetivamente, pelos danos materiais e morais causados ao réu.

Parágrafo único. A indenização será liquidada nos próprios autos.

Art. 10. Aplicam-se supletivamente nos processos regulados por esta lei as disposições da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, e do Código de Processo Civil.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto visa a assegurar à mulher grávida o direito de pleitear ajuda financeira do suposto pai, com vistas a garantir-lhe uma gravidez saudável.

A proposição prevê expressamente algo que já vem sendo adotado no Brasil por construção doutrinária e jurisprudencial: a possibilidade de se conceder alimentos com vistas a assegurar o mínimo necessário durante o período da gestação, que é, por natureza, um período conturbado, onde a mulher possui necessidades especiais.

Assim, sem olvidar da necessidade de elementos mínimos de convicção, o projeto estabelece procedimento de cognição sumária para que o juiz afira a existência de indícios da paternidade imputada.

Por outro lado, o projeto cria mecanismos de oposição por parte do suposto pai, permitindo a contestação e a suspensão do valor fixado a título de alimentos gravídicos, mediante depósito em juízo. Impõe, entretanto, a retroatividade dos alimentos até a data da citação.

Registre-se, ainda, que a falsa indicação de paternidade, apurada mediante exame pericial por contestação do réu, importará ao autor responsabilidade objetiva pelos danos materiais e morais causados.

O projeto facilita, ainda, a conversão dos alimentos gravídicos em pensão alimentícia em favor do menor, após o nascimento com vida, até que uma das partes opte por requerer a sua revisão.

Cremos, portanto, que, aprovando o presente projeto estaremos dando importante passo para possibilitar que a mulher gestante sem recursos possa realizar os exames pré-natal, contribuindo para a melhoria da sua saúde nesse período e reduzindo a mortalidade infantil, combatendo assim problemas socia-

is importantes que assolam nosso País e, decerto, reduzindo os gastos públicos nessa seara.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Rodolfo Tourinho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

“LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil”

.....

Art. 94. A ação fundada em direito pessoal e a ação fundada em direito real sobre bens móveis serão propostas, em regra, no foro do domicílio do réu.

§ 1º Tendo mais de um domicílio, o réu será demandado no foro de qualquer deles.

§ 2º Sendo incerto ou desconhecido o domicílio do réu, ele será demandado onde for encontrado ou no foro do domicílio do autor.

§ 3º Quando o réu não tiver domicílio nem residência no Brasil, a ação será proposta no foro do domicílio do autor. Se este também residir fora do Brasil, a ação será proposta em qualquer foro.

§ 4º Havendo dois ou mais réus, com diferentes domicílios, serão demandados no foro de qualquer deles, à escolha do autor.

“LEI Nº 5.478, DE 25 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre a ação de alimentos e dá outras providências”

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, DE 2004

Permite a venda e recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Gás Natural nos postos de gasolina e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a venda de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e de Gás Natural, bem como a sua recarga, nos postos de gasolina.

Art. 2º Os postos de gasolina e as atuais revendedoras e distribuidoras de GLP efetivarão a venda através de recarga total ou parcial dos botijões.

Art. 3º O Governo Federal incentivará a utilização do Gás Natural em substituição ao Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, através de programas de substituição de equipamentos industriais e domiciliares.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, definindo os padrões técnicos e de segurança necessários à comercialização de botijões de gás e sua recarga pelos postos de gasolina.

Art 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O GLP, mais conhecido como “gás de cozinha”, por ter como principal aplicação a sua utilização em fogões para o cozimento de alimentos, é utilizado em cerca de 41.000.000 (quarenta e um milhões) de domicílios brasileiros, o que corresponde a 95% (nove- ta e cinco por cento) do total de domicílios existentes no País. A forma de comercialização mais comum é a de engarrafamento em botijões de 13 kg. de gás, sendo que estima-se que existam mais de 70 milhões de vasilhames deste tipo no Brasil. Em estabelecimentos comerciais são mais comuns os vasilhames de 45kg. de gás.

O GLP tem como principais aplicações as seguintes:

a) Doméstico: cozinha, aquecimento de água e ambientes;

b) Comercial: hotéis, restaurantes, padarias, shoppings centers, hospitais, escolas, instituições governamentais, lavanderias;

c) Industrial: cerâmico, vidro, alimentos e bebidas, metalurgia e siderurgia, pintura, automobilístico, laticínios, química, têxtil, papel e celulose, mineração, empilhadeiras;

d) Agrícola: granjas e abatedouros.

Não obstante se tratar de produto de larga comercialização no País, ele constitui uma das mais cartelizadas atividades econômicas brasileiras, tendo em vista que 95,98% (noventa e cinco vírgula noventa e oito por cento) do mercado está nas mãos de seis grandes distribuidoras, a saber:

a) Ultragaz – 24,02%

b) Agip – 22,23%

c) Butano – 18,92%

d) Supergasbrás – 12,36%

e) Minasgás – 11,15%

f) Copagaz – 7,30%

Essa situação faz com que essas distribuidoras dividam entre si o mercado e pratiquem os preços que bem entendam, diante da inexistência de efetiva concorrência entre elas.

O caderno de Economia do Jornal O Globo de 21 de março de 2004, págs. 38/39, publicou matéria em que apresenta a seguinte denúncia:

“Mesmo sem aumento a 15 meses pela Petrobrás, o gás de cozinha – chamado GLP, gás liquefeito de petróleo – vem subindo de preço e pesando no bolso do consumidor. As distribuidoras fizeram, só na última semana, reajustes entre 7% e 11% e apontam o fim das promoções como justificativa para as altas...

No município do Rio, o botijão custava, em média, R\$27 na semana passada e agora já está por R\$30. Os revendedores acusam as distribuidoras de terem reajustado seus preços sem maiores explicações.”

Além de o mercado estar dividido entre poucas distribuidoras, o atual modelo de distribuição penaliza demais o consumidor, tendo em vista que não é possível a recarga parcial do botijão de gás. Para poder continuar a cozinhar o seu alimento, o consumidor precisa ter dinheiro suficiente para trocar o seu botijão vazio por um cheio, o que em muitos casos o orçamento familiar da população mais carente não permite. Com efeito, um botijão de gás custa hoje no Rio de Janeiro ao consumidor cerca de R\$30,00 (trinta reais), o que equivale a 12,5% (doze e meio por cento) do salário mínimo.

Além disso, o consumidor enfrenta o conhecido golpe do botijão que lhe é vendido com quantidade menor de gás do que a anunciada, o que fica facilitado pelo fato de ele efetivar a compra do botijão entregando o que está em seu poder e recebendo outro, presumidamente cheio, anteriormente envasado pela distribuidora e entregue nos locais de comercialização. Esse problema é tão grave, que acabou por originar a edição da Lei nº9.048, de 18 de maio de 1995, que “toma obrigatória a existência de instrumentos de medição de peso nos postos de revenda de GLP para uso doméstico”. A adoção do sistema de envasamento em postos de gasolina permite um maior controle por parte do consumidor da quantidade de gás que lhe é vendida.

Outro problema no atual sistema de distribuição é o número de distribuidoras e revendedoras sem registro, as quais efetivam a venda de GLP sem as necessárias medidas de segurança e sem os padrões de qualidade exigidos pela ANP. Além disso, efetivam concorrência desleal, já que não recolhem os tributos incidentes. O Projeto ora apresentado tem o mérito de aumentar o poder de controle sobre a distribuição do GLP, afastando a concorrência das distribuidoras e revendedoras “piratas”...

Não há nenhuma razão de ordem técnica para que não se implante no Brasil o sistema de recarga de botijões de gás em postos de gasolina. O consumidor transporta o seu botijão até o posto, que efetiva a recarga do botijão a ele pertencente, na quantidade por ele desejada, tal como faz quando precisa reabastecer o seu automóvel com combustível.

A justificativa de que o sistema de envasamento em postos de gasolina traria risco para o consumidor não tem procedência. Nos Estados Unidos da América e no Canadá, países em que o gás de cozinha também é amplamente utilizado nas residências, o sistema de envasamento em postos de gasolina é utilizado, sem que se tenha notícia da incidência de acidentes em um número que pudesse justificar a proibição do sistema.

A aprovação do Projeto de Lei apresentado traz ao consumidor, portanto, inúmeras vantagens, dentre as quais vale a pena destacar:

- a)** surgimento de uma efetiva concorrência na comercialização do GLP, acabando com o cartel hoje existente;
- b)** possibilidade da substituição progressiva do GLP pelo gás natural;
- c)** possibilidade de o consumidor adquirir menor quantidade de gás, quando o seu orçamento não permita a compra de um botijão cheio;
- d)** possibilidade de o consumidor controlar a quantidade de gás que lhe é vendida, livrando-o de ser vítima de fraudes;

A defesa do consumidor, em especial do consumidor de baixa renda, e o combate ao cartel das distribuidoras, é que motivaram a apresentação deste Projeto, ao qual peço aos meus pares a aprovação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Sérgio Cabral.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 2004 – COMPLEMENTAR

Revoga os incisos X, XII, XIII e XIX do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e o art. 20 da Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei complementar, nos termos do art. 2º, derroga vedações à opção pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Mi-

croempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), regulado pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e, nos termos do art. 3º, revoga o art. 2º da Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, em sua redação atual, que aumentou o percentual de incidência tributária sobre prestadoras de serviços, além de, nos arts. 4º e 5º adotar providências para compensar a consequente renúncia de receita.

Art. 2º Revogam-se os incisos X, XII, alíneas *b* a *f*, e XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 1996, bem como o inciso XIX do mesmo artigo, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.

Art. 3º Revoga-se o art. 2º da Lei nº 10.034, de 2000 com a redação dada pelo art. 82 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º Para os fins do estabelecido no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nos arts. 2º e 3º e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, considerando-o na estimativa de receita do projeto de lei orçamentária pertinente após sessenta dias da publicação desta lei complementar.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, salvo os arts. 2º e 3º que produzirão efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 4º.

Justificação

Atualmente, cerca de dois milhões de pequenas e microempresas usufruem do tratamento tributário do Simples, diferenciado, simplificado e favorecido, consoante previsto nos arts. 146, III, *d*, 170, IX, e 179 da Constituição, ora regulado pela Lei nº 9.317, de 5/12/1996, e suas alterações.

Não obstante os nobres objetivos de tão importante diploma legal, o Simples está a exigir aperfeiçoamentos.

Em primeiro lugar, há que eliminar uma série de vedações de opção ao sistema. Estão impedidas de optar pelo Simples, além de determinados segmentos como os de conservação e limpeza, vigilância, construção civil, atividades financeiras etc., as empresas que explorem profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida (contabilistas, advogados, arquitetos, consultores, dentre outros).

Ocorre que, no âmbito dessa vedação, a lei prevê, no inciso XIII do art. 9º, que os “assemelhados” a tais atividades também não poderão optar pelo Simples, o que concede à Receita Federal ampla discricionariedade na concessão de adesões.

Em outubro de 2003, a Receita Federal criou um rol de mais de trezentas atividades consideradas “assemelhadas”, que resultou na exclusão de mais de oitenta mil optantes. Essa exclusão, por força de equiparação a atividade regulamentada por lei, obriga a empresa a recolher todos os tributos retroativamente à data de sua opção, gerando grande passivo inesperado que, por sua vez, levou à insolvência grande parte desses milhares de empresas, com consequente fechamento ou migração para a informalidade.

Dessa forma, estima-se em torno de setecentas mil as empresas prestadoras de serviços que não podem optar pelo Simples sem uma justificativa razoável, apesar de terem receita bruta anual de até R\$1.200.000,00 (limite legal para opção), prejudicando assim a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do País.

Há que ser adotada política de tratamento realmente eficaz, permanente e uniforme, sem qualquer forma de discriminação por atividade desenvolvida, como ora ocorre, sobretudo com os prestadores de serviços de natureza intelectual e assemelhados.

Proporcionando-se a opção para essas setecentas mil empresas prestadoras de serviços, o Estado estaria atuando em várias frentes e primando pela preocupação com o desenvolvimento econômico e social de nosso País. As vantagens seriam várias, a saber:

a) justiça tributária, abolindo a discriminação ora imposta a profissões de atividades intelectuais ou assemelhadas, em estreita consonância com os princípios constitucionais esculpidos nos arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Lei Maior, além dos princípios da capacidade contributiva (§ 1º do art. 145) e da isonomia (art. 150, II);

b) desburocratização significativa para mais de setecentos mil pequenos negócios, cujos administradores poderiam dedicar maior parte de seu tempo às atividades-fim da empresa, além de baratear o custo fixo desses negócios;

c) desburocratização para a Receita Federal e o INSS, que poderiam desoneras seu corpo funcional de atividades burocráticas, voltando-se para o desenvolvimento de projetos e fiscalização;

d) facilidades na escrituração contábil, facilitando também as ações fiscalizadoras;

e) geração de emprego e renda pelo incentivo à formalização de mão-de-obra, próprio do Simples, e pelo incentivo à própria formalização de pequenos negócios.

Outro fator, que está a exigir reexame por vir de encontro ao princípio da isonomia tributária e à condição contributiva reduzida dos pequenos e micronegócios, é a alta majoração de alíquota do Simples recentemente introduzida.

Consoante estabelecido pela Lei nº 10.034, de 24-10-2000, alterada pelo art. 24 da Lei nº 10.684, de 30-5-2003, passou a haver acréscimo de cinqüenta por cento nos percentuais de incidência do Simples, no caso de pessoas jurídicas que auferam receita bruta decorrente da prestação de serviços igual ou superior a trinta por cento da receita bruta total, além de outras a quem se facultou então optar pelo sistema (estabelecimentos de ensino fundamental, centros de formação de condutores de veículos automotores terrestres de passageiros e de carga, agências lotéricas e agências terceirizadas de correios). Esse acréscimo de incidência veio a ser ratificado pelo art. 82 da recente Lei nº 10.833, de 29-12-2003, que alterou a redação do art. 2º da Lei nº 10.034, de 2000, apenas para suprimir dessa regra de tributação majorada as agências terceirizadas de correios.

Tal alteração legislativa ocorreu sem maior debate no âmbito dos segmentos atingidos e num cenário inegavelmente recessivo, de juros altos e condições econômicas severamente contrárias. Se tais dificuldades estão abatendo até mesmo os grandes negócios multinacionais, o que se dirá dos pequenos negócios.

Essas empresas tiveram sua alíquota, de 3% a 8,6% sobre a receita bruta, majoradas em cinqüenta por cento, nos termos do art. 24 da Lei nº 10.684 e do art. 82 da Lei nº 10.833, ambas de 2003. Com isso, muitas empresas passaram a recolher até 12,9% de seu faturamento bruto na forma dessa incidência tributária denominada Simples, que veio a criar enorme desigualdade entre os optantes pelo sistema sem justificativa plausível.

Daí, a presente proposição legislativa, que visa a sanar as imperfeições apontadas (arts. 2º e 3º do projeto).

A proposição ajusta-se às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, prevendo a adoção de medidas tendentes a obviar a renúncia tributária (arts. 4º e 5º do projeto).

Por outro lado, opta-se pela apresentação de projeto de lei complementar, porquanto a Lei nº 9.317, de 1996, cuja alteração se propõe, terá sido recepcionada com esse status pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003, que acrescentou ao art. 146 da Constituição novas disposições (alínea d do

inciso III e parágrafo único) referentes a normas gerais em matéria de legislação tributária sobre definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, como é o caso.

Esperamos dos ilustres pares a aprovação e, se possível, o aprimoramento do presente projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Miguel Vilela.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO V Das Vedações à Opção

Art. 9º Não poderá optar pelo Simples, a pessoa jurídica:

I – na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

III – constituída sob a forma de sociedade por ações;

IV – cuja atividade seja banco comercial, banco de investimentos, banco de desenvolvimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores imobiliários, empresa de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidade de previdência privada aberta;

V – que se dedique à compra e à venda, ao loteamento, à incorporação ou à construção de imóveis;

VI – que tenha sócio estrangeiro, residente no exterior;

VII – constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

VIII – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

IX – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 2º;

X – de cujo capital participe, como sócio, outra pessoa jurídica;

XI – cuja receita decorrente da venda de bens importados seja superior a 50% (cinquenta por cento) de sua receita bruta total;

XII – que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros;

b) locação ou administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) propaganda e publicidade, excluídos os veículos de comunicação;

e) factoring;

f) prestação de serviço vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;

XIII – que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

XIV – que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se tratar de microempresa, ou antes da vigência desta Lei, quando se tratar de empresa de pequeno porte;

XV – que tenha débito inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVI – cujo titular, ou sócio que participe de seu capital com mais de 10% (dez por cento), esteja inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacio-

nal do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVII – que seja resultante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento da pessoa jurídica, salvo em relação aos eventos ocorridos antes da vigência desta lei;

XVIII – cujo titular, ou sócio com participação em seu capital superior a 10% (dez por cento), adquira bens ou realize gastos em valor incompatível com os rendimentos por ele declarados.

1º Na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I e II serão, respectivamente, de R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$60.000,00 (sessenta mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas as frações de meses.

2º O disposto nos incisos IX e XIV não se aplica à participação em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedades, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que estas não exerçam as atividades referidas no inciso XII.

3º O disposto no inciso XI e na alínea a do inciso XII não se aplica à pessoa jurídica situada exclusivamente em área da Zona Franca de Manaus e da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-leis nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968.

LEI N° 10.034, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Altera a Lei no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º Ficam acrescidos de 50% (cinquenta por cento) os percentuais referidos no art. 5º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, em relação às atividades relacionadas nos incisos II a IV do art. 1º des-

ta lei e às pessoas jurídicas que auferam receita bruta decorrente da prestação de serviços em montante igual ou superior a 30% (trinta por cento) da receita bruta total.

Parágrafo único. O produto da arrecadação proporcionado pelo disposto no **caput** será destinado integralmente às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.189-49 DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Altera a legislação do imposto de renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras, inclusive de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, à conversão, em capital social, de obrigações no exterior de pessoas jurídicas domiciliadas no País, amplia as hipóteses de opção, pelas pessoas físicas, pelo desconto simplificado, regula a informação, na declaração de rendimentos, de depósitos garantidos em bancos no exterior, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 14. O art. 9º da Lei nº 9.317, desde dezembro de 1996, alterado pelo art. 6º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

I – na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

XIX – que exerça a atividade de industrialização, por conta própria ou por encomenda, dos produtos classificados nos Capítulos 22 e 24 da Tabela de Incidência do IPI – TIPI, sujeitos ao regime de tributação

de que trata a Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, mantidas, até 31 de dezembro de 2000, as opções já exercidas." (NR)

LEI N° 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO IV
Disposições Finais**

Art. 82. O art. 20 da Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam acrescidos de 50% (cinquenta por cento) os percentuais referidos no art. 5º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, em relação às atividades relacionadas nos incisos II a IV do art. 1º desta lei e às pessoas jurídicas que auferiram receita bruta decorrente da prestação de serviços em montante igual ou superior a 30% (trinta por cento) da receita bruta total.

Parágrafo único. O produto da arrecadação proporcionado pelo disposto no **caput** será destinado integralmente às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996." (NR)

**LEI COMPLEMENTAR N° 101
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**Seção II
Da Renúncia de Receita**

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra re-

núncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento**

**CAPÍTULO I
Do Sistema Tributário Nacional**

**Seção I
Dos Princípios Gerais**

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

I – será opcional para o contribuinte;

II – poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado;

III – o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento;

IV – a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes.

Seção II Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

Seção II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

TÍTULO VII Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações adminis-

trativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

serviços em montante igual ou superior a trinta por cento da receita bruta total.” (NR)

LEI N° 10.034, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Altera a Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples.

LEI N° 10.684, DE 30 DE MAIO DE 2003

Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

Art. 24. Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam excetuadas da restrição de que trata o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dedicuem exclusivamente às seguintes atividades:

I – creches e pré-escolas;
II – estabelecimentos de ensino fundamental;

III – centros de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;

IV – agências lotéricas;
V – agências terceirizadas de correios;
VI – (VETADO)
VII – (VETADO) (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos de cinqüenta por cento os percentuais referidos no art. 5º da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, em relação às atividades relacionadas nos incisos II a V do art. 1º desta Lei e às pessoas jurídicas que auferiram receita bruta decorrente da prestação de

**EMENDA CONSTITUCIONAL N° 42
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

“Art. 146

III –

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

I – será opcional para o contribuinte;
II – poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado;

III – o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento;

IV – a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes.” (NR)

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 2004 – COMPLEMENTAR

Altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário simplificado das microempresas e das empresas de pequeno porte (Simples), para determinar a revisão dos valores monetários nela constantes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar, nos termos dos arts. 2º e 3º, determina a revisão dos valores monetários constantes na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples); e, nos termos dos arts. 4º e 5º, adota providências para compensar a consequente renúncia de receita.

Art. 2º A Lei nº 9.317, de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte capítulo e artigo:

CAPÍTULO VII-A Da Revisão dos Valores Monetários do Simples

Art. 24-A. O Poder Executivo, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário civil, procederá à revisão anual, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), da Fundação Getúlio Vargas, acumulada nos doze meses imediatamente anteriores, dos valores monetários constantes nos arts. 2º, incisos I e II; 5º, incisos I, alíneas a a c, e II, alíneas a a i, e § 7º; 9º incisos I e II e § 1º; e 13, inciso II, alínea b, e § 2º.

Art. 3º A primeira revisão de que trata o art. 24-A da Lei nº 9.317, de 1996, que ocorrer após a publicação desta Lei Complementar, considerará, na aplicação do IGP – DI, a variação de preços verificada durante o período transcorrido desde a vigência da referida Lei do Simples, ou, se for o caso, do diploma legal que a houver alterado.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nos arts. 2º e 3º e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, considerando-o na estimativa de receita da lei orçamentária relativa ao exercício financeiro em que ocorrer a revisão.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A revisão de que trata esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 4º.

Justificação

A Lei nº 9.317, de 5-12-96 – que instituiu o regime tributário simplificado conhecido por Simples –, em seu art. 2º, incisos I e II, considera microempresa a pessoa jurídica que auferir, no ano-calendário anterior, receita bruta anual de até R\$120.000,00; e empresa de pequeno porte, aquela cuja receita for superior a R\$120.000,00 e inferior a R\$1.200.000,00.

O valor devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte, inscritas nesse regime, é determinado pela aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, de percentuais variáveis de 3% a 8,6%, constantes do art. 5º da referida lei, para as empresas em geral. No caso de pessoa jurídica contribuinte do IPI, esses percentuais serão acrescidos de meio ponto percentual, consoante previsto no § 2º desse art. 5º. E, recentemente, passou a haver acréscimo de cinqüenta por cento nesses percentuais, no caso de estabelecimentos de ensino fundamental, centros de formação de condutores de veículos automotores terrestres de passageiros e de carga, agências lotéricas, agências terceirizadas de correios e pessoas jurídicas que auferiram receita bruta decorrente da prestação de serviços igual ou superior a trinta por cento da receita bruta total, consoante estabelecido pela Lei nº 10.034, de 24-10-00, alterada pela Lei nº 10.684, de 30-5-03.

Atualmente, cerca de dois milhões de pequenas e microempresas usufruem do tratamento tributário do Simples, diferenciado, simplificado e favorecido, consoante previsto nos arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição.

Não obstante os nobres objetivos de tão importante diploma legal, o Simples está a exigir aperfeiçoamentos, sobretudo para suprir lacuna quanto à necessidade de revisão dos valores monetários envolvidos.

Até o final do exercício financeiro de 1998, o limite máximo exigido de empresa optante pelo Simples era de R\$720.000,00 de receita bruta auferida no ano anterior. Por força do art. 3º da Lei nº 9.732, de 11-12-98, esse limite anual foi fixado em R\$1.200.000,00 – com correção de 66,67%. Desde então não houve mudança nesses valores.

Portanto, o Simples jamais teve suas faixas de enquadramento corrigidas durante os seus mais de sete anos de vigência – a não ser a aludida amplitude aumentada a partir de janeiro de 1999 –, o que faz com que a tributação dessas empresas aumente de forma direta, ano após ano, devido ao crescimento nominal da receita bruta, pois os insumos e produtos comercializados são alvo de constante ajuste de preços.

Dessa forma, as primeiras faixas, por exemplo, sempre se mantiveram em R\$60.000,00, R\$90.000,00 e R\$120.000,00 (art. 5º, I, **a**, **b** e **c**). Aliás, as faixas até R\$720.000,00 (art. 5º, II, **e**) – que concentram mais de noventa por cento dessas empresas – jamais foram atualizadas. As empresas vêm aumentando sua receita bruta (sem necessariamente aumentar as margens de lucro, muito pelo contrário) e tendo sua tributação aumentada. Nunca houve a correção nominal das faixas por qualquer índice, mas apenas a ampliação da base de adesão, conquista relativa, pois a grande e esmagadora maioria das empresas optantes estão nas faixas de até R\$360.000,00 (art. 5º, II, **b**).

Não obstante, desde a promulgação da Lei nº 9.317/96, os principais índices econômicos variaram da seguinte forma:

Índice econômico	Data inicial	Data final	Variação no período	Fator acumulado
IGP-M (FGV)	31/12/1996	30/01/2004	119,6078900%	2,1960789
INPC (IBGE)	31/12/1996	30/01/2004	70,60%	1,7059973
IPCA (IBGE)	31/12/1996	30/01/2004	64,78%	1,6478693
IGP-DI (FGV)	31/12/1996	28/02/2004	118,18%	2,1818
SELIC	30/12/1996	30/06/2003	270,86%	3,70858263

Conclui-se, então, à evidência, que, ano após ano, as faixas de enquadramento das empresas inscritas no Simples sofreram defasagem de, no mínimo, 64%, o que propiciou a exclusão de várias optantes do Sistema, ante o aumento nominal da receita bruta. Dessa forma, inúmeras empresas migraram de faixa e recolhem mais tributos, sem necessariamente terem condições econômicas, nem justificativa plausível para tal.

Mascara-se aí real aumento de carga tributária, que faz com que o Simples perca paulatinamente

seus atrativos, incentivando a criação de subterfúgios para a não mudança de faixa ou para a não exclusão do sistema. Além de implicar forte incentivo à informalidade, que ora abriga em torno de doze milhões de pequenos negócios.

Como a Lei do Simples não dispõe acerca da correção de seus valores monetários (índice, periodicidade etc.), afigura-se como o mais recomendável para tal o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, que é o índice de atualização monetária adotado pelo § 3º do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5-10-99 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) para atualizar os valores de enquadramento nela constantes.

Daí, a presente proposição legislativa, que determina a revisão anual, pelo Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGP-DI, de todos os valores monetários estabelecidos na Lei do Simples, a saber:

a) art. 2º, incisos I e II, este com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 9.732, de 1998;

b) art. 4º, § 4º, incluído pelo art. 3º da Lei nº 9.732, de 1998;

c) art. 5º, inciso I, alíneas **a** a **e**, bem como **f** a **i**, estas incluídas pelo art. 3º da Lei nº 9.732, de 1998; e § 7º, incluído também pelo art. 3º da referida lei;

d) art. 9º, incisos I e II, ambos com a redação dada pelo art. 14 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23-8-01; e § 1º, com a redação dada pelo art. 6º da Lei nº 9.779, de 19-1-99; e

e) art. 13º, inciso II, alínea **b**.

Ademais, a proposição ajusta-se às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, prevendo a adoção de medidas tendentes a obviar a renúncia tributária (art. 4º e parágrafo único do art. 5º do projeto).

Por outro lado, opta-se pela apresentação de projeto de lei complementar, porquanto a Lei nº 9.317, de 1996, cuja alteração se propõe, terá sido recepcionada com esse status pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-03, que acrescentou ao art. 146 da Constituição novas disposições (alínea **d** do inciso III e parágrafo único) referentes a normas gerais em matéria de legislação tributária sobre definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, como é o caso.

Esperamos dos ilustres Pares a aprovação e, se possível, o aprimoramento do presente projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Maguito Vilela.**

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Dispõe sobre o regime tributário das Microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO II
Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

SEÇÃO ÚNICA
Da Definição

Art. 2º Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

§ 1º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, os limites de que tratam os incisos I e II serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

SEÇÃO II
Do Recolhimento e dos Percentuais

Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no Simples, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais:

I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$60.000,00 (sessenta mil reais): 3% (três por cento);

b) de R\$60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) a 90.000,01 (noventa mil reais): 4% (quatro por cento);

c) de R\$90.000,01 (noventa mil reais e um centavo) a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais): 5% (cinco por cento);

II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R\$240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);

c) de R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais): 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);

d) de R\$480.000,01 (quatrocentos e oitenta mil reais e um centavo) a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais): 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);

e) de R\$600.000,01 (seiscentos mil reais e um centavo) a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais): 7% (sete por cento).

§ 1º O percentual a ser aplicado em cada mês, na forma deste artigo, será o correspondente à receita bruta acumulada até o próprio mês.

§ 2º No caso de pessoa jurídica contribuinte do IPI, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos de 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 3º Caso a Unidade Federada em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do art. 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ICMS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação a microempresa contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação a microempresa contribuinte do ICMS e do ISS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte do ICMS e do ISS: de até 2 (dois) pontos percentuais.

§ 4º Caso o município em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do art. 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ISS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação a microempresa contribuinte exclusivamente do ISS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação a microempresa contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ISS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 5º A inscrição no Simples veda, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a utilização ou destinação de qualquer valor a título de incentivo fiscal, bem assim a apropriação ou a transferência de créditos relativos ao IPI e ao ICMS.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não se aplica relativamente ao ICMS, caso a Unidade Federada em que esteja localizada a microempresa ou a empresa de pequeno porte não tenha aderido ao Simples, nos termos do art. 4º.

CAPÍTULO V

Das Vedações à Opção

Art. 9º Não poderá optar pelo Simples, a pessoa jurídica:

I – na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

III – constituída sob a forma de sociedade por ações;

IV – cuja atividade seja banco comercial, banco de investimentos, banco de desenvolvimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade de corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores imobiliários, empresa de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidade de previdência privada aberta;

V – que se dedique à compra e à venda, ao loteamento, à incorporação ou à construção de imóveis;

VI – que tenha sócio estrangeiro, residente no exterior;

VII – constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

VIII – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

IX – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 2º;

X – de cujo capital participe, como sócio, outra pessoa jurídica;

XI – cuja receita decorrente da venda de bens importados seja superior a 50% (cinquenta por cento) de sua receita bruta total;

XII – que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros;

b) locação ou administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) propaganda e publicidade, excluídos os veículos de comunicação;

e) **factoring**:

f) prestação de serviço vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;

XIII – que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisiólogo, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

XIV – que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se tratar de microempresa, ou antes da vigência desta lei, quando se tratar de empresa de pequeno porte;

XV – que tenha débito inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVI – cujo titular, ou sócio que participe de seu capital com mais de 10% (dez por cento), esteja ins-

crito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVII – que seja resultante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento da pessoa jurídica, salvo em relação aos eventos ocorridos antes da vigência desta lei;

XVIII – cujo titular, ou sócio com participação em seu capital superior a 10% (dez por cento), adquira bens ou realize gastos em valor incompatível com os rendimentos por ele declarados.

1º Na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I e II serão, respectivamente, de R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$60.000,00 (sessenta mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas as frações de meses.

2º O disposto nos incisos IX e XIV não se aplica à participação em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedades, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que estas não exerçam as atividades referidas no inciso XII.

3º O disposto no inciso XI e na alínea a do inciso XII não se aplica à pessoa jurídica situada exclusivamente em área da Zona Franca de Manaus e da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-leis nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968.

CAPÍTULO VI Da Exclusão do Simples

Art. 12. A exclusão do Simples será feita mediante comunicação pela pessoa jurídica ou de ofício.

Art. 13. A exclusão mediante comunicação da pessoa jurídica dar-se-á:

I – por opção;

II – obrigatoriamente, quando:

a) incorrer em qualquer das situações excluientes constantes do art. 9º;

b) ultrapassado, no ano-calendário de início de atividades, o limite de receita bruta correspondente a R\$60.000,00 (sessenta mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período.

§ 1º A exclusão na forma deste artigo será formalizada mediante alteração cadastral.

§ 2º A microempresa que ultrapassar, no ano-calendário imediatamente anterior, o limite de receita bruta correspondente a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), estará excluída do Simples nessa condição, podendo mediante alteração cadastral, inscrever-se na condição de empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso do inciso II e do parágrafo anterior, a comunicação deverá ser efetuada:

a) até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente àquele em que se deu o excesso de receita bruta, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 92;

b) até o último dia útil do mês subsequente àquele em que houver ocorrido o fato que deu ensejo à exclusão, nas hipóteses dos demais incisos do art. 92 e da alínea b do inciso II deste artigo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e clá outras providências.

Seção II Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modifi-

cação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 12;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

LEI Nº 10.034, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000

Altera a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples.

LEI Nº 10.684, DE 30 DE MAIO DE 2003

Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

LEI Nº 9.732, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 3º Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

.....”(NR)

“Art. 4º

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, os convênios de adesão ao Simples poderão considerar como empresas de pequeno porte tão-somente aquelas cuja receita bruta, no ano-calendário, seja superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).” (NR)

“Art. 5º

II –

f) de R\$720.000,01 (setecentos e vinte mil reais e um centavo) a R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais): sete inteiros e quatro décimos por cento;

g) de R\$840.000,01 (oitocentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais): sete inteiros e oito décimos por cento;

h) de R\$960.000,01 (novecentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais): oito inteiros e dois décimos por cento;

i) de R\$1.080.000,01 (um milhão, oitenta mil reais e um centavo) a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): oito inteiros e seis décimos por cento;

§ 7º No caso de convênio com União, Federada ou município, em que seja considerada como empresa de pequeno porte pessoa jurídica com receita bruta superior a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), os percentuais a que se referem:

I – o inciso III dos §§ 3º e 4º fica acrescido de um ponto percentual;

II – o inciso IV dos §§ 3º e 4º fica acrescido de meio ponto percentual.” (NR)

“Art.15.

II – a partir do mês subsequente àquele em que se proceder à exclusão, ainda que de ofício, em virtude de constatação de situação excludente prevista nos incisos III a XVIII do art. 9º;

§ 3º A exclusão de ofício dar-se-á mediante ato declaratório da autoridade fiscal da Secretaria da Receita Federal que juridique o contribuinte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo.

§ 4º Os órgãos de fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social ou de qualquer entidade conveniente deverão representar à Secretaria da Receita Federal se, no exercício de suas atividades fiscalizadoras, constatarem hipótese de exclusão obrigatória do Simples, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 13.”(NR)

“Art. 23.

II –

f) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea f do inciso II do art. 5º:

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;

2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;

3 – um por cento, relativo à CSLL;

4 – dois por cento, relativos à Confins;

5 – três inteiros e um décimo por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º;

g) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea g do inciso II do art. 5º:

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;

2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;

3 – um por cento, relativo à CSLL;

4 – dois por cento, relativos à Confins;

5 – três inteiros e cinco décimos por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º;

h) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea h do inciso II do art.5º:

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;

2 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;

3 – um por cento, relativo à CSLL;

4 – dois por cento, relativos à Confins;

5 – três inteiros e nove décimos por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º;

i) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea i do inciso II do art. 5º;

1 – sessenta e cinco centésimos por cento, relativos ao IRPJ;

2 – sessenta por centésimos por cento, relativos ao PIS/Pasep;

3 – um por cento, relativo à CSLL;

4 – dois por cento, relativos à Cofins;

5 – três inteiros e um décimo por cento, relativos às contribuições de que trata a alínea f do § 1º do art. 3º;

.....” (NR)

LEI N° 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO II Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 2º Para os efeitos desta lei, ressalvado o disposto no art. 3º, considera-se:

I – microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais);

II – empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tiver receita bruta anual superior a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

§ 1º No primeiro ano de atividade, os limites da receita bruta de que tratam os incisos I e II serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica ou firma mercantil individual tiver exercido atividade, desconsideradas as frações de mês.

§ 2º O enquadramento de firma mercantil individual ou de pessoa jurídica em microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento, não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 3º O Poder Executivo atualizará os valores constantes dos incisos I e II com base na variação acumulada pelo IGP-DI, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.189-49
DE 23 DE AGOSTO DE 2001**

Altera a legislação do imposto de renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras, inclusive de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, à conversão, em capital social, de obrigações no exterior de pessoas jurídicas domiciliadas no País, amplia as hipóteses de opção, pelas pessoas físicas, pelo desconto simplificado, regula a informação, na declaração de rendimentos, de depósitos mantidos em bancos no exterior, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 14. O art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, alterado pelo art. 6º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

I – na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II – na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

.....

XIX – que exerce a atividade de industrialização, por conta própria ou por encomenda, dos produtos classificados nos Capítulos 22 e 24 da Tabela de Incidência do IPI – TIPI, sujeitos ao regime de tributação de que trata a Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, mantidas, até 31 de dezembro de 2000, as opções já exercidas.” (NR)

.....

LEI Nº 9.779, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda, relativamente à tributação dos Fundos de Investimento Imobiliário e dos rendimentos auferidos em aplicação ou operação financeira de renda fixa ou variável, ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples, à incidência sobre rendimentos de beneficiários no exterior, bem assim a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, relativamente ao aproveitamento de créditos e à equiparação de atacadista a estabelecimento industrial, do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, relativamente às operações de mútuo, e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, relativamente às despesas financeiras, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.788, de 1998, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 6º O art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

REQUERIMENTO Nº 354, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 258, do Regimento interno do Senado, requeiro tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2004, que altera o artigo 41 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever a interceptação de correspondência de presos condenados ou provisórios para fins de investigação criminal ou de instrução processual penal, com o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2004, que altera o artigo 233 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para permitir a interceptação de correspondência de presos condenados ou provisórios para fins de investigação criminal ou de instrução processual penal, por versarem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Rodolpho Tourinho.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO GLC Nº 23/04

Brasília, 22 de março de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do § 2º do art. 4º do Regimento Comum alterado pela Resolução nº 01 de 1995 – CN indico o senhor Senador Romero Jucá, PMDB/PR para o cargo de vice-líder do Governo no Congresso Nacional em substituição ao Deputado Osmar Serraglio PMDB/PR

Na oportunidade manifesto a Vossa Excelência nossas homenagens de estima e consideração.

Atenciosamente, – **Fernando Bezerra**, Líder do Governo no Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação e será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 116/04 – GLDBAG

Brasília, 24 de março de 2004

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providenciar minha inclusão como membro suplente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 5 de 2003-CN “com a finalidade de apurar as responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil especificamente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa reveladas pela Operação Macuco, realizada pela Polícia Federal a qual apurou a evasão de US\$30 bilhões efetuada entre 1996 e 2002 por meio das chamadas contas CC5” em vaga pertencente ao Bloco e a designação como membro titular da mesma Comissão do Senador Sibá Machado.

Aproveito oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, **Ideli Salvatti**, Líder do PT, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa a Senadora Ideli Salvatti, como suplente, e o Senador Sibá Machado, como titular, para integrarem a referida Comissão, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 117/04 – GLDBAG

Brasília, 23 de março de 2004

Excelentíssimo Senhor
senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Indico o Senador Aelton Freitas como membro titular da Comissão Mista Constituída para apreciar a Medida Provisória nº 175, de 2003, em substituição a Senadora Ideli Salvatti, que passará a ser membro suplente na vaga deixada pelo Senador Aelton Freitas.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, — **Ideli Salvatti**, Líder do PT, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projeto de lei recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 10, DE 2004

(Nº 2.546/2003, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I **Do Âmbito de Aplicação dos Contratos de Parceria Público-Privada**

Art. 1º Esta lei institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Esta lei se aplica aos órgãos da administração direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CAPÍTULO II **Do Contrato de Parceria Público-Privada**

Seção I **Conceito e Princípios**

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se contrato de parceria público-privada o ajuste celebrado entre a administração pública e entidades privadas, que estabeleça vínculo jurídico para implantação ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público, em que haja aporte de recursos pelo parceiro privado, que responderá pelo respectivo financiamento e pela execução do objeto, observadas as seguintes diretrizes:

I — eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;

II — indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional e do exercício de poder de polícia;

III — responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

IV — transparência dos procedimentos e das decisões;

V — repartição dos riscos de acordo com a capacidade dos parceiros em gerenciá-los;

VI — sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas do projeto de parceria.

§ 1º É assegurada a qualquer interessado a apresentação à administração pública de proposta de contrato de parceria público-privada nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da sua participação no respectivo processo licitatório.

§ 2º Os estudos, as investigações, os levantamentos, os projetos, as obras, as despesas e os investimentos realizados pela administração pública ou por ela autorizados, por força da aprovação de proposta encaminhada nos termos do § 1º deste artigo, serão colocados à disposição dos licitantes que disputarem a celebração do respectivo contrato de parceria público-privada, cumprindo ao beneficiário da adjudicação do objeto ressarcir os dispêndios correspondentes em valor a ser fixado no edital.

§ 3º A proposta prevista no § 1º deste artigo será publicada no veículo a que se refere o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a autorização mencionada no § 2º deste artigo ser precedida de procedimento licitatório específico quando surgir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, manifestação de interesse por parte de pessoa física ou jurídica distinta do destinatário do ressarcimento previsto no § 2º deste artigo.

Seção II **Do Objeto**

Art. 3º Pode ser objeto de parceria público-privada:

I — a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;

II — o desempenho de atividade de competência da administração pública, precedido ou não da execução de obra pública;

III — a execução de obra para a administração pública;

IV — a execução de obra para sua alienação, locação ou arrendamento à administração pública.

Parágrafo único. As modalidades contratuais previstas nesta lei, bem como as demais modalida-

des de contratos previstas na legislação em vigor, poderão ser utilizadas individual, conjunta ou concomitantemente em um mesmo projeto de parceria público-privada, podendo submeter-se a um ou mais processos de licitação.

Seção III Das Regras Específicas

Art. 4º São cláusulas necessárias dos contratos de parceria público-privada:

I – prazo de vigência compatível com a amortização dos investimentos realizados, limitado a 35 (trinta e cinco) anos;

II – as penalidades aplicáveis à administração pública e ao parceiro privado para a hipótese de inadimplemento das obrigações contratuais, que deverão, quando se revestirem de caráter financeiro, ser fixadas equitativamente;

III – as hipóteses de extinção antes do advento do prazo contratual e os critérios para o cálculo, prazo e demais condições de pagamento das indenizações devidas;

IV – o compartilhamento com a administração pública, nos termos previstos no contrato, dos ganhos econômicos decorrentes da alteração das condições de financiamento;

V – a identificação dos gestores responsáveis pela execução do contrato, no que tange ao parceiro privado, e pela fiscalização da conformidade com os termos do ajuste, relativamente ao ente público signatário do contrato;

VI – a forma e a periodicidade de atualização dos valores envolvidos no contrato.

§ 1º As indenizações de que trata o inciso III do **caput** deste artigo poderão ser pagas à entidade financiadora do projeto de parceria.

§ 2º Nas hipóteses de execução de obra, ao término do contrato de parceria público-privada, a propriedade do bem móvel ou imóvel, salvo disposição contratual em contrário, caberá à administração pública, independentemente de indenização.

Seção IV Da Remuneração

Art. 5º A contraprestação da administração pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:

I – ordem bancária;

II – cessão de créditos não-tributários;

III – outorga de direitos em face da administração pública;

IV – outorga de direitos sobre bens públicos;

V – outros meios admitidos em lei.

§ 1º Os contratos previstos nesta lei poderão prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 2º Nas concessões e permissões de serviço público, a administração pública poderá oferecer ao parceiro privado contraprestação adicional à tarifa cobrada do usuário, ou, em casos justificados, arcar integralmente com sua remuneração.

§ 3º A contraprestação da administração pública será obrigatoriamente precedida da disponibilidade ou do recebimento do objeto do contrato de parceria público – privada.

§ 4º A contraprestação de que trata o § 3º deste artigo poderá ser vinculada à disponibilização ou ao recebimento parcial do objeto do contrato de parceria público-privada nos casos em que a parcela a que se refira puder ser usufruída isoladamente pelo usuário do serviço público ou pela administração contratante.

Seção V Das Garantias

Art. 6º As obrigações contraídas pela administração pública com o parceiro privado relativas ao objeto do contrato de parceria público-privada serão garantidas na forma desta seção, sem prejuízo de outros mecanismos admitidos pela legislação.

Art. 7º Para o cumprimento das obrigações mencionadas no art. 6º desta lei, será admitida a vinculação de receitas e a instituição ou utilização de fundos especiais, desde que previstos em lei específica.

Art. 8º Para concessão de garantia ao cumprimento das obrigações a que se refere o art. 6º desta lei, fica a União autorizada a integralizar recursos, nos termos da legislação pertinente e na forma que dispor ato Poder Executivo, em fundos fiduciários de incentivo às parcerias público-privadas criados por instituições financeiras públicas.

§ 1º A integralização a que se refere o **caput** deste artigo poderá ser realizada com os seguintes recursos públicos:

I – dotações consignadas no orçamento e créditos adicionais;

II – transferência de ativos não-financeiros;

III – transferência de bens móveis e imóveis, que poderão ser alienados na forma da legislação pertinente;

IV – recursos provenientes de outras fontes.

§ 2º A integralização de recurso em fundo fiduciário mediante a transferência de ações de companhias estatais ou controladas pela administração pública, nos termos do inciso II do § 1º deste artigo, não poderá acarretar a perda do controle acionário pela União.

§ 3º Os saldos remanescentes dos fundos fiduciários, ao término dos contratos de parceria público-privada, serão reutilizados em outros projetos, na forma deste artigo, ou, sucessivamente, revertidos ao patrimônio do ente que integralizou os respectivos recursos.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, mediante lei específica, autorizar a integralização de fundos fiduciários com as características referidas neste artigo.

Art. 9º O contrato de parceria público-privada poderá admitir, em favor da entidade financiadora do projeto de parceria:

I – emissão dos empenhos relativos às obrigações de que trata o art. 6º desta lei diretamente em seu nome;

II – legitimidade para receber pagamentos efetuados por intermédio dos fundos previstos no art. 8º desta lei.

CAPÍTULO III Da Licitação

Art. 10. A contratação de parceria público-privada deve ser precedida de licitação na modalidade de concorrência, observado o seguinte:

I – o edital indicará expressamente a submissão da licitação e do contrato às normas desta lei;

II – a concorrência será promovida com a exigência de pré-qualificação;

III – o edital de licitação poderá exigir:

a) garantias de proposta e de execução do contrato, suficientes e compatíveis com os ônus e os riscos decorrentes da hipótese de não ser mantida a proposta ou de não serem cumpridas as obrigações contratuais, não se aplicando as limitações previstas na legislação em vigor;

b) como condição para celebração do contrato, que o licitante vencedor adote contabilidade e demonstração financeira padronizadas;

c) a adoção da arbitragem, em relação a aspectos previamente delimitados, para solução dos conflitos decorrentes da execução do contrato.

§ 1º As propostas incluirão a taxa percentual projetada de retorno financeiro sobre o capital investido.

§ 2º O edital estabelecerá, como condição para celebração do contrato, que o licitante vencedor constitua sociedade de propósito específico para implantar ou gerir o respectivo objeto, sendo que os bens resultantes do investimento ficarão como propriedade da sociedade.

§ 3º o projeto de parceria público-privada será objeto de audiência pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital da respectiva licitação, mediante a publicação de aviso na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, na qual serão informadas a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para oferecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 7 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

Art. 11. A abertura de processo licitatório para contratar parceria público-privada está condicionada a despacho fundamentado da autoridade competente, a partir de estudo técnico que demonstre sua conveniência e oportunidade, e ao cumprimento das seguintes regras:

I – elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada;

II – previsão de fluxo de recursos públicos suficiente para o cumprimento, a cada exercício, das obrigações contraídas pela administração pública no decorrer do contrato;

III – declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela administração pública no decorrer do contrato são compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias, e estão previstas na lei orçamentária anual;

IV – inclusão de seu objeto no plano plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado;

V – sempre que o objeto do contrato da parceria público-privada – PPP exigir licença ambiental prévia ou autorização equivalente na forma de regulamento.

§ 1º Para efeito do atendimento do que prevê o **caput** deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 2º A comprovação referida no § 1º deste artigo conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

zadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º A assinatura do contrato de parceria público-privada fica condicionada à observância das medidas referidas no § 1º deste artigo.

Art. 12. A licitação, após a fase de pré-qualificação e desde que previsto no edital, observará os seguintes procedimentos:

I – a administração pública receberá propostas técnicas dos licitantes e procederá à avaliação e classificação destas propostas de acordo com critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos no edital;

II – classificadas as propostas técnicas, a administração pública poderá determinar adequações, limitadas ao respectivo conteúdo, que reputar conveniente para atendimento do interesse público, mantendo-se as pontuações inicialmente atribuídas;

III – será fixado no edital prazo suficiente e razoável para atendimento das determinações da administração;

IV – encerrada a fase de adequação das propostas técnicas, a administração pública receberá as propostas econômicas dos licitantes;

V – os licitantes poderão apresentar, em dia, hora e local previamente definidos, em sessão pública, novas e sucessivas propostas econômicas até a proclamação do vencedor, nas condições e prazos previstos no edital;

VI – o edital poderá limitar o direito de apresentação de novas e sucessivas propostas econômicas aos licitantes que se situarem em intervalo definido no edital a partir da proposta inicialmente classificada em primeiro lugar;

VII – não existindo pelo menos 3 (três) propostas econômicas situadas no intervalo previsto no edital, os autores das 3 (três) melhores propostas poderão oferecer novas e sucessivas propostas econômicas;

VIII – o oferecimento de novas propostas econômicas será efetuado na ordem inversa da classificação resultante da apresentação da primeira proposta econômica.

Art. 13. A licitação será julgada de acordo com um dos seguintes critérios, na forma definida pelo edital:

I – melhor proposta econômica;

II – melhor combinação entre a proposta técnica e a econômica, observado o disposto no **caput** e no § 3º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Além de outros aspectos relacionados à natureza do objeto do contrato de parceria público-privada, a proposta econômica poderá abranger:

I – o valor das tarifas a serem cobradas dos usuários após a execução da obra ou do serviço;

II – os pagamentos devidos pelo parceiro privado em razão da concessão ou da permissão do serviço abrangido pelo contrato;

III – a contraprestação da administração pública, a ser efetuada nos termos do art. 5º desta Lei;

IV – as melhorias ou benfeitorias a serem realizadas no patrimônio público envolvido na execução do objeto;

V – as utilidades e benefícios a serem assegurados às populações alcançadas pelo contrato de parceria público-privada.

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Art. 14. Ato do Poder Executivo instituirá órgão gestor colegiado com a finalidade de, no âmbito da administração pública federal, fixar procedimentos para contratação de parcerias público-privadas, definir as atividades, obras ou serviços considerados prioritários para ser executados sob o regime de parceria, bem como autorizar a abertura de processo licitatório para contratar parceria público-privada.

§ 1º O corpo permanente do órgão mencionado no **caput** deste artigo será composto por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao qual cumprirá a tarefa de coordenação das respectivas atividades;

II – Ministério da Fazenda;

III – Casa Civil da Presidência da República. § 2º Das reuniões do órgão a que se refere o **caput** deste artigo para examinar projetos de parceria público-privada participará um representante do órgão da administração direta cuja área de competência seja pertinente ao objeto do contrato em análise.

§ 3º Para o desempenho de suas funções, o órgão citado no **caput** deste artigo poderá criar estrutura de apoio técnico com a presença de representantes de instituições públicas e privadas.

§ 4º Compete aos Ministérios e às agências reguladoras, nas suas respectivas áreas de competência, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de parceria público-privada, bem como o exame da conformidade do contrato e de sua execução com

as normas que regem o setor a que pertença o respectivo objeto.

§ 5º Os Ministérios encaminharão ao órgão a que se refere o **caput** deste artigo, com periodicidade trimestral, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de parceria público-privada, na forma a ser regulamentada em ato do Poder Executivo.

§ 6º O órgão de que trata o **caput** deste artigo remeterá ao Congresso Nacional, com periodicidade semestral, relatórios de desempenho dos contratos de parceria público-privada.

Art. 15. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá, na forma da legislação pertinente, as diretri-

zes para concessão de crédito para financiamento de contratos de parcerias público-privadas.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 16. Aplica-se às parcerias público-privadas o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no caso de concessões e permissões de serviços públicos, o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no que não contrariar esta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.546, DE 2003

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada, no âmbito da Administração Pública

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos órgãos da administração direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Seção I Conceito e Princípios

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se contrato de parceria público-privada o acordo firmado entre a administração pública e entes privados, que estabeleça vínculo jurídico para implantação ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público, em que o financiamento e a responsabilidade pelo investimento e pela exploração incumbem, ao parceiro privado, observadas as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;

II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

III - indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional e do exercício de poder de polícia;

IV - responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

V - transparência dos procedimentos e das decisões;

VI - repartição dos riscos de acordo com a capacidade dos parceiros em gerenciá-los; e

VII - sustentabilidade financeira e vantagens sócio-econômicas do projeto de parceria.

Seção II Do Objeto

Art. 3º Pode ser objeto de parceria público-privada:

I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;

II - o desempenho de atividade de competência da administração pública, precedido ou não da execução de obra pública;

III - a execução de obra para a administração pública; e

IV - a execução de obra para sua alienação, locação ou arrendamento à administração pública.

§ 1º As modalidades contratuais previstas nesta Lei, bem como as demais modalidades de contratos previstas na legislação em vigor, poderão ser utilizadas individual, conjunta ou concomitantemente em um mesmo projeto de parceria público-privada, podendo submeter-se a um ou mais processos de licitação.

§ 2º Nas concessões e permissões de serviço público, a administração pública poderá oferecer ao parceiro privado contraprestação adicional à tarifa cobrada do usuário, ou, em casos justificados, arcar integralmente com sua remuneração.

§ 3º Nas hipóteses de execução de obra, ao término da parceria público-privada, a propriedade do bem móvel ou imóvel caberá à administração pública, independentemente de indenização, salvo disposição contratual em contrário.

Seção III Das Regras Específicas

Art. 4º São cláusulas necessárias dos contratos de parceria público-privada:

I - prazo de vigência compatível com a amortização dos investimentos realizados, limitado a trinta anos;

II - as penalidades aplicáveis à administração pública e ao parceiro privado para a hipótese de inadimplemento das obrigações contratuais;

III - as hipóteses de extinção antes do advento do prazo contratual, bem como os critérios para o cálculo e pagamento das indenizações devidas; e

IV - o compartilhamento com a administração pública, nos termos previstos no contrato, dos ganhos econômicos decorrentes da alteração das condições de financiamento.

Seção IV Da remuneração

Art. 5º A contraprestação da administração pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:

I - pagamento em dinheiro;

- II - cessão de créditos não tributários;
- III - outorga de direitos em face da administração pública;
- IV - outorga de direitos sobre bens públicos; ou
- V - outros meios admitidos em lei.

§ 1º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação.

§ 2º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 3º A liberação dos recursos orçamentário-financeiros e os pagamentos efetuados para cumprimento do contrato com o parceiro privado terão precedência em relação às demais obrigações contratuais contraídas pela administração pública, excluídas aquelas existentes entre entes públicos e observado o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Não se aplica à licitação destinada à contratação de que trata esta Lei, o disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Seção V Das garantias

Art. 6º Observadas a legislação pertinente e a responsabilidade fiscal, em particular, quando for o caso, o art. 40 da Lei Complementar 101, de 2000, fica a administração pública autorizada a conceder garantias para cumprimento de obrigações assumidas pelo parceiro privado em decorrência de contratos de parceria público-privada.

Art. 7º O contrato de parceria público-privada poderá prever que os empenhos relativos às contraprestações devidas pela administração pública possam ser liquidados em favor da instituição que financiou o projeto de parceria, como garantia do cumprimento das condições do financiamento.

Parágrafo único. O direito da instituição financeira limita-se à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela administração pública na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-lo.

Art. 8º Para o cumprimento das condições de pagamento originárias dos contratos administrativos decorrentes de parceria público-privada será admitida a vinculação de receitas e instituição ou utilização de fundos especiais, desde que previsto em lei específica.

Art. 9º Para concessão de garantia adicional ao cumprimento das obrigações assumidas pela administração pública, fica a União autorizada a integralizar recursos, na forma que dispuser ato do Poder Executivo, em Fundo Fiduciário de Incentivo às Parcerias Público-Privadas criado por instituição financeira.

§ 1º A integralização a que se refere o **caput** poderá ser realizada com os seguintes recursos públicos:

- I - dotações consignadas no orçamento e créditos adicionais;
- II - transferência de ativos não financeiros; e
- III - transferência de bens móveis e imóveis, observado o disposto em lei.

§ 2º A integralização de recurso no Fundo Fiduciário mediante a transferência de ações de companhias estatais ou controladas pela administração pública, nos termos do inciso II do § 1º, não poderá acarretar a perda do controle acionário pela União.

§ 3º Estados, Municípios e o Distrito Federal poderão, mediante lei específica, autorizar a integralização de fundos fiduciários com as características referidas neste artigo.

CAPÍTULO III DA LICITAÇÃO

Art. 10. A contratação de parceria público-privada deve ser precedida de licitação na modalidade de concorrência, observado o seguinte:

- I - o edital indicará expressamente a submissão da licitação e do contrato às normas desta Lei;
- II - a concorrência será promovida no regime de pré-qualificação; e
- III - no edital de licitação, poderá se exigir:

a) garantias de proposta e de execução de contrato superiores às estabelecidas na legislação em vigor, desde que compatível com o ônus decorrente do seu descumprimento;

b) que o licitante apresente promessa de financiamento, por empresas ou instituições financeiras que atendam aos requisitos de solidez e segurança definidos no edital;

c) como condição para celebração do contrato, que o licitante vencedor constitua sociedade de propósito específico para implantar ou gerir seu objeto, bem como a adoção de contabilidade e demonstração financeira padronizadas;

d) prever que o licitante vencedor deva ficar encarregado da elaboração do projeto pertinente ao objeto da licitação ou admitir a apresentação de projeto alternativo no procedimento licitatório;

e) facultar a adoção da arbitragem para solução dos conflitos decorrentes da execução do contrato.

Art. 11. A licitação, após a fase de pré-qualificação e desde que previsto no edital, observará os seguintes procedimentos:

I - a administração pública receberá propostas técnicas dos licitantes, podendo solicitar as adequações que reputar conveniente para atendimento do interesse público, até que as propostas sejam consideradas satisfatórias;

II - será fixado no edital prazo suficiente e razoável para atendimento das solicitações da administração;

III - encerrada a fase de adequação das propostas técnicas, a administração pública receberá as propostas de preço dos licitantes;

IV - os licitantes poderão apresentar novas e sucessivas propostas de preço até a proclamação do vencedor, nas condições e prazos previstos no edital;

V - o edital poderá limitar o direito de apresentação de novas e sucessivas propostas de preços aos licitantes que se situarem em intervalo definido no edital a partir da proposta inicialmente classificada em primeiro lugar;

VI - não existindo pelo menos três propostas situadas no intervalo previsto no edital, os autores das três melhores propostas poderão oferecer novas e sucessivas propostas de preço.

Art. 12. Para julgamento das propostas, podem ser adotados os seguintes critérios:

- I - menor valor da tarifa;
- II - melhor técnica; e
- III - menor contraprestação da administração pública.

§ 1º Os critérios de julgamento previstos neste artigo poderão ser combinados.

§ 2º A administração pública poderá adotar, como critério de desempate, demonstração da responsabilidade social dos licitantes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ato do Poder Executivo instituirá órgão gestor, a ser coordenado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, com a finalidade de fixar procedimentos para contratação de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública e definir as atividades, obras ou serviços considerados prioritários para ser executados sob o regime de parceria.

Art. 14. A abertura de processo licitatório para contratar parceria público-privada está condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

- I - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada;
- II - demonstração da origem dos recursos para seu custeio;
- III - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e
- IV - avaliação e autorização do órgão gestor de que trata o art. 13.

§ 1º Para efeito do atendimento dos incisos I e II, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 2º A comprovação referida no § 1º conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 1º.

Art. 15. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições para concessão de crédito por instituições financeiras nacionais à administração pública e aos parceiros privados para financiamento de parcerias público-privadas.

Art. 16. O órgão central de contabilidade da União editará normas gerais relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de parcerias público-privadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Aplica-se às parcerias público-privadas o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e, no caso de concessões e permissões de serviços públicos, o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no que não contrariar esta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 623, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, o texto do projeto de lei que “Institui Normas Gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada, no âmbito da Administração Pública”.

Brasília, 19 de novembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 355/2003/MP./MF

Brasília, 10 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência proposta de Projeto de lei, em anexo, que institui normas gerais para a licitação e contratação de Parceria Público-Privada, no âmbito da administração pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. A presente proposta finaliza extenso trabalho desenvolvido sob coordenação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a participação da Casa Civil, dos Ministérios da Fazenda, das Cidades e dos Transportes, da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, de diversos órgãos do governo e de entidades públicas e privadas.

3. A parceria público-privada constitui modalidade de contratação em que os entes públicos e as organizações privadas, mediante o compartilhamento de riscos e com financiamento obtido pelo setor privado, assumem a realização de serviços ou empreendimentos públicos. Tal procedimento, em pouco tempo alcançou grande sucesso em diversos países, como a Inglaterra, Irlanda, Portugal, Espanha e África do Sul, como sistema de contratação pelo Poder Público ante a falta de disponibilidade de recursos financeiros e aproveitamento da eficiência de gestão do setor privado.

4. No caso do Brasil, representa uma alternativa indispensável para o crescimento econômico, em face das enormes carências sociais e econômicas do País, a serem supridas mediante a colaboração positiva do setor público e privado.

5. As Parcerias Público-Privadas permitem um amplo leque de investimentos, suprindo demandas desde as áreas de segurança pública, habitação, saneamento básico até as de infraestrutura viária ou elétrica. Veja-se que o Projeto de Plano Plurianual do governo, encaminhado para vigorar no período de 2004 a 2007, estima a necessidade de investimentos

na ordem de 21,7% (vinte e um vírgula sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB até 2007, como condição à retomada e sustentação do crescimento econômico do País, o que torna indispensável a existência de instrumentos de parcerias que possibilitem a sua concretização.

6. A proposta de Projeto de Lei foi elaborada com o objetivo de adaptar o atual marco legal de contratação (Lei nº 8.666, de 1993) e de concessão de serviços (Leis nº 8.987 e 9.074, ambas de 1995), permitindo algumas alterações que potencializem o sistema de parceria e o seu elemento de distinção: compartilhamento dos riscos e financiamento privado.

7. Assim, o projeto é divido em cinco capítulos, fixando (I) o objeto e âmbito de aplicação da Lei, (II) o contrato de parceria público-privada, (III) a licitação, (IV) disposições gerais e (V) e disposições finais. Em relação a cada um dos capítulos que compõem a proposta, destaco o que segue.

8. No capítulo primeiro é fixada a abrangência do Projeto de Lei, determinando que o mesmo seja o marco legal geral para as parcerias público-privadas, nos termos autorizados no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal. O parágrafo único do projeto, por sua vez, estende sua aplicação às entidades da administração indireta e àquelas controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.

9. O capítulo segundo, por sua vez, estabelece os princípios, o objeto, regras específicas, remuneração e garantias dos contratos de parceria público-privada. Merece destaque, entre as normas contidas no projeto, aquela que delimita o objeto da parceria, entendida como acordo firmado entre a Administração Pública e entes privados, que estabelece vínculo obrigacional para implantação ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público, em que o financiamento e a responsabilidade pelo investimento incumbem ao ente privado. Indica o mesmo dispositivo a observância dos princípios da eficiência, respeito aos destinatários dos serviços e entes incumbidos de sua execução, indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional e de poder de polícia, responsabilidade fiscal, transparência, repartição dos riscos adequada à capacidade gerencial das partes e sustentabilidade financeira e vantagem socioeconômicas do projeto (art. 2º).

10. Merecem igual destaque, no âmbito do projeto e do capítulo segundo, os instrumentos de remuneração e garantia previstos, como a precedência das obrigações originárias de contratos de parceria público-privada na liberação de recursos orçamentá-

rias e pagamentos em relação às demais obrigações contratadas pelo Poder Público (§ 3º do art. 5º); a autorização para liquidação do empenho em favor da instituição financeira que financiou a parceria, como garantia do empréstimo feito pelo parceiro privado (art. 7º); a admissão da vinculação de receitas e instituição de fundos especiais, desde que previsto em Lei específica (art. 8º); e, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo, a autorização para integralização de Fundo Fiduciário de Incentivo às Parcerias Público-Privadas a ser instituído por instituições financeiras (art. 9º). Tais instrumentos visam fortalecer a confiança do particular que assume a responsabilidade integral pelo investimento no projeto objeto da parceria.

11. Por outro lado, a administração pública poderá estabelecer metas de desempenho como condição para liberação da remuneração do parceiro privado, elemento este essencial na relação da parceria (§ 2º do art. 5º).

12. A modalidade de licitação, estabelecida no capítulo terceiro, é a da concorrência regulada pela Lei nº 8.666, de 1993, com algumas regras específicas contidas no próprio projeto. Estas estão previstas nos artigos 10 ao 12, e têm por objetivo dar maior flexibilidade na montagem das parcerias público-privadas. Destaque-se a possibilidade de exigência de garantias do parceiro privado maiores do que as previstas na legislação existente (art. 10, inciso III, alíneas **a** e **b** do projeto) e de formação de Sociedade de Propósito Específico – SPE, para a execução do contrato de parceria (art. 10, inciso III, alínea **c** do projeto). Tais medidas objetivam dar à administração pública garantias para a adequada conclusão do negócio a ser implementado, considerando o esforço e recursos necessários à conclusão do processo de contratação e o prazo de vigência do contrato que pode chegar a 30 anos.

13. O capítulo quarto contém duas importantes regras para a implantação da parceria público-privada. A primeira é a que determina que o Poder Executivo institua órgão gestor específico, a exemplo da legislação existente em diversos países, como medida a qualificar a seleção dos projetos de parceria e permitir um adequado acompanhamento de sua execução (art. 13). A regulamentação do órgão gestor mediante ato do Poder Executivo, e não por lei, confere flexibilidade na gestão do processo, permitindo, no evoluir dos projetos, a superação de eventuais entraves burocráticos e o reforço nos sistemas de controle e transparência.

14. A segunda medida contida no capítulo quarto é a que estende para parceria público-privada mecanismos específicos de controle de despesas públicas. Tais procedimentos vão ao encontro do princípio da responsabilidade fiscal que norteia a atividade estatal e governamental.

15. Por fim, o capítulo quinto encerra o projeto determinando a aplicação subsidiária do disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e, no caso de concessões e permissões de serviços públicos, o disposto na Lei nº 8.987 e na Lei nº 9.074, ambas de 1995. Tal extensão é consentânea com a filosofia do projeto de não propor um marco regulatório totalmente novo, mas adaptar a legislação existente, com uso consagrado, às características típicas da parceria público-privada.

16. Estas são as razões que nos levam a encaminhar o presente projeto de lei a sua elevada consideração.

Respeitosamente, – **Guido Mantega – Antonio Palocci Filho.**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....
Art. 6º Para os fins desta lei, considera-se:

.....
XIII – Imprensa Oficial – veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o **Diário Oficial** da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

.....
Art. 46. Os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

§ 3º Excepcionalmente, os tipos de licitação previstos neste artigo poderão ser adotados, por autorização expressa e mediante justificativa circunstanciada da maior autoridade da Administração promotora constante do ato convocatório, para fornecimento de bens e execução de obras ou prestação de serviços de grande vulto majoritariamente dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito, atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação, nos casos em que o objeto pretendido admitir soluções alternativas e variações de execução, com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, e estas puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, na conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório.

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101
DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A matéria vai às Comissões de Serviços de Infra-estrutura, de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 294, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2000 (nº 2.408/96, na Casa de Origem), que acrescenta parágrafo ao art. 26 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. (Em re-exame nos termos do Requerimento nº 425, de 2001.)

Relator: Senador Sérgio Guerra

Relator ad hoc: Senador Reginaldo Duarte

I – Relatório

Volta a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2000, de autoria do Deputado Vic Pires Franco, que propõe alteração do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a fim de obrigar que conteúdos e práticas de informática sejam incluídos nos currículos dos ensinos fundamental e médio.

Na justificação, o autor argumenta que a informática é importante para viver e trabalhar no mundo moderno. Ressalta que a informatização do ensino torna as pessoas mais dinâmicas, mais interessadas, mais produtivas, mais atualizadas e mais preparadas para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

Na Câmara dos Deputados, o projeto em exame foi apreciado pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, sendo encaminhado ao Senado Federal na forma do substitutivo aprovado.

Nesta Casa, a proposta foi aprovada pela Comissão de Educação (CE), nos termos do Parecer nº 552, de 2001, do Senador Nilo Teixeira Campos. O Plenário, entretanto, aprovou Requerimento nº 425, de 2001, do Senador Romero Jucá, solicitando o adiamento da discussão do projeto, para reexame da Comissão de Educação.

Não tendo sido apresentadas emendas à proposta, passamos a sua reavaliação.

II – Análise

Corroboramos com a opinião do nobre Senador Nilo Teixeira – Relator da Matéria quando de sua primeira avaliação – de que é inegável a importância da informática para as nossas atividades cotidianas. Pelo computador, podemos ir ao banco, ao supermercado, ao shopping, à livraria, biblioteca etc., em qualquer parte do mundo. Além disso, conforme reconhece, com propriedade, o projeto de lei aqui comentado, o uso da informática estimula nossa curiosidade e nossa participação ativa no mundo social e produtivo em que estamos inseridos.

Concordamos, ainda, que no Brasil, significativa parcela da população vem encontrando grandes dificuldades de ingressar no mercado de trabalho, por não ter acesso ao conhecimento da informática. E, para participar com competitividade do cenário mundial globalizado, o País necessita qualificar sua mão-de-obra, tornando-a capaz de integrar e acessar as linguagens decorrentes das novas tecnologias.

É inegável, conforme observa o ilustre Colega, que, para o desempenho dessa tarefa, a escola constitui parceira indispensável. Tanto é assim que, em qualquer parte do mundo, os sistemas educativos encontram-se envolvidos com reformas educacionais, cujo principal objetivo é estruturar espaços e estratégias de aprendizagem capazes de formar indivíduos aptos para o trabalho, para a vida em grupo e, principalmente, para continuar aprendendo.

Todavia, a proposta do projeto de lei em estudo, de usar a via legislativa para incluir, obrigatoriamente, conteúdos e práticas de informática nos currículos dos ensinos fundamental e médio, não é recomendada por educadores e especialistas da educação, tendo em vista o risco de sobrecarga curricular.

Nesse sentido inclusive, já se manifestaram organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas para a Educação, para a Ciência e para a Cultura (UNESCO), que, em evento por ela patrocinado, em 1991, aconselhou o uso de estratégias como meio de evitar a sobrecarga curricular. Desse modo, foram recomendadas: a integração dos conteúdos curriculares de acordo com uma perspectiva multidisciplinar, o estudo de temas que constituem problemas da vida cotidiana por meio de centros de interesse, assim como a apresentação de conceitos e métodos operatórios em situações que unifiquem a abordagem de diferentes disciplinas.

O próprio Congresso Nacional reconhece a questão como técnica, a ser tratada por especialistas. Para tanto, delegou a órgão técnico a tarefa de decidir

sobre as linhas curriculares gerais da educação básica. Assim, a Lei nº 4.024, de 1961 (art. 9º, § 1º, **c**), com redação dada pela Lei nº 9.131, de 1995, estipula que a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE) tem a incumbência de deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação (MEC).

A LDB, também nessa linha de orientação, apresenta aspecto descentralizador, à medida que reserva para a União a tarefa de definir as diretrizes e bases curriculares nacionais (assim como um núcleo comum nacional para os currículos), e deixa para os sistemas de ensino e para as escolas a responsabilidade de estabelecer o currículo pleno:

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

.....
IV – estabelecer, em colaboração com o Estados, o Distrito Federal e os Municípios, as competências e diretrizes da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada exigida pelas características da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

O MEC, por sua vez, em 1995, iniciou processo de consulta a especialistas de todo o País para elaborar os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) para os ensinos fundamental e médio, cujos objetivos são orientar o trabalho dos professores e garantir o desenvolvimento adequado de conteúdos curriculares mínimos em todo o território nacional.

A idéia subentendida na medida é construir um quadro referencial composto por temas, áreas de estudos, estratégias pedagógicas e mecanismos de avaliação, que oriente a atuação do professor no sentido de garantir um padrão mínimo de qualidade ao ensino em todo o País.

Pretendem seus formuladores que os PCNs criem, nas escolas, condições para que se discutam formas de garantir, a toda criança ou jovem brasileiro, o acesso ao conjunto de conhecimentos socialmente elaborados e reconhecidos como necessários para o exercício da cidadania.

O estudo da informática, objeto do projeto de lei em análise, já está previsto nos Parâmetros Curriculares Nacionais. No ensino fundamental, a partir da 5ª série, será desenvolvido o tema Tecnologias da Comunicação e Informação. De acordo com a proposta dos PCNs, esse conteúdo diz respeito aos recursos tecnológicos que permitem o trânsito de informações, que podem ser os diferentes meios de comunicação (jornalismo impresso, rádio e televisão), os livros, os computadores etc.

Com relação ao ensino médio, a orientação para o estudo da informática está fixada na própria LDB: o art. 36, inciso I, estabelece como diretriz para o currículo desse nível de ensino, entre outras, o destaque para a educação tecnológica básica. O § 1º do mesmo artigo acrescenta:

Art. 36.

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

No âmbito dos Parâmetros Curriculares Nacionais, o aluno do ensino médio terá contato com os conteúdos e práticas de informática no desenvolvimento da área denominada Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

Enfim, o tratamento dispensado pelos profissionais da educação à abordagem dos conteúdos curriculares é rico e aprofundado. O que toma questionável a pretensão do projeto de lei em exame de se valer da via legislativa para incluir conteúdos e práticas de informática nos currículos dos ensinos fundamental e médio. Tal iniciativa poderá, inclusive, provocar crítica à ação do Congresso Nacional, diante do receio de que os inúmeros conteúdos a serem estudados nas escolas passem a ser objeto de legislação específica, sendo subtraída dos professores e especialistas em educação a competência para decidir sobre a matéria.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2000.

Sala da Comissão, 9 de março de 2004. – **Osmar Dias**, Presidente – **Sérgio Guerra**, Relator –

Flávio Arns – Ideli Salvatti – Duciomar Costa – Cristovam Buarque – Hélio Costa – Valdir Raupp – Demóstenes Torres – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Mozarildo Cavalcanti – Garibaldi Alves Filho – Luiz Otávio – Eduardo Azeredo – Juvêncio da Fonseca

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 9º As Câmaras emitirão pareceres e decidirão, privativa e autonomamente, os assuntos a elas pertinentes, cabendo, quando for o caso, recurso ao Conselho Pleno. (Redação dada ao **caput**, §§ e alíneas pela Lei nº 9.131, de 24-11-95)

§ 1º São atribuições da Câmara de Educação Básica:

c) deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e do Desporto;

LEI Nº 9.131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comu-

nidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

PARECER Nº 295, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 180, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que requer ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações e documentos relativos ao processo de intervenção efetuado pelo Banco Central do Brasil no Banco Pactual, que se encontrava aberto em 15 de maio de 1998.

Relatora: Senadora Ana Júlia Carepa

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento nº 180, de 2004, de autoria do ilustre Senador Demóstenes Torres, que requer ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações e documentos relativos ao processo de intervenção efetuado pelo Banco Central do Brasil no Banco Pactual, que se encontrava aberto em 15 de maio de 1998:

a) Quais os motivos que justificaram a não-liquidação daquela instituição financeira após cinco meses de intervenção? Solicitamos cópia integral do processo e do relatório da comissão de inquérito.

b) Quais os nomes e as qualificações do interventor e do presidente da comissão de inquérito?

c) Qual o débito total, em 15 de maio de 1998 e na data da intervenção, junto ao

Banco Pontual e suas coligadas, da Construtora Brasil, da qual era acionista e/ou diretora a Srª Cristina Franco, esposa do então presidente do Banco Central? Havia outros débitos, pessoais ou empresariais, da referida pessoa nas mesmas datas? Caso afirmativo, informar suas origens e seus respectivos montantes.

d) Qual o número total de sociedades de arredamento mercantil atuantes no Brasil, em 31 de dezembro dos anos de 1997, 1999 e 2001, e quantas, desse total, eram ligadas a bancos?

e) Em relação à Srª Tereza Cristina Grossi Togni, ao Sr. Sidnei Correa Marques e à Srª Suzana Alves. As referidas pessoas são ou foram servidores do Banco Central do Brasil? Caso afirmativo, qual sua atual situação funcional e que cargos exercem ou exerceram na instituição e em outros órgãos nacionais ou internacionais por indicação do Governo Federal?

f) Quantos servidores aposentados do Banco Central trabalhavam em liquidações extrajudiciais de instituições financeiras em 31 de dezembro dos anos de 1997, 1999 e 2001?

II – Análise

Consoante estabelece o Ato da Mesa nº 1, de 2001, os requerimentos de informações serão despechados, no prazo de quinze dias úteis, para decisão da Mesa. No caso de requerimentos que solicitarem informações sigilosas sobre operações de instituições financeiras, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001, compete a esta Comissão, consoante o que estabelece o art. 8º do referido Ato, apreciar a constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

O Requerimento nº 180, de 2004, aborda questões ligadas às atribuições do Banco Central do Brasil, mas apenas o item **c** diz respeito a informações de caráter sigiloso. Assim, cabe a esta Comissão opinar apenas sobre o referido item, devendo os demais serem objeto de deliberação da Mesa.

Nos termos da Lei Complementar nº 105, de 2001, e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, é possível ao Senado Federal solicitar a quebra do sigilo bancário para dar andamento a investigação de fato incluído na sua competência fiscalizadora, na forma da lei. Entretanto, é fundamental, para que seja deferida a quebra de sigilo de qualquer cidadão, que ela seja

fundamentada e comprovada a sua necessidade para a investigação que se pretende fazer.

Aqui, parece-nos residir o problema do item **c** do requerimento sob exame: o mesmo não se encontra justificado, ou seja, o requerimento não explicita, absolutamente, os indícios em que seu signatário se baseia para solicitar a quebra de sigilo.

O caráter excepcional da violação de um direito individual exige demonstração clara de sua necessidade, não podendo ser autorizada apenas por razões genéricas.

III – Voto

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1-CCJ

Pelo acima exposto, voto no sentido de rejeitar o item **c** do Requerimento nº 180, de 2004, e encaminhar os demais itens para a decisão da Mesa, nos termos do art. 30 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Sala da Comissão, 10 de março de 2004. – **Edison Lobão**, Presidente – **Ana Júlia Carepa**, Relatora – **Aloizio Mercadante** – **Antonio Carlos Valadares** – **Fernando Bezerra** – **Marcelo Crivella** – **Garibalde Alves Filho** – **Pedro Simon** – **Antônio Carlos Magalhães** – **Demóstenes Torres** – **Álvaro Dias** – **Tasso Jereissati** – **Jefferson Peres** – **Eduardo Suplicy** – **Rodolpho Tourinho** – **Eduardo Azeredo**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

“Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.”

.....

“§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não – atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 10 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei Complementar:

- I – os bancos de qualquer espécie;
- II – distribuidoras de valores mobiliários;
- III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- V – sociedades de crédito imobiliário;
- VI – administradoras de cartões de crédito;
- VII – sociedades de arrendamento mercantil;
- VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;
- IX – cooperativas de crédito;
- X – associações de poupança e empréstimo;
- XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
- XII – entidades de liquidação e compensação;
- XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As empresas de fomento comercial ou **factoring**, para os efeitos desta Lei Complementar, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no § 1º.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre

operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º desta Lei Complementar.

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

I – de terrorismo;

II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra o sistema financeiro nacional;

VI – contra a Administração Pública;

VII – contra a ordem tributária e a previdência social;

VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX – praticado por organização criminosa.

*DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO
INTERNO.*

ATO DA MESA Nº 1, DE 2001

Regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

A Mesa do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista a edição da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001, em especial o disposto em seus arts. 4º e 8º, no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, a, e 216, III, **in fine**, do Regimento Interno, Resolve:

SEÇÃO I Dos Requerimentos de Informações Disposições Gerais

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na Hora do Expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que, para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa.

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

§ 3º O requerimento aprovado parcialmente será encaminhado à autoridade contendo apenas os quesitos deferidos.

§ 4º Se as informações requeridas estiverem disponíveis no Senado ou tiverem sido prestadas em resposta a pedido anterior, o requerimento de informação será considerado prejudicado.

§ 5º O requerimento de informação rejeitado será arquivado, feita a comunicação ao autor.

§ 6º Nos casos dos §§ 3º a 5º, será feita comunicação ao Plenário.

§ 7º O Presidente poderá, **ad referendum** da Mesa, deferir o requerimento de informação.

Art. 4º As informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

Art. 5º Ao final do prazo de trinta dias, contado do recebimento pelo destinatário da solicitação, se as informações ainda não houverem sido prestadas, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição.

§ 1º A Mesa poderá, antes de declarar a ocorrência do fato a que se refere o **caput** deste artigo, decidir pela reiteração do pedido de informações, cujo atendimento, nesse caso, deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias.

§ 2º O autor do requerimento, sob o fundamento de haver sido incompleta a resposta, poderá solicitar à Mesa a reiteração do pedido de informações, cujo atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se, no que couber, ao caso de prestação de informações falsas.

Art. 6º O requerimento de remessa de documentos equipara-se ao requerimento de informação.

Art. 7º No caso de o requerimento abranger informação de caráter sigiloso, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Seção II deste Ato.

SEÇÃO II

Dos Requerimentos de Informações Sigilosas referentes a Operações de Instituições Financeiras (LC nº 105, de 2001)

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

§ 1º O requerimento, de iniciativa de Senador ou Comissão, deverá conter detalhes sobre os dados pretendidos, como nome do titular, número da conta, instituição financeira, agência, período da movimentação financeira, de modo a contribuir para a celeridade da coleta das informações solicitadas.

§ 2º O requerimento poderá ser dirigido a:

I – Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República;

II – presidente de instituição financeira privada, ou a de entidade a ela equiparada, ou a seu preposto;

III – gerente de agência de instituição financeira privada.

§ 3º Quando as informações pretendidas devam ser prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por instituição finan-

ceira pública, o requerimento deverá ser dirigido ao Ministro de Estado a que estiver subordinado ou vinculado o órgão informante.

§ 4º Nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, são consideradas instituições financeiras, para os efeitos deste Ato:

- I – bancos de qualquer espécie;
- II – distribuidoras de valores mobiliários;
- III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- V – sociedades de crédito imobiliário;
- VI – administradoras de cartões de crédito;
- VII – sociedades de arrendamento mercantil;
- VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;
- IX – cooperativas de crédito;
- X – associações de poupança e empréstimo;
- XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
- XII – entidades de liquidação e compensação;
- XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 5º As empresas de fomento comercial ou **factoring**, para os efeitos deste Ato, são equiparadas às instituições financeiras.

Art. 9º Lido na Hora do Expediente, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, para apresentar o seu parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

Parágrafo único. O parecer da CCJ será lido na Hora do Expediente, publicado no **Diário do Senado Federal** e em avulsos.

Art. 10. O requerimento será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário do Senado Federal, respeitado o interstício de que trata o art. 280 do Regimento Interno.

§ 1º Para a aprovação do requerimento em Plenário é necessária a maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos Senadores.

§ 2º Aprovado o requerimento, serão solicitadas as informações à autoridade ou à instituição financeira competente, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

§ 3º Aplica-se ao requerimento de informação sigilosa referente a operações de instituições financeiras, no que couber, o disposto nos §§ 2º a 6º do art. 3º e nos arts. 4º a 6º deste Ato.

Art. 11. A correspondência do Primeiro-Secretário da Mesa do Senado Federal encaminhando o pedido de informações deverá mencionar expressamente:

I – a data da sessão em que o requerimento foi aprovado;

II – a informação de que o requerimento foi aprovado pelo Plenário do Senado Federal;

III – que as informações prestadas e os documentos enviados serão mantidos em sigilo;

IV – a informação de que o prazo máximo para a resposta será de trinta dias; e

V – a transcrição, na íntegra do art. 10 da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Parágrafo Único. Juntamente com a correspondência do Senado, será encaminhada cópia integral do requerimento de informação sigilosa.

Art. 12. Ao final do prazo de trinta dias, contado do recebimento pelo destinatário da solicitação, se as informações ainda não houverem sido prestadas, quando o destinatário for Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, proceder-se-á nos termos do disposto no art. 5º deste Ato.

§ 1º Quando o destinatário for uma das pessoas de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 8º, se as informações não houverem sido prestadas no prazo de trinta dias, o Senado encaminhará o caso ao Ministério Público, para a adoção das providências cabíveis.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao caso de prestação de informações falsas.

Art. 13. Aos Senadores e às Comissões, no exame e utilização das informações e documentos sigilosos, aplicam-se as regras específicas sobre a matéria estabelecidas no Regimento Interno e em Resoluções conexas.

Art. 14. Além da observância das regras mencionadas no artigo anterior, o Senador, requerente ou não, para ter acesso e manusear as informações requisitadas nos termos desta Seção, deverá assinar termo de responsabilidade, com o propósito de resguardar o indispensável sigilo.

§ 1º O termo a que se refere este artigo ficará nos autos e dele constará a advertência contida no art. 10 da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

§ 2º O Senador não requerente das informações sigilosas, para ter acesso a elas deverá, mediante requerimento fundamentado, solicitar ao Presidente a transferência do sigilo.

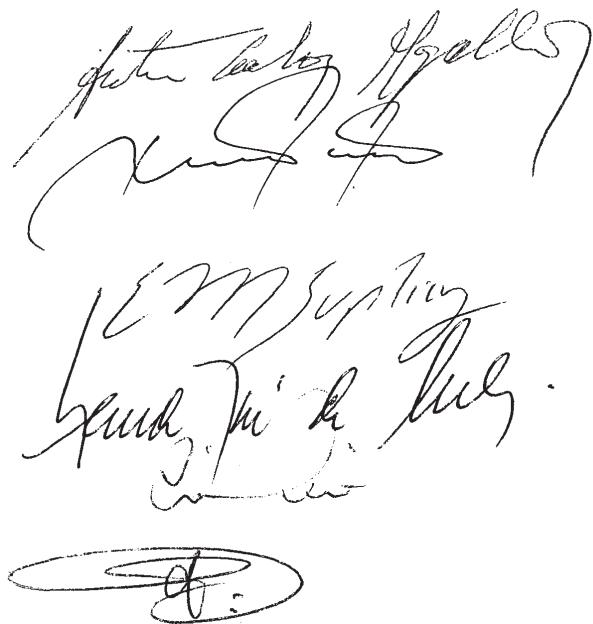
Art. 15. O disposto nesta Seção aplica-se aos documentos recebidos em caráter secreto, confidencial ou reservado.

Art. 16. O Arquivo do Senado Federal deverá reservar estante especial para a guarda dos documentos a que se refere esta Seção.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. São revogados do Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 14, de 1990, e 22, de 1991.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2001.



PARECERES NºS 296 E 297, DE 2004

Sobre o Projeto de Resolução nº 58, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, que “denomina ‘Sala Senador Apolônio Salles’ a sala de reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal”.

PARECER Nº 296, DE 2004

(Da Comissão de Serviços de Infra Estrutura)

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para ser apreciado, o Projeto de Resolução do Senado nº 58, de 2003, de autoria do Senador José Jorge. A iniciativa visa denominar “Sala Senador Apolônio Salles” a sala de reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.

Afirma o autor da proposição tratar-se de uma justa homenagem “a um grande político pernambucano, que honrou esta Casa do Parlamento durante mandato eletivo exercido entre 1946 e 1959 pelo Partido Social Democrático, o PSD, tendo ocupado, inclusive, a Presidência do Senado Federal”.

Ao justificar a iniciativa, o autor destaca aspectos relevantes da biografia do homenageado, os quais vão desde sua formação acadêmica em Agronomia, até as funções que exerceu (professor universitário, Secretário de Agricultura do Governo de Pernambuco e Ministro da Agricultura, senador, líder da Maioria, Presidente e Vice-Presidente do Senado Federal), além das monografias que escreveu com foco no desenvolvimento econômico e social do País.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

Destina-se a presente iniciativa a homenagear Apolônio Salles, extraordinário homem público e ilustre parlamentar pernambucano, cuja biografia o distingue como um dos grandes vultos da história do Senado Federal.

Nesta Casa, exerceu dois mandatos, para os quais foi eleito em 1946 e reeleito em 1950. No primeiro mandato, foi membro das Comissões Especial e Mista de Leis Complementares à Constituição, além

da Comissão de Finanças. No segundo – cujo exercício interrompeu temporariamente para assumir o Ministério da Agricultura no governo do Presidente Vargas –, foi líder da Maioria e chegou à Vice-Presidência da Casa. No cargo de vice-presidente, permaneceu por três mandatos consecutivos (1956 a 1958), em virtude de reeleição.

Engenheiro agrônomo formado pela Escola Superior de Agricultura de São Bento (PE), a biografia de Apolônio Salles registra fortes ligações com o setor elétrico e com a agricultura brasileira. Sua notável dedicação à causa da agricultura levou-o a ocupar posições de destaque no poder executivo, seja na administração estadual, seja no governo federal. Assim é que, em 1937, assumiu a Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco e, no período de 1942 a 1945, esteve à frente do Ministério da Agricultura – pasta à qual retornaria em 1954, a convite do Presidente Getúlio Vargas.

À passagem de Apolônio Salles pelo Ministério da Agricultura associam-se inúmeras realizações. Como iniciativas inovadoras, destacam-se o lançamento das bases para a organização de cooperativas, o incentivo à criação de colônias agrícolas, a instituição da legislação nacional para o associativismo rural e a elaboração da Lei Orgânica do Ensino Agrícola. Concedeu auxílio para a instalação de uma rede de armazéns e silos para grãos e sementes, construiu diversos parques de exposição animal e instituiu o Serviço Oficial de Apicultura.

Determinado, empenhou-se no combate à seca e defendeu a necessidade de um órgão capaz de coordenar o desenvolvimento do Nordeste, idéia que viria, posteriormente, a se concretizar com a criação da Sudene. Foi o principal articulador de campanha pelo aproveitamento do potencial da cachoeira de Paulo Afonso como solução para o problema de energia elétrica da região. Daí resultaria a criação da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf), empresa para cuja presidência foi eleito em 1962 e reeleito, sucessivamente, em 1964, 1968 e 1972. Em 1974, assumiu o conselho de administração da empresa. Integrou ainda, como membro, o Conselho de Administração da Eletrobrás e o Conselho Deliberativo da Sudene.

A indicação do nome de Apolônio Salles para a homenagem proposta revela-se extremamente pertinente. Afinal, conforme se pode depreender dos dados biográficos apresentados, sua trajetória demonstra um permanente envolvimento com questões ati-

nentes ao campo temático em que a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal exerce as suas competências regimentais. Ao pretender atribuir o nome de Apolônio Salles à Sala de Reuniões da referida Comissão, a iniciativa do ilustre Senador José Jorge nos dá a esperada oportunidade de concretizar uma homenagem há muito merecida.

III – Voto

Dessa forma, por considerarmos meritória e oportuna a iniciativa, e por não vislumbrarmos óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, pronunciamos-nos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 58, de 2003.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2003. – **José Jorge**, Presidente – **Marco Maciel**, Relator – **Eurípedes Camargo** – **Serys Shiessarenko** – **Duciomar Costa** – **Gerson Camata** – **Valdir Raupp** – **José Maranhão** – **Paulo Octávio** – **Rodolpho Tourinho** – **Sérgio Guerra** – **Augusto Botelho** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Roberto Saturnino** – **Ideli Salvatti** – **Luiz Otávio** – **Ney Suassuna**.

PARECER Nº 297, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Projeto de Resolução do Senado nº 58, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, atribui à sala de reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal o nome de Sala Apolônio Salles.

Aprovado na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o projeto encontra-se em exame na Comissão Diretora, nos termos do inciso IV do art. 98 do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

O intuito precípua do projeto em comento é prestar homenagem a um dos maiores vultos da história do Senado Federal e da cena política brasileira.

A justificação, com muita propriedade, enumera os principais fatos da rica biografia desse homem público que honrou, com sua profícua trajetória, o Estado de Pernambuco e o Brasil.

Entre 1946 e 1959, Apolônio Salles exerceu dois mandatos parlamentares consecutivos, como senador pelo Partido Social Democrático (PSD). No Senado Federal, participou da Comissão Especial e Mista de Leis Complementares à Constituição, e da Comissão de Finanças.

No exercício do seu segundo mandato, o ilustre político foi líder da Maioria e ocupou a vice-presidência do Senado, de 1956 a 1958.

Engenheiro agrônomo por formação, o ex-senador cultivou profundas ligações com o setor elétrico e com a agricultura brasileira. Ocupou a Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco, em 1937, e a pasta de Ministro da Agricultura, de 1942 a 1945, função que voltou a ocupar em 1954, durante o governo Vargas.

Nesse cargo, sua contribuição também foi marcante. Iniciativas como o lançamento das bases para a organização de cooperativas, a elaboração da legislação reguladora das associações rurais e a Lei Orgânica do Ensino Agrícola sobressaem entre outras.

O combate à seca e o desenvolvimento do Nordeste estiveram sempre em pauta na sua atividade política. Nesse sentido, defendeu sempre a criação de um organismo voltado para as necessidades regionais – o que viria a ser concretizado, mais tarde, com a criação da Sudene – e o aproveitamento do potencial da cachoeira de Paulo Afonso, objetivo posteriormente materializado com a instituição da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF). A propósito, ocupou a presidência dessa empresa em 1962, cargo para o qual foi reeleito em 1964, 1968 e 1972. Ainda na CHESF, comandou o Conselho de Administração. O ex-senador integrou, também, o Conselho de Administração da Eletrobrás e o Conselho Deliberativo da Sudene.

Por conseguinte, ao se levar em conta o importante legado no campo da infra-estrutura e o relevante desempenho na atividade parlamentar, fica plenamente justificada a homenagem a Apolônio Salles proposta pela iniciativa em comento.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 58, de 2003.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Paulo Paim** – **João Alberto Souza**.

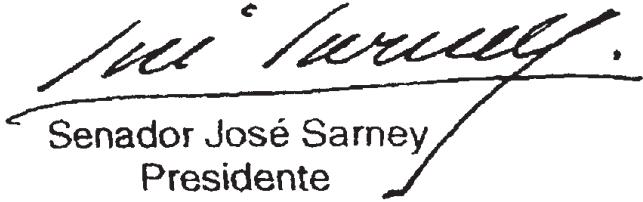
**Ata da 5^ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 11 de março de 2004.**

Às dez horas e do dia 11 de março de dois mil e quatro, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, com a presença dos Srs. Senadores José Sarney, Presidente, Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, Senador, Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, Senador Romeu Tuma, 1º Secretário, Alberto Silva, 2º Secretário, Senador Heráclito Fortes, 3º Secretário e Sérgio Zambiasi 4º Secretário e João Alberto Souza, 1º Suplente de Secretário, reuniu-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Senador José Sarney. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, submeteu ao Colegiado a apreciação dos seguintes itens: 1) O Senador Eduardo Siqueira Campos apresentou relatório com emendas aos **Requerimento nº s 1.164, de 2003**, de autoria do Senador José Jorge, ao Ministro da Fazenda e **nº 1.710, de 2003**, de autoria do Senador Papaléo Paes, ao Ministro da Saúde. Continuando com a palavra, o Senador Eduardo Siqueira Campos leu seus relatórios favoráveis aos **Requerimentos: nº 1.121, de 2003**, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República; **nº 1.737, de 2003**, à Ministra das Minas e Energia, todos de autoria do Senador José Agripino; **nº 1.196, de 2003**, de autoria do Senador José Jorge, à Ministra das Minas e Energia e **nº 21, de 2004**, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, ao Ministro da Defesa; **nºs 118, e 165 de 2004**, ao Ministro da Fazenda, todos de autoria do Senador Demóstenes Torres; **nºs 170 e 171, de 2004**, ao Ministro da Fazenda, todos de autoria da Senadora Fátima Cleide. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 2) O Senador Alberto Silva apresentou relatórios favoráveis aos Requerimentos: **nº 1.702, de 2003 e 80, de 2004**, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; **nº 81, de 2004**, ao Ministro da Fazenda; **nº 84, de 2004**, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República; **nº 86, de 2004**, ao Ministro das Cidades e **nº 158, de 2004**, ao Ministro das Relações Exteriores, todos de autoria do Senador Arthur Virgílio; **nº 17, de 2004**, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

Exterior e nº 28, de 2004, ao Ministro da Previdência Social, todos de autoria da Senadora Lúcia Vânia; nº 41, de 2004, de autoria do Senador José Agripino, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão; nº 44, de 2004, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e nº 143, de 2004, ao Ministro da Fazenda, de autoria do Senador Álvaro Dias. Continuando com a palavra, apresentou relatório favorável, nos termos de substitutivo ao Requerimento nº 79, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, ao Ministro do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 3) O Senador Paulo Paim apresentou relatórios favoráveis aos Requerimentos: nº 1.626, de 2003, de autoria do Senador Leonel Pavan, ao Ministro da Educação; nº 106, de 2004, ao Ministro da Saúde; nºs 107, 108 e 109, de 2004, ao Ministro da Fazenda; nº 110, de 2004, ao Advogado Geral da União; nº 111, de 2004, ao Ministro das Relações Exteriores; nº 112, de 2004, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; nº 114, de 2004, ao Ministro da Educação; nº 115, de 2004, ao Ministro da Justiça e nº 150, de 2004, ao Ministro da Defesa, todos de autoria do Senador Arthur Virgílio. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 4) O Senador Sérgio Zambiasi, leu seus relatórios favoráveis aos Requerimentos: nº 1.128, de 2003, ao Ministro da Previdência Social e nº 53, de 2004, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, todos de autoria do Senador Antero Paes de Barros; nº 1.738, de 2003, de autoria do Senador Luiz Otávio, ao Ministro da Integração Nacional; nº 37, de 2004, ao Ministro das Comunicações e nº 38, de 2004, à Ministra das Minas e Energia, todos de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior; nº 89, de 2004, ao Ministro da Defesa, nº 91, de 2004, ao Ministro de Estado do Controle e da Transparência, nº 92, de 2004, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 95, de 2004, ao Ministro da Fazenda e nº 157, de 2004, ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, todos de autoria do Senador Arthur Virgílio. Continuando com a palavra, apresentou relatório favorável, com ressalvas ao Requerimento de Informações nº 93, de 2004, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da

República e com emendas ao de nº 87, de 2004, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e nº 94, de 2004, ao Ministro da Integração Nacional, todos de autoria do Senador Arthur Virgílio. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 5) O Senador Romeu Tuma apresentou relatórios favoráveis aos Requerimentos: 1.704, de 2003, ao Ministro do Desenvolvimento Agrário; nºs 1.739, de 2003 e 132, de 2004, ao Ministro da Justiça; nºs 117 e 133, de 2004, ao Ministro da Fazenda; nº 116, de 2004, ao Ministro da Defesa; nº 134, de 2004, à Ministra do Meio Ambiente; nº 135, de 2004, ao Ministro da Integração Nacional; nº 136, de 2004, ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; nº 137, de 2004, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República; nº 138, de 2004, ao Ministro dos Transportes; nº 145, de 2004, ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e nº 146, de 2004, Ministro de Estado do Controle e da Transparência, todos de autoria do Senador Arthur Virgílio; nº 39, de 2004, ao Ministro das Comunicações e nº 40, de 2004, ao Ministro da Justiça, todos de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 6) A seguir o Senador Heráclito Fortes apresentou relatórios favoráveis aos Requerimentos: nº 1.169, de 2003, de autoria do Senador Almeida Lima, à Ministra das Minas e Energia; nº 1.173, de 2003, de autoria do Senador Pedro Simon, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Previdência da República; nº 1.551, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, ao Ministro da Educação; nº 1.554, de 2003, de autoria do Senador Leonel Pavan, ao Ministro da Justiça, e favorável, com ressalvas ao de nº 1.539, de 2003, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, ao Ministro de Estado do Controle e da Transparência. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. Dando prosseguimento aos trabalhos passou-se à apreciação das seguintes matérias: Projeto de Resolução nº 37 de 2003, de autoria do Senador Alberto Silva, relator Senador Heráclito Fortes, que apresentou relatório favorável. Submetido à discussão e votação, o parecer foi aprovado por

unanimidade dos presentes. A matéria é remetida à Secretaria Geral da Mesa para as providências devidas; **Projeto de Resolução nº 58 de 2003**, de autoria do Senador José Jorge, relator Senador Romeu Tuma, que apresentou relatório favorável. Submetido à discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade dos presentes. A matéria é remetida à Secretaria Geral da Mesa para as providências devidas. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu, ~~Raimundo Carreiro Silva~~ (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e dez minutos, declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata.


Senador José Sarney
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 294, de 2004**, da Comissão de Educação, em reexame, concluindo contrariamente ao **Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2000** (nº 2.408/96, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996* (dispõe sobre a inclusão da matéria de informática nos currículos dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus).

A Presidência esclarece ao Plenário que, em seu primeiro pronunciamento, a referida Comissão manifestou-se favoravelmente à proposição. Entretanto, tendo em vista que o último parecer foi contrário, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº**

295, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o **Requerimento nº 180, de 2004**, de informações ao Ministro da Fazenda, relativas ao processo de intervenção efetuado pelo Banco Central do Brasil no Banco Pactual.

O Parecer concluiu que apenas o item "c" diz respeito a informações de caráter sigiloso e opinou pela sua rejeição, e pelo encaminhamento dos demais itens à apreciação da Mesa do Senado.

Quanto ao item "c" do requerimento, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

Quanto aos demais itens do requerimento, após o prazo para interposição de recurso, serão encaminhados à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Resolução nº 58, de 2003**, que denomina "Sala Senador Apolônio Salles" a sala de reuniões da

Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Antes, porém, concedo a palavra ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, nobre Senador Ramez Tebet.

O Senador Ramez Tebet comunica à Mesa que pede a palavra baseado no art. 14, para uma explicação pessoal, por citações que dizem respeito à Comissão de Assuntos Econômicos, presidida por S. Ex^a, e a esta Casa.

V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, Senador.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Dada a relevância e a importância do pronunciamento que quer fazer S. Ex^a o Senador Ramez Tebet, logo após os cinco minutos de sua explicação pessoal ouvirei os pedidos de comunicação inadiável das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

V. Ex^a tem a palavra, Senador.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em explicação pessoal, sim, mas, mais do que isso, estou aqui porque o assunto envolve o Senado da República. Chega de críticas ao Poder Legislativo e ao Senado Federal sem que as mereçamos! Ontem fui entrevistado, mas não sei se a minha entrevista foi publicada, pois não a encontrei nos jornais de hoje.

Em verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou aqui em defesa do Senado da República, porque a Prefeita de São Paulo, D. Marta Suplicy critica esta Casa injustamente.

Está em **O Estado de S. Paulo** de hoje: "Marta critica Senado por atraso em verba do BID". S. Ex^a a Prefeita diz assim: "O Senado está enrolando para aprovar(...)".

Olhem o termo! Quem está na vida pública precisa ter responsabilidade com o que fala e as palavras que emprega. Essa não é uma palavra que o Senado mereça! "O Senado está enrolando para aprovar, e olha que nós já demos a nossa contrapartida." Refere-se ela ao empréstimo que está em andamento nessa Casa, no valor de US\$100 milhões.

Pois bem, vamos ver se a Prefeita tem razão. A mensagem chegou a esta Casa em 14 de outubro de 2003, foi para a Comissão que presido no dia 15; no dia 18, já tinha Relator, na pessoa de Jonas Pinheiro, que a devolveu no dia 24 de novembro.

Aprovada a matéria, a Comissão de Assuntos Econômicos encaminhou-a para a Secretaria-Geral da Mesa no dia 2 de dezembro de 2003. Foi pedido que o processo fosse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; um dia depois, o Senador Garibaldi Alves Filho já era designado Relator. A CCJ apreciou a matéria no dia 18 e a encaminhou à Secretaria-Geral da Mesa. Houve leitura de requerimento de urgência. Ela foi incluída várias vezes na Ordem do Dia.

Sabem por que não foi votada? Não foi votada por causa das medidas provisórias que estão trancando a pauta desta Casa, e quem faz as medidas provisórias, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o Governo Federal. Basta que a Prefeita diga ao Presidente da República que segure um pouco a emissão das medidas provisórias para que o seu empréstimo – tenho certeza de que será aprovado nesta Casa, pois duas comissões já o aprovaram – seja aprovado.

Repto que o Senado não está enrolando coisíssima nenhuma! O que está parado, nesta Casa, está parado pelo excesso de medidas provisórias. Número interminável de medidas provisórias está atravancando a pauta do Senado. Portanto, a crítica deveria ser feita às medidas provisórias enviadas, em primeiro lugar, para a Câmara, depois, para o Senado.

Quero dizer à Prefeita Marta Suplicy que há 16 medidas provisórias esperando para serem apreciadas aqui. Se não forem aprovadas, os US\$100 milhões para São Paulo não poderão ser aprovados. Que culpa tem o Senado? É o Senado que emite medidas provisórias?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muita gente quer falar. Eu não vim aqui para criticar a Prefeita Marta Suplicy. Quero fazer justiça ao Senado da República e ao trabalho que estamos fazendo.

A Prefeita me telefonou quando a matéria foi para a CAE. Eu a atendi imediatamente. A matéria foi votada em uma semana. Os Líderes requereram regime de urgência, mas o que eu posso fazer, o que o Senado pode fazer se as medidas provisórias estão trancando a pauta?

Assim, antes de criticar o Senado da República, é melhor que S. Ex^a dirija as críticas a quem tem responsabilidade pela edição das medidas provisórias,

porque isso, sim, é que está atrapalhando o desenvolvimento de São Paulo. Se ela está precisando de R\$100 milhões para fazer obras de restauração e não recebeu, não tendo ainda condição de assinar o contrato, isso está acontecendo em razão de medidas provisórias editadas, volto a repetir, pelo Governo Federal, que tem a competência para fazê-lo.

Portanto, creio que a Prefeita Marta Suplicy laborou em equívoco profundo ao criticar o Senado da República, que quer ajudá-la sim, mas está impossibilitado de fazê-lo.

São essas, Sr. Presidente, as declarações que quero fazer, não tanto como explicação pessoal, porque presidi a Comissão de Assuntos Econômicos, mas, mais do que isso, em defesa do próprio Senado da República, para que sirva de alerta.

Tenham paciência, mas essa enxurrada de medidas provisórias é excessiva e já está esgotando a paciência de prefeitos, da população e de todos, pois elas atravancam a pauta do Senado Federal.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, vou conceder a palavra, em primeiro lugar, à Senadora Lúcia Vânia, de acordo com a indicação que me faz a nobre Senadora Ana Júlia Carepa. Atenderei às Senadoras em primeiro lugar. Permita-me nobre Senador Leonel Pavan, sei que V. Ex^a, cavalheiro que é, concordará com o critério de ouvirmos primeiro as nossas Senadoras.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Então, o terceiro seria eu, no caso.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente. Também quero solicitar a minha inscrição para uma comunicação inadiável e dizer, inclusive, ao Senador Leonel Pavan, que S. Ex^a foi realmente o terceiro a chegar para o pedido de inscrição para comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa preservará o terceiro lugar de S. Ex^a e ouvirá a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não vou atrapalhar o terceiro lugar de inscrição do Senador Leonel Pavan, porque quero pedir a minha inscrição para uma comunicação de interesse partidário no horário das comunicações inadiáveis e, desde já, também solicitar a palavra, em nome do Bloco, para falar após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a solicita a palavra para uma comunicação de interesse partidário antes da Ordem do Dia e, após a Ordem do Dia, pela...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Isso, mas no horário das comunicações inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sim, ao final, na prorrogação da Hora do Expediente. V. Ex^a já fica inscrita para esse momento. Senador Leonel Pavan, concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, há um requerimento meu, mas não sei se sobre ele posso falar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Leonel Pavan, V. Ex^a havia feito uma comunicação a este Presidente a respeito da formulação de um requerimento. A Mesa está aguardando a chegada do referido requerimento para fazer a leitura e, então, conceder a palavra a V. Ex^a para o seu encaminhamento.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Muito obrigado. Mas ainda continuo inscrito para as comunicações inadiáveis, em terceiro lugar?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Ex^a inscrito.

Na prorrogação da Hora do Expediente, S. Ex^as terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno. Está inscrita, em primeiro lugar, a nobre Senadora Lúcia Vânia, do PSDB de Goiás; depois, a nobre Senadora Ana Júlia Carepa, do PT do Estado do Pará, e o nobre Senador Leonel Pavan, do PSDB do Estado de Santa Catarina.

Pela ordem, solicita a palavra o nobre Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, se for possível, solicito a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tendo em vista que o Regimento faz previsão apenas de três oradores, V. Ex^a fica inscrito como primeiro suplente, no caso de uma eventual desistência, nobre Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero iniciar minhas palavras prestando solidariedade ao Senador Ramez Tebet, que, há pouco, se pronunciou em defesa desta Casa, ao mesmo tempo em que o Senador Jefferson Péres fazia uma referência à pauta que temos que discutir hoje. Serão 13 medidas provisórias e não há nenhum projeto para ser votado oriundo da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

O tema que vou desenvolver aqui são os lixões próximos aos aeroportos e, por isso, posso fazer uma comparação irônica e dizer que a nossa pauta está cheia de lixo, está entulhada de lixo, do qual não conseguimos nos desvencilhar, porque não é causado absolutamente por nós. Não somos os produtores desse lixo e, sim, o próprio Governo, por intermédio das medidas provisórias, todas elas importantes, sim, mas que fazem com que esta Casa e a Câmara dos Deputados fiquem como figuras decorativas nesse processo. Como diz sempre o Senador Mão Santa, esta Casa tem por objetivo fazer leis boas e justas e não receber, empurradas, como se diz vulgarmente, goela abaixo, essas medidas provisórias, que causam desgaste a todos nós, principalmente agora, com as palavras da Prefeita da cidade de São Paulo, que coloca em dúvida o trabalho do Senado. Não podemos permitir esse tipo de inferência negativa contra esta Casa, porque todos são eleitos pelo povo, para defender a sua vontade soberana.

Quero agradecer ao Senador Ramez Tebet por ter defendido o Senado Federal diante das palavras mal colocadas da Prefeita da cidade de São Paulo.

Mas, como disse, vim tratar nesta tribuna dos perigos que são causados pelos lixões que estão localizados nas proximidades dos aeroportos. Aviões de variados tipos e tamanhos já foram derrubados e centenas de pessoas, entre tripulantes e passageiros, já perderam a vida devido às colisões entre aeronaves e aves.

No caso do Brasil, a situação é por demais preocupante e tem chamado a atenção das autoridades ligadas à aviação civil. Segundo levantamento feito re-

centemente pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cenipa), as ocorrências de acidentes aéreos nas proximidades dos nossos aeroportos, provocados por aves, tornaram-se muito freqüentes.

Vale ressaltar que até pouco tempo atrás a situação do nosso País não era considerada grave quando comparada à de vários países que apresentavam a mesma intensidade de decolagens e aterrissagens. Todavia, nos últimos anos, o problema passou a fazer parte do cotidiano dos profissionais que lidam com o tráfego aéreo.

Durante toda a década de 1990, a média de colisões ficou situada na faixa de 150 por ano. A partir do ano 2000, esses acontecimentos dobraram e ultrapassaram a casa dos 300 por ano.

Segundo pesquisa realizada pelo Cenipa, o aeroporto de Cumbica, em Guarulhos, na Grande São Paulo, é o campeão de registros. Entre janeiro de 2000 e o final do ano de 2002, foram registradas, naquele aeroporto, 124 colisões de pássaros com aviões em manobras de chegada e de decolagem. Depois de Cumbica, os aeroportos Tom Jobim, no Rio de Janeiro, e Presidente Juscelino Kubitschek, em Brasília, engrossam a fileira dos que mais são palco desse tipo de ocorrência.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, segundo os pilotos, o choque com uma ave pode causar sérios danos em uma aeronave. Esse tipo de colisão quase sempre provoca o travamento dos controles dos aviões. Por outro lado, quando acontece o choque, os aviões estão na mesma altitude das aves, ou seja, a cerca de cinco quilômetros do chão, e a uma velocidade em torno de 300 quilômetros por hora.

Segundo os especialistas no assunto, o choque com uma ave de apenas um quilo e meio, por exemplo, é capaz de provocar um impacto que varia de seis a oito toneladas em uma aeronave. Eles afirmam que os motores são as partes mais atingidas. Em segundo lugar, vêm as asas e os pára-brisas. No Brasil, as aves que mais se chocam com os aviões são os urubus, os quero-queros e as corujas.

Sem falar nos riscos que provocam para os passageiros e para toda a tripulação, esses choques deixam enormes prejuízos para as companhias aéreas. Só para exemplificar, a reparação simples de uma turbina chega a custar US\$40 mil, além dos prejuízos adicionais, como atrasos e possíveis indenizações.

Além das aves, os balões são outro grande perigo para os pilotos. Muitos chegam a ter até 40 metros de altura. Além do imenso perigo que repre-

sentam em nossos céus, tornam-se ainda mais ameaçadores quando utilizam botijões de gás como impulsionadores. Aliás, não são poucos os que são equipados com esse engenho que é uma verdadeira bomba. Nesse caso, uma colisão com uma aeronave é quase sempre fatal. Além das avarias causadas pelo impacto, a explosão se encarrega de completar o resto da tragédia.

Eminentes Senadoras e Senadores, meu pronunciamento sobre esse grave assunto dos lixões que estão perigosamente situados nas imediações de aeroportos brasileiros ficaria incompleto se eu não fizesse alusão à precariedade do tratamento do lixo doméstico em nosso País.

Todos precisam saber o que se passa na realidade e devem começar a exigir imediatamente das autoridades as garantias necessárias para que sejam reduzidas ao máximo as possibilidades de acidentes graves que podem muito bem ser evitados. Como diz o velho ditado popular, diante dos dados preocupantes que acabamos de apresentar, seguro morreu de velho!

Lamentavelmente, no Brasil de hoje, a eficiência do tratamento do lixo doméstico e de sua seleção é das mais precárias. Além de ser um indicador de país do chamado Terceiro Mundo, que não tem mais sentido que exista entre nós, tal deficiência coloca em risco permanente a vida de milhares de pessoas que, a cada dia, se aventuram em uma viagem de avião aparentemente inocente, confortável e alegre.

Cerca de 76% dos 70 milhões de quilos de lixo doméstico que são produzidos por dia no Brasil são lançados a céu aberto, naqueles verdadeiros lixões que conhecemos. Apenas 13% são depositados em lixões controlados, 10% seguem para aterros sanitários, insignificante 0,9% é destinado às usinas, e 0,1% passa pelo processo de incineração.

Apesar de estar havendo um grande esforço para mudar esse perfil, os dados de hoje nos situam claramente entre os países mais atrasados do mundo. Em contrapartida, em meio a essa desorganização referente ao tratamento do lixo, devemos reconhecer que os catadores de papel, de papelões e de latinhas, que vemos a todo momento em nossas ruas, têm contribuído de maneira inestimável para melhorar a limpeza geral do nosso País.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Papaléo Paes, atentamente estamos ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a, que traz um importante tema, muito ligado a V. Ex^a, que se preocupa com a saúde públi-

ca. É com tristeza que relembro o primeiro livro sobre higiene publicado no Brasil, cujo autor era Afrânio Peixoto. Ele fazia críticas como as de V. Ex^a e dizia que a saúde pública no Brasil era feita pelo sol, pela chuva e pelos urubus. Essa é a mesma situação que encontramos hoje e que V. Ex^a, com muita sabedoria, denuncia.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado pelo seu aparte, Senador Mão Santa. Posteriormente, por já ter sido Prefeito, assim como V. Ex^a, farei um comentário sobre a questão do lixo nos grandes centros urbanos.

Concedo um aparte ao Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Papaléo Paes, primeiramente, registro a elegância e a forma educada com que trata as pessoas que trabalham no setor público, ao contrário do que faz a Prefeita de São Paulo, Marta Suplicy. Enquanto a Prefeita critica o Senado Federal, que trabalha constantemente, porque não aprova ou está estudando um projeto que beneficia o seu Governo e a ela, V. Ex^a usa da tribuna para falar sobre os lixões, sobre o lixo que é jogado em terrenos baldios e em lugares impróprios. V. Ex^a poderia ter usado a tribuna para dizer que o maior exemplo para o País é justamente a cidade de São Paulo, onde não há política voltada à saúde, especificamente quando nos referimos à questão do lixo. V. Ex^a, há pouco, lamentou que a Prefeita Marta Suplicy faça críticas ao Senado Federal e, agora, fala sobre os lixões. Portanto, poderia ter mandado um recado direto à Prefeita, mas não o fez, porque é uma pessoa educada. O Governo Federal precisa investir urgentemente na conscientização da população. Deve-se fazer uma lei que puna os Prefeitos e as pessoas que comandam os destinos das cidades que não fazem um trabalho ordenado e eficiente na compostagem do lixo. Há de haver lei nesse sentido. Penso que apenas a mídia, a exemplo da TV Globo, tem algum trabalho voltado a que as pessoas se conscientizem de que o lixo polui os mananciais, os córregos, os rios. Espero que o pronunciamento de V. Ex^a seja ouvido pelo Presidente da República, pelo Ministro do Meio Ambiente ou pelo Ministro da Saúde, para que façam um trabalho de conscientização dirigido à população e para que haja recursos para os Municípios trabalharem o lixo doméstico. Meus cumprimentos a V. Ex^a pelo brilhante tema que aborda e que certamente será útil para toda a Nação.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Senador Leonel Pavan, agradeço a V. Ex^a pela participação, principalmente porque fala com conhecimento de causa. V. Ex^a já foi Prefeito de uma cidade impor-

tante do seu Estado e logicamente sabe as dificuldades por que passamos todos nós quando exercemos tal cargo. Agradeço a V. Ex^a também a lembrança das comparações feitas. Se servirem bem para a cidade de São Paulo, o recado já está dado.

Concedo o aparte, com muita honra, ao Senador Duciomar Costa.

O Sr. Duciomar Costa (Bloco/PTB – PA) – Senador Papaléo Paes, parabenizo V. Ex^a, que, como sempre, traz a esta Casa assuntos oportunos. Realmente, essa preocupação é totalmente procedente. Como exemplo disso, está a nossa Capital do Pará, Belém, que começou a crescer desordenadamente, assim como muitas outras cidades do Brasil. Muitos aeroportos ficaram no centro da cidade, dificultando o tráfego dos aviões. O ponto principal é a falta de cuidado, pois só há urubu onde há lixo. Essa é a realidade. Em Belém, por exemplo, formou-se um bairro ao redor do aeroporto, e há ali um perigo constante. Esse alerta de V. Exa vale para todo o Brasil e, certamente, também para o Estado do Pará, onde já detectamos esse perigo causado pelos urubus. Parabenizo V. Exa pelo pronunciamento, que espero possa despertar o interesse das autoridades, para que estas venham a tomar as providências que se fazem necessárias.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Senador Duciomar Costa, agradeço a V. Ex^a, que traz a sua grande experiência como homem público. Sei que há grandes possibilidades de V. Ex^a ser candidato a Prefeito, e V. Ex^a perceberá que até mesmo a candidatura já o deixará a par dos problemas da cidade. V. Exa verá que esse assunto, o lixo, é um dos problemas de mais difícil solução para um gerente municipal.

Acredito que esse problema seja universal, principalmente nas pequenas cidades, nos pequenos Municípios. Poucos são os Municípios que têm condições de, com recursos próprios e por vontade do Prefeito, realizar um sistema de destinação adequada para o lixo. A dificuldade é muito grande.

Quando Prefeito, o meu sonho, como médico, era o de ter uma usina de compostagem do lixo, que fosse modelo para o resto do Estado. Mas, infelizmente, não conseguimos atingir esse objetivo, porque o Governo Federal, que seria o grande investidor, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, nunca investiu nessa área extremamente importante para a saúde pública. Porém, conseguimos fazer um aterro sanitário, que satisfez temporariamente, enquanto éramos Prefeito. Mas, depois, pela impossibilidade de manutenção desse aterro, houve sérios problemas de acúmulo de lixo perto do Aeroporto de Macapá.

Concedo um aparte à Senadora Ana Júlia Carepa, que foi a primeira a levantar o microfone.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador Papaléo Paes. Serei breve em meu aparte. Parabenizo-o pelo assunto que traz, que representa um desafio para todos. É um desafio que, como V. Ex^a diz, extrapola a responsabilidade do gestor municipal; é um desafio para toda a sociedade. Precisamos promover um trabalho de educação – e essa, sim, é também responsabilidade do Poder Público –, a fim de melhorar os hábitos de higiene dos cidadãos brasileiros. Em 98% da minha cidade, Belém do Pará, por exemplo, hoje, é feita a coleta regular do lixo. Mas é impressionante constatar, infelizmente, que ainda jogam lixo dos ônibus e também de carros importados e de prédios de luxo. Jogam lixo nas ruas como se o cuidado com a cidade não fosse responsabilidade de todos os seus habitantes. Esse é, portanto, um problema que deve ser enfrentado por todos, pois a sociedade precisa se envolver e assumir esse papel. Tenho uma verdadeira obsessão em relação a esse assunto. Precisamos promover um trabalho conjunto de educação, porque, educando as crianças, atingimos os adultos. Em Belém, havia um aterro sanitário, que, em 1997, quando assumimos a Prefeitura, era conhecido como Lixão do Aurá, abandonado. Hoje há um projeto de biorremediação, que foi premiado como um dos dez melhores projetos nacionais pela Caixa Econômica Federal e como uma das melhores práticas realizadas no mundo. O projeto de biorremediação transformou o lixão em um aterro sanitário, que só vai ser completamente viável no dia em que avançarmos na direção de um trabalho de conscientização e de educação, que deve envolver a coleta regular do lixo e o apoio de toda a sociedade. Parabéns a V. Ex^a pela preocupação que demonstra em seu pronunciamento.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senadora Ana Júlia, pelo aparte e por trazer também informações importantes a respeito do Município de Belém.

Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Papaléo Paes, não pretendo interferir no seu brilhante discurso para falar que esse problema é grave e para sugerir técnicas como a reciclagem de lixo. Quero falar de V. Ex^a. É muito bom ver um Senador médico nessa tribuna. Enquanto V. Ex^a falava, uma imagem rondava a minha cabeça: a de um homem do interior, que sabe que o lixo nas pequenas cidades, quando coletado pela Prefeitura – que, às vezes, fica dias sem recolher o lixo –, é jogado em buracosenor

mes, um pouco afastados da cidade, onde os urubus ficam rondando. O seu discurso é, acima de tudo, um grito de alerta contra a pobreza do País; não é só pela melhoria da saúde, da qualidade de vida, é pela pobreza do País. Vemos, em cima, os urubus rondando; descendo os buracos, vemos uma quantidade imensa de brasileiros famintos, procurando recolher alguma coisa para saciar a sua fome. Senador Papaléo Paes, V. Ex^a é um médico de espírito humanitário. Eu o conheci no Senado da República. Todas as conversas de V. Ex^a referem-se à saúde, relembrando os seus casos como médico e a dor de seus semelhantes. V. Ex^a faz um discurso de conteúdo humanitário, e parabenizo-o por isso. Aproveito para dar este testemunho sobre o seu espírito e sobre a sua personalidade. Nos últimos dias, no Senado da República, temos feito apenas discursos políticos, e, agora, V. Ex^a vem falar sobre um problema que aflige mais de 90% dos Municípios brasileiros e, na mesma proporção, a população brasileira. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. Saiba V. Ex^a que suas palavras muito nos honram. Somos Senadores recém-chegados a esta Casa e ouvimos essas palavras de V. Ex^a, homem muito respeitado nesta Casa e em seu Estado, onde obteve a maior votação do País para o Senado. Fico muito satisfeito de ouvir suas palavras, que recompensam o esforço que todos nós fazemos em defender bem o nosso mandato.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Papaléo Paes, endosso as palavras do Senador Ramez Tebet, pois era realmente a minha intenção elogiar V. Ex^a, que é um defensor da saúde pública. O Senador Ramez Tebet apresentou um quadro real a que assisto freqüentemente em São Paulo: pessoas que vivem dos lixões. São crianças e adultos, misturados aos urubus, que dividem o que encontram nesses lixões. Infelizmente, na minha cidade de São Paulo, são milhões e milhões de toneladas de lixo, o que representa um grande negócio para as empresas coletoras de lixo. Com certeza, deve haver alguns urubus que comem outra coisa que não a comida do lixão, talvez algo de cor verde. É terrível perceber o que acontece nessa mercantilização da coleta de lixo. Sabemos que algumas escolas, universidades e indústrias têm proposto a coleta seletiva de lixo. Vejo, em muitos lugares, latas de lixo de cores diferentes, mas, na periferia, nas áreas mais pobres, não há coleta; o lixo é apenas jogado fora. Então, chove, ocorrem enchentes, as águas invadem as residências e a doença surge em seguida, advinda dessa situação que não se

consegue combater. Essa proposta de, a cada dia, darmos oportunidade ao cidadão não somente de conhecer os seus direitos, mas de saber como participar ativamente para melhorar as condições de higiene e saúde, é importante. O Governo precisa investir nisso. Às vezes, um prefeito me diz: "Olha, estamos tentando regionalizar uma usina de lixo. Será que o senhor não nos ajudaria com uma verbinha?" Eu destino a verba, mas não sai nada. Outro dia, eu disse – com todo o respeito, Senadora, não é nenhuma ofensa a ninguém – que achava bom se chamar a GTech para fazer um grande bingo e sortear quem vai receber as emendas parlamentares. Talvez dê certo. Que Deus me perdoe, porque não sou favorável ao jogo, mas acho que, se acontecesse isso, facilitaria a vida de muitos prefeitos. Uma das reivindicações mais importantes é a da usina de lixo e do saneamento básico. Se pegar os jornais das últimas semanas, V. Ex^a encontrará matérias bastante ácidas sobre os dois problemas, que não vão sair das páginas dos jornais tão cedo se o Governo não investir claramente na defesa da saúde pública, como V. Ex^a tão bem está fazendo dessa tribuna.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma, pela sua preocupação.

Quero pedir ao Sr. Presidente que complemente minha oratória com o material que vou entregar.

Sr. Presidente, quero deixar registrado que essa situação da saúde pública no nosso País relacionada ao destino adequado para o lixo é séria, bem como a do saneamento básico. Em consequência disso, ocorre a volta de certas doenças no meio urbano, as quais pensávamos já terem sido extintas do nosso dicionário de doenças graves, principalmente aquelas de veiculação hídrica.

Eu moro na Capital do meu Estado, Macapá, e estou, ainda, naquele período de recuperação de uma dengue. A minha residência dista do centro da cidade apenas um quilômetro. Por conseguinte, com mais do que isso, não poderíamos provar como sendo uma situação de saneamento básico precário e mal-assistido, e de destinação inadequada ao lixo no Município de Macapá.

Por isso, peço ao Ministério do Meio Ambiente que não se preocupe apenas em preservar, em conservar, em não deixar cortarem árvores, em impedir invasões de áreas inadequadas e o uso impróprio dos rios, mas que considere essa questão do lixo como fundamental para a saúde pública brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO
DO SR. SENADOR PAPALÉO PAES.**

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a medida mais simples que poderia ser adotada desde agora, para diminuir acidentes aéreos causados por aves, deveria ser a interdição de atividades clandestinas nas imediações dos aeroportos, tais como matadouros e lixões, em um raio de ação de 20 quilômetros, como bem recomenda o Capitão Flávio Coimbra, coordenador do Centro de Investigações e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos da Força Aérea Brasileira.

Gostaria de terminar este pronunciamento alertando para o perigo a que estamos expostos todas as vezes que subimos as escadas de um avião para uma viagem de rotina.

Entre janeiro e setembro de 2003, em vários aeroportos brasileiros foram registradas 228 colisões de aves com aviões de vários tamanhos. Em 2002, foram registradas 341 ocorrências. A maior parte dos acidentes, cerca de 24%, são causados por urubus. Segundo o Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA), os aeroportos de Guarulhos, Tom Jobim, Galeão e Brasília continuam liderando as estatísticas de acidentes dessa natureza.

Gostaria que as autoridades brasileiras ligadas ao assunto prestassem maior atenção a esse grave problema e assumissem uma posição mais firme no sentido de garantir maior proteção aos usuários das linhas aéreas nacionais.

Era o que tinha dizer. Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, antes de conceder a palavra ao nobre Senador Marcelo Crivella, regularmente inscrito, concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Quero requerer a minha inscrição como Líder do PMDB após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Ex^a inscrito em segundo lugar, logo após a Senadora Ideli Salvatti, nobre Líder Maguito Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o nobre Senador Marcelo Crivella.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos, nobre Senador.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-

dor.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna com o coração palpitando de dor, porque as notícias sobre a saúde, principalmente no Estado do Rio de Janeiro, são caóticas.

Hoje, o jornal **O Globo** publicou matéria sobre problemas no Hospital Geral de Bonsucesso, onde é preocupante a situação do seu presidente, que é investigado – responde a sete processos e já foi condenado em dois – por má administração.

No entanto, isso não ocorre apenas naquele hospital, Sr. Presidente. A saúde no Rio de Janeiro está na UTI. Todos os dias, saem nos jornais notícias sobre o atendimento médico, as condições dos hospitais, a falta de pessoal. Essas são situações constantes, que têm dizimado a nossa população.

Recebi do Presidente do Sindicato dos Médicos dois catálogos de relatos candentes, terríveis.

Um deles é o depoimento de uma médica plantonista do Hospital Cardoso Fontes, em Jacarepaguá, que diz: “Plantão, Cardoso Fontes, terça-feira, 19h30. Recebi uma paciente com câncer de esôfago”. Será que o Brasil conseguiria pintar este quadro: uma senhora, com câncer de esôfago, chegando às 19h30 num hospital da rede municipal do Rio de Janeiro? Segundo a médica, “essa senhora botava sangue aos borbotões por todos os furos e drenos do corpo, seguindo devido a uma mediastinite aguda, desenvolvida por causa das condições do centro cirúrgico”.

Essa senhora levou a plantonista, às 19h30, à sala de cirurgia, pois não havia como não intervir. Só então a médica foi avisada de que não havia roupas esterilizadas. Não estou falando de anestesistas ou de equipamentos sofisticados: não havia roupas esterilizadas! A médica, no seu depoimento, disse o seguinte: “O capote que usei, tirei do balde de roupa suja, e os panos para isolar o campo cirúrgico, de uma caixa qualquer no depósito”. E ela pergunta: “Como médica há 20 anos prestando serviço no hospital municipal, como cumpridora dos meus deveres, quero saber a quem recorrer, se ao Ministério Público, ao CRE ou à delegacia mais próxima?”

A que situação chega um profissional da rede pública de saúde no meu Estado!

As condições não são diferentes no Antonio Pedro, em Niterói, um hospital universitário que visitei na semana passada. Lá, as pessoas, já deprimidas porque estão enfermas, sentem-se tratadas como indigentes. Essa é a expressão. No hospital, não há elevadores, não porque estejam quebrados e precisem de uma manutenção rápida, mas simplesmente porque já ultrapassaram o seu prazo de uso. Eles têm

mais de 30 anos e não podem continuar funcionando, pois não há mais peças para reparo, e devem ser totalmente trocados. Como pode funcionar um hospital universitário sem elevadores? O que se faz com um ferido no abdome? Com um combalido canceroso que não tem mais forças para subir degraus? O que se faz com as enfermarias que vi, cheias de infiltração causada pela rede de esgoto primário? Estou falando de fezes e urina de pessoas enfermas, as quais, certamente, têm seus dejetos infectados, e que, por causa de uma tubulação de ferro fundido que já não é trocada há muitos anos, vazam pelas juntas, nas curvas, nas derivações e infiltram-se na parede, criando uma verdadeira comunidade de micróbios.

O Rio de Janeiro recebe R\$110 milhões de verba do SUS. É preciso que esse valor seja muito mal administrado para que, hoje, Senador Sérgio Cabral, haja uma legião de diabéticos mutilados no nosso Estado. No Rio de Janeiro, de quase 6 milhões de habitantes, 10%, ou seja, 600 mil, são diabéticos, mas não há tratamento para eles na rede municipal, a não ser o de emergência, que consiste na amputação. Não há outro caminho. Não há cirurgiões vasculares ou equipamento para se preverem problemas de entupimento nas artérias de membros inferiores, por isso eles são amputados. Com isso, hoje há uma legião de amputados por falta de tratamento aos diabéticos. Esta não é uma denúncia minha, mas do Sindicato dos Médicos, das ruas, do povo, nas conversas no trem e no metrô.

Senador Sérgio Cabral, meu companheiro de lutas no Estado do Rio de Janeiro, o PL não se conforma com isso.

Não faço qualquer crítica pessoal ou de fogo amigo ao Presidente, que ajudamos a eleger, mas como podemos nos submeter a uma política fiscal que nos obriga a ter um superávit de mais de 4% do nosso PIB, sem que possamos reduzi-lo sequer um pouquinho? Aliás, essa foi a modesta proposta do Senador Roberto Saturnino, que, inclusive, foi retirado da relatoria exatamente por propor avanços. Como podemos manter os juros a esses níveis, Senador Sérgio Cabral? Hoje, a dívida brasileira cresce na recessão. Olha que coisa incrível!

Diz a **Folha Online**: "Desemprego em São Paulo cresce para 19,8%".

O IBGE mede o desemprego nas seis principais capitais do Brasil. No entanto, o Índice Nacional de Desemprego é relativo ao Censo de 2000. Naquela época, esse índice já estava na casa dos 16%. Portanto, se somarmos o desemprego daquela época – que era muito menor do que o atual – com o subem-

prego, que é de quase 14%, vamos chegar à casa dos 30% de desempregados neste País, que é o índice da Bahia. Hoje, o IBGE nos diz que a taxa de desemprego em Salvador e em Recife é de 27%.

Sr. Presidente, o fascismo, o nazismo e o franquismo nasceram em momentos em que as taxas de desemprego estavam nas alturas, como as que vivemos hoje no Brasil. Creio que só há uma maneira de vencermos o desemprego: com investimento do Governo.

Sr. Presidente, as empresas têm R\$800 bilhões para investir, mas não há demanda. Portanto, não vão investir. Preferem colocar o dinheiro no **over**, que está dando 16% ao mês, sem correrem riscos. Nenhuma empresa vai investir no microcrédito, pelo qual tanto lutamos no ano passado, e o aprovamos. Crédito é para quem tem renda, é para quem tem salário. Nós estamos falando de desemprego, de gente que não tem renda, que não tem salário.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Sérgio Cabral.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Nobre Senador Marcelo Crivella, eu fico feliz em vê-lo trazer a esta Casa um assunto do nosso Estado, mais especificamente da nossa cidade, o Rio de Janeiro, referente à situação da saúde pública. O Município do Rio de Janeiro, na última década, era tido como referência de excelência na área da saúde pública. Com dificuldades, mas, sob o comando do grande médico Ronaldo Gazzola, nos últimos dez anos, avançamos muito na qualidade de nossas emergências nos hospitais municipais. Infelizmente, estamos assistindo a um retrocesso na área da saúde pública de nossa cidade: postos de saúde mal-equipados, emergências precárias, falta de médicos, equipamentos não reposados. O Prefeito alega excesso de demanda de outros Municípios. Isso não é justificativa. Sempre foi assim, infelizmente. O ideal é que tivéssemos nos Municípios vizinhos – V. Ex^a abordou o caso do Hospital Universitário Federal Antonio Pedro, que está em péssima situação –, na Baixada Fluminense, uma boa estrutura de saúde pública. Mas não a temos. Isso não é um fato atual. Então, não justifica a debilidade do sistema de saúde pública no Município do Rio de Janeiro. Eu sempre defendi, Senador Marcelo Crivella, uma política barata, simples, de atenção primária ao cidadão humilde. Refiro-me ao funcionamento dos postos de saúde por 24 horas. Na gestão passada, do Prefeito Luiz Paulo Conde, chegou-se a implantar em

algumas unidades, em alguns postos de saúde, o funcionamento 24 horas. Tive a oportunidade de verificar o depoimento das pessoas que, anteriormente, saíam de suas casas, de madrugada, com seus filhos passando mal, para recorrerem à emergência de um hospital. O transporte é precário e demora-se até duas horas para chegar à emergência de um hospital, para, ali, se disputar o atendimento médico com baleados, com enfartados, com vítimas de um acidente vascular cerebral. Então, os postos de saúde funcionando 24 horas, sem dúvida, desafogariam os grandes hospitais. Infelizmente, isso acabou na atual gestão. Estive, nesta semana, com o Presidente do Sindicato dos Médicos, Dr. Jorge Darze, que fez uma exposição – vejo que a V. Ex^a também, pois está atualizado com as informações do bravo Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro –, e fiquei chocado com o que ouvi e vi. Quero transmitir a V. Ex^a e aos demais Senadores que concordo em gênero, número e grau com o que V. Ex^a está colocando. Do ponto de vista da situação macroeconômica e da vida do brasileiro, aí é chover no molhado. De fato, vivemos uma recessão econômica impressionante, uma política de juros altos inconcebível, um desemprego em percentual assustador... Penso que devemos bater na madeira para expulsarmos os fantasmas. Hoje a imprensa está a relembrar o fato dos 40 anos do Golpe de 64, que se avizinha ao final deste mês. Não tem nada a ver. Estamos em outra situação: estabilidade democrática. Temos que acentuar os valores democráticos, os valores republicanos, punir quem tem que ser punido e avançar com a democracia, com o Judiciário, com o Executivo, com o Legislativo, cada vez mais fortes e independentes. Penso que temos que enfrentar a situação da recessão econômica, da crise política, mas que não tem nada a ver com a estabilidade democrática.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Muito obrigado, Senador Sérgio Cabral.

Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Senador Marcelo Crivella, não vou entrar no debate da política econômica para não causar nenhum prejuízo ao pronunciamento de V. Ex^a, até porque V. Ex^a e os demais Senadores já sabem exatamente o que penso a respeito desse tipo de política econômica, que não é apenas de continuidade, é aprofundamento do modelo neoliberal do Governo Fernando Henrique Cardoso. Vou tratar apenas da questão da saúde. A preocupação que V. Ex^a nos traz é também a de Alagoas, a do Rio Grande do Sul, a de Manaus, enfim, a de to-

dos os Estados brasileiros. Por quê? Para completar, como se a situação já não fosse dramática, sabemos, todos nós que somos da área da saúde, que o chamado perfil epidemiológico da saúde no Brasil é o pior do mundo. Embora tenhamos a legislação mais avançada do mundo, há um abismo entre a legislação da saúde brasileira e a realidade de vida. E o nosso perfil epidemiológico é um dos mais difíceis. Por quê? Porque não superamos as chamadas doenças do subdesenvolvimento, as doenças da pobreza, que matam, como dengue, tuberculose, diarréia, vinculadas às condições básicas de existência, à miserabilidade crescente, ao empobrecimento. Para serem superadas, precisam, como disse o Senador Sérgio Cabral, das chamadas portas de entrada do sistema, que são os postos de saúde, o saneamento, a moradia, o acesso à educação e ao emprego. Temos, hoje, como primeira causa de morte, até nas pequenas e pobres cidades do Rio de Janeiro, de Alagoas e também em muitas cidades do Brasil, a violência, seja ligada ao trânsito ou à criminalidade, e as doenças chamadas crônico-degenerativas, tais como câncer, diabetes e as doenças cardiovasculares. Isso exige do Poder Público – e V. Ex^a tratava disso em seu pronunciamento – não apenas a mudança das condições objetivas na porta de entrada do sistema de saúde, que vai do centro de saúde à casa maternal, ao hospital intermediário, mas precisamos disponibilizar para a população pobre brasileira alta tecnologia. Isso é que é grave. O maior número de pessoas portadoras de doenças crônico-degenerativas em fase grave é justamente daquelas que não tiveram acesso para tratar a hipertensão leve, a diabetes antes da seqüela, o quadro inicial do câncer. Então, é a população mais pobre do País que precisa tanto do postinho funcionando como da alta tecnologia, da alta complexidade da estrutura dos serviços de saúde para ser disponibilizada para ela. Sabe o que é mais grave, além do que V. Ex^a disse, que é comprometer 60% do orçamento para viabilizar os interesses do capital financeiro? São os procedimentos feitos pelos hospitais públicos que não são remunerados. Depois, se fala da crise do hospital universitário. Para V. Ex^a ter uma idéia, o hospital universitário, se ele tiver disponibilizado apenas 20 autorizações para procedimentos a serem feitos – inclusive apresentamos um projeto para rever isso –, se ele atender 200 – porque o hospital público não pára as pessoas na porta –, ele só recebe por 20. Portanto, vive em crise, claro! Por falta de gestão? Não. Por falta de competência? Não. O problema é que o hospital público não pode, como o hospital privado, dizer quem pode entrar e quem não

entra. Então, saúdo V. Ex^a pelo pronunciamento. Espero que estabeleçamos um mecanismo claro de fiscalização, porque, se ao menos o que estivesse disponibilizado no orçamento chegasse ao serviço de saúde, com certeza, a realidade não seria tão grave quanto essa. Portanto, parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, quero acrescentar ao aparte da Senadora Heloísa Helena mais uma prática muito nociva que, hoje em dia, nos 5.561 Municípios do nosso Brasil, está-se tornando corrente.

No primeiro, segundo e terceiro ano, o prefeito diminui a despesa e aplica recursos da saúde e da educação – ele tem que gastar dentro daquele percentual da Lei Fiscal –, fazendo uma quarentena para que esse dinheiro passe antes pelo mercado financeiro, a fim de que no último ano tenha bastante verbas para fazer obras. Esse é um quadro calamitoso que se soma a todos os outros sintomas que V. Ex^a acaba de nos relatar.

Na minha cidade do Rio de Janeiro, verifiquei isso. V. Ex^a vê o orçamento do Rio de Janeiro, onde, nos três primeiros anos, diminuiu-se a despesa, e o maior rendimento não foi do ISS, IPTU, nem Fundo de Participação dos Municípios, mas rendimento de aplicação financeira.

Ouço o Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Crivella, desde ontem, tive vontade de aparteá-lo. Mas V. Ex^a foi muito breve e feliz quando citou o apóstolo Paulo, a linguagem de que deve haver amor. E V. Ex^a simboliza o amor. Quero recordar que fui feliz quando outorguei a V. Ex^a a maior comenda do Estado do Piauí: a Medalha Mérito Renascença.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Eu que agradeço.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Mas o maior prêmio não foi a comenda, mas os aplausos, o carinho do povo a V. Ex^a. E esse carinho se vê no Brasil todo, como foi no Piauí. E quero dizer que V. Ex^a é um homem da paz. São Francisco – permita-me, sou católico, esse nome é católico – dizia: “Pai, faça-me um instrumento de vossa paz. Paz e bem!”. É a imagem de V. Ex^a. Mas permita-me V. Ex^a, que é um ministro de Deus aqui, lembrar que a paciência se esgota. Mesmo Cristo, que pregou “amai-vos uns aos outros”, pegou o chicote e colocou os vendilhões para fora. Então, V. Ex^a pode perder a sua paciência, pegar o chicote e bater nos maus governantes.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, é verdade que o Senador Mão Santa, às vezes, é mão pesada. Mas os Senadores Sérgio Cabral e Roberto Saturnino sabem que a saúde no meu Estado é uma calamidade. Na cidade do Rio de Janeiro, é uma calamidade.

Venho a esta tribuna fazer um apelo, em nome do povo sofrido do meu Estado, o segundo maior arrecadador de impostos para a União. O Rio de Janeiro manda R\$40 bilhões todos os anos para o Governo Federal e recebe menos de R\$1 bilhão. São Paulo manda R\$100 bilhões, mas recebe R\$5 bilhões de volta. O Rio é o Estado mais sacrificado da União. A sua única riqueza é o petróleo, mas não recebe o ICMS. E agora devemos perder uma grande parcela que vai se escoar por um oleoduto que vai fazer, talvez, o meu Estado entrar pelo cano.

Peço, Sr. Presidente, já que o meu tempo se esgotou, que V. Ex^a registre nos Anais este pronunciamento, este pedido, este clamor, com os apartes que o honraram.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR MARCELO CRIVELLA.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ). Sem apanhamento taquigráfico.) –

Saúde na U.T.I.

Sr. Presidente Sr^as e Srs. Senadores, tenho em mãos matéria publicada no jornal O GLOBO de hoje, na qual o Sindicato dos Médicos do Rio denuncia à Corregedoria da União diversas irregularidades no Hospital de Bonsucesso e pede o afastamento do diretor daquele hospital, Victor Grabois, que é réu em sete processos por improbidade administrativa e já foi condenado em dois. Há acusações de superfaturamento, além de compras e contratações de empresas sem licitação. Mesmo condenado em primeira instância, o diretor continua no cargo.

Mas tenho notícias ainda mais estarrecedoras: um dossiê de quase quinhentas páginas, elaborado pelo Sindicato dos Médicos do Rio, mostrando a situação terrível, caótica e inadmissível dos hospitais municipais cariocas. Devo dizer que eu mesmo visitei todos os hospitais e verifiquei, in loco, as péssimas condições de funcionamento deles.

Vejam os Sr^as e Srs. Senadores,

Hospital Municipal Cardoso Fontes

Segundo dossiê elaborado pelo Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro é gravíssima a situação do Hospital Municipal Cardoso Fontes. Em 1999, aquele hospital passou da administração do governo federal para a gestão do governo do município do Rio de Janeiro, e, a partir daí, segundo dão conta os documentos anexados ao dossiê, iniciou sua total derrocada.

Vejam, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os servidores do HMCF unidos aos moradores de Jacarepaguá/RJ, em maio de 1999, considerando a eficiência e a tecnologia médica, como tomografia computadorizada, mamografia, vídeo-laparoscopia, endoscopia digestiva e respiratória, quimioterapia, laboratório de alta resolução, dentre outros, ali existentes, e antevendo que a sua municipalização seria um retrocesso, enviaram um abaixo-assinado ao Ministro da Saúde solicitando que aquele hospital não fosse municipalizado.

Como se fosse uma profecia, o esperado ocorreu. Após a municipalização, o Hospital Municipal Cardoso Fontes deixou de ser referência em atendimentos e assistência médico-hospitalar aos cidadãos cariocas. Pior: estabeleceu-se o caos.

Os médicos plantonistas, cirurgiões e anestesiistas do HMCF passaram a produzir um sem-número de documentos apresentando os problemas e as respectivas propostas para solução, reivindicando a melhoria das condições de trabalho. Mas, segundo eles, sempre foram recebidos com desdém e desasco pelas autoridades responsáveis.

Hospital Municipal da Piedade

O Hospital Municipal da Piedade, importantíssima unidade de atendimento da zona norte do Rio de Janeiro, passou a ser notícia dos principais jornais do país, pelo desasco com que as autoridades o trataram, chegando a ponto de ser ameaçado de fechamento por falta de pessoal médico, especialmente no Centro de Tratamento Intensivo – CTI. Seus problemas, na palavra dos promotores de justiça, são, hoje, (abre aspas) diretamente proporcionais à própria desatenção dos órgãos municipais de saúde para com aquele hospital (fecha aspas).

Das planilhas encaminhadas pela Direção do Hospital Municipal de Piedade, tem-se os seguintes dados:

- mais de 10.000 consultas médicas mensais, ou mais de 134.000 consultas médicas a cada ano;

- cerca de 3.000 cirurgias realizadas por ano;
- mais de 4.200 internações por ano, em 142 leitos ativos;
- em torno de 13 óbitos por mês;
- quase 380.000 exames realizados no período de janeiro a setembro de 2001;

Contudo, o mais assustador é o sem-número de pacientes que sequer conseguem atendimento, em razão da precariedade das condições do Hospital Municipal de Piedade, por desasco das autoridades municipais.

O desasco dos hospitais Souza Aguiar, Miguel Couto e Salgado Filho com os diabéticos

Em cinco de junho de 2000, o Sindicato dos Médicos o Rio de Janeiro – SinMed – interpôs Representação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, contra a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro pelo desasco em relação aos graves problemas gerados pelo diabetes.

O **Jornal do Brasil**, de cinco de maio de 2000, publicou artigo redigido pelo Diretor da Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular e pelo Presidente do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, Dr. Ivan Arbez e Dr. Jorge Darze sobre a grave situação vivida pela municipalidade carioca frente ao “diabetes” e “falta de amparo”, dizendo assim:

Um breve levantamento nos três maiores hospitais da rede municipal do Rio revela a necessidade de um novo projeto de atendimento. No Hospital Souza Aguiar, em 1998, cerca de 23% dos pacientes operados pelo Serviço de Cirurgia Vascular foram amputados, correspondendo a 173 casos. Em 1999, até agosto, contabilizava-se o mesmo percentual de amputados, o que revelava – a quatro meses do fim do ano – um aumento significativo dos casos.”

No Hospital Miguel Couto, até julho do ano passado, o percentual chegou a 30%. E no Hospital Salgado Filho, no mesmo período, o índice saltou para 40%. Quando vivemos, em épocas passadas, fases de melhor atendimento, esse percentual foi inferior a 10%. Estamos falando das chamadas grandes amputações, isto é, relacionadas com a perna, a coxa ou membro superior. Se fôssemos contabilizar todas as amputações, ou seja, de dedos, antepé etc., os índices chegariam ao redor de 70% das cirurgias vasculares realizadas.

**Hospital Antonio Pedro
(em Niterói)**

- estrutura predial sem manutenção;
- infiltração em vários setores;
- respiradores mecânicos quebrados;
- estrutura interna comprometida;
- ausência de controle de infecção hospitalar;
- falta de medicamentos;
- déficit de pessoal.

Conclusão: situação terrível, inconcebível, chocante.

O problema que compromete os hospitais universitários e de ensino, como é o caso do Hospital Antonio Pedro, que é da Universidade Federal Fluminense (UFF), não é muito diferente da crise que atinge o sistema público de saúde como um todo. Mas tem particularidades relevantes.

O hospital universitário tem três responsabilidades cruciais:

- assistir população (como todos os demais hospitais públicos);
- formar a mão-de-obra de amanhã, função determinante e de alta complexidade;
- investir na pesquisa, sob pena de a medicina brasileira involuir.

Problemas enfrentados:

- Governo Federal é pouco sensível à causa e trata o problema com descaso. Valores de custeio estão todos agregados ao MEC, que não tem projeto de investimento que vise à formação de mão-de-obra nem investimento na área de pesquisa. Resultado: degradação dos hospitais universitários em todo o País.
- Não há concurso público para preenchimento de vagas. Resultado: O Hospital Antonio Pedro, por exemplo, tem hoje 300 servidores terceirizados, mas o Ministério Público do Trabalho impede a terceirização e considera a situação ilegal.
- As três esferas de Poder (municipal, estadual e federal) não trabalham de forma sintonizada. A disputa por poder

político enfraquece a saúde, que já está doente.

O Rio de Janeiro, que já foi Capital da República, tem a maior rede pública de saúde do Brasil e, por isso mesmo, lá se faz notar o agravamento da crise do setor.

A esperança, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que os fatos aqui narrados soem como grito de alerta ao Congresso Nacional.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa agradece a contribuição de V. Ex^a e fará a transcrição solicitada, nos termos do Regimento Interno, nobre Senador Marcelo Crivella.

A Presidência, ao anunciar as palavras do nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL da Bahia, aproveita para registrar a presença dos alunos da 3^a e 4^a séries da Escola Santa Rita de Cássia, de Soberabinho. Para nós, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma alegria a presença das crianças, das coordenadoras e professoras, a quem saudamos neste momento.

Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a tem a palavra por vinte minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde que ingressei nesta Casa, tive a satisfação de ver aprovadas proposições que apresentei e que contribuíram para mudar para melhor o País.

Quando Presidente do Senado, imprimi celeridade à tramitação de assuntos, alguns extremamente polêmicos, sempre tendo como norte o bem da Nação.

Sr. Presidente, faço estes comentários em função do que muito se tem falado sobre a necessidade de uma agenda positiva para o País.

Graças ao meu trabalho, votou-se o Código Civil, que era de 1916, tendo como Relator o Professor Josaphat Marinho, que deu parecer muito bom, e o Código Civil hoje já está em vigor.

Graças ao meu trabalho naquela época, Sr. Presidente, fez-se a CPI do Judiciário, que foi uma CPI que deu resultados, porque tive a coragem de fazê-la contra a vontade de muitos, que depois a assinaram, e tendo como Relator o Senador Paulo Souto, que fez um trabalho notável, que, infelizmente, não tem sido seguido por vários ramos do Judiciário brasileiro, salvo pelo Supremo Tribunal Federal.

Por tudo isso é que posso dizer que uma agenda positiva, Sr^{as} e Srs. Senadores, pressupõe ações

efetivas: da parte do Governo Federal, implementar ações, especialmente os programas que afirma serem prioritários e que já contam com o orçamento aprovado no Orçamento da União.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, desculpem a insistência, mas isso é culpa do nosso orçamento autorizativo.

Enquanto governos puderem contingenciar recursos ao arrepio da vontade do Congresso Nacional, não teremos a garantia de que investimentos importantes, vitais para a retomada do desenvolvimento, serão realizados.

Nada poderemos fazer, além de simplesmente vir a esta tribuna para reclamar cada vez mais.

E, se nada fizermos, a cada dia também veremos o Congresso se enfraquecer – e isso é grave – perante a Nação, levando culpa, como se vê em todas as pesquisas de opinião pública.

Os dados disponíveis sobre a natureza e montante contingenciado nos últimos orçamentos falam mais do que as minhas palavras. Os investimentos são os primeiros a serem sacrificados. Vejam, na matéria do jornal **O Globo**, que dos quase R\$14 bilhões para investimentos em 2003, apenas 26,6% foram liberados. É irrisório, mas é verdade. Dos R\$11 bilhões previstos para 2004 – menos do que o previsto para 2003 – até hoje, menos de 0,4% foram executados, não chegam a 1%.

Os valores liberados para os programas são insignificantes (menos de 10%), se comparados com o que estava previsto.

Senhores, investir no desenvolvimento do País, no crescimento da economia e na melhoria dos indicadores sociais não é somente uma questão de justiça, é algo mais.

Bons indicadores acabam por trazer novos investimentos, tornam nossos produtos e serviços atrativos e nos garantem uma economia dinâmica e competitiva. Falo assim porque isso, sem auxílio do Governo Federal, tem ocorrido no Governo da Bahia.

Creio que os economistas podem encontrar caminhos para combater – como vêm combatendo com muita eficiência – a inflação, mas, ao mesmo tempo, procurar o desenvolvimento para que o País cresça e aproveite os milhões de desempregados atualmente existentes.

Sr. Presidente, nos últimos anos, venho apresentando projetos que tratam diretamente dos interesses do cidadão, que sofre com os juros escorchantes. Nesse sentido, apresentei projeto de lei complementar, o PLS nº 412, de 2003, que transfere para o Cade a competência para reprimir as infrações contra

a ordem econômica e contra a concorrência, praticadas pelo sistema financeiro nacional.

Temos que dar um paradeiro a essa situação. Não é possível que nada seja feito contra essa verdadeira extorsão levada a efeito por quase todas as instituições financeiras, inclusive as públicas.

Ao mesmo tempo em que passa por aflições, com o salário achatado e temendo o desemprego, o trabalhador é obrigado a ver os bancos anunciar sucessivos lucros recordes, que, sabemos, são resultantes dos altos juros e tarifas que praticam.

Dados das próprias instituições financeiras demonstram que a rentabilidade dos principais bancos brasileiros é muito superior à apresentada pela indústria do País. Na verdade, acreditem, são maiores que a rentabilidade dos grandes bancos internacionais.

Os jornais deste fim de semana chamam a atenção para esse fato. Como exemplo, o Grupo Votorantim é emblemático. É sabido de todos que o empresário Antônio Ermírio de Moraes é um lutador e defensor da atividade empresarial; segundo suas próprias palavras, nasceu industrial e vai permanecer industrial. Mas o Banco Votorantim, criado há apenas 12 anos para gerir o caixa financeiro do grupo, responde por 20% do lucro auferido por todas as suas empresas juntas. Vejam V. Ex^{as}s, é o Grupo Votorantim, e quem fala é o próprio Antônio Ermírio de Moraes.

E o que dizer das tarifas bancárias? As receitas auferidas com as tarifas bancárias, Sr. Presidente, nos últimos anos, cresceram 34% acima da inflação e 218% acima das despesas de pessoal. Estamos faltando de salários. Há o que fazer? Claro que há. Não é possível seguirmos com esse descompasso entre o sistema financeiro e praticamente todo o resto da economia do País.

Esse projeto se encontra na CCJ, com parecer favorável, aguardando ser incluído em pauta. Estou otimista. O Governo, inclusive, tem dado declarações favoráveis a essa medida. Se vai cumprir, não sei. Deu declarações favoráveis também ao orçamento impositivo, que, no entanto, até agora não foi cumprido e sequer entrou em pauta, embora já esteja relacionado.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tenho procurado atender ao cidadão, que se sente encurralado pela violência e se indigna com a impunidade de criminosos, notadamente daqueles integrantes do chamado crime organizado.

Também com parecer favorável, aguardando entrar em pauta na CCJ, está o Projeto de Lei nº 282, de 2003, que apresentei, determinando que acusa-

dos de envolvimento no crime organizado e no tráfico de entorpecentes sejam representados, tanto quanto possível, somente pela Defensoria Pública.

De início, preciso ressaltar que a medida não cerceia o direito de ampla defesa, que, de resto, é assegurado a qualquer cidadão, até porque a proposta não impede a contratação de advogados. Basta que o acusado – é importante dizer – comprove a origem dos recursos para contratar o advogado. Na realidade, os traficantes contratam advogados, sem que sua renda tenha origem decente.

Menos ainda, o projeto busca limitar, restringir ou impor condições ao exercício dessa profissão, que é absolutamente indispensável à manutenção do pleno Estado de direito. A medida engrandece a figura do advogado, livrando-o do estigma, que uns poucos vêm ajudando a erguer, de que ao advogado não interessa, não importa a origem dos recursos que pagará pelo seu trabalho. Claro que isso não é verdade, mas é o que fica na opinião pública.

O cidadão que abraça a profissão de advogado assume, moralmente, um compromisso consigo próprio e com a sociedade e pauta sua conduta profissional pelo caminho da honradez – o único caminho que conhece e deseja o homem de bem.

Estou certo de que a medida é necessária e urgente para coibir os abusos verificados, quando grandes criminosos se valem do produto de seus crimes para pagar honorários milionários. Ganham fácil com o narcotráfico e o tráfico de influência e podem pagar ao advogado.

Tenho, também, há anos, defendido e apresentado proposições que tratam de garantir o apoio das Forças Armadas no combate ao crime. A situação talvez esteja melhor, mas não está definitivamente resolvida. O retorno que tenho recebido da sociedade é o melhor possível.

Sr. Presidente, jamais me esquivei de tratar de temas polêmicos ou que, mesmo justos, ainda pudessem desagradar a alguns. Muitas vezes, as minhas falas desagradam, mas são produto do meu pensamento e da minha consciência.

Nesta Casa, tramita, desde 2000, um projeto meu que proíbe membro ou servidor de qualquer Poder público a aceitar de terceiros passagens e hospedagens, para participar de eventos. Se o Poder entende que é do interesse público, patrocine o ato ou custeie a presença do seu agente – seja o Legislativo, seja o Executivo ou o Judiciário. Esse projeto, Exceções, encontra-se na CCJ desde agosto passado,

aguardando o turno suplementar para apreciação terminativa.

Sei que o Presidente Edison Lobão tem feito o máximo para agilizar os trabalhos da Comissão, mas espero que veja a situação desses projetos. Compreendo que não sou o único autor a aguardar e pedir a votação de projetos; muitos também estão nessas condições. Mas vamos agilizar os trabalhos desta Casa, ainda mais quando se trata de apreciações terminativas e já que a Casa continua a receber incontáveis medidas provisórias.

O fato é que ao Parlamento não basta apresentar a proposição. Aliás, falando de medidas provisórias, quero dizer a V. Ex^as que, com o meu trabalho, ajudado pelo Senador José Fogaça, diminuí o número das medidas provisórias. Mas elas precisam chegar a um termo, devem acabar. O Governo deve usar projetos de lei, e não medidas provisórias.

Todos os Senadores esperam ver seus projetos discutidos, aperfeiçoados quando for o caso, mas votados. Queremos vê-los votados, trazendo benefícios para o País.

Sr. Presidente, as Lideranças do Governo vêm dando declarações de que o País precisa de uma agenda positiva. Ora, somos todos, Oposição e Governo, favoráveis a ela. Mas a agenda positiva, Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, é para ser cumprida. Há propostas minhas e dos meus Pares, que tratam de questões objetivas e falam clara e diretamente ao coração e à mente do cidadão brasileiro.

Vamos discuti-las!

Vamos aperfeiçóá-las no que couber e vamos aprová-las!

Vamos transformar, afinal, a tão reclamada agenda positiva em ações efetivas! Em vez de positiva, vamos fazer uma agenda efetiva.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com prazer.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – V. Ex^a faz um pronunciamento, como sempre, da maior responsabilidade, levantando questões essenciais para o nosso País. Mas V. Ex^a centra sobre seus projetos, que sempre estão tratando de questões cruciais para melhorar a vida do povo brasileiro e lhe dar mais tranquilidade. Recordo a V. Ex^a um projeto de sua autoria, aprovado aqui na legislatura passada, da criação do Fundo de Combate à Pobreza: R\$4 bilhões por ano. Não se vê, Senador Antonio Carlos Magalhães, agora

uma explicitação de onde esses recursos estão, efetivamente, sendo alocados. No passado, sabemos que foi criada a Bolsa-Escola, mas agora parece que ele se perde no meio desse emaranhado do Orçamento federal, dos programas sociais, e no fundo não sabemos, efetivamente, o bem que ele está fazendo à população. Era preciso que o Governo Federal viesse explicitar, já que se trata de um projeto aprovado. V. Ex^a chama a atenção para o desemprego. Eu lia hoje, Senador Antonio Carlos Magalhães, que em São Paulo 20% – uma taxa histórica de desemprego – está havendo na Grande São Paulo. Com relação à execução orçamentária, para se ter uma idéia, 0,4% V. Ex^a citou que foi executado este ano do Orçamento de investimentos do País. Pois bem. O Presidente recentemente falou na transposição do São Francisco, o que V. Ex^a sabe que é extremamente prejudicial para o nosso Estado da Bahia e para o Estado de Pernambuco. Sobre a revitalização do São Francisco, existe dotação orçamentária, mas nem um tostão foi gasto, neste ano, para a revitalização, que não é transposição, mas seria um passo para uma futura transposição. E assim, o que vemos é o aprofundamento de uma política econômica que traz distorções imensas, onde ganham o sistema financeiro e os bancos. Recentemente o Banco do Brasil, num lucro estupendo, teve, por avaliação do seu Presidente, classificado como lucro delicioso. E o Banco do Brasil não foi feito, V. Ex^a sabe muito bem, para dar lucros deliciosos, mas para promover o desenvolvimento do País. Portanto, parabenizo V. Ex^a e deixo essa lembrança: cobre do Governo a aplicação do Fundo de Combate à Pobreza, que foi o grande trabalho de V. Ex^a a favor dos mais carentes e mais humildes do Brasil. Muito obrigado, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço, nobre Senador César Borges, a V. Ex^a, que tem se destacado neste Senado. Quem sabe vamos perdê-lo dentre em pouco, porque provavelmente o povo de Salvador vai escolhê-lo Prefeito. V. Ex^a sempre traz a sua contribuição valiosa para esses assuntos.

Realmente o combate à pobreza teve no Governo passado um certo êxito; não teve completo porque, evidentemente, não foi utilizado devidamente, só foi uma parte dele no Governo passado. Mas fez-se o combate à fome. Todos aplaudiram o Governo no combate à fome, mas ninguém viu resultados nesse sentido. Por quê? Porque deveria se integrar aos Governos Estaduais, que já fazem isso, ou a organizações sérias. E isso não acontece. O resultado

é que não há o combate à fome; não há o combate ao desemprego.

Não queremos, Sr. Presidente, para terminar, atrapalhar, de modo algum, o Governo. Ao contrário. Estamos aqui para ajudar em tudo aquilo que for útil à Nação. Não vamos achar que é com a CPI que se vai resolver o assunto, não pensamos assim, pensamos que é com ações efetivas do Governo, mas essas ações efetivas precisam surgir o mais rápido possível porque a população já começa a se inquietar.

Portanto, vamos fazer do Brasil de hoje e do futuro o país que queremos, um país forte, rico, que não tenha tantos desempregados e que o povo viva mais feliz do que está vivendo. Muito obrigado a V. Ex^a.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Vou começar a sentir saudades do Senador César Borges.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apresentei requerimento e gostaria, se possível, que seja colocado em votação. Estou, desde o início da sessão, pedindo para que esse requerimento seja votado. Então, é bom que se diga o seguinte: só vai acontecer tal hora, porque se não, tentarei, a cada momento, que seja colocado em votação o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Antes da Ordem do Dia será lido.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem, apenas para saber a que horas começa a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O previsto é para às 16 horas. V. Ex^a é relator do item I.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos, pela liderança, para uma comunicação, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sras e Srs. Senadores, Senador Antonio Carlos Magalhães, Senador Palácio Paes, Senador César Borges, Senador Delcídio Amaral, Senador Mão Santa, Senador Ney Suassuna, meus companheiros de Parlamento, caro Senador Maguito Vilela, do Estado vizinho e irmão, Estado de Goiás, quero, Sr. Presidente, trazer para esta tribuna, não poderia dizer que não é apenas a minha solidariedade ou ainda o meu desagravo, porque te-

nho certeza que Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, dela não precisa. Refiro-me, Sr. Presidente, a um comportamento que tenho adotado nesta Casa que tem sido o da responsabilidade. Votei a favor das reformas que foram apresentadas por este Governo no primeiro ano porque entendia que um governo que estava começando com o intuito de promover as reformas se tivesse as reformas negadas pelo Parlamento iria dizer à opinião pública nacional que lhe faltou a governabilidade e as melhores condições. Por isso o Congresso cumpriu a sua responsabilidade.

Tenho me portado nesta Casa sempre a favor da estabilidade, da responsabilidade e das melhores relações entre o Executivo e este Senado, do qual tenho a honra de ser o seu segundo vice-Presidente. Mas quero, Sr. Presidente, com a mesma veemência, com a mesma serenidade e com a mesma posição construtiva que tenho adotado nesta Casa, repelir as palavras ditas pelo Presidente Carlos Lessa, do BNDES, numa aula inaugural, ontem, para calouros na Universidade Federal do Rio de Janeiro, principalmente pela sua condição de ex-reitor. Durante suas palavras, o Presidente do BNDES se referiu ao Presidente Fernando Henrique Cardoso como um vendilhão da Pátria.

Ora, Sr. Presidente, tenho visto neste Parlamento posições duras, oposição responsável, oposição que adota um comportamento, a meu ver, condenável, pessoal e tem sido uma média das opiniões de todos os partidos nesta Casa que nunca o Senado teve tanta importância no cenário político nacional como tem tido agora. E nós não vamos aceitar isso em nenhuma hipótese. Mantivemos inclusive um entendimento com o Sr. Carlos Lessa para que fizesse sua primeira visita ao Tocantins. Digo desta tribuna: a visita está cancelada, porque eu não vou voltar ao meu Estado em companhia de alguém que não respeita o cidadão Fernando Henrique Cardoso, o Presidente que fez a transição democrática, um Presidente que me pediu – este depoimento eu já trouxe à tribuna desta Casa – quando fui ao seu encontro, logo que ele deixou o Governo brasileiro e estava na França inclusive para receber um grande prêmio, uma grande comenda, o seguinte: Siqueira, com a responsabilidade e com o papel que você tem dentro do PSDB, peço-lhe que ensejemos a este Governo a estabilidade de que eles procuraram nos retirar; não vamos ser o PT do Governo do PT; vamos ser um PSDB construtivo para este Governo que o povo elegeu. O Presidente teve grandeza ao promover a transição mais democrática. Nós não vamos aceitar, Sr. Presidente, por-

que eu também não aceitarei, como Senador, que num futuro próximo chamem o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de vendilhão da Pátria. O Presidente Fernando Henrique Cardoso não merece esse tratamento!

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Será que eu podia aparteá-lo, Senador?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Dentro do horário de Liderança, dentro do meu tempo, ouço V. Ex^a, desde que seja muito breve, porque o tempo é curto.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Eu só pediria a V. Ex^a que, antes, confirmasse essas expressões que saem nos jornais, pois freqüentemente são distorcidas e deturpadas. Conheço muito bem o Sr. Carlos Lessa, que não é uma pessoa que use expressões semelhantes. Pode ter feito críticas pesadas, o que também faço ao Presidente Fernando Henrique quanto à venda do patrimônio nacional com as privatizações. Com tudo isso concordo. Agora, usar expressões desse tipo, duvido que ele as tenha usado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Senador Roberto Saturnino, agradeço e entendo V. Ex^a. Acho que V. Ex^a faz o que sempre faço nesta Casa: partir para a ponderação e para a moderação.

Veja que ele estava diante de 200 alunos calouros da Universidade do Federal do Rio de Janeiro e começou a ser aplaudido. Ora, se ele tivesse introduzido o tema Waldomiro, talvez fosse mais aplaudido ainda; se tivesse dito que não concorda com a aplicação do dinheiro de investimento do BNDES em outros países, ainda que para gerar emprego aqui dentro, talvez tivesse sido mais aplaudido ainda.

Entretanto, penso que ele escolheu o caminho mais curto, o caminho errado para atentar contra a honra do ex-Presidente que governou este País por oito anos, duas vezes eleito no primeiro turno, com grande votação e grande admiração da população brasileira.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador, permita-me três palavras.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Permitirei a V. Ex^a, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Eu não entro no mérito do discurso e das expressões, porque não o acompanhei. No entanto, dou a V. Ex^a apenas um testemunho por honra. Comuniquei ao Presidente Fernando Henrique que iria ser vice-Líder do Governo. S. Ex^a disse: “Ajude, não podemos entrar em cri-

se". Concordo com V. Ex^a que o Presidente Fernando Henrique realmente tem procurado a estabilidade e não atacar o Governo.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Quero dizer aqui, Senador Roberto Saturnino, que estavam não só os alunos, mas vários jornalistas, quando ele criticou duramente os controladores da AmBev, a quem chamou de não serem brasileiros.

Discordo também do Sr. Carlos Lessa até pela atuação que tem tido o BNDES de colocar dinheiro brasileiro lá fora, ainda que para apoiar empresas brasileiras. Eu preferia esse dinheiro aqui dentro. Creio que ele não tem o direito de subtrair a nacionalidade de nenhum empresário por força de **joint ventures**, que estão sendo feitas no mundo inteiro.

Mas não quero e não tenho procuração... Não bebo nem Brahma, nem Antarctica, nem a Nova Schin, mas tenho o dever e a responsabilidade de preservar o nome de um brasileiro que tem, como ex-integrante desta Casa, a respeitabilidade e a responsabilidade de quem nos tem pedido para ajudar a construir uma Oposição democrática, porque este Governo foi eleito pelo povo brasileiro, o mesmo que o elegeu um dia. Então, não merece S. Ex^a, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, este tratamento.

Equivocou-se o Presidente Carlos Lessa, gravemente.

Quero dizer, aqui da tribuna, que cancelo uma reunião que considerava importante com os três Senadores, os economistas, as empresas, as prefeituras do meu Estado, porque não vou ao Tocantins em companhia de quem se refere ao Presidente Fernando Henrique dessa forma.

É deplorável, Sr. Presidente. Que ele tivesse a mesma humildade que teve o Ministro José Dirceu, que, ao incorrer em erro – pois considero um erro a entrevista dada ao jornalista Merval, de **O Globo** –, a tempo, pediu desculpas aos Governadores do PSDB e àqueles que propugnam pelo entendimento e pela moderação.

O BNDES não é um banco qualquer, mas um dos entes mais importantes do investimento para a economia deste País. E não pode ser o seu presidente, um ex-professor universitário, um ex-reitor de universidade importante, um brasileiro respeitável, que, neste instante, rasga a sua biografia, confirmadas essas palavras.

O Estado de S. Paulo fez uma transcrição literal do que disse o Sr. Carlos Lessa, e ainda disse que está no Aurélio: "vendilhão da Pátria é aquele que trafica publicamente em coisas de ordem moral".

Isso não pode ser relacionado ao Presidente Fernando Henrique, de nenhuma forma. Isso não poderia ser dito pelo Presidente do BNDES.

Nós, a Bancada do PSDB, temos lutado com moderação e responsabilidade, tentando dar a este Governo aquilo que a sua base aliada dinamita diariamente – a estabilidade. Não tem sido fácil fazer Oposição, porque a própria base aliada não deixa. Eles próprios desestabilizam diariamente o Governo que ajudaram a eleger.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, quero chamá-lo à responsabilidade. Que o Sr. Carlos Lessa tenha a mesma humildade do Ministro José Dirceu, que, em nota, pediu desculpas à Nação, aos Governadores e ao meu Partido.

Espero que o Dr. Carlos Lessa faça a retratação pública. De outra forma, não nos restará outro caminho senão processá-lo pelas palavras irresponsáveis e inaceitáveis, que, entre outras coisas, comprometem as nossas relações neste Plenário.

Se não houver por parte do Presidente do BNDES um esclarecimento e uma retratação, Sr. Presidente, a minha posição, nesta Casa, vai sofrer uma profunda revisão. Ou se respeita o PSDB, na pessoa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ou não teremos mais como manter a nossa convivência nessa Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Passemos à Ordem do Dia.

Antes, porém, há expediente sobre a mesa que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 355, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro inserção em ata de voto de pesar, apresentação de condolências à família, à Câmara Municipal de Balneário Camboriú, pelo falecimento no dia 22 deste mês, do Sr. Antônio Manoel Soares Santa, ex-Vereador e ex-Presidente daquela Câmara.

Brasília, 23 de março de 2004. – **Leonel Pavan.**

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Pavan.

V. Ex^a dispõe de dois minutos para encaminhar.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Não serão necessários os dois minutos, Sr. Presidente, mas quero dizer a todo o Brasil que, na segunda-feira, Santa Catarina perdeu um de seus políticos mais promissores, e eu, um grande correligionário e amigo pessoal.

A morte prematura, aos 49 anos de idade, do Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Antonio Manoel Soares Santa, é uma grande perda para mim, para Balneário Camboriú e para Santa Catarina.

Ele morreu trabalhando. Morreu presidindo. Morreu em seu gabinete. Esta era uma das marcas pessoais de Santa: o trabalho e a sua dedicação ao seu povo. Além disso, será sempre lembrado pela sua alegria de viver, o seu desprendimento e a sua lealdade.

Carioca de nascimento, Santa adotou Balneário Camboriú há 24 anos e lá, em nossa cidade, viveu intensamente, formou a sua família, casando-se com Ione Braga Araújo Santa, com quem teve duas filhas.

Santa era um dos homens mais fortes do nosso PSDB e um forte candidato a ocupar um dos cargos do Executivo nas próximas eleições.

Eleito vereador por três mandatos, a competência e a honestidade o levaram a ocupar por quatro vezes consecutivas a Presidência da Câmara de Vereadores do Balneário Camboriú, algo inédito no Brasil. Assim, ele foi reconhecido por toda a sua comunidade.

A Câmara Municipal de Balneário Camboriú, Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, recebeu o Certificado ISO-9001, o principal selo de qualidade existente no Brasil, pelo atendimento ao público e pela organização interna.

Em uma de suas últimas entrevistas, Santa deixou a seguinte mensagem:

Balneário Camboriú tem tudo para ser forte. Basta que nós, políticos, façamos a nossa parte, e o povo, a sua. Digo que sou muito grato a Deus por estar no lugar que muito me orgulha.

O Vereador Santa leva com ele, com toda a certeza, a amizade do povo de Balneário Camboriú e o carinho por ter sido um dos melhores homens públicos daquela cidade.

O Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada

pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Leonel Pavan, a Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado por V. Ex^a.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 356, DE 2004

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 218 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do empresário Rômulo Kardec de Camargos, ex-presidente da ABCZ – Associação Brasileira dos Criadores de Gado Zebu, ocorrido em 17 de março de 2004.

Justificação

Minas Gerais e o Brasil todo perderam muito com o falecimento precoce do engenheiro-agrônomo, pecuarista e ex-presidente da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ), Rômulo Kardec de Camargos, em Uberada MG, no vigor dos seus 60 anos incompletos.

Vinha se dedicando ao criatório da raça brahman, nelore e girolando. Sua atuação na pecuária começou impulsionada pelo trabalho do avô e do pai, tradicionais pecuaristas da região do Triângulo Mineiro. Em 1968, formou-se engenheiro-agrônomo, especialização em zootecnia e a partir daí dedicou-se à ABCZ, inicialmente como técnico, o que deu início a uma trajetória ascendente na associação, chegando a ocupar duas vezes a presidência da entidade (1992/95 e 1998/01).

Junto com o atual presidente da ABCZ José Olavo Mendes, participou de conquistas significativas para a associação, tanto técnicas quanto políticas. Implantou em 1993 o Programa de Melhoramento Genético de Zebuínos (PMGZ), transformou a Expozebu em evento internacional com a realização da Exposição Internacional das Raças Zebuínas em 1994, foi lançada a revista ABCZ, construído o Centro de Eventos e, a pedido da ABCZ, o termo “Pecuária” foi incluído em 2001 na nomenclatura do Ministério da Agricultura.

Chefiou a equipe que integrou a missão brasileira, em viagem de prospecção de material genético de zebuínos na Índia (1998), deixando pela primeira vez na terra de origem do zebu, a marca da ABCZ com o primeiro registro internacional do zebu pela entidade.

Entre os prêmios recebidos por ele estão: Mérito Pecuário Internacional (no México e na Bolívia) e Líder Empresarial do Setor Carne (Gazeta Mercantil, em 1999 e 2000), Mérito ABCZ (2002).

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Eduardo Azeredo.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 357, DE 2004

Requer ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informações acerca do anúncio de reajuste salarial inferior aos aposentados.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Excentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informações pormenorizadas sobre o anúncio de que o Governo planeja conceder reajuste salarial aos servidores públicos, com índices diferenciados. Aos aposentados, segundo notícia o jornal **Correio Braziliense**, em entrevista com o Secretário de Recursos Humanos do MPOG, Sérgio Mendonça, o reajuste seria de apenas dez por cento do valor a ser concedido ao pessoal ativo, Indago:

- 1 – É correta a informação?
- 2 – Haverá reajuste linear?

Justificação

Os jornais de hoje, dia 24 de março de 2004, publicam informações segundo as quais o Ministério do Planejamento, nos estudos que promove, pretenderia conceder aos aposentados apenas dez por cento do valor do reajuste salarial a ser concedido aos servidores ativos.

A idéia intranquiliza a família brasileira, já penalizada com as alterações previstas na Reforma da Previdência, sobretudo a taxação dos inativos e a redução dos valores das pensões. Ao Senado Federal, na condição de órgão fiscalizador, é importante conhecer pormenores a respeito do assunto, daí a razão deste requerimento de Informações.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 358, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja aprovada Moção de Aplauso ao Grupo de Trabalho Amazônico (GTA), rede que congrega 513 organizações de trabalhadores da Amazônia, pela vitória na ação administrativa para o cancelamento do registro do nome cupuaçu como domínio das empresas japonesas Asahi Foods e Cupuaçu Internacional, obtida no último dia 10 de março por decisão do Escritório de Marcas e Patentes do Japão.

Justificação

A Rede Grupo de Trabalho Amazônico (GTA) protocolou em março de 2003 ação administrativa no Japão destinada a cancelar o registro do nome cupuaçu, apropriado indevidamente pelas empresas Asahi Foods e Cupuaçu Internacional, situação que passou a inviabilizar a comercialização do produto beneficiado por cooperativas de trabalhadores da Amazônia mediante a fabricação de bombons, geléias e até mesmo o cupulate (chocolate feito com a semente do cupuaçu), desenvolvimento pela Embrapa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

Tudo começou quando, em 2002, pequenos produtores rurais do Pará reunidos na Cooperativa Doces Tropicais descobriram a barreira criada ao tentarem exportar o cupuaçu para a Alemanha. A ação administrativa, a partir de então, ganhou dimensão mediante o início de uma campanha contra a biopirataria do produto, intitulada O Cupuaçu é Nosso, ganhando inclusive ampla repercussão na Câmara dos Deputados.

O GTA e diversos colaboradores, como pesquisadores e lideranças envolvidos com a construção da Rede Norte de Propriedade Intelectual, Biodiversidade e Conhecimentos Tradicionais, empreenderam gigante esforço para levar à opinião pública brasileira e internacional seu libelo contra a biopirataria, chamando a atenção para outros casos menos populares como o uso de conhecimentos tradicionais e indígenas e a apropriação de genes do sangue.

Desse modo, a campanha O Cupuaçu é Nosso, promovida pelo GTA, contribuiu para maior consciê-

tização dos brasileiros e povos amazônicos sobre a biopirataria, a favor do enfrentamento contra os piratas da biodiversidade, a favor do direito dos trabalhadores amazônicos comercializarem as riquezas da região e pela preservação do conhecimento que detém as populações tradicionais da região.

Ademais, não foi apenas a vitória que consagra o cancelamento de uma marca em poder de empresas estrangeiras. É sobretudo a vitória da sociedade civil, a demonstração do poder que tem e teve para reagir à monopolização das riquezas da Amazônia, apesar de todos os obstáculos e desgastes, significando que esta importante conquista respaldará novas ações contra a biopirataria. Pelo esforço e empenho do GTA durante todo este processo, cuja causa ganhou amplitude internacional, considero de justiça esta Moção de Aplauso.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Fátima Cleide.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 359, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do Requerimento de Informação nº 113/2004.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Arthur Virgílio.**

REQUERIMENTO Nº 360, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do Requerimento de informação nº 169/20004.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Arthur Virgílio.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência defere os requerimentos lidos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência convoca as Sras e os Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa para o início da Ordem do Dia. E solicita às comissões que estejam com seus trabalhos em andamento, que, para cumprir o Regimento, suspendam-nos imediatamente para que possamos começar a Ordem do Dia.

Consulto se a Senadora Ideli Salvatti, que havia pedido inscrição para antes da Ordem do Dia, deseja falar neste momento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, se V. Exª me permitir, eu gostaria de poder usar da palavra, até para permitir a chegada dos Senadores que estão na Comissão de Constituição e Justiça votando os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senadora Ideli Salvatti, este Presidente solicita escusas a V. Exª, uma vez que o Senador Romeu Tuma, que me antecedia na Presidência, anunciou o início da Ordem do Dia. Fico eu devendo a V. Exª desculpas, garantindo-lhe a oportunidade de fazer uso da palavra no decorrer da sessão, após a Ordem do Dia.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se está anunciada a Ordem do Dia, parece-me que, pelo Regimento, as Comissões têm que parar o trabalho. É conveniente, portanto, avisá-las.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Foi o que solicitou esta Presidência. Agradeço a V. Exª, Senador Ramez Tebet. Esta Presidência determina que a Secretaria-Geral da Mesa ligue imediatamente para todas as Comissões que ainda estejam funcionando para que as Sras e os Srs. Senadores possam deixar os trabalhos e virem ao plenário, uma vez que vamos iniciar as votações.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, tem V. Exª a palavra.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Se V. Exª me permite, porque os Senadores estão começando a chegar e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como eu já disse, estava votando os destaques.

Ontem à tarde, o Senador Osmar Dias levantou uma questão muito grave, que todos estamos acompanhando, que é a situação do porto de Paranaguá. S. Exª solicitou da parte do Líder do Governo alguma busca de negociação, de intermediação para solucionar a questão. E tendo colocado a necessidade de darmos andamento na tramitação do projeto de biossegurança, o próprio Senador Osmar Dias e o Senador Aloizio Mercadante acabaram sugerindo a possibilidade de que nas comissões onde o projeto tenha

obrigatoriamente de passar – as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Assuntos Sociais, e há uma solicitação de que também passe na Comissão de Educação – pudesse haver algum tipo de articulação entre as presidências e os seus membros no sentido de agilizarmos a votação do projeto de biossegurança nas referidas comissões, a fim de que ele possa vir para deliberação no plenário o mais rapidamente possível, tão logo tenhamos a pauta desobstruída pelas medidas provisórias.

Então, gostaria de solicitar à Presidência que intercedesse junto aos presidentes das quatro comissões, para que pudéssemos ter algum tipo de entendimento e assim agilizarmos a tramitação, porque inclusive estão solicitadas audiências públicas, e tão logo a pauta esteja desobstruída, o projeto possa vir para deliberação e votação no plenário.

Esse, portanto, é o apelo que faço à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em resposta às considerações de V. Ex^a, nobre Líder Ideli Salvatti, esta Presidência esclarece que, em primeiro lugar, para ser votado o requerimento de autoria do nobre Senador Osmar Dias, a primeira coisa que temos que fazer é desobstruir a pauta. E, em segundo lugar, o entendimento entre os quatro Presidentes das referidas Comissões cabem a S. Ex^{as}s. Esta Presidência, no entanto, envidará todos os esforços para que assim seja feito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 148, DE 2003

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 148, de 2003, que atribui competências à Agencia Nacional de Saúde Suplementar – ANS e fixa as diretrizes a serem observadas na definição de normas para implantação de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos anteriores à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Relator revisor: Senador Ney Suassuna (PMDB – PB).

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias de 17, 18 e 23 do corrente, quando teve sua apreciação sobrestada, em

virtude da falta de acordo de lideranças para sua deliberação.

À Medida Provisória foram apresentadas cinco emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Dr. Pinotti (PFL – SP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 1 e 4, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2004, e contrário às demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 17 de dezembro último e não se instalou;

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 26 de janeiro, tendo sido aprovada naquela Casa no dia 10 de março, sendo prejudicado o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2004, e as emendas;

– o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 25 de fevereiro, e o de 60 dias de vigência, no dia 11 de março, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 16 de março.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Ney Suassuna, Relator revisor, a quem concedo a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, adotou a Medida Provisória (MPV) nº 148, de 15 de dezembro de 2003, que *atribui competências à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e fixa as diretrizes a serem observadas na definição de normas para implantação de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos anteriores à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.*

A Medida Provisória em questão tem por intuito estimular a adaptação dos contratos de planos privados de assistência à saúde, firmados antes de 02 de janeiro de 1999. A adaptação será feita por meio de programas especiais a serem instituídos pela Agência Nacional de Saúde (ANS).

A Exposição de Motivos nº 99, de 21 de novembro de 2003, do Ministério da Saúde, informa que tal iniciativa visa resolver os problemas jurídicos advindos da decisão liminar do Supremo Tribunal Federal (STF) que considerou inconstitucionais os dispositivos da Lei nº 9.656, de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), que alcançavam os contratos em curso à época do início da sua vigência.

No prazo estabelecido pelo art. 4º, *caput*, da Resolução nº 1, de 2002-CN, foram apresentadas cinco emendas perante a Comissão Mista, todas rejeitadas pela Câmara dos Deputados, que julgou por bem acolher a MPV nos termos em que foi editada. Dessa forma, o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2004, apresentado pelo eminentíssimo Relator, Deputado Dr. Pignotti, ficou prejudicado.

II – Análise

Nos termos do art. 62, §5º, da Constituição Federal e da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, cabe a esta Casa deliberar sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e de urgência, além da adequação orçamentária e financeira e do mérito da Medida Provisória submetida a sua apreciação.

A relevância e a urgência da MPV nº 148, de 2003, estão justificadas pela situação de incerteza gerada no setor de saúde suplementar em consequência da decisão liminar do STF, que deve ser sanada pela migração dos contratos antigos para os novos.

Vale salientar que a matéria não se inclui entre aquelas sobre as quais o Poder Executivo está impedido de dispor por medida provisória, conforme o art. 62, §1º, da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, a proposição em análise traz benefícios inequívocos para a população brasileira ao conferir competência à ANS para coordenar a instituição de programas de migração em massa dos contratos antigos para os novos. A migração de grande número de contratos é muito menos onerosa do que a adaptação individual, caso a caso, pois, entre outras vantagens, há uma diluição do risco. Esse fato, por si só, já poderá representar um significativo estímulo à migração.

A migração para novos contratos, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, firmados de acordo com as

determinações da Lei dos Planos de Saúde, é a única solução eficaz e definitiva para os constantes litígios, envolvendo consumidores e operadoras, acerca de questões de limites de coberturas.

A adequação orçamentária e financeira da proposição em comento foi atestada pela Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal, por meio da Nota Técnica nº 249, de 2003.

Sr. Presidente, eu ia esta medida provisória ontem, mas o PFL tinha uma dúvida e seu Líder solicitou um prazo de 24 horas. Não encontramos na Medida Provisória absolutamente nada a ser modificado. Esta Casa revisora diz, pela voz do Relator, que não há, por fim, reparos a fazer quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Medida.

Assim, em face das razões acima expostas, o voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 148, de 2003, nos termos em que foi originalmente editada.

Este, o parecer.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 298, DE 2004 – PLEN

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 148, de 15 de dezembro de 2003, que atribui competências à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e fixa as diretrizes a serem observadas na definição de normas para implantação de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos anteriores à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Relator Revisor: **Ney Suassuna**

I – Relatório

O Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, adotou a Medida Provisória (MPV) nº 148, de 15 de dezembro de 2003, que atribui competências à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e fixa as diretrizes a serem observadas na definição de normas para implantação de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos anteriores à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

A medida provisória em questão tem por intuito estimular a adaptação dos contratos de planos privados de assistência à saúde, firmados antes de 2 de janeiro de 1999. A adaptação será feita por meio de programas especiais a serem instituídos pela ANS.

A Exposição de Motivos nº 99, de 21 de novembro de 2003, do Ministério da Saúde, informa que tal

iniciativa visa resolver os problemas jurídicos advindos da decisão liminar do Supremo Tribunal Federal (STF) que considerou inconstitucionais os dispositivos da Lei nº 9.656, de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), que alcançavam os contratos em curso à época do início da sua vigência.

No prazo estabelecido pelo art. 4º, **caput**, da Resolução nº 1, de 2002-CN, foram apresentadas cinco emendas perante a Comissão Mista, todas rejeitadas pela Câmara dos Deputados, que julgou por bem acolher a MPV nos termos em que foi editada. Dessa forma, o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2004, apresentado pelo eminentíssimo relator, Deputado Dr. Pinotti, ficou prejudicado.

II – Análise

Nos termos do art. 62, § 5º, da Constituição Federal e da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, cabe a esta Casa deliberar sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e de urgência, além da adequação orçamentária e financeira e do mérito da medida provisória submetida a sua apreciação.

A relevância e a urgência da MPV nº 148, de 2003, estão justificadas pela situação de incerteza gerada no setor de saúde suplementar em consequência da decisão liminar do STF, que deve ser sanada pela migração dos contratos antigos para os novos.

Vale salientar que a matéria não se inclui entre aquelas sobre as quais o Poder Executivo está impedido de dispor por medida provisória, conforme o art. 62, § 1º da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, a proposição em análise traz benefícios inequívocos para a população brasileira ao conferir competência à ANS para coordenar a instituição de programas de migração em massa dos contratos antigos para os novos. A migração de grande número de contratos é muito menos onerosa do que a adaptação individual, caso a caso, pois, entre outras vantagens, há uma diluição do risco. Esse fato, por si só, já poderá representar um significativo estímulo à migração.

A migração para contratos novos, firmados de acordo com as determinações da Lei dos Planos de Saúde, é a única solução eficaz e definitiva para os constantes litígios, envolvendo consumidores e operadoras, acerca de questões de limites de coberturas.

A adequação orçamentária e financeira da proposição em comento foi atestada pela Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal, por meio da Nota Técnica nº 249, de 2003.

Não há, por fim, reparos a fazer quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da Medida.

III – Voto

Assim, em face das razões acima expostas, o voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 148, de 2003, nos termos em que foi originalmente editada.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Ney Suassuna**, Relator Revisor.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O parecer é favorável à Medida Provisória.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Sras e dos Srs. Senadores nas suas bancadas.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Dr. Pinotti (PFL – SP), e do Relator revisor, Senador Ney Suassuna, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas as preliminares, passa-se à apreciação do mérito da matéria.

Discussão da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

A palavra está à disposição das Sras e Srs. Senadores para discutirem a Medida Provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação a Medida Provisória, sem prejuízo das emendas, em turno único.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra aos Senadores que estiverem interessados. (Pausa.)

Nenhuma inscrição. Encerrado o encaminhamento.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam a Medida Provisória queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com o voto contrário, que a Ata registrará, da nobre Senadora Heloísa Helena.

Passa-se à votação das emendas.

As Sras e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República.

É a seguinte a medida provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 148, DE 2003

Atribui competências à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e fixa as diretrizes a serem observadas na definição de normas para implantação de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos anteriores à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Compete à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na defesa do interesse público no setor de saúde suplementar, a definição de ações para instituição de programas especiais de incentivo à adaptação de contratos de planos privados de assistência à saúde firmados até 2 de janeiro de 1999, com o objetivo de facilitar o acesso dos consumidores vinculados a esses contratos a garantias e direitos definidos na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 2º As ações de incentivo de que trata esta Lei serão definidas por normas específicas da ANS, considerando as seguintes diretrizes gerais:

I - revisão de contratos, procedendo-se às devidas alterações de cláusulas contratuais em vigor, por meio de termos aditivos;

II - viabilização de migração da relação contratual estabelecida para outro plano da mesma operadora; e

III - definição de linhas gerais para execução de planos especiais de adaptação, de implementação facultativa ou obrigatória, determinando forma, condições e exigências específicas a serem observadas para carências, reajustes, variação de preço por faixa etária, cobertura obrigatória, doenças e lesões preexistentes, e outras condições contra-

tuais previstas na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, bem como as rotinas de apresentação desses planos especiais, e as variações de preço por índice de adesão e outras variáveis que poderão estar contidas nas propostas oferecidas aos usuários.

S 1º Para os planos coletivos empresariais, a ANS poderá prever a implementação parcial ou gradativa da extensão de cobertura prevista nos arts. 10, 10-A e 12 da Lei nº 9.656, 3 de junho de 1998, bem como a alteração da data-base para reajustes.

S 2º Para as operadoras de planos de assistência à saúde, cujo número de beneficiários for inferior a 10.000 (dez mil) e que não tenham em operação planos comercializados após 2 de janeiro de 1999, a ANS poderá definir condições especiais de oferecimento aos consumidores de alteração contratual para incorporação parcial das regras contidas na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 3º Será garantido ao consumidor o caráter facultativo da adesão aos planos especiais, ficando as operadoras obrigadas a manter em operação todos os contratos não adaptados.

Parágrafo único. Nas hipóteses de infração a dispositivo contratual, as operadoras permanecem sujeitas à fiscalização da ANS e à aplicação das penalidades previstas no art. 25 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 2:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 149, DE 2003
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 149, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a doar à República da Bolívia vacinas contra a febre aftosa.

Relator revisor: Papaléo Paes (PMDB – AP).

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias dos dias 17, 18 e 23 do corrente, quando teve a sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo das lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 148, de 2003.

À medida provisória foram apresentadas duas emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no plenário da Câmara dos Deputados em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Pompeo de Mattos (PDT – RS), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária e, quanto ao mérito, favorável à medida provisória e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 18 de dezembro e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 26 de janeiro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 10 de março;

– o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 26 de fevereiro, e o de 60 dias de vigência, no último dia 12, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado no dia 16 de março.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Papaléo Paes Relator revisor, a quem concedo a palavra para proferir o seu relatório.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a matéria foi aprovada na sessão plenária da Câmara dos Deputados no dia 10 de março de 2004, rejeitadas as duas emendas apresentadas. Foi então encaminhada ao Senado Federal, por meio do ofício de 15 de março de 2004, do Exmº Sr. 1º Secretário da Câmara.

O art. 62 da Constituição Federal instituiu o instrumento da medida provisória, com força de lei, a ser adotada pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência, e enumera as matérias sobre as quais é vedada a sua edição.

A Medida Provisória nº 149, de 16 de dezembro de 2003, autoriza a doação de vacinas contra a febre aftosa à República da Bolívia, nos casos de comprovada iminência de risco sanitário para a pecuária brasileira.

Determina, ainda, que a iminência do risco sanitário caracterizar-se-á nos casos de possibilidade de introdução do vírus da febre aftosa em território nacional, proveniente da República da Bolívia.

Segundo explica a Exposição de Motivos encaminhada pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a febre aftosa é considerada doença transfronteiriça, em decorrência das características da doença e do alto poder de difusão. A erradicação da febre aftosa requer, portanto, estreita colaboração entre os países da América do Sul.

Destaca, ainda, que, no território da República da Bolívia, registram-se, no presente momento, casos de febre aftosa, fato que representa grande risco para o rebanho brasileiro, tendo em vista a grande área de fronteira nacional. O agravamento da situação sanitária na Bolívia contribui para a vulnerabilidade da zona livre de febre aftosa com vacinação do Brasil, o que poderá trazer sérios prejuízos para as exportações brasileiras de produtos agropecuários.

Análise.

O Governo brasileiro tem apoiado a Bolívia no combate à febre aftosa por meio da doação de vacinas e do acompanhamento das atividades de vacinação.

A Exposição de Motivos ressalta que a não-realização da imunização em tempo hábil, por falta ou insuficiência de vacinas, põe em risco todo o esforço desenvolvido pelo Brasil para a garantia do **status** sanitário de zona livre de febre aftosa sem vacinação, situação essa em fase de consolidação e reconhecimento pela comunidade internacional.

O exposto acima caracteriza a existência dos requisitos constitucionais para a medida provisória, isto é, a relevância, por se tratar de questão de manifesto interesse público, e a urgência, visto que, com a chegada do período das chuvas, registra-se um aumento na dificuldade de manejo dos animais, dificultando também o controle de sua passagem pela fronteira.

A vacinação deverá, portanto, ser realizada o mais cedo possível, para que se possa assegurar que, caso algum animal atravesses a fronteira e não seja detectado pelo sistema de vigilância, esteja imunizado.

Da análise da matéria em tela, conclui-se que não há inclusão de assunto diverso do tema tratado na medida provisória, tampouco padecendo ela de qualquer vício no tocante à sua admissibilidade, uma vez que satisfaz as condições exigidas pelo dispositivo constitucional.

Por todo o exposto, Sr. Presidente, voto favoravelmente à aprovação da Medida Provisória nº 149, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a doar à República da Bolívia vacinas contra a febre aftosa.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 299, DE 2004 – PLEN

Sobre a Medida Provisória 149/03, que autoriza o Poder Executivo a doar à República da Bolívia vacinas contra a febre aftosa.

Relator: Papaléo Paes

I – Relatório

Esta Casa é chamada a examinar a Medida Provisória nº 149/03, que autoriza o Poder Executivo a doar à República da Bolívia vacinas contra a febre aftosa.

A matéria foi aprovada na Sessão Plenária da Câmara dos Deputados no dia 10 de março de 2004, rejeitadas as duas emendas apresentadas. Foi então encaminhada ao Senado Federal, por meio do ofício de 15 de março de 2004, do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário da Câmara.

O art. 62, da Constituição Federal, instituiu o instrumento da Medida Provisória, com força de lei, a ser adotada pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência, e enumera as matérias sobre as quais é vedada a sua edição.

A Medida Provisória nº 149, de 16 de dezembro de 2003, autoriza a doação de vacinas contra a febre

ftosa à República da Bolívia, nos casos de comprovada iminência de risco sanitário para a pecuária brasileira.

Determina ainda que a iminência do risco sanitário caracterizar-se-á nos casos de possibilidade de introdução do vírus da febre aftosa em território nacional, proveniente da República da Bolívia.

Segundo explica a Exposição de Motivos encaminhada pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a febre aftosa é considerada doença transfronteiriça, em decorrência das características da doença e do seu alto poder de difusão. A erradicação da febre aftosa requer, portanto, estreita colaboração entre os países da América do Sul.

Destaca ainda que no território da República da Bolívia registram-se, no presente momento, casos de febre aftosa, fato que representa grande risco para o rebanho brasileiro, tendo em vista a grande área de fronteira nacional. O agravamento da situação sanitária na Bolívia contribui para a vulnerabilidade da zona livre de febre aftosa com vacinação do Brasil, o que poderá trazer sérios prejuízos para as exportações brasileiras de produtos agropecuários.

II – Análise

O Governo Brasileiro tem apoiado a Bolívia no combate à febre aftosa, por meio da doação de vacinas e do acompanhamento das atividades de vacinação.

A Exposição de Motivos ressalta que a não realização de imunização em tempo hábil, por falta ou insuficiência de vacinas, põe em risco todo o esforço desenvolvido pelo Brasil para a garantia do **status sanitário** de zona livre de febre aftosa sem vacinação, situação esta em fase de consolidação e reconhecimento pela comunidade internacional.

O exposto acima caracteriza a existência dos requisitos constitucionais para a Medida Provisória, isto é, a relevância, por se tratar de questão de manifesto interesse público; e a urgência, visto que, com a chegada do período das chuvas, registra-se um aumento na dificuldade de manejo dos animais, dificultando também o controle de sua passagem pela fronteira. A vacinação deverá, portanto, ser realizada o mais cedo possível, para que se possa assegurar que, caso algum animal atravesses a fronteira e não seja detectado pelo sistema de vigilância, este esteja imunizado.

Da análise da matéria em tela, conclui-se que não há inclusão de assunto diverso do tema tratado na Medida Provisória, tampouco padecendo ela de qualquer vício no tocante à sua admissibilidade, uma

vez que satisfaz as condições exigidas pelo dispositivo constitucional.

III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação da Medida Provisória 149/03, que autoriza o Poder Executivo a doar à República da Bolívia vacinas contra a febre aftosa.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Papaléo Paes**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência pede a atenção do Plenário.

O parecer é favorável à Medida Provisória.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores nas suas bancadas.

Antes de se encerrar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Pompeo de Mattos (PDT – RS), e do Relator revisor, o nobre Senador Papaléo Paes, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória e as emendas, em turno único.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, falará em seguida ao Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nem quero discutir, quero apenas registrar meu inconformismo em relação a essa enxurrada de medidas provisórias, que nos leva a votar matéria dessa natureza como se fosse realmente de relevância e urgência.

Votaremos uma Medida Provisória que autoriza o Poder Executivo a doar à República da Bolívia vaci-

na contra febre aftosa. Fica difícil entender a relevância de matéria dessa natureza.

Por que o Senado Federal e o Congresso Nacional são obrigados a aceitar esse tipo de procedimento por parte do Poder Executivo? Estamos cansados de ouvir a mesma ladainha: que as medidas provisórias estão comprometendo a agenda positiva, que trancam a pauta e impedem a votação de projetos importantes. Mas votar matéria dessa natureza na forma de medida provisória extrapola os limites do bom senso.

Essa atitude revela a vocação autoritária do Governo, que impõe sua vontade por meio de medida provisória em relação a assuntos importantes, que deveriam merecer ampla discussão e participação popular, com a busca da opinião de entidades representativas dos mais diversos segmentos da sociedade.

Já votamos aqui matéria de natureza educacional, de natureza econômica, matérias importantes para o futuro do País, por meio de medida provisória, sem a necessária discussão e aprofundamento do debate. Hoje, outra vez, somos submetidos a esse vexame político.

Estamos votando uma série de medidas provisórias, sem atender os pressupostos básicos de relevância e urgência. Neste caso, estamos aprovando, por medida provisória, a doação de vacina aftosa à Bolívia.

Sr. Presidente, mais uma vez, fica o registro de nosso inconformismo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, próxima inscrita para discutir a matéria, a Presidência deseja registrar a presença, em nossas galerias, de visitantes da Suíça. Para nós, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma honra a visita de S. S^{as} a esta Casa.

Tem a palavra a Senadora Heloísa Helena, para discutir.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concordo com as legítimas reclamações que são feitas nesta Casa contra o abuso da utilização das medidas provisórias. O Governo Lula repete o Governo Fernando Henrique Cardoso, de forma mais exagerada, em relação às medidas provisórias, mas é porque o Congresso Nacional deixa que se faça isso. O Congresso Nacional admite ser um medíocre anexo arquitetônico dos interesses do Palácio do Planalto, quer seja abrindo mão da sua tarefa nobre de fiscalizar, quer seja deixando de legis-

lar. O Palácio do Planalto e o Congresso Nacional efetivamente se merecem, lógico que com as exceções que são todos os dias aqui devidamente verificadas nesse tipo de comportamento. Sem dúvida, nesse aspecto – repito –, o Governo Lula repete o Governo Fernando Henrique.

Entretanto, no caso específico, Sr. Presidente, voto favoravelmente à medida provisória e cumprimento o Senador Papaléo Paes pelo relatório. É evidente que temos um problema grave, que é o da febre aftosa. Como temos uma grande área de fronteira, é de fundamental importância que os avanços obtidos no Brasil, nas chamadas “zonas livres de febre aftosa sem vacinação” ou “zonas livres de febre aftosa com vacinação”, justamente as áreas que têm fronteiras com os países vizinhos, sejam compartilhados, inclusive com a Bolívia. Então, é de fundamental importância que essa medida seja aprovada.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer um apelo, porque todos nós sabemos da gravidade do problema existente no Norte e no Nordeste. Muitas vezes, para não perder os chamados acordos comerciais internacionais e para não assustar os outros países em função do tamanho do rebanho brasileiro, escondem-se os dados, porque, como se sabe, qualquer notícia sobre a existência de febre aftosa acaba funcionando como barreira comercial. Quando as grandes nações não estabelecem barreiras comerciais contra o Brasil, às vezes o perfil epidemiológico ou determinadas doenças funcionam como tais.

Então, há uma situação gravíssima no Norte e no Nordeste. No Acre e em Rondônia houve alguns avanços, mas no resto do Norte e no Nordeste há problemas gravíssimos devido à falta de monitoramento do rebanho, que não é cadastrado nem no nascimento nem no abate; as vacinações não são monitoradas; muitos dados são escondidos. Por mais que compreendamos a necessidade de doar vacinas à Bolívia, que tem fronteira justamente com aqueles Estados que conseguiram avanços e se tornaram zonas livres de febre aftosa, é de fundamental importância investir nessa área no Norte e no Nordeste.

Recebi vários e-mails, correspondências e telefonemas de produtores, pequenos e médios, do Norte e do Nordeste, reclamando disso. A situação é alarmante, porque eles estão, Senador Tião Viana, sob risco desconhecido. Prova disso é que não há nem estatística para mostrar o que ocorre. O Norte e o Nordeste, salvaguardando raríssimas exceções, estão sob a denominação “risco desconhecido”. Não se tem conhecimento de nenhum fato, estatística ou monitoramento.

Do mesmo jeito que voto favoravelmente a essa matéria, porque a fronteira nacional exige esse tipo de medida, considero inadmissível, vexatório, vergonhoso que no Norte e no Nordeste não estejam sendo aplicadas as medidas sanitárias necessárias para proteger também os interesses comerciais daquelas regiões e a saúde de suas respectivas populações contra essa doença de extrema gravidade.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Seguindo a ordem das inscrições para discutir a matéria, concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, essa é uma discussão da maior importância para o País.

Eu estava ouvindo atentamente o nobre Senador Alvaro Dias, que manifestou preocupações relevantes, que disse que nós não podemos regular matérias dessa natureza com medida provisória. Nenhum Senador tem satisfação ou regozijo com o fluxo de medidas provisórias no Parlamento, mas necessitamos de uma fase de transição para mudar essa realidade política.

Penso que uma matéria dessa natureza deve ser tratada como incontestável, porque veja bem, Sr. Presidente, na fronteira com a Bolívia, envolvendo o Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, há mais de sessenta milhões de reses. Isso tem um impacto extraordinário na grande economia nacional, na economia da América do Sul, na política de exportação, na balança comercial brasileira. Seguramente, existe uma omissão histórica quanto à febre aftosa, como bem disse a Senadora Heloísa Helena.

Na transição da década de 60 para a de 70, houve um pacto nacional de controle da febre aftosa. Houve a participação da iniciativa privada e da sociedade, que investiram algo em torno de US\$15 milhões no combate da febre aftosa. Infelizmente, essa política de parceria e co-responsabilidade ficou esquecida, e hoje há apenas ações pontuais.

Penso que, neste caso, é estratégico, é inteligente e inadiável que exista uma ação protetora para as nossas fronteiras, porque dispomos de um rebanho de mais de sessenta milhões de reses.

Vale lembrar que o Município de Naviraí, há poucos anos, sofreu forte aflição porque o Estado do Mato Grosso do Sul já possuía a certificação de área livre da aftosa. Rondônia recebeu a certificação de Estado livre da aftosa durante este ano e nós, do

Acre, receberemos durante este ano o referido certificado, assim como o Pará, cujo rebanho será vacinado, porque há um impasse conceitual entre o Ministério da Agricultura e os países exportadores sobre o que significa ficar livre da doença com ou sem vacinação. Mas foram dados passos efetivos. O Nordeste vive essa situação de penúria. Portanto, o discurso da Senadora Heloísa Helena merece total solidariedade e concordância. Tenho certeza absoluta de que o nosso Governo está atento para essa questão e irá traçar um plano estratégico fundamental de mudança efetiva dessa realidade, pois a pecuária é um fator alavancador da macroeconomia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para organizar os trabalhos e dar ciência aos Senadores da lista de inscrição, a Presidência vai enumerar os oradores inscritos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de inscrever-me, pela Liderança do PSDB, para falar após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a está devidamente inscrita, Senadora Lúcia Vânia.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, solicito a retirada de minha inscrição, porque vou tratar de outro assunto neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência agradece a contribuição de V. Ex^a, uma vez que há na pauta 16 medidas provisórias.

Esclareço ao Plenário que estão inscritos após os Senadores Alvaro Dias, Heloísa Helena e Tião Viana, os Senadores Osmar Dias, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Valdir Raupp e Ramez Tebet. Lembro que houve a desistência do Senador Sibá Machado.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Solicitam inscrição os Senadores César Borges e João Batista Motta.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, discordo daqueles que não entendem a urgência desta matéria. Por sinal, discordo até do Senador Alvaro Dias. Essa matéria é uma das poucas cuja urgência se justifica, porque a vacinação de febre aftosa tem época certa. Ou se faz a vacinação agora, ou não se faz mais e, então, não se justificará nenhuma ação do Governo em doar as vacinas à Bolívia. Portanto, quanto à urgência, não discuto e, quanto ao mérito, muito menos. Essa medida provisória é extremamente importante. Gostaria de aproveitar este momento para alertar o Governo brasileiro. Tenho feito esse alerta e não tenho sido ouvido. Peço que as Lideranças do Governo me ouçam neste momento, porque o que vou falar é muito importante. É muito interessante fazer o cordão sanitário, manter o País livre da febre aftosa, investir, mesmo que seja doando vacinas para outros países.

Há o problema nas fronteiras. O Rio Grande do Sul, do Senador Pedro Simon, foi um Estado muito prejudicado, porque já era zona livre de febre aftosa sem vacinação e foi colhido de surpresa pela febre aftosa, que atacou sessenta propriedades na Argentina e acabou vindo para o Rio Grande do Sul. E, em Santa Catarina, ocorreu o mesmo.

O Brasil já é o maior exportador de carne do mundo. Esse é, sem dúvida, um setor importante para a balança comercial, para a geração de renda e de empregos. Mas alerto principalmente para o que suscitou a Senadora Heloísa Helena. A estrutura de controle sanitário de todo o Brasil – não só do Norte e do Nordeste – é deficitária e precária. Hoje, os fiscais não têm dinheiro para colocar gasolina no carro, para fazer a fiscalização no campo.

Conseguimos um avanço enorme. A Oficina Internacional de Epizootias reconheceu o Brasil como um dos países que podem exportar, pois não há febre aftosa em grande parte do seu território. Podemos fazer com que todo o território brasileiro fique livre da febre aftosa, mas, para isso, o Brasil precisa, além de doar vacina para a Bolívia, investir na infra-estrutura técnica e em pessoal qualificado para fazer a fiscalização. Até mais do que a fiscalização, Senador Eduardo Siqueira Campos, que preside a Mesa, é preciso orientar e conscientizar os produtores, para que eles possam não somente vacinar, mas também cuidar da sua propriedade, para que a febre aftosa não atinja o seu rebanho.

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador José Maranhão, antes de lhe conceder o aparte, quero fazer um outro alerta. Estão lá – e não aqui – a febre asiática, a gripe do frango. Mas poderemos ter uma surpresa muito desagradável e um prejuízo imenso para o País, se não criarmos um modelo de diagnóstico para a gripe asiática e para o mal da vaca louca. Não temos esse modelo até hoje.

Sr. Presidente, sou vítima disso. Em 1978, quando eu nem sonhava em ser político, eu era um suinocultor, tinha uma granja de suínos, e o Governo brasileiro inventou uma tal de peste suína africana e abateu todo o meu rebanho. No dia em que o Exército brasileiro entrou na minha propriedade e matou o meu rebanho, as matrizes estavam parindo. O sintoma principal da peste suína africana é o aborto no início da gestação. Como as matrizes estavam parindo, qualquer técnico, formado na pior faculdade de Veterinária do Brasil, saberia que não era peste suína africana. Havia uma determinação, mas não havia um modelo de diagnóstico. Tive um prejuízo imenso e jamais fui indenizado. Daí virei Senador.

A situação do Brasil hoje é essa. Falamos que hoje o País está com a zona livre de febre aftosa, não tem gripe asiática e nem mal da vaca louca, mas não está preparando os seus quadros para continuar livre dessas doenças. Para isso, é preciso criar um modelo de diagnóstico, para que um técnico possa dizer se se trata de mal da vaca louca ou de gripe asiática. O prejuízo que o Brasil vai sofrer será imenso.

Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, concedo um aparte ao Senador José Maranhão.

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – Eu queria, corroborando o que disse V. Ex^a, aduzir que, se o Governo brasileiro está tão folgado de recursos para investir nesse setor, deveria começar fazendo aqui no Brasil, porque são muitos os Estados brasileiros que ainda não conseguiram erradicar a febre aftosa. Eu citaria mesmo o meu Estado, a Paraíba, Pernambuco, Maranhão, onde grassa uma epidemia de febre aftosa. A moléstia não foi erradicada até hoje.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, vou encerrar porque o meu tempo já terminou. Mas repito: o Brasil precisa criar um modelo de diagnóstico para a gripe asiática, o mal da vaca louca e outras doenças, para que elas não nos surpreendam e tirem esse momento positivo que estamos vivendo.

Exportamos 40% a mais de frango este ano. Já somos o maior exportador de carne no mundo. Para manter essa posição, é preciso cuidado, investimento e, sobretudo, competência, que não está havendo neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Apenas esclareço, Senador José Maranhão, que não teve a Mesa a intenção de suspender ou encerrar o aparte de V. Ex^a. O orador deve fazer seu aparte sentado, para que o público possa distinguir quem é o aparteante e quem é o orador. Era apenas uma contribuição da Mesa.

Senador Osmar Dias, com relação às palavras de V. Ex^a, se o Exército brasileiro, ao exterminar o rebanho de V. Ex^a, acabou por transformá-lo em Senador, tenho certeza de que a população do Paraná há de dar ao Exército brasileiro um título de honra ao mérito, porque o Estado, sem dúvida alguma, agradece a presença de V. Ex^a nesta Casa.

A Mesa já inscreveu V. Ex^a, Senador Sérgio Guerra.

O próximo orador inscrito é o Senador Jonas Pinheiro, a quem concedo a palavra.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse assunto referente à sanidade animal quase causou um problema político no Brasil na semana passada.

A grande luta do Ministro Roberto Rodrigues se dá muito mais para que o Ministério disponha de recursos, para que sejam atendidas as reclamações que ouvimos da Senadora Heloísa Helena e de outros Senadores do Norte e do Nordeste.

O trabalho para que todo o Brasil venha a se livrar da febre aftosa – de início com vacinação e, posteriormente, sem vacinação – está baseado em recursos. Porém, não conseguimos obter os recursos necessários no Orçamento da União, para que o Ministério da Agricultura realize esse trabalho da sanidade animal.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Jonas Pinheiro, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Jonas Pinheiro, embora eu tenha sido muito claro, insistirei para me tornar ainda mais claro; do contrário, é possível que pensem que sou contrário à vacinação contra a febre aftosa. Não sou contra a vacina, sou contra a medida provisória. Disse claramente que eu não discutiria a matéria, mas que manifestaria a mi-

nha indignação diante dessa exausta de medidas provisórias que estão ameaçando o Congresso Nacional. Deixo bem claro que apoio, de forma absoluta, clara e transparente, a doação de vacinas contra a febre aftosa para a Bolívia.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, o Estado de Mato Grosso faz divisa com a Bolívia por toda a sua extensão oeste e, há oito anos, não tem foco de febre aftosa, mas vive muito preocupado porque tem em torno de vinte e cinco milhões de cabeças de gado. Dessa forma, se não cuidamos dos países vizinhos onde há febre aftosa, evidentemente, correremos o risco de perder esse patrimônio sanitário existente no Brasil.

Por isso, em Mato Grosso, há o Fundo Emergencial da Febre Aftosa, apoiado pelo Governo Federal. Retira-se um percentual do comércio do gado do Estado de Mato Grosso para formar um fundo, com o qual tem sido feitas doações de vacinas para a Bolívia. Os técnicos do Indea estão sendo levados para fazer o trabalho de vacinação e orientação dentro daquele país, dentro de um entendimento entre o Estado de Mato Grosso e aquela região da Bolívia.

Assim, quis fazer esta intervenção em socorro ao Nordeste e ao Norte, mas também para dizer que é muito importante para que o Brasil cuide de suas fronteiras, senão poderemos perder, mais uma vez, repito, o patrimônio que temos nos Estados do Sul, que são livres da febre aftosa, sem vacinação, bem como os Estados limítrofes com os países vizinhos, que se livraram da febre por meio da vacinação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para discutir, Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, votarei favoravelmente à aprovação dessa emenda. Apesar de a Casa discutir com insistência a multiplicidade de medidas provisórias que por aqui tramitam, entendo que neste caso essa medida provisória preenche os pressupostos de relevância e urgência para que seja editada.

Na verdade, as questões relacionadas com essa epizootia, a doença da febre aftosa, põem em risco o rebanho brasileiro, notadamente nos Estados fronteiriços, onde se encontra uma população bovina expressiva, de quase a metade da população bovina existente no Brasil. Esse risco o Brasil não pode repetir, haja vista, Sr. Presidente, que a contaminação de febre aftosa já ocorreu em outra oportunidade em re-

banho brasileiro, invadindo a fronteira na Região Sul. A doença invadiu a fronteira do País e acometeu parte do rebanho brasileiro, comprometendo, sobremodo, a economia deste País e o bom conceito que a carne bovina brasileira tem, num momento em que o País procura expandir a sua exportação, consequentemente melhorando a balança comercial e aprimorando a condição de produção e de trabalho interna.

Mas não podemos também deixar de comentar, Sr. Presidente, que o esforço que o País vem fazendo para eliminar de vez a febre aftosa ainda não alcança os seus propósitos e objetivos. É lógico que esse não é um esforço exclusivo do Governo Federal, mas é preciso que haja uma conjugação de esforços da qual participe o Governo Estadual, criando e constituindo a sua estrutura, e os produtores também, para que sejam receptivos e tenham a preocupação de promover a vacinação em tempo hábil.

Os Estados do Norte e do Nordeste têm sido apenados por essa questão. É preciso que o Governo auxilie, sim, os países fronteiriços, onde a doença ameaça comprometer a economia brasileira, mas se volte prioritariamente para a solução definitiva da doença da febre aftosa, dentro das nossas fronteiras, protegendo a grande maioria dos nossos Estados, conferindo recursos suficientes para a manutenção e a reestruturação da defesa sanitária onde ainda é precária. Portanto, Sr. Presidente, sou favorável e vou votar pela aprovação da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o próximo orador inscrito, o nobre Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, pedi a palavra para dizer que sou favorável ao projeto por entender que é muito importante para o Brasil, em especial para o meu Estado de Rondônia, que possui um rebanho de aproximadamente dez milhões de cabeças de gado e que há pouco tempo, mais precisamente no ano passado, recebeu da OEA, na França, o certificado de sanidade animal, de área livre de febre aftosa. E a Bolívia é sempre uma ameaça. Sabemos que seu rebanho não tem vacinação rotineira e que ainda não está erradicada a febre aftosa naquele país. Portanto, a doação de remessas de vacina contra a febre aftosa para o território boliviano é relevante para o Brasil, em especial para o Estado de Rondônia.

Faço um apelo às Srs e aos Srs. Senadores para que votem favoravelmente ao projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o ex-Ministro da Agricultura, Pratini de Moraes, a meu ver, cumpriu muito bem sua missão. Soube negociar com o exterior, soube desenvolver uma política que hoje está dando resultado. Em sendo substituído no Ministério da Agricultura, tem lá esse Ministério a ocupá-lo também um homem que conhece a área, um grande cooperativista, o atual Ministro da Agricultura.

Sr. Presidente, não sei quantas vezes, na legislatura passada, ocupei a tribuna do Senado, e não sei quantas vezes visitei o Ministro Pratini de Moraes, para manifestar meu inconformismo. Naquela ocasião a que estou me referindo, houve uma medida drástica contra o Estado de Mato Grosso do Sul, e eu não podia ficar calado. Aquilo foi uma injustiça gritante que se praticou contra meu Estado. Isso porque se encontrou um foco de febre aftosa localizado no Município de Naviraí – o Senador Tião Viana, **en passant**, referiu-se a isso – e, sob essa alegação, proibiu-se o trânsito de gado em todo o território sul-mato-grossense, onde, é preciso fazer justiça, os pecuaristas e os produtores são zelosos de suas obrigações, são homens que cumprem seus deveres. Fomos, então, apenados. E eu perguntava aos técnicos do Ministério da Agricultura: como pode isso? Naviraí é vizinho do Estado do Paraná, que está livre; no entanto, no Estado de Mato Grosso, até a barranca do rio Paraná, que é distante de Naviraí – pasmem V. Ex^{as}s – cerca de mil quilômetros, a proibição era a mesma. Felizmente, chegamos a um bom termo depois de muita luta e fez-se justiça a Mato Grosso do Sul, que hoje vacina seu gado a cada quatro meses.

Quero dizer que esse foco em Naviraí era de um gado contrabandeado da Bolívia. Significa que essa medida provisória é uma das poucas talvez que seja relevante pela sua importância – porque relevância é ter importância – e que seja urgente, porque quem sustenta a exportação no Brasil é o agronegócio. Imaginem se a Comunidade Européia, que está atenta – na aquisição de gado, é preciso que se saiba, os compradores estrangeiros são tão exigentes que chegam a colocar gente nos frigoríficos, mandando seus emissários para ver o abate do gado –, fecha-se à exportação do rebanho brasileiro!

Portanto, essa medida é urgente e relevante e merece ser aprovada. Mais do que isso, é preciso lembrar uma coisa: como eliminar a febre aftosa no Brasil, se não ajudarmos a combater a febre aftosa

nos países vizinhos, já que a doença vem até pelo ar, segundo, naquela ocasião, me explicaram os técnicos do Ministério da Agricultura. Temos mesmo de ajudar a Bolívia nisso; assim como, para combater o narcotráfico, temos que entrar em entendimento com outros países. E como sou de Mato Grosso do Sul, falo que devemos entrar em entendimento para promover auxílio recíproco entre o Paraguai, a Bolívia e o Brasil, senão não combatemos o contrabando, não combatemos a febre aftosa, não combatemos o tráfico de armas e não combatemos o narcotráfico. Então, está certo o Presidente da República ao editar essa matéria por medida provisória.

A Senadora Heloísa Helena começou e outros Senadores a seguiram. S. Ex^a disse acertadamente: “Se há suficiente para ajudar na Bolívia, por que não há para ajudar os Estados do Norte e do Nordeste?”

Aí eu lhe dou razão. Mas o Brasil tem técnicos capacitados. Esses técnicos brasileiros, Senador Jonas Pinheiro, V. Ex^a os conhece bem, porque vem de lá, porque é a origem de V. Ex^a. Antes de ser político, V. Ex^a era um renomado técnico no Estado de Mato Grosso uno. O nobre Senador era conhecido técnico; conhece do ramo da agricultura e da pecuária.

A Embrapa é um colosso, minha gente, só que não lhe dão dinheiro para trabalhar! Os técnicos do lagro querem trabalhar. É preciso que se lhes dêem recursos, e febre aftosa não custa tão caro assim. E é preciso dar recursos para o Norte e para o Nordeste também. Nesse ponto eu lhe dou razão, Senadora, mas aprovemos essa medida provisória que, como sinceramente creio, é útil ao Brasil, à economia do Brasil, porque só estamos tendo superávit na balança de pagamento graças à agricultura e à pecuária.

Felizmente, esse é um dos orgulhos que tenho como representante de Mato Grosso do Sul, é um dos orgulhos que o Senador Jonas Pinheiro tem como representante de Mato Grosso, como o Senador Juvêncio da Fonseca tem como Senador por Mato Grosso do Sul. Os Estados do Centro-Oeste têm dado, enfim, uma grande contribuição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O próximo Senador inscrito é o nobre Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nesta oportunidade em que se discute a Medida Provisória nº 149, pela qual se pretende auxiliar o país vizinho da Bolívia com vacinas para combater a febre aftosa, eu não poderia deixar de

destacar o trabalho efetuado pelo meu Estado, o Estado da Bahia.

Quando Governador da Bahia, tive a honra de conseguir declarar a Bahia um Estado livre da febre aftosa com vacinação, por meio de uma parceria principalmente com os produtores. A partir de uma decisão política firme do Governo do Estado, criamos, para comandar o trabalho, uma das primeiras, se não a primeira agência de defesa agropecuária. Trata-se da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia, a Adab. O Governo do Estado destinou verbas substanciais – mais de R\$20 milhões – para que a Secretaria da Agricultura fizesse campanhas maciças com o apoio dos produtores. Conseguimos, no ano de 2001, transformar a Bahia em um Estado livre da febre aftosa. É quase uma exceção no Nordeste, Senadora Heloísa Helena. Precisamos fechar nossas fronteiras para a entrada, inclusive, de gado que venha de outros Estados nordestinos. Fechamos as fronteiras e abatemos o gado que, por vezes, entra ilegalmente em nosso Estado. Isso porque temos uma agência que trata exatamente da defesa agropecuária no nosso Estado.

No período em que fizemos a campanha, tenho que destacar que tínhamos a parceria do Governo Federal, que fazia transferência de recursos para ajudar na vigilância sanitária do Estado da Bahia. Infelizmente, hoje não vivemos essa realidade. Sabemos das imensas dificuldades financeiras pelas quais o Ministério da Agricultura tem passado nos últimos tempos. O País inteiro conseguiu saber, por meio do desabafo do Ministério da Agricultura, que S. Ex^a não estava conseguindo ser ouvido pelo Governo. O Ministro usou termos – que nem vou repetir, sob pena de utilizar vocabulário não parlamentar – para se referir ao Ministro Guido Mantega, do Planejamento, que não o vinha recebendo para tratar de assuntos mais importantes. Denominou-o com um palavrão e mandou-o para “outro palavrão” com o qual não vou agora brindar o Plenário. Foi isso que o Ministro da Agricultura fez, porque já não agüentava mais, provavelmente.

Há quase um ano estivemos, o Senador Antonio Carlos Magalhães e eu, com o Ministro da Agricultura e sentimos seu desespero. S. Ex^a dizia: por um trabalho realizado, 84% do rebanho bovino e bubalino do Brasil está livre da febre aftosa e somos exportadores de carne bovina, mas podemos perder esse **status**, porque preciso de R\$40 milhões e não consigo sensibilizar meus Colegas dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, para me alocarem esses recursos.

Essa é uma realidade que vive o Ministério da Agricultura. Os repasses para os Estados, para aju-

dar a Vigilância Sanitária, diminuíram substancialmente.

Sr. Presidente, votaremos a favor da matéria. E creio que não só a Bolívia precisa de apoio para vacinação, mas também o Paraguai enfrenta o mesmo problema – e foi encaminhada emenda nesse sentido, na Câmara dos Deputados, que não foi acatada. O benefício poderia ser estendido também ao Paraguai.

Destaco mais uma vez que é preciso que o Governo Federal atenda às necessidades do Ministro da Agricultura, um dos poucos com ação efetiva e competente neste Governo. Dos 35 Ministros, mostra competência o Ministro Roberto Rodrigues. Não podemos perder os avanços conquistados no combate à febre aftosa no País; e, mais do que isso, precisamos que o Governo Federal olhe com atenção para o Nordeste, porque a maioria dos seus Estados ainda está convivendo com a febre aftosa. A Bahia é uma rara exceção no Nordeste brasileiro.

Com essas palavras, Sr. Presidente, votaremos favoravelmente, mas fica este reclamo para que o Governo Federal efetivamente ajude o Nordeste brasileiro e coloque mais recursos no Ministério da Agricultura para manter fechadas as nossas fronteiras da possibilidade de entrada da febre aftosa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador João Batista Motta.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer coro aqui com os demais Senadores que me antecederam no sentido de parabenizar o Governo pelo envio desta medida provisória, que visa a fazer um cerco para que possamos ter o nosso rebanho livre da febre aftosa.

Queria me estender e dizer que não é necessário apenas votar a medida provisória. Precisamos dar apoio ao eminente Ministro Roberto Rodrigues, um homem trabalhador que deve merecer nosso respeito pelo que vem realizando à frente do Ministério da Agricultura. Faço um apelo para que o Governo, principalmente o Ministro Roberto Rodrigues e o Presidente Lula, atente para necessidade de, a partir do ano que vem, dirija sua preocupação para nossas fronteiras e também para o produtor brasileiro, principalmente o pequeno pecuarista. Não custa nada ao Governo doar vacinas aos pequenos pecuaristas, os que produzem de 200 a 300 cabeças de gado ou abaixo, que recebam em sua propriedade gratuitamente a vacina para o rebanho brasileiro para que finalmen-

te possamos ver o Brasil completamente afastado desse mal que tanto tem afetado as nossas exportações. Agora que o Brasil ganha dimensão com o maior rebanho do mundo e com uma exportação que faz inveja a qualquer país do mundo, que o Governo olhe na direção da produção do gado, do nosso pecuarista, principalmente daquele de pequeno porte.

Meus parabéns, portanto, ao Governo e ao Ministro Roberto Rodrigues. Que no ano que vem possamos ter vacina para todos os pequenos produtores, para todos os pequenos pecuaristas deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, essa medida provisória faz todo sentido. Não poderá ser outro o voto do Senado Federal senão o de aprová-la.

Quero recuperar aqui o pronunciamento de alguns dos que me antecederam: Senadora Heloísa Helena, Governador José Maranhão e outros Senadores. A economia do Nordeste, com exceção clara da Bahia, não tem significação, do ponto de vista nacional, como produtor de artigo pecuário. Temos, na verdade, uma economia quase de subsistência, mas relevante para as economias locais, para a subsistência, para a população e para as economias estaduais.

O fato concreto é que a nós nos parece, senão pitoresco, surrealista que tenhamos – como devemos – de proteger as nossas fronteiras, mas não cuidemos de proteger a pecuária, que alimenta alguns milhões de brasileiros: nenhuma ação, nenhuma verba, nenhuma política ou mesmo medida provisória, nenhuma prioridade! Essa é mais uma fotografia do absoluto descaso que se dispensa a uma Região como o Nordeste. O descaso é total. Não é o discurso de sempre, de reclamar pelos nordestinos. Nada disso. E a constatação é de que existe ali uma situação de fato em que os governos estaduais recorrem ao Governo Federal – eu próprio já o fiz –, mas o Governo Federal não colabora de maneira alguma na solução desse problema.

É verdade que o ex-ministro da agricultura é competente, como o é o atual. Mas a verdade é que os dois não cuidaram do assunto. Nenhum dos dois tem a medida dessa prioridade. O fato concreto é que Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, todos estão em uma situação deplorável do ponto de vista sanitário no que se refere à pecuária regional.

A Bahia é exceção, pois tem um programa meritório dirigido pelo Senador e ex-governador César Borges. Quanto aos demais Estados, não há qualquer planejamento ou responsabilidade pública. A consequência é que os governadores têm de fazer sozinhos um grande esforço para recuperar um atraso de muitos anos, porque os produtores são pobres. Fala-se em prioridade, urgência e medida provisória aqui, mas não se profere uma palavra sobre a situação do Nordeste e de alguns milhares de brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Líder José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, devo declarar que vou votar a favor dessa medida provisória. Reconheço os méritos, mas sou daqueles que professo o dito popular: “Mateus, primeiro os teus!” Sinto que este Governo tem primado pela prática da filantropia com recursos públicos, construindo uma imagem internacional para a qual o Brasil não está preparado. Vejamos o caso do BNDES: esse Banco tem investido muito pouco na Região Nordeste, mas anuncia investimentos maciços na Argentina: US\$1 bilhão; na Venezuela, em Cuba, na África. O que não sei é se os recursos anunciados para investimentos fora do País, usando o dinheiro que está fazendo falta a investimentos dentro do País, estão chegando, mas anunciados estão. “Mateus, primeiro os teus”: defendendo o ponto de vista de que os recursos do BNDES precisam ser priorizados para serem aplicados em território brasileiro. Caridade tem limite. O que estamos votando neste momento não deixa de ser um gesto de caridade, inclusive tecnológica. Trata-se de caridade com o sentido de proteger, claro, a pecuária mais forte do Brasil que é a do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, dos Estados que fazem fronteira com a Bolívia.

Sr. Presidente, dito isso e repetindo “Mateus, primeiro os teus”, e reconhecendo que não é inválida a atitude de fazer a doação – não se estão vendendo vacinas, mas doando-as à República da Bolívia – gostaria de contar rapidamente uma pequena história do meu Estado. Eu estava viajando pelo interior do meu Estado, na semana passada, quando tocou o telefone de um amigo pecuarista que me acompanhava na camionete. Era uma ligação do Rio Grande do Sul. Comecei a perceber a conversa que se alongava e que versava sobre a compra de mil vacinas de aftosa. O meu amigo é um grande pecuarista e faz pecuária de alta linhagem. O meu Estado não tem tradição de pecuária de corte. Não é, Sr. Presidente, como o

Estado de V. Ex^a, que exporta carne. O meu Estado está proibido de exportar animais vivos ou abatidos, porque não tem o certificado de **aftosa free**, nem com a vacina, imagine sem vacina, que só dois Estados do Brasil possuem. O meu amigo me falava da dificuldade de comprar as mil vacinas. Eu estava falando com um **expert** do Rio Grande do Sul.

Vejam a que ponto chegamos: estamos fazendo a caridade de doar vacinas para a Bolívia; estamos financiando com recursos do BNDES a Argentina, a Venezuela, Cuba, Peru; temos feito promessa de recursos para a África. Agora, votamos a medida provisória que promove a doação de vacinas para a Bolívia, mas falta vacina para vender para o meu Estado, para o Nordeste.

Louvo as manifestações feitas, principalmente a última feita pelo Senador Sérgio Guerra, que relatou com fidedignidade o retrato do Brasil. Humildade diante dos fatos, Sr. Presidente, caridade tem um limite. Vou votar a favor. Agora, com um protesto, porque a minha região e o Brasil merecem melhor atenção, e não vamos aceitar a caridade com cara de demagogia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio, havia solicitado a palavra o Senador Mão Santa. Em seguida, falará V. Ex^a e, depois, o Senador Paulo Elifas.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é claro que, como a maioria, vamos votar favoravelmente, mas eu quero representar o Nordeste, o Piauí.

Aqui há dois evangélicos. Lembro o apóstolo Paulo, que fez referência à fé, à esperança e à caridade. O nosso Líder acaba de citar, buscando na Bíblia, fonte de inspiração, nas palavras: "Mateus, primeiro os teus". Lembro, então, estas palavras: fé, esperança e caridade. A fé, que remove montanhas; a esperança, que nós devemos levar ao povo brasileiro, e a caridade. E mais adiante, o apóstolo Paulo diz: "A boa caridade começa com os de casa". É isso que queremos lembrar, Sr. Presidente. Gostaria ainda de lembrar o núcleo duro, porque é difícil ensinarmos para o núcleo duro. Cerca de 20% da pecuária brasileira ainda não foi imunizada, vacinada. Temos de bater no núcleo duro em relação a isso. Como é difícil ao núcleo duro aprender isso, Senador Antonio Carlos Magalhães! Ensinamos, ensinamos, e eles não aprendem.

Então, temos de ver isso. Não adianta apenas buscar proteger. Estou aqui para ensinar, até ao Mi-

nistro Antonio Palocci, pois sou professor de Biologia e médico e disso eu entendo. Entendo de Organização Mundial de Saúde, de prevenção, de profilaxia, de tudo isso. Para isso foi criada a OMS.

Seria, Senador Papaléo Paes, como operar a metástase do câncer. Temos 20% da nossa pecuária que não foi vacinada. Eu, que governei o Piauí, sei como é difícil manter a vigilância sanitária, Senador Eduardo Siqueira Campos. E mais: estão em greve, agora, os agentes federais de vigilância sanitária Daí, o Ministro da Agricultura, naquele desespero, disse que o núcleo não era somente duro, mas também preguiçoso. Estou sendo até ético, pois o termo que S. Ex^a usou foi até mais forte.

Assim, votamos favoravelmente, mas queremos que V. Ex^a acione essa sirene para despertar o núcleo duro a fazer e a começar a caridade no Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O próximo orador inscrito é o Senador Arthur Virgílio, a quem concedo a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, vejo méritos nesta medida provisória, que se destina a proteger o rebanho brasileiro. É assim que se forma a visão do PSDB a respeito do problema. É claro que os inúmeros equívocos que o Governo, nos seus gestos de desgoverno, apresenta ao País têm ensejado aos Senadores, em fila, lembrarem-se do esquecimento do Governo em relação ao Nordeste, à minha região Norte e à periferia do País.

É claro que esta medida provisória ensejou a lembrança das viagens delirantes do Presidente distribuindo recursos do BNDES por Estados nacionais amigos do Brasil, que, supostamente, usariam esses recursos para dinamizar a compra de produtos de exportação brasileira. É num quadro – temos uma visão clara quanto a isso – de limitação de recursos do BNDES, de carência – no seu Estado, no meu Estado e nas regiões brasileiras que precisam de investimentos para tocar para a frente o seu sonho de desenvolvimento –, é nesse quadro que o Presidente viaja para distribuir recursos do BNDES, como se ele fosse não o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, do Brasil, mas o Presidente George W. Bush, dos Estados Unidos.

Tudo isso compõe uma linha de restrição a toda e qualquer iniciativa que o Governo tome. Este é o perigo que o Brasil vai vivendo. As medidas do Governo são vistas com desconfiança. O Governo olha para o lado e não encontra seus aliados, olha para dentro do seu Partido e não encontra unidade. O Governo pode dizer: "Que perseguição que movem contra o Presidente Lula!" Não, é o Presidente Lula que não está encarnando a liderança. Ele é que não está comandando o País, que não está sabendo unificar, fazer a coesão

da linguagem das forças que deveriam lhe dar sustentação, até porque ele não monta em programa, não monta em visão programática, em visão estratégica a sua linha de atuação para com o Brasil. Vemos fisiologia, vemos o jogo mais mesquinho da política em lugar da visão estratégica sobre o País. Por isso é que, à primeira vista, alguém examina essa medida provisória e diz: "Lá vem o Presidente fazendo benemerência com o dinheiro do povo brasileiro". No entanto, o PSDB vê mérito, vê a proteção dos rebanhos em volta e na vizinhança da Bolívia e vê, portanto, uma medida de alcance econômico significativo.

O PSDB volta a dizer que tem confiança na ação competente que vai sendo desenvolvida pelo Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, que entende como poucos do agronegócio e sabe as medidas necessárias a serem tomadas para se sustentar esse que é o baluarte da balança comercial brasileira, o baluarte do balanço de pagamentos do Brasil e, sem dúvida nenhuma, tem sido o sustentáculo do desempenho econômico brasileiro. Ou seja, se recuamos apenas menos 0,2% no PIB foi porque a agricultura garantiu esse resultado. Não fossem os agronegócios, teríamos tido uma recessão, quem sabe, de 2,5% a 3% em relação ao PIB.

Portanto, o PSDB vota a favor da matéria, entendendo que, no meio de tantos erros, tantos desertos e tantos desgovernos, desta vez surge uma medida provisória que tem o alcance, sim, de proteger os rebanhos brasileiros e, consequentemente, a parte atingida da economia deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir, apenas com uma frase.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Eduardo Suplicy, inscreverei V. Ex^a, logo após o Senador Paulo Elifas, para discutir a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Elifas.

O SR. PAULO ELIFAS (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto à vacinação contra a febre aftosa, ressalto que levamos cinco anos para erradicar a febre aftosa no Estado de Rondônia. Nesse período, fizemos quatro vacinações anuais em nossos rebanhos, com graves prejuízos, com o gado, muitas vezes, morrendo no período das enchentes.

Consideramos que a doação de vacinas aos países vizinhos é uma medida paliativa que não tirará o risco da febre aftosa nos rebanhos dos Estados das fronteiras.

Sabemos que a febre aftosa não se dissemina sem um contato muito íntimo entre os animais. Se houver uma fiscalização nas fronteiras para que não

haja contrabando de gado, é muito provável que o gado brasileiro, que a pecuária brasileira fique livre da febre aftosa. Tecnicamente, os países vizinhos teriam de entrar nesse programa de vacinação que fizemos em Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Foi um trabalho muito grande, que demandou um gasto imenso por parte dos pecuaristas brasileiros. Não concordamos, portanto, com essa medida provisória, porque doaríamos vacina neste período e no próximo o gado dos países vizinhos ficaria sem vacina. Há necessidade de intervenção dos ministérios de agricultura desses países para que eles também façam um programa de erradicação da febre aftosa.

Sabemos também que, mesmo no nosso País, há grande quantidade de pecuaristas ou de pequenos produtores que, sem conhecimento técnico, acabam não fazendo a vacinação. Quem nos garantirá que a doação pura e simples de vacina aos países vizinhos fará com que esses agricultores, esses pecuaristas vacinem suas reses?

Por isso, sou contra a medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para discutir, concedo a palavra ao último orador inscrito, o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa iniciativa do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva combina a importância de se erradicar a febre aftosa em território brasileiro com solidariedade à Bolívia, para que haja eficiência na erradicação da febre aftosa por todo o território brasileiro. Portanto, somando-se eficiência com solidariedade, encaminhamos a favor.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Em votação a Medida Provisória, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação das Emendas nºs 01 e 02, com parecer contrário.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República.

É a seguinte a medida provisória aprovada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 149, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a doar à República da Bolívia vacinas contra a febre aftosa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a doar à República da Bolívia vacinas contra a febre aftosa, nos casos de comprovada iminência de risco sanitário para a pecuária brasileira.

Parágrafo único. A iminência do risco sanitário caracterizar-se-á nos casos de possibilidade de introdução do vírus da febre aftosa, em território nacional, proveniente da República da Bolívia.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será feita mediante termo lavrado perante a autoridade do órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 3:**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 12, DE 2004**

(Proveniente da Medida Provisória nº 150, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 150, de 2003, que altera a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que institui o Programa de Arrendamento Residencial e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 150, de 2003.

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias de 17, 18 e 23 do corrente tendo sua apreciação sobreposta em virtude da falta de acordo de lideranças para a deliberação da Medida Provisória nº 148, de 2003.

À Medida Provisória foram apresentadas sete emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados em substituição à Comissão Mista, tendo sido Relatora a Deputada Maria do Carmo Lara, do PT de Minas Gerais, preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e de urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece e pela rejeição das emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência, no dia 18 último, e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados, no dia 26 de janeiro, tendo sido apreciada naquela Casa, no último dia 10;

– o prazo de 45 dias para a tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 26 de fevereiro, e o de 60 dias de vigência, no dia 12 de março, tendo sido prorrogado por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal, no dia 16 de março.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo a nobre Senadora Fátima Cleide, Relatora revisora, a quem concedo a palavra para proferir o seu relatório.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, cabe a esta Casa, de acordo com o art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, opinar sobre os pressupostos de relevância e urgência inscritos no **caput** do art. 62 da Lei Maior, além de sua adequação financeira e orçamentária.

Entendemos atendidos os pressupostos constitucionais, pois a urgência e relevância estão exaradas na Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória: "...os limites legais para contratação de operação de crédito junto ao FGTS e para aquisição de imóveis para atendimento dos objetivos do Programa foram praticamente alcançados". A retirada dos limites é, portanto, necessária para permitir que o Programa tenha prosseguimento e contribua para a redução do déficit habitacional, estimado em seis milhões de unidades.

Ainda sob o prisma da constitucionalidade, a matéria não se inclui na lista de assuntos impedidos de tratamento por meio de Medida Provisória (§1º, art. 62, Constituição Federal).

No que tange à adequação orçamentária e financeira, vale registrar que o § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece conceitos sobre adequação financeira e orçamentária, que pressupõem a existência de créditos suficientes para a realização da despesa e a sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Examinando-se o texto da Medida Provisória em referência, não se identificou a criação de despesas, ocorrendo, apenas, alteração nas fontes de financiamento e atribuições do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, sem, no entanto, vincular à execução de uma despesa obrigatória.

A presente Medida Provisória cria condições para que o Programa de Arrendamento Residencial adquira mais imóveis e, portanto, aumente as despesas primárias. Entretanto, não implica diretamente este argumento, a que só poderá ocorrer em uma segunda etapa, no contexto da elaboração ou modificação do Orçamento da União, ocasião na qual é feita a avaliação das disponibilidades da receita e do equilíbrio das contas públicas. Ademais, cabe lembrar que

os imóveis geram receitas patrimoniais, na forma de recebimento de aluguel.

A respeito do mérito, segundo Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória, até setembro de 2003, 106.316 unidades haviam sido contratadas, no valor de R\$ 2,4 bilhões, das quais 54.276 casas já estavam arrendadas. Havia ainda 68.186 unidades em estudo, avaliadas em R\$ 1,7 bilhão, acima, portanto, dos R\$ 600 milhões de saldo. As famílias beneficiadas possuem renda de até seis salários mínimos e, para isso, apresentam restrito acesso ao crédito. Ademais, essa parcela da população compõe grande parte das famílias afetadas pelo déficit habitacional.

As alterações nas atribuições podem igualmente ser consideradas adequadas, já que o Ministério das Cidades é o órgão mais indicado para gerir programas habitacionais, bem como para definir os critérios para a seleção dos beneficiados. A Caixa Econômica Federal, por sua vez, possui experiência suficiente para encarregar-se da operação e da habilitação. É justo, por fim, que o Ministério da Fazenda participe da definição da remuneração da Caixa Econômica Federal, que está a esse subordinada.

Com o objetivo de ampliar o alcance do Programa de Arrendamento Residencial, estende-se para os imóveis isentos em programas de revitalização ou reabilitação de centros urbanos a autorização para que a Caixa Econômica Federal adquira os direitos de posse junto à União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas entidades. Outra modificação, também visando aumentar o alcance do PAR, foi a introdução do domínio útil, dentre as possibilidades de se utilizar imóveis para fim de arrendamento.

Por todo o exposto, o voto é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 150, de 2003, e sua aprovação, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2003, aprovado pela Câmara dos Deputados, fazendo-se a alteração nos anexos da menção à Medida Provisória para Lei.

Obrigada, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 300, DE 2004-PLEN

Sobre Projeto de Lei Conversão nº 12, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 150, de 2003), que altera a Lei

nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que institui o Programa de Arrendamento Residencial e dá outras providências.

Relatora Revisora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Trata-se de deliberar, em caráter de revisão, sobre Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 12, de 2004, aprovado pela Câmara dos Deputados no processo de apreciação da Medida Provisória nº 150, de 16 de dezembro de 2003, alterando a Lei nº 10.188 (originariamente Medida Provisória nº 2.135-24, de 2001), de fevereiro de 2001, que institui o Programa de Arrendamento Residencial (PAR).

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submeteu a Medida Provisória à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 176, de 2003.

A Comissão Mista a que se refere o art. 62, § 90, da Constituição Federal, a ser constituída para emitir parecer sobre medida provisória, não se instalou. Dessa forma, por meio do Ofício nº 13-CN, de 26 de janeiro de 2004, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional encaminhou o processo relativo à Medida Provisória em comento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Na Câmara dos Deputados, a Medida Provisória foi relatada pela nobre Deputada Maria Carmem Lara, que apresentou Parecer de Plenário, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional, concluindo pela apresentação do PLV nº 12, de 2004.

No decorrer do prazo regimental, foram apresentadas sete emendas perante a Comissão Mista; não acatadas pela relatora naquela Casa. A primeira visava passar ao Senado Federal a atribuição de fixar o limite de empréstimo junto ao FGTS; a segunda pretendia manter o limite de que trata a emenda anterior, mas corrigi-lo pelo Índice Nacional de Construção Civil (INCC); a terceira, por sua vez, visava manter o limite para a compra de imóveis e corrigi-lo pelo INCC; a quarta objetivava atribuir ao Senado Federal a definição do limite de que tratava a emenda anterior; a quinta preservaria no texto da Lei os itens que deveriam constar do contrato de arrendamento; a sexta pretendia manter o limite de empréstimos junto ao FGTS; a sétima emenda, por fim, apresentava a mesma intenção da quinta, além de reforçar a ação do Ministério das Cidades no PAR.

Assim, em relação à Medida Provisória, o Projeto de Lei de Conversão introduz duas alterações por sugestão da relatora. A primeira delas objetiva ampliar o alcance do PAR, estendendo os imóveis inseridos em programas de revitalização ou reabilitação de centros urbanos a autorização para que a Caixa Econômica Federal adquira os direitos de posse junto à União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas entidades.

Outra modificação também visando aumentar o alcance do PAR foi a introdução do domínio útil entre as possibilidades de se utilizar imóveis para fins de arrendamento. Isso já está sendo feito em vários municípios. Trata-se da possibilidade de utilizar imóveis já construídos, às vezes, abandonados, na revitalização desses centros; e da possibilidade de a Caixa Econômica Federal comprar esses imóveis e depois repassá-los, por meio do PAR.

Na Lei nº 10.188, a gestão e a operacionalização do PAR estão a cargo da Caixa Econômica Federal (CEF) por meio da criação de fundo financeiro. Os recursos provêm de várias fontes, especialmente empréstimos obtidos junto ao FGTS, na maneira e condições estabelecidas pelo Conselho Curador do Fundo, até o limite de R\$2,45 bilhões. O limite total para a aquisição de imóveis pelo Programa é de R\$3 bilhões.

As alterações mais importantes introduzidas pela Medida Provisória dizem respeito à modificação de limites e de atribuições. Os limites de crédito junto ao FGTS e de aquisição de imóveis são retirados da Lei e passaram a ser fixados pelo Poder Executivo.

A gestão do PAR torna-se de responsabilidade do Ministério das Cidades, ficando a CEF restrita à operacionalização, embora continue gestora do fundo financeiro. O Ministério da Fazenda deixa de fixar os critérios para a inclusão das famílias no Programa, atribuição, agora, exclusiva do Ministério das Cidades.

A fixação da remuneração da CEF, por sua vez, antes atribuição exclusiva do Ministério das Cidades, torna-se atividade compartilhada com o Ministério da Fazenda. Fica explicitado ainda que a habilitação das famílias de responsabilidade da Caixa. Por fim, os itens a constarem obrigatoriamente do contrato de arrendamento deixam de figurar no texto da Lei.

II – Análise

Cabe a esta Casa, de acordo com o art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional,

opinar sobre os pressupostos de relevância e urgência inscritos no **caput** do art. 62 da Lei Maior, além de sua adequação financeira e orçamentária.

Entendemos atendidos os pressupostos constitucionais, pois a urgência e relevância estão exaradas na Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória: "...os limites legais para contratação de operação de crédito junto ao FGTS e para a aquisição de imóveis para atendimento dos objetivos do Programa foram praticamente alcançados". A retirada dos limites é, portanto, necessária para permitir que o Programa tenha prosseguimento e contribua para a redução do déficit habitacional estimado em 6 milhões de unidades.

Ainda sob o prisma da constitucionalidade, a matéria não se inclui na lista de assuntos impedidos de tratamento por meio de Medida Provisória (§1º, art. 62, Constituição Federal).

No que tange à adequação orçamentária e financeira, vale registrar que o § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece conceitos sobre adequação financeira e orçamentária que pressupõem a existência de créditos suficientes para a realização da despesa e a sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Examinando-se o texto da Medida Provisória em referência, não se identificou a criação de despesas, ocorrendo, apenas, alteração nas fontes de financiamento e atribuições do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, sem, no entanto, vincular à execução de uma despesa obrigatória.

A presente Medida Provisória cria condições para que a PAR adquira mais imóveis e, portanto, aumente as despesas primárias. Entretanto, não implica diretamente neste argumento, a que só poderá ocorrer em uma segunda etapa, no contexto da elaboração ou modificação do Orçamento da União, ocasião na qual é feita a avaliação das disponibilidades da receita e do equilíbrio das contas públicas. Ademais, cabe lembrar que os imóveis geram receitas patrimoniais, na forma de recebimento de aluguel.

A respeito do mérito, segundo a Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória, até setembro de 2003, 106.316 unidades haviam sido contratadas, no valor total de R\$2,4 bilhões, dos quais 54.276 já estavam arrendadas. Havia ainda mais 68.186 unidades em estudo, avaliadas em R\$1,7 bilhão, acima, portanto, dos R\$600 milhões de saldo.

As famílias beneficiadas possuem renda de até seis salários mínimos e, para isso, apresentam restrito acesso ao crédito. Ademais, esta parcela da população compõe grande parte das famílias afetadas pelo déficit habitacional.

As alterações nas atribuições podem igualmente ser consideradas adequadas, já que o Ministério das Cidades é o órgão mais indicado para gerir programas habitacionais, bem como para definir os critérios para a seleção dos beneficiados. A CEF, por sua vez, possui experiência suficiente para encarregar-se da operação e da habilitação. É justo, por fim, que o Ministério da Fazenda participe da definição da remuneração da CEF que está a este subordinada.

Com o objetivo de ampliar o alcance do PAR, estende-se para os imóveis isentos em programas de revitalização ou reabilitação de centros urbanos a autorização para que a CEF adquira os direitos de posse junto à União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas entidades. Outra modificação também visando aumentar o alcance do PAR foi a introdução do domínio útil, dentre as possibilidades de se utilizar imóveis para fim de arrendamento.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 150, de 2003, e sua aprovação, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2003, aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004. – **Fátima Cleide**, Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O parecer é favorável.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Senhoras e dos Senhores Senadores nas suas bancadas.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da *Medida Provisória*, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres da Relatora Deputada Maria do Carmo Lara (PT – MG) e da Relatora revisora, Senadora Fátima Cleide, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

Aprovados os pressupostos, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com o novo Governo, foram criados novos Ministérios e, assim, direitos e deveres também foram distribuídos.

Essa *Medida* vem fazer alterações na lei que institui o PAR. A primeira alteração que faz é tirar o poder de gestão da Caixa Econômica Federal, coloca-a como responsável pela operacionalização e atribuindo ao Ministério das Cidades a incumbência da gestão do programa. Com isso, os Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda fixarão em ato conjunto a remuneração da Caixa Econômica Federal pelas atividades exercidas no âmbito do programa.

Como a operacionalização instituída nesta lei é da Caixa Econômica Federal e a mesma fica autorizada a criar um fundo financeiro com fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa e ficará responsável pela gestão do mesmo.

A proposição em tela delega ao Poder Executivo a prerrogativa de fixar novos limites previstos no inciso II, § 5º, do art. 3º da citada lei, dos atuais montantes de R\$2,4 bilhões, relativos às operações de crédito com o FGTS, e de R\$3 bilhões, referentes à aquisição de imóveis, para atendimento dos objetivos do Programa.

Além disso, consoante as atribuições institucionais do Ministério das Cidades e do Ministério da Fazenda, estabelecidas na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, estão sendo propostas alterações de atribuições para as referidas pastas e, por conseguinte, para a Caixa Econômica Federal.

Por fim, tira as obrigatoriedades contidas no § 7º, como prazo do contrato, valor da contraprestação e critérios de atualização, opção de compra e preço para opção de compra ou critério para sua fixação, dos contratos de arrendamento residencial.

Sr. Presidente, essa medida merecerá o voto de apoio do PSDB. Porém, ela se explica no equívoco de um Governo que recebeu 27 pastas ministeriais e ampliou esse número para 35 ou 36, incluindo algumas inúteis secretarias que, com **status** ministe-

rial, não têm, na verdade, função prática a favor da República e da sociedade brasileira.

Digo isso em um momento em que a Oposição, percebendo a crise que avassala o Governo, está disposta a investigar, até o final, denúncias de corrupção e de irregularidades, insistindo na instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o escabroso caso que, na melhor das hipóteses, eu chama de "caso Waldomiro" – estou apequenando o caso, que me parece maior, uma rede, uma teia de tráfico de influência que envolve desde o "baixo mundo" até gabinetes muito bem situados no Palácio do Planalto.

Tenho aqui a deplorar – e isso explica o desgoverno – declaração de que acabei de tomar conhecimento, proferida pelo Sr. Carlos Lessa – a meu ver um economista superado, tão atualizado quanto o Cadillac "rabo-de-peixe" ou aquele concurso de miss da Martha Rocha –, que chamou o Presidente Fernando Henrique Cardoso de vendilhão do Brasil. É uma grosseria que repilo, por se tratar de uma óbvia injúria e de um absurdo delirante por parte de uma cabeça que foi brilhante, há 40 anos, mas que infelizmente foi incapaz de buscar reciclagem.

Devo dizer que o Governo deveria aproveitar o ensejo para fazer uma bela reforma administrativa, diminuindo o número de Ministérios, de pastas, enxugando as despesas, racionalizando as ações, evitando a superposição. E falando especificamente do Sr. Carlos Lessa, que chama pessoas de vendilhões, sem nenhuma responsabilidade, acrescento que, do modo como S. Ex^a administra o BNDES, daqui a pouco não haverá mais nem Brasil para se vender; daqui a pouco acabará tudo mesmo, e não haverá sequer o que se vender.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Arthur Virgílio, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador Antonio Carlos Magalhães, ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a tem absoluta razão no seu protesto. O Senador Eduardo Siqueira Campos já fez um protesto dessa tribuna, e acredito que toda a Casa repila a declaração do Sr. Carlos Lessa, também dirigida a outros empresários brasileiros, chamando-os de vendilhões ou algo semelhante. Além de um processo, deveria caber, por parte do Governo, a demissão, porque

quem emprega esse tipo de tratamento não tem capacidade para dirigir um banco da importância do BNDES.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, com a experiência que o faz um dos Senadores mais ouvidos e mais acatados nesta Casa, diz exatamente o que deveria fazer um governo de verdade, um governo que tivesse a capacidade de demitir e de nomear.

Vejo este Governo lento ao nomear e inerte ao demitir, ou seja, trata-se de um governo estranho, que não nomeia nem demite. É um governo "coluna do meio", que não vai para frente, nem para trás, simplesmente não se mexe. O País está paralisado, e o Governo ainda mantém uma figura como essa, excelente para qualquer Ministério dos anos 50, mas que ficou paralisado no tempo em que Martha Rocha não foi Miss Universo, por causa de duas polegadas a mais, e que o carro da moda era o Cadillac "rabo-de-peixe".

Portanto, este Governo não tem uma administração que lhe confira o direito de atacar um ex-Presidente da República dessa forma. Além disso, do alto – ou do baixo – de sua irresponsabilidade, arrisca-se a tumultuar um clima ameno de votação. Poderíamos dizer que isso viraria uma retratação ou que viríamos obstaculizar as votações, mas estamos compreendendo um Governo sem liderança, sem comando. Estamos compreendendo um Governo desarvorado, que vive de reuniões de emergência no Palácio do Planalto – as pessoas que procuramos estão sempre em reuniões de emergência naquele Palácio.

A verdade é que a normalidade fugiu do Brasil, viajou, não está presente. Então, estamos tentando colaborar, dizendo que se pode esperar do PSDB, do PFL, do PDT compreensão em relação ao momento, quando se tratar de matérias relevantes e de interesse do País.

Entretanto, o Sr. Carlos Lessa "espiroqueteia" e faz tal declaração, como se não houvesse Congresso, como se as pessoas que participaram do Governo passado não tivessem brio, a merecer o repúdio do Senador Antonio Carlos Magalhães – que se manifestou com muita independência, até pela distância que manteve daquele Governo em alguns momentos –, de V. Ex^a, Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, que priva da relação pessoal do ex-Presidente Fernando Henrique, e de mim mesmo, que fui Ministro e Líder de S. Ex^a.

Trata-se de uma afirmação que revolta qualquer pessoa. Acredito que até pessoas de bom senso do Partido dos Trabalhadores, ainda que concordem com essa idéia tola, haverão de dizer que é, no mínimo, inóportuno alguém se dirigir assim ao ex-Presidente, ignorando o Congresso, ignorando a correlação de forças. Mal sabe S. S^a que, se estivéssemos de mau humor, por sua causa, não se votaria mais nada neste Plenário hoje.

Então, é bom que o Sr. Carlos Lessa cresça e tire uma carteira de maioridade política, porque tem se portado como alguém que não pode dirigir, nas ruas da cidadania brasileira, o automóvel da vida pública. S. S^a está se portando como um menor de idade, como um ser inimputável, como alguém que diz o que quer, por entender que ganhou um direito acadêmico de dizer inclusive tolices. Acabou de dizer mais do que uma injúria; acabou de dizer uma brutal tolice, que merece o meu repúdio e que eu não permitiria que passasse em branco.

Agradeço ao Sr. Presidente, pela defesa que fez do Presidente Fernando Henrique, bem como ao Senador Antonio Carlos, pelo nobre gesto que esboçou, e chamo a atenção do Sr. Carlos Lessa. Lula já tem problemas demais. S. S^a já tem feito muitas tolices no BNDES e deve evitar falar. Se o Presidente Lula concorda, S. S^a pode continuar fazendo essas tolices, mas deve evitar falar, porque, se estivermos com uma veia mal-humorada, o Congresso pode paralisar os trabalhos novamente.

O Presidente Fernando Henrique não é vendilhão, de forma alguma. E o Sr. Carlos Lessa dirige tão mal o BNDES que, daqui a pouco, não terá nem mesmo essa instituição para vender. S. S^a está acabando, sucateando o que deveria ser uma agência de desenvolvimento do País.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra, pelo PL, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Marcelo Crivella, V. Ex^a estava inscrito e tem a palavra.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos votando – quero chamar a atenção dos meus companheiros do Senado – uma medida muito importante, porque precisamos, acima de tudo, gerar empregos neste País.

Quem leu hoje o boletim do **Datafolha**, disponível na **Internet**, pode observar que a pesquisa do Dieese constatou que o desemprego na capital paulista chegou a 19,8%, quase 20%. Trata-se de um recorde perigoso. Se nos ativermos ao levantamento do IBGE no Censo de 2000, o desemprego no Brasil – não nas grandes capitais – estava em 15%. Seguramente subiu para cerca de 18%. Se somarmos o emprego informal, o subemprego (13%), chega a 30%. Portanto, esses dados de desemprego são extremamente preocupantes

O Governo lança, na medida provisória em tela, uma proposta inteligentíssima. No ano passado, para todos nós do Governo, ficou um sentimento de tristeza quando o Ministério das Cidades devolveu recursos para a construção de habitação, quando há no Brasil um déficit de 6 milhões de unidades. Agora, o Governo, de maneira inteligente, mudou o programa. O fundo será gerido pela Caixa Econômica, que vai credenciar o credor, emprestar, fixar taxa e cobrar.

No entanto, a gestão do programa será política, ficará com o Ministro das Cidades. Isso fará com que os recursos sejam gastos, porque, quando estavam nas mãos dos agentes financeiros, não eram aplicados. Esse era o problema. No ano passado, não gastamos todo o orçamento, exatamente porque a Caixa Econômica tinha uma visão financeira do problema e não a visão política.

Nessa nova proposta, o Ministério das Cidades decide o programa: que Prefeitura fará o convênio, quantas casas serão construídas, o padrão dessas casas, enfim, a medida política. E ficaria com a Caixa Econômica a gestão do fundo sem poder opinar como gestora do programa.

Então, peço às Sr^as e aos Srs. Senadores que votem a matéria, e de maneira rápida. Esse dispositivo precisa entrar em vigor, porque o Brasil precisa gerar empregos, precisa movimentar a sua economia.

Mais uma vez, Sr. Presidente, quero lembrar ao Governo que o PL tem contribuído nesse aspecto. Achamos que, na política fiscal, o superávit é exagerado. Mesmo o avanço tímido que o Senador Roberto Saturnino quis impor ao PPA não foi aceito.

Era uma redução gradual; e nós, do PL, achamos que essa redução tem que ser muito mais rápida, muito mais dinâmica. Também consideramos os juros muito altos. Na política financeira, somos favoráveis

ao controle de capitais e, na política cambial, a se manter o dólar num valor que não leve nossas exportações a perder mercado. Mas também o Governo brasileiro precisa investir, precisa gerar demanda, pois a iniciativa privada não vai investir enquanto a demanda estiver reprimida. As ações de microcrédito do ano passado não surtiram efeito. Aliás, crédito é para quem tem salário, para quem tem renda. E, neste instante, precisamos inserir milhões de brasileiros desempregados. É isso que nos preocupa.

Portanto, Sr. Presidente, o PL encaminha o voto favorável a esta Medida Provisória na certeza de que o Ministério das Cidades fará bom uso desses recursos, construindo casa para o nosso povo, gerando emprego e movimentando a nossa economia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, o nobre Líder Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o atual Governo elevou de 27 para 35 o número de Ministérios da Administração Pública Federal, dentre eles o Ministério das Cidades.

Tenho um pensamento pessoal: não vi ainda nenhuma ação concreta do Ministério das Cidades, ele não disse ainda a que veio.

Esta Medida Provisória propõe o Programa de Arrendamento Residencial, hoje levado a efeito pela Caixa Econômica Federal, órgão eficiente, operoso e com larga tradição, que tem um corpo técnico competente e que vem executando esse Programa de Arrendamento Residencial há muito tempo.

O que se pretende é transferir esse Programa de Arrendamento Residencial da Caixa Econômica para o Ministério das Cidades, o que vejo como uma temeridade.

Já se vai um ano e três meses de Governo e igual tempo de existência da Ministério das Cidades, que, repito, não disse a que veio. Mas, de repente, recebe, por meio dessa MP, de presente o Programa de Arrendamento Residencial, hoje levado a efeito pela Caixa Econômica Federal, sobre cuja gestão não te-

nho reparo algum a fazer. Propõe-se a transferência da gestão do Programa de Arrendamento Residencial – PAR para o Ministério das Cidades, mantendo na Caixa Econômica Federal a sua operacionalização, nela compreendida a gestão do fundo. Ou seja, como o Senador Marcelo Crivella acabou de dizer, o Ministério faria a operação política.

Minha primeira desconfiança: uma operação política ou político-partidária? A Caixa Econômica é um órgão apartidário. A segunda: determina que a remuneração da Caixa Econômica Federal seja estabelecida por ato conjunto dos Ministros das Cidades e da Fazenda. Burocracia nele! Mais burocracia em um programa que não tem nada disso neste momento, que funciona com a Caixa Econômica Federal sem necessidade de submissão a ditames do Ministério das Cidades e do Ministério da Fazenda. Autoriza a alocação de outros recursos ao programa. Que recursos? O Governo contingencia tudo. O Governo corta os investimentos do pé à ponta. Que outros recursos? Por último: Adapta ao texto da lei as atuais competências dos Ministérios.

Sr. Presidente, tenho impressão de que essa Medida Provisória está sendo proposta para dar justificativa ao Ministério das Cidades, tirando a competência de um órgão que já opera o programa sem mácula. Por que estamos votando essa matéria? Qual o sentido prático dessa matéria? Eu não consigo enxergar! E porque não consigo enxergar prefiro que esse programa, que já existe, permaneça sob a gestão da Caixa Econômica Federal.

Portanto, votarei contra a Medida Provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental.

As Srãs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2004
(Proviniente da Medida Provisória, nº 150, de 2003)

Altera a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que institui o Programa de Arrendamento Residencial e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º A gestão do Programa cabe ao Ministério das Cidades e sua operacionalização, à Caixa Econômica Federal - CEF.

§ 2º Os Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda fixarão, em ato conjunto, a remuneração da CEF pelas atividades exercidas no âmbito do Programa." (NR)

"Art. 2º

.....
§ 8º Cabe à CEF a gestão do fundo." (NR)

"Art. 3º

.....
II - contratar operações de crédito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma e condições disciplinadas pelo Conselho Curador do FGTS, até limite a ser fixado pelo Poder Executivo; e

III - receber outros recursos a serem destinados ao Programa.

.....
§ 5º A aquisição de imóveis para atendimento dos objetivos do Programa será limitada a valor a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

§ 6º No caso de imóveis tombados pelo Poder Público nos termos da legislação de preservação do patrimônio histórico e cultural, ou daqueles inseridos em programas de revitalização ou

reabilitação de centros urbanos, a CEF fica autorizada a adquirir os direitos de posse em que estiverem imitidos a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades, desde que deviamente registrados no Registro Geral de Imóveis - RGI, nos termos do art. 167, inciso I, item 36, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973." (NR)

"Art. 5º Compete ao Ministério das Cidades:

I - estabelecer diretrizes gerais para a aplicação dos recursos alocados;

II - fixar regras e condições para implementação do Programa, tais como áreas de atuação, público-alvo, valor máximo de aquisição da unidade habitacional objeto de arrendamento, dentre outras que julgar necessárias; e

III - acompanhar e avaliar o desempenho do Programa em conformidade com os objetivos estabelecidos nesta Lei." (NR)

"Art. 6º

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se arrendatária a pessoa física que, atendidos os requisitos estabelecidos pelo Ministério das Cidades, seja habilitada pela CEF ao arrendamento." (NR)

"Art. 7º (Revogado)"

"Art. 8º O contrato de aquisição de imóveis pelo arrendador, as cessões de posse e as promessas de cessão, bem como o contrato de transferência do direito de propriedade ou do domínio útil ao arrendatário, serão celebrados por instrumento particular com força de escritura pública e registrados em Cartório de Registro de Imóveis competente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 7º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a pede a palavra pela ordem?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador José Agripino, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que registre meu voto e o do Senador Ramez Tebet contrários à matéria, somente para registro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Ata registrará o voto contrário de V. Ex^a e também do Senador César Borges, do Senador Ramez Tebet e, seguramente, da Senadora Heloísa Helena.

A Ata registrará os votos contrários de V. Ex^as.

A Presidência, entendendo o gesto costumeiro de V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, consulta V. Ex^a se também quer o registro de seu voto.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, sabe V. Ex^a o prazer que tenho de votar contra o Governo demagógico, repetidor de tudo que Fernando Henrique fazia; mas quanto a essa matéria, não.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Ata registrará o voto favorável de V. Ex^a, Senadora, e os votos contrários dos Senadores Demóstenes Torres, Antonio Carlos Magalhães, Rodolpho Tourinho e Reginaldo Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 151, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2004, que *dispõe sobre a criação do Instituto Nacional do Semi-Árido – Insa, unidade de pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 151, de 2003.

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias de 17, 18 e 23 do corrente, quando teve sua apreciação sobreposta, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da Medida Provisória nº 148, de 2003.

À Medida Provisória foram apresentadas duas emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Nilson Pinto (PSDB – PA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e à Emenda nº 2, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 22 de dezembro, e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 28 de janeiro, tendo sido apreciada naquela Casa, no último dia 10;
- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 28 de fevereiro, e o de sessenta dias de vigência, no dia 14 de março, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal, no dia 16 de março.

Prestados esses esclarecimentos, passamos à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador José Maranhão, na condição de Relator-Revisor, a quem concedo a palavra para proferir o seu relatório.

PARECER Nº 301, DE 2004-PLEN

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, Parecer de Plenário sobre Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2004, oriundo da Medida Provisória nº 151, de 2003, que dispõe sobre a criação do Instituto Nacional do Semi-Árido – Insa, e dá outras providências.

Relatório

Vem a esta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2004, aprovado na Câmara dos Deputados, no dia 10 de março de 2004, oriundo da Medida Provisória nº 151, de 2003.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, editou a Medida Provisória nº 151, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Instituto Nacional do Semi-Árido – Insa, unidade de pesquisa integrante da estrutura básica

do Ministério da Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O Insa tem por finalidade promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a integração dos pólos socioeconômicos e ecossistemas estratégicos da região do semi-árido brasileiro, bem como realizar, executar e divulgar estudos e pesquisas na área do desenvolvimento científico e tecnológico, para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável da região.

Dispõe a medida provisória que o Insa terá localização na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba. O ato também altera o inciso IV do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, incluindo o Instituto Nacional do Semi-Árido na estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia. Ainda é previsto que as despesas resultantes da criação do Instituto correrão à conta de dotações constantes do Orçamento da União.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados, no dia 10 de março deste ano, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2004, cuja única alteração com relação à medida provisória foi a inclusão da obrigatoriedade da divulgação semestral dos estudos e pesquisas realizados pelo Insa, com o objetivo de dar maior transparência aos trabalhos do órgão.

O PLV foi enviado ao Senado Federal para os fins do disposto no art. 7º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Análise

Cabe a esta Casa, de acordo com o art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, opinar sobre os pressupostos de urgência e relevância, inscritos no **caput** do art. 62 da Lei Maior.

No que se refere a esses pressupostos, somos de opinião de que nada obsta a tramitação do projeto de lei de conversão em discussão. De fato, conforme a Exposição de Motivos nº 63, de 18 de dezembro de 2003, a criação do Instituto Nacional do Semi-Árido nasceu do consenso verificado no Fórum Nacional de Secretários de Ciência e Tecnologia, bem como da intensa interlocução entre representantes políticos dos três níveis de Governo, especialmente entre os governadores da região.

A área de atuação do Insa, cujo projeto de criação contou com o apoio técnico e científico da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Tecnologia (Unesco) abrangerá a região do semi-árido brasileiro, território associado à seca e à pobreza, habitado por cerca de 22 milhões de pessoas.

A edição da medida provisória vem ao encontro da necessidade de atendimento de antiga reivindicação do semi-árido, afigurando-se o dispositivo legal no instrumento mais ágil para efetivar a implantação do Instituto.

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não se verifica nenhum vício de competência ou de iniciativa, ajustando-se o projeto de lei de conversão à boa técnica legislativa.

O projeto ainda apresenta adequação financeira e orçamentária, visto que os custos da implantação do Insa correrão à conta do programa inserido no Orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia para inclusão social do MCT.

No que diz respeito ao mérito, o PLV em pauta é de fácil percepção: a importância da criação de um órgão voltado à promoção do desenvolvimento científico e tecnológico do semi-árido brasileiro com capacidade para atuar no sentido de aproveitar as potencialidades da região e de proporcionar a melhoria das condições socioeconômicas de sua população.

Finalmente, a localização do Instituto Nacional do Semi-Árido em Campina Grande, no Estado da Paraíba, evidencia a importância deste Município com mais de 350 mil habitantes como o centro tecnológico, comercial e industrial da região. Campina Grande possui núcleo de estudos avançados na área de engenharia de informática. É sede do laboratório de meteorologia, recursos hídricos e sensoriamento remoto, que pesquisa as condições climáticas de toda a região do semi-árido, além de abrigar a Universidade Federal de Campina Grande, onde se sobressai o Centro de Ciências e Tecnologia, o Departamento de Engenharia Agrícola e o Departamento de Ciência e Computação. Portanto, a iniciativa do Poder Executivo vem ao encontro da necessidade de descentralização do desenvolvimento científico e tecnológico, com o apoio dos centros de excelência situados nos municípios do interior do País.

Voto

Em face do exposto, votamos pela admissibilidade e pela aprovação da Medida Provisória nº 151, de 2003, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O parecer é favorável ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2004.

A Presidência registra a presença, neste plenário, dos Deputados Ciro Nogueira e Robson Tuma.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Nilson Pinto (PSDB – PA), e do Relator revisor, Senador José Maranhão, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de mais uma medida que não sairá do papel nem será executada.

A Sudene ainda não se estruturou, apesar da promessa do Presidente da República de fazê-lo. Além disso, foi retirada a urgência da votação da matéria na Câmara dos Deputados. Agora, pretende-se criar o Instituto do Semi-Árido. Ora, o Instituto do Semi-Árido já estaria, consequentemente, fazendo parte da Sudene.

Sr. Presidente, falo com a autoridade de representante da Bahia e, posteriormente, ouvirei com atenção o pronunciamento do Senador César Borges. A Bahia possui o maior semi-árido do Brasil, consequentemente se houvesse interesse em se criar uma sede para esse Instituto – e perdoem-me os Parlamentares paraibanos, e vejo que o Senador José Maranhão foi distinguido com a Relatoria – não seria Campina Grande; deveria ser onde se encontra a maior parte do semi-árido.

Agora, não é possível que a Sudene não funcione e que possamos pensar que o Instituto do Semi-Árido vai funcionar. Confesso que cabe um estudo profundo. Não vou votar contra a medida provisória, mas advirto ao Governo que ela está inteiramente errada. É preciso criar a Sudene para que esse Instituto funcione através dela. Esse vai ser mais um órgão para impedir o funcionamento da Sudene, em vez de ajudar o funcionamento dela.

Considero absurdo que esse assunto seja tratado por medida provisória e não por um projeto de lei, que seria amplamente discutido com técnicos do semi-árido, antes de aprová-lo na Câmara ou aqui. É mais um erro que se comete.

Peço a atenção de V. Exª, Sr. Presidente. Lutei muito para acabar com as medidas provisórias, mas consegui apenas diminuí-las. Sr. Presidente, se V. Exª pudesse prestar atenção, ficaria satisfeito. Estou me dirigindo a V. Exª.

Sr. Presidente, repito que lutei muito para acabar com as medidas provisórias. Não consegui. Apesar de consegui diminuí-las. Agora, o que está se vendendo aqui é votação de uma medida provisória sem saber do que se trata. O estudo do semi-árido é muito sério para ser votado dessa maneira. Não votarei contra para que amanhã não digam no Nordeste que sou contra o estudo do semi-árido, mas entendo que deve ser mais estudado. A medida provisória passa rapidamente pela Câmara, vem para cá, o Relator é de Campina Grande, Paraíba, vota a favor, e todos vão votando a favor com receio de ficar mal no Nordeste. Não quero ficar mal no Nordeste, mas quero ficar bem com a minha consciência.

A Bahia tem a maior parte do semi-árido do Nordeste, mais talvez do que a soma de todos os Estados nordestinos. E é com essa autoridade que afirmo que o assunto deveria ser estudado mais profundamente. Entretanto, se assim não pensar o Senado, votarei a favor, mas farei um protesto quanto à não-criação da Sudene anunciada pelo Presidente da República no Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães está repleto de razões. Em primeiro lugar, o que o Nordeste brasileiro esperava que foi compromisso de campanha do atual Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, que abraçou a Sudene, foi a sua recriação e até o ato de sua recriação já foi feito com pompa e circunstância na cidade de Fortaleza, capital do querido Estado do Ceará.

Sr. Presidente, foi encaminhado a esta Casa um projeto de lei e não uma medida provisória, Senador Antonio Carlos, para recriar a Sudene. Poderia ter sido medida provisória, mas o Governo optou por projeto de lei e mandou com urgência constitucional. Pois bem, posteriormente, a própria Presidência da República retirou a urgência constitucional. E sabe

por quê, nobre Senadora Heloísa Helena? Porque esperava a Reforma Tributária para, com o argumento do fim da guerra fiscal, criar um fundo de compensação, um fundo de desenvolvimento regional que seria aplicado na Sudene, com cuja criação tinha compromisso na época da Sudene. Ora, isso, para nós nordestinos, é inaceitável! Há mais de seis meses, e não sei se o Senador Ramez Tebet está aqui, tenho um requerimento de convocação do Ministro Ciro Gomes para vir à Comissão de Assuntos Econômicos explicar a real situação da recriação da Sudene e da Sudam porque a competente técnica Tânia Bacelar, reconhecida no Nordeste, pediu demissão pela frustração de o processo não ter andado. O Ministro Ciro Gomes emudeceu com relação à recriação da Sudene e da Sudam. Mas quando o Ministro esteve aqui nesta Casa, na Comissão de Assuntos Econômicos, em maio e junho do ano passado, disse que dentro de 60 dias a Sudene seria recriada.

E hoje, por medida provisória, de uma posição diferenciada com relação à Sudene, assistimos ao Governo Federal propor a criação do Instituto Nacional do Semi-Árido, que, segundo o Projeto de Lei de Conversão nº13, que modificou a Medida Provisória nº151, terá como finalidade o desenvolvimento científico e tecnológico e a integração dos pólos sócio-econômico e de ecossistema, estratégicos na região do semi-árido brasileiro. Pois bem. Esses sempre foram objetivos da Sudene. Quem detém o maior cabedal de conhecimento da região do semi-árido é a Sudene, que vem há quatro décadas estudando a região Nordeste. Senador Antonio Carlos Magalhães, não podemos ser contra a criação, como bem disse V. Ex^a. Qualquer medida para o Nordeste, que recebe tão pouco, tem que ser aprovada, tem que receber nosso apoio. No entanto, não deixa de ser um esvaziamento. Tenho certeza de que a recriação da Sudene será procrastinada, e o Governo recriará ou compensará a Sudene porque criou o Instituto Nacional do Semi-Árido. Realmente não sabemos se será criado para desenvolver trabalhos ou se será apenas mais um cabide de empregos, de nomeação de cargos de confiança por parte do Governo.

Outro aspecto que gostaria de destacar, Sr. Presidente, é que o semi-árido nordestino tem 912 mil quilômetros quadrados, dos quais 360 mil quilômetros quadrados estão no Estado da Bahia. O semi-árido baiano é maior do que a soma de muitos Estados nordestinos. É maior até do que o Estado do Ceará em área territorial. E não presenciamos uma ação do Governo Federal com relação a apoiar o desenvolvimento sócio-econômico do semi-árido. Se o Nordeste

brasileiro ainda não alcançou o desenvolvimento que esperamos, é porque temos o semi-árido dentro da nossa região, onde é muito mais difícil a sustentabilidade nas atividades produtivas, onde temos as dificuldades causadas pelas secas. As secas não são fenômenos extraordinários; são naturais em nossa região e precisam de uma atenção muito especial do Ministério da Integração Nacional, do Governo Federal. Efetivamente, criando o Instituto Nacional do Semi-Árido para pesquisas, não se modificará nossa realidade se não tivermos um compromisso efetivo de aplicar recursos para perenizar nossos rios, para revitalizar o rio São Francisco, para fazer com que o nordestino tenha sustentabilidade na sua atividade econômica. Não é combater a seca. Os investimentos devem permitir ao nordestino conviver com a seca de forma que ela não altere sua dignidade e sua sustentabilidade. Não seremos contra a criação desse instituto, de forma alguma, mas com certeza é uma medida paliativa. Outras medidas importantes deveriam ser tomadas. Quero consignar, Sr. Presidente, esta nossa posição com relação a esta medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo Senador inscrito, Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, em outro momento poderíamos ter aqui, por ocasião da discussão dessa medida provisória que cria o Instituto Nacional do Semi-Árido, uma receptividade muito grande. Afinal de contas, quem poderá negar a necessidade do aporte de recursos para pesquisa, já que não dispomos da estrutura que outras Regiões do País detêm? Mas numa hora como esta, num momento como este, a Sudene ainda por ser recriada, o projeto de sua recriação ainda tramitando na Câmara dos Deputados, esta medida, em vez de ser recebida com alvissaras, com manifestações de júbilo, é recebida, por incrível que pareça, com manifestações de desconfiança.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, todos os oradores que aqui falaram têm razão quando dizem que esse instituto poderá, se não ficar no papel, viver uma situação de esvaziamento. Não é que o Nordeste não possa ter um instituto de pesquisa. Quem visita o meu Estado, quem já visitou a escola existente em Mossoró, a Esam, Escola Superior de Agricultura de Mossoró, a escola de desenvolvimento agrícola, sabe muito bem que ela promove pesquisas sem os recursos apropriados ao lado do ensino e ao lado da extensão. Não se trata disso, trata-se de uma desconfiança

de que o Nordeste esteja recebendo um presente de grego.

Sr. Presidente, mesmo havendo desconfiança, não podemos nos deixar levar pelo desânimo, pelo pessimismo. Não vamos nos deixar levar pelo negativismo; vamos aprovar essa medida provisória, para que seja criado esse instituto. Depois vamos exigir que o instituto não fique isolado, mas que tenha a seu lado a Sudene, que deve ser recriada, e tantas outras obras importantes para o Nordeste brasileiro.

Sr. Presidente, quero associar-me aos Senadores Antonio Carlos Magalhães e César Borges e a todos os que se pronunciaram no sentido de que precisamos de um contexto favorável à criação desse instituto, sob pena de ele ser natimorto. Ele tem de nascer mais vivo do que nunca. Ele precisa realmente nascer.

Manifesto aqui, apenas, essa cobrança de que seja criado esse instituto, que será sediado em Campina Grande. Quero parabenizar o Senador José Maranhão, Relator dessa matéria.

Espero que dentro de algum tempo, se Deus quiser, possamos, juntos, bater palmas na instalação real, prática, concreta do Instituto Nacional do Semi-Árido no Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O próximo orador inscrito é o Senador Efraim Morais.

A Presidência comunica ao Plenário que estão inscritos ainda os Senadores Arthur Virgílio, Tasso Jereissati, a Senadora Heloísa Helena, os Senadores Fernando Bezerra e Ney Suassuna. O Senador Ramez Tebet, que não é do Nordeste, acaba de se inscrever.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a, Senador Almeida Lima, é o décimo inscrito.

Com a palavra o Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a criação do Instituto Nacional do Semi-Árido, unidade de pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério de Ciência e Tecnologia, que está sendo votada hoje, tem parecer favorável do Senador José Maranhão. Concordo em parte com a Bancada da Bahia quando se refere às medidas provisórias. Não tem sentido ser esse instituto criado por meio de MP, até porque, Sr. Presidente, lembro-me muito bem de que um dos grandes discursos do PT,

no passado, era no sentido de condenar as medidas provisórias. Dizia que, na Câmara dos Deputados e no Senado, os Parlamentares não legislavam. O que vemos hoje? Vemos o Governo do PT bater todos os recordes no que diz respeito a medidas provisórias.

Quero, Senadores Antonio Carlos Magalhães e César Borges, lembrar o caso da MP da Cide. O Governo baixou uma medida provisória, dizendo que faríamos uma agenda positiva e marcando para o dia 10 de março a liberação dos recursos, mas, até o presente momento, Sr. Presidente, nem um tostão foi liberado do dinheiro da Cide para a recuperação das estradas. Da mesma forma, não foram liberados os R\$ 33 milhões que o Governo anunciou festivamente como o início da aplicação da medida provisória. No discurso, ninguém melhor do que o Governo do PT, mas para o fato concreto, para a realização de obras e para a distribuição de recursos, o PT é igual ao Fome Zero: é zero.

Da mesma forma o Governo anunciou a recuperação e a duplicação de estradas, a retomada da Transnordestina e uma infinidade de obras, tendo como manchete no outro dia a agenda positiva, sem ter liberado até o presente momento um único real. O Governo, no último domingo, reuniu todo o núcleo duro, os Ministros mais importantes, para decidir o que fazer para colocar a agenda positiva em andamento. Decidiram que gastarão R\$ 8 milhões em propaganda, para dizer ao povo brasileiro que está tudo bem e que o social está funcionando perfeitamente no País.

Sr. Presidente, R\$ 8 milhões é ¼ do que precisam todos os Estados que estão em calamidade pública. A promessa do Governo é a de liberar R\$ 33 milhões para resolver esses problemas. Mas vai à televisão, aos jornais e às rádios dizer que está acontecendo o melhor no País. Não é por aí. A ação não chega até a ponta. O povo brasileiro já está sabendo que o Governo engana, não faz, promete e não cumpre. Devo dizer que em parte concordo com a Bancada baiana. Talvez seja mais uma promessa do Governo a instalação do Instituto Nacional do Semi-Árido.

Por outro lado, devo dizer – permitam-me os irmãos da Bancada baiana – que nem sempre o maior é o melhor. Permitam-me dizer que, sem dúvida, Campina Grande foi escolhida para a instalação do instituto porque lá existem as melhores condições e avanços tecnológicos. Sr. Presidente, hoje, em Campina Grande, temos as melhores condições climáticas e tecnológicas e o maior centro de avanço em informática do País, com repercussão mundial. Permitam-me os companheiros da Bahia dizer que Campi-

na Grande merece a instalação desse centro porque é uma cidade de estudiosos, é uma cidade que oferece as melhores condições para sediar esse instituto. Está de parabéns o povo paraibano nesse sentido. Minha crença na instalação e no funcionamento de tal instituto é igual à da Bancada da Bahia. Repito: Campina Grande e a Paraíba merecem a instalação desse centro. É uma luta dos paraibanos, uma luta da Bancada da Paraíba nesta Casa e na Câmara dos Deputados e também uma luta do Governador Cássio Cunha Lima. Devo adiantar que, lamentavelmente, tenho de discordar da Bancada da Bahia. Não somos o maior, mas, neste caso, Campina Grande é o melhor local para a instalação do Instituto Nacional do Semi-Árido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio, a Presidência comunica, a pedido do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador João Alberto Souza, que, logo após a votação desta medida provisória – que será a última – o Conselho reunir-se-á, dependendo, portanto, apenas do encerramento da Ordem do Dia.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, estou inscrita?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Informo a V. Ex^a que, após o Senador Tasso Jereissati, estão inscritos V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena, e o Senador José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, próximo orador inscrito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a primeira denúncia que faço é quanto à utilização fútil e despicienda de medidas provisórias.

Dizia-me o Senador Tasso Jereissati ainda há pouco que o Instituto Nacional do Semi-Árido é uma grande aspiração do Nordeste há muito tempo e que o sonho do nordestino seria transformá-lo numa espécie de MIT (Massachusetts Institute of Technology) para, quem sabe, transformar todo o semi-árido numa Califórnia brasileira.

Isso vem por medida provisória, quando o certo seria projeto de lei, com tramitação aparentemente lenta, mas que desse tempo de maturar o debate sobre matéria tão relevante. A matéria é relevante, mas não é urgente, e por ser relevante mereceria a acurada análise que se faz, quando nos deparamos nesta Casa com projeto de lei.

Dou um exemplo, Sr. Presidente, da futilidade com que o Governo vem tratando o instituto das medidas provisórias. Ainda há pouco, por ocasião do flagelo nordestino, liberou o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) para os flagelados. Primeiro, não havia ninguém ali empregado; portanto, não havia ninguém ali que dispusesse do recurso ao FGTS. Segundo, o FGTS significa uma garantia para o futuro do trabalhador e não deveria ser usado para recuperar o seu lamentável **status quo ante**.

Portanto, Sr. Presidente, o senso comum é se votar a favor dessa medida provisória, sem se saber exatamente o que é o Instituto Nacional do Semi-Árido. Seria o MIT dos sonhos do Senador Tasso Jereissati? Ou é um cabide de emprego, a exemplo do que tem sido uma prática neste Governo?

Outro dado – e aqui eu gostaria, quem sabe, de iniciar um processo de autocrítica. Participei do governo passado que, após investigar exaustivamente denúncias de corrupção na Sudam e na Sudene, concluiu que devia extinguir ambos os órgãos. Foi muito criticado por dirigentes do Governo atual, que diziam: havendo corrupção no órgão, saneia-se o órgão. Assim, ele não precisa ser extinto.

Quem sabe, estava errado o governo passado e estavam certos esses críticos. Chegavam a dizer mais, que as agências eram necessárias, mas não bastavam; que recriariam a Sudam no Norte e a Sudene no Nordeste.

Não criaram a Sudam nem a Sudene. A Sudene parece ter virado letra morta, parece que virou algo destinado às calendas gregas. Por outro lado, ainda percebemos um claro esvaziamento das agências criadas na gestão passada. Diziam que a Sudene, para ficar no Nordeste, era essencial, e não recriaram a Sudene. Diziam que as agências não bastavam e, ainda por cima, esvaziaram a função dessas agências. O Governo, portanto, nos dá, a cada momento, a idéia do desgoverno.

Quero chamar atenção, Sr. Presidente, para um fato que para mim é essencial de ser por todos nós compreendido e apreendido. Quase todos os Senadores que aqui se manifestaram sobre esse tema o fizeram em tom de desconfiança. Não acreditam na boa-fé do Governo; não acreditam que vá sair coisa boa, não acreditam que esteja aí mais do que um cabide de emprego; não acreditam que o Governo tenha levado a sério a idéia do futuro MIT a partir do Instituto Nacional do Semi-Árido. Isso é ruim, porque em política se pode perder prestígio, e prestígio se recupera com obras públicas, atitude, amadurecimento, tempo, acertos. Credibilidade é algo que não faz o pa-

pel do bumerangue: vai e dificilmente retorna. Este Governo está perdendo credibilidade, vivendo de crises. Nós perguntamos onde está fulano, e fulano está, a essa altura, na Casa Civil, porque tem crise ali.

Isso aqui está parecendo um velório. Se nós pensarmos bem, está com aspecto de velório. Não é uma sessão vibrante decidindo matérias relevantes. Daqui a pouco a pauta vai ser trancada outra vez, porque não há acordo sobre as matérias a partir do Item 5.

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar vai se reunir daqui a pouco, para ouvir o Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Anthony Garotinho, e vai haver a continuação da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para prosseguirmos na votação dos destaques sobre a reforma do Judiciário.

Esta sessão deveria ser vibrante. Ou não é importante o Instituto Nacional do Semi-Árido? Ou não é importante o que significaria, talvez, na boa intenção do Governo – se ele a tiver – a alforria do Nordeste? A idéia da alforria tecnológica, da maioria econômica e científica dessa região tão importante para o País? No entanto, estamos aqui a tratar o tema como se ele fosse corriqueiro.

Dizia-me novamente o Senador Tasso Jereissati que temos que mexer nisso, temos que fazer funcionar para valer as Comissões Mistas, nomeadas ao talante da Mesa, e as pessoas nomeadas nem tomam conhecimento de que o foram. Ademais, as Comissões não se reúnem e, quando chegamos aqui, a Liderança recomenda aos seus liderados sobre como atuar, e muitas vezes corremos o risco de engolirmos alguma lebre ou, quem sabe, algum sapo por aqui.

Portanto, Sr. Presidente, digo sem entusiasmo que voto a favor da criação do Instituto Nacional do Semi-Árido e recomendo ao PSDB que faça a mesma coisa. Entretanto, lamento não poder fazê-lo com entusiasmo, porque a matéria foi tratada como de some-nos importância pelo Governo. Lamento ainda que aqui estejamos a minimizar cada vez mais os temas de interesse nacional, esvaziando o valor do peso dos debates no plenário, no fundo, vulgarizando o gesto de apreciar matérias que mexem com a vida das pessoas e num clima que parece um fim de festa que, no dia seguinte, vai provocar ressaca.

Chamo a atenção para o fato de que está faltando entusiasmo no Governo, está faltando crença em um projeto. Digo mais: como pode haver crença, se o projeto não aparece? Como pode haver crença se não existe projeto? E como se argamassa uma alian-

ça de vários partidos, se essa aliança não é trabalhada à base de programa, de acordo pelo País?

As notícias políticas são terríveis. O experiente e valoroso Deputado renuncia à Liderança do Governo. Mas aí diz o Senador Aloizio Mercadante: vamos fazer um apelo e ele vai voltar.

É muito cedo para o Governo viver de apelos, é muito cedo para o Líder do Governo perder o entusiasmo pelo Governo, é muito cedo para vivermos de apelo – repito.

O PMDB emitiu hoje uma nota dura, dizendo dos seus desencantos com os rumos que o Governo vai tomado. Nós temos os desencantos também na área do partido popular. Em outras palavras, a impressão que me dá é de que o Governo envelheceu, que começa a caducar, que começa a prescrever, e é muito cedo para isso. É muito cedo imaginarmos que um Governo possa se agarrar pelas paredes da República por três anos, sobrevivendo. Nós queremos mais do que um Governo de sobreviventes. Nós queremos um Governo que seja capaz de realmente impulsionar o crescimento econômico sustentável neste País, olhando as questões micro com sabedoria.

Outra coisa me deixou muito triste. Ouvi de vários Senadores: como é que eu posso votar contra? – e o outro concordava. Como é que eu posso votar contra o Instituto Nacional do Semi-Árido? Vai parecer no Nordeste, minha terra, que eu sou contra o Instituto. Eu que não sou do Nordeste, sou do Norte, pergunto: como é que eu posso, aos olhos do Norte, votar contra o Instituto Nacional do Semi-Árido, Sr. Presidente? Não posso. Agora, estou votando, no fundo, para não aparecer no Norte a idéia de que não estou preocupado com o Nordeste. Conhecimento do que será o instituto – e eu espero que não seja um mero cabide de empregos – eu não tenho. A matéria não foi amadurecida e é uma prova cabal de que o Governo está sendo fútil, trabalhando por medidas provisórias e engarrafando a sua pauta de maneira tola e até inábil politicamente, quando poderia vir por projeto de lei, trabalhando a consciência deste Congresso, para que saísse daqui uma matéria aperfeiçoada, não que desse ao Nordeste o cabide de empregos, mas o MIT sonhado pelo Senador Tasso Jereissati e pela valiosa Bancada desta tão importante e relevante região do País chamado Brasil, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O próximo orador inscrito é o nobre Senador Tasso Jereissati. Em seguida é V. Ex^a, Senadora Heiloísa Helena.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, evidentemente, nós, nordestinos, a respeito de tudo o que vem para o Nordeste, só podemos nos regozijar. No entanto, estamos bastante preocupados com esse Instituto Nacional do Semi-Árido, pois é um sonho antigo de toda a nossa Região. Realizamos muitas discussões em praticamente todos os Estados, ao longo de muitos anos, com a idéia de que a região do semi-árido tivesse um centro de desenvolvimento tecnológico e de aperfeiçoamento, treinamento e educação de referência e que pudesse elevar o nível, o padrão da formação dos nossos técnicos e da nossa tecnologia.

Várias idéias surgiram ao longo desses anos. Determinados grupos discutiam que deveria ser ao redor de uma universidade que já existia; outros, que deveria ser formado um novo instituto, um novo centro, colocado em alguma região do Nordeste, mas que tivesse uma visão focada, principalmente, para a pesquisa; outros ainda já consideravam que deveria ser Instituto de Pesquisa e Ensino, ao estilo – como falou o Senador Arthur Virgílio – do MIT americano, de maneira que pudesse ser um centro que puxasse, que forçasse o desenvolvimento de ponta na região nordestina.

Por isso nos causa muita preocupação, quando vem um instituto que acreditamos seja feito com toda a boa-fé e boa vontade, mas, sem estar acompanhando desses estudos, sem o acompanhamento da história de sua formatação. Como será? Quais as características que terá? Quais as dotações orçamentárias que contará o instituto, ou se será apenas o ajuntamento a uma série de siglas hoje que ainda perduram, subsistem, sobrevivem ou vagueiam, como o caso do Sudene, como fantasmas? O Dnocs sem recursos está aí, até o Banco do Nordeste, que foi revitalizado a custa de muito trabalho, e agora mais um instituto dentre outros que poderia apenas formar outra sopa de letrinhas, que nada tem de concreto e nada ajuda o Nordeste.

Vamos votar favoravelmente, claro, pois não votaríamos nada contra o Nordeste. Mas fica aqui a nossa cobrança pública, já colocada diante desta Casa, pois queremos ver como funcionará e o que acontecerá nos próximos seis meses, quando voltaremos aqui para parabenizar o Governo do Presidente Lula pela iniciativa, ou reclamar, até mais do que isso, protestar, porque, quem sabe, através de uma iniciativa – que espero não esteja dizendo que a minha expectativa seja, como disse o Senador Garibaldi Alves Filho, um negativismo da minha parte – espero que não

tenhamos que voltar aqui e que uma iniciativa precipitada do Governo venha estragar mais uma boa idéia que temos para o Nordeste brasileiro e que não tenha sido levada, mais uma vez, com a seriedade e profundidade necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, a nobre Senadora Heloísa Helena.

A Mesa registra a inscrição do nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL). Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu também, como nordestina, vou dizer que vou votar favorável. Digo ao Senador Efraim Moraes que não se preocupe, porque não vou criticar a escolha. Se fosse na minha querida Alagoas, estava bem, em Campina Grande, Salvador ou em qualquer outra região do Nordeste, não tem nenhum problema. Quero dizer ao Senador Garibaldi que é claro que S. Ex^a não falou de mim, do negativismo, pois quem falou foram os outros Senadores. Mas não tem nada de negativismo. Aliás, se eu fosse negativista, Deus ia me castigar, porque sou uma mulher abençoada por Deus.

Imagine, filha de uma dessas famílias pobres do Nordeste, consegui chegar a esta Casa, tocar os tapetes azuis do Senado, sem passar pela varanda dos usineiros, pela cozinha dos pistoleiros e sem ser de família tradicional do Estado de Alagoas, tenho é que agradecer a Deus e ser uma mulher movida pela fé, pela esperança e pelo sentimento positivo. E mais do que tocar aqui, não me deixar encantar por aqui, porque, às vezes, os grandes seduzem os de baixo para que os de baixo se transformem em serviços dos grandes. Então, sou duplamente abençoada. Tenho muita fé em Deus; fé na vida e está tudo muito bem. O problema é outro. Não se trata de negativismo nem de falta de fé. O problema é analisar a realidade objetiva. É claro que vamos votar favorável. Entendi concretamente toda a análise que foi feita por todos os Senadores que me antecederam.

Não existe problema de compatibilidade e adequação orçamentária nesta matéria. Está tudo previsto no Ministério da Ciência e Tecnologia. O problema não é esse. O problema é ter uma visão realista de um fato extremamente grave.

Existe ineficácia na ação administrativa; existe paralelismo de ação; existe falta de implementação, Senador Ramez Tebet, de tudo que já foi produzido em Ciência e Tecnologia no setor público no Nordeste. O que existe, de fato, é um abismo entre as con-

quistas já realizadas na legislação ou na produção científica e a realidade concreta.

É absolutamente natural que façamos um apelo para que isso não seja mais um instrumento para se fazer demagogia com o Nordeste. É até fundamental que possamos, daqui a seis meses, comemorar.

Dizemos que se trata de paralelismo de ação, porque objetivamente uma unidade de pesquisa, com a finalidade de promover o desenvolvimento científico e tecnológico, a integração dos pólos socioeconômicos em ecossistemas estratégicos da região do semi-árido brasileiro, bem como realizar, executar, divulgar estudos e pesquisas na área de desenvolvimento científico-tecnológico, apresenta as mesmas funções da Sudene. E alguns começam a dizer que esses órgãos regionais foram parasitados pela elite. É verdade. Foram parasitados pela elite política e econômica deste País. Entretanto, ao invés de condenarem aqueles que efetivamente parasitaram, pelo contrário, acabam punindo o povo do Nordeste, do Centro-Oeste e do Norte ao não estabelecerem a implementação daquilo que, efetivamente, já é função na Sudene, na Sudam ou em qualquer produção científica e tecnológica do nosso País.

Nesse sentido votamos favoravelmente e esperamos estar, daqui a seis meses, a comemorar e não a fazer críticas, mas uma vez, relacionadas ao paralelismo de ação, à ineficácia administrativa e ao verdadeiro abismo entre o que se conquista na lei e a realidade objetiva de 22 milhões de nordestinos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo Senador inscrito, Senador Ramez Tebet.

Estão inscritos o Senador Mão Santa e, em seguida, o Senador Ney Suassuna.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que sou o primeiro Senador a falar, que não é oriundo, não representa aqui a Região Nordeste, mas sou solidário com essa região. Passei alguns meses no Ministério da Integração Nacional e penso que é uma região que merece apoio, de forma que parabenizo o Nordeste. Se tantos Senadores aqui reclamaram a respeito da Sudene, cujo projeto de lei ainda está na Câmara, eu indago por que, se há um compromisso com o Nordeste e querem criar a Sudene, não veio logo uma medida provisória para recriar a Sudene?

Dirão: "mas o Senador Ramez Tebet está sendo mais realista que os Senadores do Nordeste". Em absoluto! Não fora o Nordeste, o Centro-Oeste não teria quase nada. Lembro-me que o Fundo do Centro-Oes-

te que temos foi resultado de uma união de esforços em 1988.

Senadora Heloísa Helena, eu era da Sudeco e vivia nos corredores do Congresso Nacional conclamando Parlamentares do Centro-Oeste, do Norte e do Nordeste para assumirem a causa, de tal ordem que criamos o slogan "Duzentos e oitenta e nove e uma só vontade", que era a vontade de ajudar as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Assim nasceu o Fundo do Norte, o Fundo do Nordeste e o FCO, que é o Fundo do Centro-Oeste.

Hoje venho aqui dizer que o Nordeste está com sorte. E quero aproveitar esta oportunidade para reclamar que o Centro-Oeste não tem merecido nada. Em abril do ano passado, o Presidente da República tinha quatro meses de administração. Eu era Presidente do Congresso Nacional – e com que emoção empossei o Presidente Lula em nome do Congresso Nacional! E, em abril, Sua Excelência foi a Campo Grande para uma exposição agropecuária, onde prometeu solenemente a criação de uma agência de desenvolvimento do Centro-Oeste. Mas lá, Srs. Senadores do Norte e do Nordeste, não temos nenhum organismo idêntico à Sudene, que foi prometido, nem a desses órgãos criados no Ministério da Ciência e Tecnologia.

Então, solidarizo-me com o Nordeste e pedir pelo Centro-Oeste! Lembrem-se do Centro-Oeste! Há palavras empenhadas! A Bancada do Centro-Oeste se reuniu com o Ministro da Integração, Ciro Gomes. Houve apenas ligeiros desencontros, porque queriam, e querem, criar a agência de desenvolvimento do Centro-Oeste, para fazer estudos, só para estudar. O Brasil está cheio de diagnósticos, Sr. Ministro! Todos conhecemos! Quem não faz o diagnóstico do Brasil? Se o diagnóstico é de injustiça, é de um Brasil injusto, vamos criar aquilo que possa fazê-lo um País mais justo, em vez de ficar nominando numa medida provisória uma série de órgãos vinculados ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Não sei se isso vai ter resultado prático. Mas, de qualquer forma, ouvi o Senador Garibaldi Alves dizer que "é uma esperança! É uma esperança! É uma esperança!" Tomara que a esperança se concretize, porque nós do Centro-Oeste não temos nem instituto, quanto mais agência!

É isso. E aproveito para pedir, para deixar registrado, que o Governo ouça e cumpra o que prometeu solenemente. Mais do que isso: fizeram uma comissão. E que o Nordeste me desculpe, eu vi essa medida provisória do Nordeste e estou falando pelo Centro-Oeste. Desculpem-me, mas é que o Presidente da

República formou até uma comissão para estudar como seria a agência do Centro-Oeste, e não sai?!

Tenho que ocupar a tribuna a fim de manifestar meu inconformismo, não com a medida provisória a favor do Nordeste – na qual vou votar, esperando que se transforme em realidade, pois se continuar no papel, não adianta –, mas que haja algum alento para o Centro-Oeste, que demonstra para o País, como afirmei há pouco, seu potencial na agricultura e na pecuária e no processo de industrialização que desporta em algumas cidades. Tudo bem, mas é preciso desenvolver o interior do País, é preciso enxergar as regiões mais necessitadas, como o Norte e o Nordeste.

Ouvi aqui o clamor daqueles que discutiam a medida provisória; ouvi o clamor da Senadora Heloísa Helena e de outros Srs. Senadores: vamos fornecer vacina à Bolívia, mas forneçamos também para o rebanho brasileiro.

Sr. Presidente, observo que ultrapassei o tempo em 54 segundos. Concluirei antes de chegar a um minuto.

É possível redigir medida provisória, em cinco minutos, com a finalidade de criar uma agência de desenvolvimento do Centro-Oeste. É a solicitação que faço. Votarei pelo Nordeste. E sei que, quando houver alguma matéria em relação ao Centro-Oeste, o Nordeste votará de forma favorável. Trabalhamos juntos nesta Casa, pois os problemas são comuns.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quando ocupo a tribuna é para dizer da minha alegria. Hoje estou dividido entre alegria e tristeza: alegria de ver esse Instituto do Semi-Árido chegar, pelo menos no papel, a uma finalização; tristeza, porque cada um dos nove Estados nordestinos deveria ter um Instituto desse – lamentavelmente, só temos um –, ou um central com secções. Quando vai se fazer uma escolha, é como “A Escolha de Sofia”: um ou outro; qual Estado tem uma situação pior em termos de semi-árido.

Minha pequena e querida Paraíba, infelizmente, tem 75% de seu território acima do cristalino, uma rocha gigantesca, e não temos sequer profundidade de solo. É uma região dura, sofrida.

Fico com a maior inveja quando vou a Estados com terras férteis. Temos uma nesga muito pequena de terra fértil. Lá na Paraíba, com quatro milhões de

habitantes, há duas universidades federais, uma delas em Campina Grande; e há duas mesorregiões: uma do cristalino, que é uma região difícil, como eu disse; e outra que atinge outros Estados também, que é a zona canavieira. A universidade estadual também está localizada em Campina Grande.

Entendo que, quando os Senadores baianos, os Senadores alagoanos, os Senadores pernambucanos e de outros Estados reclamam, estão cobertos de razão. Que bom se tivéssemos um instituto em cada Estado nordestino, Senador Antonio Carlos! Porém, quando comparamos os demais Estados com a nossa pequena Paraíba, vemos que realmente lá a dureza, a pobreza e o semi-árido tocam mais o nosso coração.

Continuo a dizer que eu gostaria muitíssimo que cada um tivesse o seu instituto, assim como eu gostaria que a Sudene estivesse funcionando. A última verba que entrou na Sudene saiu, quando eu estava Ministro, depois de duas horas de reunião com o Malan e outros, no Palácio, no valor de 50 milhões. De lá para cá, nada! E nós queremos. Estamos com assinaturas de trinta Senadores pedindo apenas que seja cumprido o que foi falado no Ceará, na reunião sobre a revitalização da Sudene.

Sei que o ano passado foi difícil e, por isso, não podemos crucificar o Presidente da República nem dizer que ele está descuidando do Nordeste, mas este ano as coisas estão mais palatáveis. A economia está um pouco melhor em relação ao ano passado. Esperamos que neste ano possamos contar com a possibilidade de o dinheiro da Sudene chegar. E gostaríamos muito que dessa medida provisória constasse a verba, o valor de que disporímos para a instalação do Instituto do Semi-Árido.

Voto favoravelmente. Lamento pelos demais Estados, mas com certeza, pelo ponto central que é a Paraíba e pelas dificuldades de ter 75% do seu território numa região de cristalino, quer dizer, sendo o semi-árido mais duro do Nordeste, penso que seja uma medida justa e será muito bem-vindo na nossa Rainha da Borborema, a minha cidade natal, Campina Grande. Lá, costumamos sair desbravando: éramos os vendedores e tropeiros, Sr. Presidente, que comprávamos em São Paulo e levávamos ao Amazonas. Com certeza, esse conhecimento que lá será criado e elaborado percorrerá todo o Nordeste. E tomará que um dia nós, Estados nordestinos – e alerto aqui todos os Senadores do Nordeste – tenhamos a coragem de fazer uma união do Nordeste, não para separar do Brasil, não é sobre isso que estou falando, mas para proporcionar prioridade. Por exemplo, Ala-

goas só compraria no Sul ou Sudeste se não tivesse nenhum Estado do Nordeste. E assim por diante, como fazem os estados americanos quando juntam dois ou três e fazem acordo para criar prioridade entre si.

Que bom se houvesse algo produzido e adquirido no Ceará, sem que houvesse essa diferença. Teríamos uma espécie de parlamento europeu, onde cada representante de cada Estado discutiria a maneira de homogeneizar a nossa legislação, a nossa segurança, as nossas secretarias de comércio, não deixando de ser brasileiros, mas priorizando sempre as produções do nosso Nordeste.

Infelizmente, não pensamos assim. Infelizmente, continuamos meio escravos do Sul e do Sudeste. E, enquanto não nos valorizarmos, dando prioridade aos produtos nordestinos, à tecnologia nordestina e enquanto não houver um instituto desses produzindo tecnologia inclusive para viver melhor no semi-árido, não iremos adiante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O próximo orador inscrito é o Senador Almeida Lima, a quem concedo a palavra.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^{as}s e Srs. Senadores, recordo-me de que fui o único Senador a votar contra a medida provisória que ampliava para mais de 40 ministérios e secretarias com **status** de ministério. Disso não me arrependi e não me arrependerei jamais, porque sei que este Governo quer continuar como outros que procuraram gastar o dinheiro do povo brasileiro na atividade meio, gerando o crescimento da burocracia neste País, estruturas e mais estruturas, quando os recursos deveriam ir para a atividade fim, nesse caso, para a pesquisa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, respeito muito a opinião pública, como respeito também a opinião publicada. Se Pilatos não tivesse temido a opinião manifestada, Cristo não teria sido sacrificado em hipótese alguma. Respeitar a opinião publicada não significa temê-la. Posso ser agredido e acusado hoje; daqui a 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 anos, que é o nosso mandato, poderei ser absolvido. E mesmo que não o seja, irei para casa com a minha consciência limpa e tranquila.

Não votarei a favor, mas votarei contra porque esse projeto é contra os interesses do Nordeste na medida em que amplia mais estruturas e divide o dinheiro em mais estruturas e na atividade meio, não na atividade fim.

O Brasil possui a Embrapa é uma empresa de pesquisa agropecuária que atua no Nordeste brasileiro em projetos de agropecuária. É uma empresa de pesquisa científica e tecnológica. Não podemos criar mais um instituto visando ao desenvolvimento científico e tecnológico, à realização, à execução e à divulgação de estudos e pesquisas na área científica e tecnológica. Um instituto para fazer a mesma coisa representará mais um cabide de empregos. Não vou conciliar-me com a incompetência. Serei radical também nesse projeto. Votarei contra.

O Nordeste tem a Sudene, que foi espatifada por esses Governos, tem a Embrapa, tem a Universidade de Campina Grande. Mandem os recursos do orçamento da União para a Universidade de Campina Grande e criem programas de desenvolvimento científico e tecnológico. Tenho certeza, no entanto, de que estão deixando a Universidade de Campina Grande morrer à mingua, sem desenvolver projetos nesse sentido. Criam institutos para dar emprego a apadrinhados do Governo, àqueles que foram derrotados nas urnas. Foi o que fizeram neste Governo ao criarem mais ministérios e secretarias com **status** de ministério.

Venho de uma escola de agricultura e pecuária, o antigo Colégio Agrícola Benjamin Constant, em Sergipe, que está morrendo à míngua por falta de recursos para formar os técnicos, para desenvolver a pesquisa científica e tecnológica no campo do semi-árido nordestino, e há tantas e tantas outras escolas.

Votarei contra porque não vou trair a minha consciência. Que a opinião pública hoje venha contra mim. Estou acostumado com isso. Que opiniões publicadas se voltem contra mim. Não há problema. As minhas costas estão calejadas, mas voto contra porque isso é contra o Nordeste. Dividir recursos da União em vários e vários outros segmentos, ampliando, Sr. Presidente, a estrutura governamental, administrativa é não sobrar recursos para a pesquisa.

Quero chegar daqui a um ano ou dois aqui, com muito orgulho e satisfação, para dizer que errei. Mas tenho certeza de que não estou errando. Busquem os recursos e mandem-nos para a Universidade de Campina Grande, criando os programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, que estarei aqui para apoiá-los.

Adoro Campina Grande e a Paraíba, como adoro todo o Nordeste brasileiro, e voto contra porque isso não é bom para o Nordeste nem para o País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O próximo orador inscrito é o Senador José Agripino, a quem concedo a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, votarei a favor, mas com uma forte desconfiança de que estou votando um factóide. Explico: a Adene é a sucessora da Sudene.

Senador Efraim Moraes, fui Governador duas vezes: de 1982 a 1986 e de 1990 a 1994. No meu primeiro Governo – era moço, tinha 36 anos –, peguei logo na largada a pior seca da década de 80, em 1983, e uma das maiores cheias do meu Estado, em 1985. A seca é algo que avisa, dá tempo de tomar providências, de se articular, de segurar a barra. A cheia vem de repente e pega-lhe de calças nas mãos. Foram dias terríveis que vivi como Governador – tempo da seca e tempo da cheia –, mas, Sr. Presidente, naquele tempo, existia a Sudene, um órgão vivo, que inspirava fé e em quem os Governadores podiam acreditar porque, se não tinha todas as respostas, tinha o mínimo delas. Lembro-me de que a Sudene coordenava as ações naqueles momentos de aflição para o atendimento aos flagelados, aos necessitados. Quando passava o período de emergência, com as frentes de emergência, com atendimento aos desabrigados das cheias, havia um instrumento para onde todos os Governadores iam todos os meses. O Senador Antonio Carlos Magalhães se lembra, pois foi Governador de seu Estado ao mesmo tempo em que eu fui do meu, de que íamos todos os meses a Recife para as reuniões da Sudene para aprovação de uma pauta de projetos de financiamento, de impedimentos industriais. O tempo passou, o modelo se esgotou e foi criada a Adene.

A Dr^a Tânia Bacelar, que não conheço, mas de cujo talento e competência ouço falar muito, já pediu demissão do posto que ocupava – e S. S^a ocupava um posto que olhava para a Adene, a nova Sudene, criada dentro de um novo enfoque, com uma nova proposta. A Dr^a Tânia já “pediu o boné”, já saiu da área, porque, sendo uma senhora com vinculações político-partidárias ligadas ao Partido político do atual Governo, desacreditou das ações da Adene para a região Nordeste. Ela, que suponho ser petista, saiu do posto que ocupava.

Senador João Alberto Souza, se V. Ex^a, que já foi Governador do Maranhão, for hoje à Adene, naquele prédio bonito da Sudene que conhecemos tão bem, terá a tristeza que eu também teria ou terei de encontrar corredores vazios. Não há projeto para coisa alguma, não há recurso para nada, não há o que

fazer. Estamos falando da Adene, que é o guarda-chuva das ações – pelo menos se supunha – para a região Nordeste.

Criou-se uma expectativa e nada aconteceu. E estamos assistindo, passivos, à repetição de promessas. Agora, fala-se na transposição do São Francisco. Eu queria ter o mínimo de justificativa para ter a esperança de que essa obra irá acontecer. Fala-se na Transnordestina; fala-se em muitos investimentos no Nordeste. Ora, se nem a regulamentação, se nem o funcionamento da Adene aconteceu, que se dirá dessas obras tão importantes para a região e que se dirá do Instituto do Semi-Árido?

Tenho razões para dizer o que eu estou dizendo. Penso que estou votando um factóide, porque este é um Governo pródigo de promessas, mas quanto ao cumprimento dessas promessas é ruim que é danado!

Contudo, eu nunca poderia votar contra. Tenho de votar, até pela Paraíba, esperando até que haja uma filial desse Instituto Nacional do Semi-Árido, no dia em que ele for implantado – e nós vamos cobrar sua instalação –, em Mossoró ou em Pau dos Ferros ou em Currais Novos ou em Alagoas da Senadora Heloísa Helena. Vamos cobrar!

Sr Presidente, Sr^{as}s e Srs Senadores, estou consciente de que estou votando agora um factóide, pelas razões que acabei de expor, porque para a minha região não tem ido nada.

Votamos aqui, há pouco, uma medida provisória que autorizava a remessa de vacinas contra febre aftosa para a Bolívia. Votei a favor, mas lembrando: “Mateus, primeiros os teus!” Está-se fazendo caridade com o exterior em detrimento das necessidades que temos no País.

O pior de tudo, Senador João Alberto: cria-se o Instituto Nacional do Semi-Árido por medida provisória, para vigência imediata. Eu vou votar e quero ver esta Medida Provisória aprovada, vou querer ver as providências do Governo para ativar a Adene e para transformar o meu voto, o voto do povo do Rio do Grande do Norte no Instituto Nacional do Semi-Árido para proteger a população nordestina.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

Logo após S. Ex^a, falará o último orador inscrito, Senador Mão Santa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, toda vez que chega uma proposição

aqui no Senado, seja por iniciativa do Presidente da República, seja por iniciativa de qualquer das Casas do Congresso Nacional, sinto um certo entusiasmo, uma certa vibração; um sentimento positivo predomina todas as vezes que isso acontece. Quando uma medida provisória ou um projeto de lei chega aqui no Senado lembrando-se do Nordeste, logo penso que é um passo importante para que possamos atingir os sonhos que alimentamos durante tantos e tantos anos.

Se a Sudene ainda não foi recriada definitivamente e esse projeto se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, o Senado não tem culpa nenhuma, porque é professor em celeridade, em rapidez, quando se trata de alguma proposição do interesse regional, seja do Norte, do Centro-Oeste ou do Nordeste. Jamais o Senado procrastinou uma proposição do interesse das regiões mais pobres. A Câmara Federal ainda não apreciou a matéria enviada pelo Presidente da República. O Senado não tem culpa disso. E também não podemos culpar o Governo se o projeto de lei que recria a Sudene não tem tido um andamento mais rápido, pelo menos como esperávamos.

No que diz respeito a esta matéria, seja medida provisória, seja projeto de lei, alguma coisa tem que ser feita em benefício da nossa região. O desenvolvimento científico e tecnológico é algo imprescindível para o progresso regional. Como uma região tão pobre e carente como o Nordeste pode competir em pé de igualdade com outras regiões se não estiver preparada, do ponto de vista tecnológico e científico, para lançar aquilo que é produto da nossa região?

Existe a Embrapa, que exerce um papel preponderante no desenvolvimento da agropecuária. Quanto à criação do Instituto Nacional do Semi-Árido, órgão vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia, que tem como Ministro um Deputado do Nordeste – e quanto a isso não concordamos com o Senador Almeida Lima, conterrâneo de Sergipe, segundo o qual o órgão será mais um cabide de emprego –, esperamos que seja um novo órgão na estrutura federal, coordenado por um Deputado Federal de Pernambuco, do meu partido, do PSB, que impulsionará esse instituto, não com o interesse subalterno de empregar parente ou amigo, mas de proporcionar o direito de o Nordeste competir com as demais regiões do País e quem sabe, com outros países que estejam com um desenvolvimento tecnológico mais acentuado.

Portanto, Sr. Presidente, a minha palavra é de aceitação a esta matéria, de aplausos ao Presidente

da República, porque Sua Excelência tem que cumprir com sua palavra, e tenho certeza de que o fará.

Não é possível que o Presidente assine um projeto de lei que fica na Câmara dos Deputados por muito tempo e não chega ao Senado Federal. E isso não é culpa do Presidente da República, pois o que impulsiona os 513 Deputados não é Sua Excelência, e sim a vontade política daquela Casa. Também não estou chamando os Deputados Federais de, vamos dizer assim, desatenciosos para com o Nordeste. Acho que os Deputados Federais, mais cedo ou mais tarde, antes do término desta sessão legislativa, aprovão a recriação da Sudene.

Mas aqui a questão é totalmente diferente. Uma coisa não tem nada haver com a outra. Aqui, o que se pretende, na realidade, Sr. Presidente, é dar suporte à industrialização do Nordeste do ponto de vista científico e tecnológico. A Sudene cuidará do desenvolvimento da agropecuária, da indústria e até do comércio. Mas quem vai cuidar da preparação da infra-estrutura de recursos tecnológicos é o Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio desse Instituto, que ficará sediado em uma das cidades do Nordeste do Brasil, Campina Grande.

Eu estive na Universidade de Campina Grande. Já fui professor de física, fiz ali um curso, e pude sentir a grandiosidade, a sabedoria e o avanço daquela universidade no campo científico. O Presidente da República escolheu bem. S. Ex^a homenageou o Nordeste duas vezes: ao criar o Instituto do Semi-Árido do Nordeste e ao escolher Campina Grande como sua sede.

Portanto, Sr. Presidente, o meu voto é favorável, exaltando o Presidente da República por essa iniciativa louvável, ao se lembrar da nossa paupérrima região, que merece ser lembrada por todos os Governos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, com base no art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa não tem outra interpretação a dar, a não ser conceder a palavra a V. Ex^a. Entretanto, pondero às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que o Conselho de Ética está aguardando apenas o encerramento da Ordem do Dia. Já tivemos 16 oradores inscritos para tratar desta Medida Provisória e 13 outros Srs. Senadores para outra Medida Provisória.

Precisamos efetivamente votar, pois ainda temos, fora as quatro que serão votadas hoje, 12 outras medidas provisórias – obviamente não hoje, pois a

pauta de hoje se encerra com a votação do item 4 –, reunião da CCJ e do Conselho de Ética.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima para uma explicação pessoal.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a o deferimento da minha solicitação da palavra, em cumprimento ao Regimento Interno da Casa.

Quero dizer ao meu querido amigo, companheiro e conterrâneo Senador Antonio Carlos Valadares que, embora não concorde com o mérito de suas palavras, concordo formalmente com o que disse S. Ex^a, que, afinal de contas, é Líder do Partido Socialista Brasileiro. Além disso, como S. Ex^a mesmo se referiu, este instituto a ser criado é exatamente vinculado ao Ministério de Ciência e Tecnologia, dirigido por um membro do seu partido, o PSB.

Então, quando aqui S. Ex^a faz a defesa, comprehendo por este lado e não comprehendo pelo lado do Nordeste. O Ministro é companheiro dele de partido e quem sabe até poderá alimentar, empregando alguém mais do partido dele ou até mesmo do PT. Mas tenho certeza absoluta, companheiro Senador Antonio Carlos Valadares, de que isto não alimenta o sonho do sertanejo nordestino.

Eu gostaria de ver neste instante uma medida provisória em que o Governo Federal desejasse mandar para Sergipe recursos financeiros para acudir aqueles que sofreram com as cheias, pois o Estado não viu ainda um centavo desse dinheiro. Então, eu estaria aqui fazendo um discurso de agradecimento, de solidariedade, homenageando o Governo por acudir a minha gente de Sergipe.

Sr. Presidente, contudo, eu também terei alegria se para esta Casa vier uma medida provisória para a liberação de dinheiro para a Universidade de Campina Grande ou da Paraíba. O Senador tem razão, quando diz que lá é um centro cultural, irradiador de conhecimentos científicos, até mesmo como uma decorrência, pelas informações que tenho, da ditadura militar. Naquela época, inúmeros professores, cientistas de São Paulo, do sul do País, fugindo da repressão, foram para Campina Grande, para a Paraíba, para João Pessoa, e formaram realmente uma céluia grandiosa de estudos científicos e tecnológicos.

Se forem recursos para a Universidade de Campina Grande, eu terei imenso prazer em votar. E se forem para a Universidade Federal de Sergipe, onde me formei, então é que votarei dando risadas aqui, como fiz quando recebi a notícia de que descobriram,

em Sergipe, o maior poço de petróleo do País, pela minha satisfação, pela minha alegria.

Não sou um homem de mal com a vida. Não! Sou radical, mas não sou de mal com a vida. Sou de bem com a vida. Sou contrário a esse tipo de formulação.

Portanto, Sr. Presidente, digo com toda a sinceridade, atendendo ao apelo de V. Ex^a, pois o meu tempo está-se esgotando, se os recursos forem destinados à Embrapa, que me parece ainda significar Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – pesquisas científicas e tecnológicas –, cujo órgão já funciona, cujos cargos e prédios já existem, e se o dinheiro não for mais gasto na atividade meio, e sim na atividade fim da pesquisa, votarei alegremente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, lamentavelmente, preciso pedir a palavra, de acordo com o art. 14, inciso VI, mas não me prolongarei.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa, cumprindo o Regimento, lamentavelmente concederá a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, eu gostaria de dizer ao nobre Senador Almeida Lima que não sou mais o Líder do PSB. Atualmente, o Senador João Capiberibe, do Amapá, é o Líder do PSB nesta Casa.

Além disso, nobre Senador, o Instituto funcionará em Campina Grande, ou seja, toda a estrutura do Instituto se localizará em uma cidade do interior, embora seja uma cidade grande que até já foi capital do Estado, onde não tenho a menor influência. Não há o menor perigo de a influência de Sergipe chegar lá para ocupar algum emprego, mesmo porque todos eles deverão ser ocupados por concurso público, conforme dispõe a nossa Constituição.

O Ministro é do nosso Partido, mas esse projeto nasceu em dezembro do ano passado, antes de o Ministro Eduardo Campos assumir, o que ocorreu este ano. Então, não é um projeto da lavra do atual Ministro da Ciência e Tecnologia, Deputado Eduardo Campos. Dessa forma, não há nenhum perigo, Senador Almeida Lima, de que haja algum sergipano em Campina Grande empregado pelo Ministro, porque a lei será observada a contento pelo Governo Federal. A Constituição exige como norma para o preenchimento dos cargos de qualquer instituto – como é do co-

nhecimento de V. Ex^a, que já foi Prefeito –, de qualquer Secretaria, a adoção do concurso público.

Quero dizer a V. Ex^a que não tenho nenhuma nomeação no Ministério da Ciência e Tecnologia. Mas, se tivesse seria normal, uma vez que sou do Partido Socialista Brasileiro, participo do Governo e tenho a sua confiança. Mas considerei que o Ministro deveria dispor de inteira liberdade para escolher os seus auxiliares diretos, para que fizesse uma profícua administração como está fazendo.

Para terminar, Sr. Presidente, voto favoravelmente a esse Instituto porque estou votando com o Nordeste, com Sergipe, Pernambuco, Ceará e todos os Estados do Nordeste, porque será voltado para o desenvolvimento da nossa região.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, a exaltação não é minha, é do Brasil a Campina Grande – Município do poeta Ronaldo Cunha Lima, que foi Senador do Maranhão, pelo PMDB – meu, de Ulisses, de Suassuna, de Renan, e acredito que é uma homenagem para amansar o Líder da Minoria, Senador Efraim. Tenho uma admiração por Campina Grande – do Açude Velho e do Açude Novo –, a única cidade do Brasil que não é capital e é sede da Federação das Indústrias.

Entretanto, eu queria dizer que esse PT e o “núcleo duro” são difíceis de aprender. Em primeiro lugar, estão obstaculizando tudo. O Senador João Alberto, essa figura extraordinária do PMDB, está esperando para fazer funcionar sua Comissão de Ética – ética que o PT cantava e evaporou-se.

Sr. Presidente, observe a pauta, com sua inteligência. Há 13 – que é o número do PT – medidas provisórias. Isso é um deboche, Senadora Patrícia, um desrespeito a Rui Barbosa, que disse – e o PT não aprende, com esse “núcleo duro”, difícil – que só há salvação dentro da lei! E o que está nesta pauta não é lei, é desrespeito, desmoralização!

A medida provisória é um remédio – e quem entende de remédio sou eu mesmo! Urgência? Só eu, mais ninguém. Caiado é traumatologista. Urgência é um fêmur quebrado em uma velha, é uma bala, uma facada, um apendicite, uma hérnia, uma cesárea! Essas medidas não têm nada de urgência.

Membros do PT, atentai, aprendei! Duro – daqui a pouco estão dizendo que é burro! Desculpem-me, mas são 160 medidas provisórias! Senador João Alberto, pelo amor de Deus, não é preciso saber mui-

ta matemática – igual à do Palocci. Esta Carta, que Ulisses beijou – e quem trai a Constituição trai a Pátria – tem 250 artigos, e o PT já tem 160 medidas provisórias.

Convido-os, Sr^{as}s e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros, quando chegarmos a 200 medidas – o que ocorrerá amanhã ou depois de amanhã –, para cantarmos parabéns – já está encomendado um bolo, com 200 velas, Senador José Agripino –, porque o Presidente Lula entrará no **Guinness**, o Livro dos Recordes, como o homem mais acelerado em medidas provisórias. Vou comemorar para mostrar ao País esse desrespeito à Casa que deve fazer leis boas e justas. É isso!

Então, eu queria ensinar ao PT, mas é difícil, pior do que no tempo do Mobral, em que os mais idosos eram colocados para aprender e não aprendiam.

Existe um livro, Presidente Lula, intitulado **Reinventando o Governo**, de Ted Gaebler e David Osborne, adotado por Bill Clinton. Fernando Henrique trouxe ao Brasil os professores que escreveram esse livro, e o Banco do Nordeste levou-os até aquela Região. Assisti à aula a fim de ensinar ao PT.

O livro diz que o Governo não pode ser grande demais. Resumindo, se for grande demais, será como um transatlântico e afundará como o Titanic. O Governo tem que ser menor, ágil, como um Learjet, rápido. E o atual Governo possui 40 Ministros – o que é mais um aumento de carga. Elementar seria, primeiro, colocar para funcionar o que existe.

O Senador Marcelo Crivella, um pastor de Deus, quase puxa hoje a chibata – como Cristo fez com os vendilhões –, queixando-se do descaso, do desprezo para com os hospitais do Governo Federal no Rio de Janeiro. Imagine, Senador Edison Lobão, como está a situação em outros Estados, como no interior do meu Piauí, na nossa Guariba.

Creio que o Governo tem que colocar para funcionar o que já existe. A Sudene, por exemplo: foi um erro do Governo passado fechá-la por medida provisória. Seria o caso recriá-la por medida provisória.

Uma lei vem aí, e a intenção, Senador Efraim Moraes, é retirar todos aqueles. A grande riqueza da Sudene é o material humano, aqueles técnicos que ela formou em várias décadas. A Sudene tem informações sobre tudo isso – começou com Juscelino Kubitschek e Celso Furtado – e seu maior patrimônio são seus técnicos. Temos aqui vários Governadores do Nordeste, e todos, nos seus Governos, buscavam técnicos na Sudene.

Então, seria melhor fazer renascer a Sudene imediatamente, com uma medida provisória. Fazer como Cristo, quando disse “Levanta-te, Lázaro!”, e dizer: levanta-te, Sudene!

Quero ainda dizer que, além da Sudene, há a Embrapa. Na minha cidade, existe uma Embrapa, criada pelo Presidente Sarney. Que pena! Tive que fazer uma faculdade de Agronomia no Estado, Senador João Alberto. V. Ex^a, que é do Maranhão, sabe o desasco, a falta de dinheiro para o DNOCS, para o tabuleiro litorâneo do meu Piauí e do seu São Bernardo. O DNOCS não paga nem energia.

Então, as “esculturas” do Brasil estão aí, como a Codevasf.

Eu diria mais, Sr. Presidente. Quis Deus estivesse aqui o Senador Heráclito Fortes. Ontem, ouvi o discurso de S. Ex^a. Fui Prefeito de Parnaíba, S. Ex^a foi de Teresina, quando iniciou, com muita objetividade, um pronto-socorro do Nordeste. Teresina é um centro de Medicina que se pode dizer referência em excelência. Terminaram a obra, mas faltam R\$900 mil do Governo Federal, Senador Antonio Carlos, e não se coloca para funcionar o pronto-socorro, que começou no Governo de Heráclito Fortes, no ano de 1989.

Então, o Governo está criando coisas e não bota para funcionar o que tem.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu diria que um quadro vale por dez mil palavras. O Presidente Lula foi ao Nordeste, Marcelo Crivella, grande Senador e homem de Deus, e lá inaugurou, em Sobral, com muita propaganda, com muito **marketing**, com Duda Mendonça do lado, Senador Siqueira Campos, um centro odontológico.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Quero dizer que criei um centro maior do que o de Sua Excelência, na minha cidade de Parnaíba, para ser precursora de uma faculdade odontológica. E o PT acabou com tudo.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Ainda temos a inscrição do Senador Leomar Quintanilha, e inscrevo V. Ex^a.

Então, temos mais dois oradores inscritos.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Ainda há mais dois oradores inscritos?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador Leomar Quintanilha e, agora, o Senador Marcelo Crivella.

Eu renovaria o apelo do Senador João Alberto, Presidente do Conselho de Ética, que, assim como a CCJ, está aguardando o final da Ordem do Dia para que possa se reunir.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Estou com a palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a está com a palavra, Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Para colaborar com a Mesa e com a Comissão de Ética, Sr. Presidente, serei breve, mas não quero me omitir na discussão de uma matéria que considero da maior relevância para o Nordeste e, particularmente, e para o Brasil.

Eu não poderia jamais ficar contra a instalação de uma instituição de pesquisa, principalmente quando essa pesquisa é específica, para uma região muito importante e sabidamente carregada de problemas graves, sérios. A região mais de 50 milhões de habitantes e precisa de que os recursos da ciência e tecnologia ajudem-na a atingir o seu desenvolvimento sustentado, a fim de que o sofrimento de parcela considerável de sua população, que paga caro em razão das peculiaridades da região, seja mitigado.

Por isso, a criação de um instituto de pesquisas naquela região, basicamente na cidade de Campina Grande, desenvolverá pesquisas e aprimorará estudos de aproveitamento do potencial local; proporcionará à região interagir com outras localidades, buscando aproveitamento de recursos já conhecidos, para que, efetivamente, possa haver um desenvolvimento sustentado do semi-árido nordestino.

A medida é acertada. Ainda que as instituições de pesquisa no Brasil não venham merecendo o apoio necessário e adequado ao seu melhor funcionamento, não posso entender que a medida não seja acertada e que ela não haverá de contribuir para o estabelecimento de um processo de desenvolvimento harmônico e sustentado do Nordeste.

Sr. Presidente, era o que desejava registrar, manifestando meu voto favorável à medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa agradece a contribuição de V. Ex^a, Senador Leomar Quintanilha.

Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como morei no sertão, em Irecê, onde trabalhei em um projeto de irrigação, eu não poderia deixar de falar da importância do Instituto Nacional do Semi-Árido para uma região onde há muito a ser descoberto.

Precisamos buscar um desenvolvimento sustentável da região, que corresponde a 10% da nossa área específica. No Brasil, o semi-árido tem quase um milhão de quilômetros quadrados, onde vivem 22 milhões de brasileiros. Embora seja rica, tenha um solo muito próspero, a terra tem sede, precisa de água, que vem de projetos de irrigação. Hoje, a engenharia encontra solução fácil para tratar dessa necessidade. Ainda que profundos, abre poços de até mil metros de profundidade, traz água de rios distantes por meio de transposições ou de canais. Tudo isso se resolve.

Mesmo em nossa Paraíba, onde o solo é muito rochoso, pode-se criar peixe. Há muito a fazer, mas é preciso pesquisar, para que não haja perdas como as ocorridas em vários projetos que não deram certo.

No momento em que discutimos o Instituto Nacional do Semi-Árido, caímos nos recursos. Hoje, nesta Casa, tivemos audiência pública que tratou de empréstimo para empresas de comunicação, entre elas, a mais endividada é a Rede Globo de Televisão.

Sr. Presidente, se chamados a votar essa matéria, precisaremos colocar a mão na consciência, pois, em nosso País, milhões passam fome, não podemos nos dar ao luxo de pagar dívidas de empresas mal administradas, que não geram emprego. O que se fez quando a Manchete faliu? O que se fez quando a extinta Tupi – empresa do meu Estado – quebrou? Houve algum empréstimo ou socorro do BNDES? Aliás, o BNDES já comprou, no ano passado, por milhões de reais, 20% da Globopar. Não houve empréstimo, mas investimento direito. Era uma empresa que dava maus resultados e que assim continua. Em nosso País, não há o que comer, como vamos investir em televisão a cabo? Como vamos investir em empresa de comunicação? É um sonho!

Sr. Presidente, antigamente, a Copa do Mundo era transmitida por todas as emissoras de televisão a um custo de US\$2 milhões. Nas duas últimas, a de 1998 e de 2002, a Globo negociou exclusividade, pelo que pagou US\$240 milhões, exatamente para

ter o monopólio. Quinze autores de novela são contratados pela Rede Globo, mesmo que não trabalhem, e com salários altos, para que seja mantido o monopólio da emissora. Esse tipo de administração, é óbvio, vai se endividar. Quando isso acontece, vende-se participação ao Governo ou tomam empréstimos – como está sendo pensado agora – com anos de carência e 10 anos para pagar.

É uma imoralidade, uma excrescência em um País onde precisamos discutir o Instituto Nacional do Semi-Árido, a irrigação do sertão, para que acabe a fome do nosso povo.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Relator, ainda há um Senador inscrito, o Senador Sérgio Guerra, a quem concedo a palavra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Nordeste, não estamos em condições de recusar instituições que pretendam colaborar para sua melhoria. Impossível ficar contra uma instituição assim. Mas, para ser realista, dá para desejar, não para acreditar.

Todos desejamos, ou quase todos, a transposição das águas do rio São Francisco, pelo menos para o abastecimento humano. Mas ninguém pode acreditar que um Governo que não paga R\$50 mil para completar um obra no pequeno barreiro fará um empreendimento de R\$20 bilhões.

Este Governo não tem a menor responsabilidade pública com o Nordeste. É deplorável, lamentável que o Presidente da República, eleito pelo povo na esperança de que as coisas melhorariam, mesmo sendo nordestino, tendo uma história de vida e uma grande vitória, promova uma ação pública com tal grau de dispersão, incompetência e alienação em relação ao Nordeste.

Nossas estradas nunca estiveram em pior estado; não há nenhuma obra importante sendo feita no Nordeste. O Presidente abraçou a Sudene. Depois, reuniu 70 Parlamentares federais, todos os Governadores do Nordeste, quase todos os seus Ministros – em grande homenagem a Celso Furtado. Fez uma grande reunião para produzir rigorosamente nada! O documento da Sudene que está aí não tem conteúdo, é uma fraude, não é um projeto.

O DNOCS é uma brincadeira na qual ninguém acredita, nem os que nele trabalham. Criaram a tal de Adene e deixam-na lá. Seus diretores não têm recursos para pagar passagens para vir a Brasília. Na Co-

devasf, é uma arenga para eleger quem vai assumir os seus cargos. Quanto à Ferrovia Transnordestina, o Ministro Ciro Gomes coordenou um grupo de trabalho de todos os Ministérios e produziu uma proposta competente que está não sei onde, guardada em algum gabinete da área econômica.

Como dá para acreditar neste Governo diante dessa situação? Não estou inventando nada, não estou falando como oposicionista, mas como nordestino, e não se trata daquela questão de que nordestino reclama de tudo. Há a comprovação dos fatos. Não há investimentos; recursos antes destinados não mais serão. Sob o pretexto de moralizar, desmontaram instituições. E governadores recebem brincadeiras como essa do Ministro José Dirceu.

Aliás, o Governador de Pernambuco, meu Estado, não espera pelo Governo Federal, e Pernambuco não vai acabar. Há uma semana, deu uma entrevista dizendo que a desordem do Governo Federal não lhe permitia vir a Brasília porque não ia ouvir conversas, queria resultados. Esses são os fatos.

Este Governo, no Nordeste, é ficção. Aqui existe uma crise que ele mesmo criou. E o Governo está se afogando em menos de 50 centímetros de água por falta de competência política. Não fosse o controle relativo que ainda existe na área econômica do Governo, cujas diretrizes macroeconômicas são semelhantes às que sempre defendemos, não haveria Governo algum. Estamos diante de uma situação caótica, criada pela incapacidade operacional deste Governo, que faz discurso, fala, e não tem conteúdo nenhum.

Não dá para acreditar na criação, pelo Governo Lula, de um Instituto para o Nordeste cujo Presidente, que é nordestino, não olha nem atua em nossa Região.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que ainda há um orador, inscrito agora, o Senador Heráclito Fortes, a quem concedo a palavra. Em seguida se pronunciará o Relator, que falará por último.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador José Maranhão pela ordem.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria apenas consultar V. Ex^a se o meu pedido de inscrição não tem valia porque, ao que conste, antes de algumas inscrições, eu já havia feito o pedido de inscrição. No

entanto, sempre que insisto em falar, V. Ex^a diz que há mais um. Não estou entendendo bem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esclareço a V. Ex^a, Senador José Maranhão, que, pela consideração que merece o Relator e pelas tradições da Casa, o Relator fala sempre por último. Por isso esclareço a V. Ex^a: se outro Senador após o Senador Heráclito Fortes pedir a palavra, por ser V. Ex^a o Relator da matéria, por deferência e por consideração, a Mesa deixará a palavra de V. Ex^a sempre por último, o mais importante, porque é o Relator.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Várias vezes fui citado aqui, e alguns companheiros sugeriram-me que invocasse o art. 14 para ter direito à palavra mais de uma vez, mas evitei tal procedimento por economia processual. Queria só que V. Ex^a me garantisse a palavra, se é que ainda é possível.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa insiste: não só garantirá a V. Ex^a como o fará na condição de último orador sempre, porque ao Relator cabe, tradicionalmente, na votação de uma matéria, a última palavra, por ser exatamente uma deferência especial atribuída a quem relata a matéria. Só por essa condição é que a Presidência vem dando a palavra a quem se inscreve, reservando a V. Ex^a a última palavra sobre a matéria, tradição da Casa, repito, que V. Ex^a merece na condição de Relator.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, antes de mais nada quero dizer ao Senador José Maranhão que nós aqui, seus Colegas, estamos todos desejosos de ouvi-lo; não só os que estão aqui sob essa guarda do Plenário, como os que estão pelo Brasil afora querendo ouvir a palavra abalizada de V. Ex^a, experiente e, acima de tudo, fundamental para a discussão desse processo. Daí por que nenhum de nós arredou o pé até agora do Plenário.

Sr. Presidente, quero pedir desculpas ao Senador João Alberto, meu querido amigo, porque eu já havia me comprometido a não fazer uso da palavra, até para facilitar o início dos trabalhos da Comissão de que faz parte S. Ex^a. Mas eu não podia deixar de fazê-lo, após ter ouvido sobre essa matéria manifestações as mais diversas, todas razoáveis. O Senador Almeida Lima foi muito lúcido ao dizer que aprova-se

aqui mais um instituto, mais um órgão, cria-se mais um mecanismo burocrático, quando, na realidade, poder-se-ia aproveitar estruturas já existentes com o mesmo fim.

Não vou votar contra, até mesmo por reconhecer o esforço da Paraíba e, em especial, de Campina Grande, que há muitos anos investe em pesquisa. Nada mais natural que Campina Grande seja a sede desse instituto.

O Senador Sérgio Guerra disse, com justa razão, que não estamos conseguindo concluir obras. S. Exª citou uma obra no valor de R\$90 mil. Eu menciono uma, Senador Sérgio Guerra, de R\$900 mil, o Pronto-Socorro de Teresina, que vai atender a toda a cidade de Teresina, às cidades vizinhas e inclusive aos Estados vizinhos, como o Estado do Maranhão, do nobre Senador João Alberto Souza.

É lamentável. Recentemente, no Piauí e em vários Estados do Nordeste, houve enchente. O Presidente Lula tomou a iniciativa de ir a Petrolina, Juazeiro e, depois, Teresina. E os seus ministros, antes da ida do Presidente da República, não tomaram nenhuma iniciativa de para lá se deslocarem.

O Ministro Ciro Gomes foi lúcido ao dizer que não iria, porque sabia que não havia dinheiro e ele não iria assumir compromissos que não poderia depois honrar. E nós estamos vendo, Senador Mão Santa, que ocorreu exatamente isso. Quase noventa dias após a visita presidencial, os recursos não chegaram, Senador João Alberto.

No Estado do Piauí, – já que falamos de agricultura – a nossa safra de soja está comprometida por falta de estradas para o seu escoamento. O Brasil, este ano, novamente vai bater recorde da produção de soja e de grãos, e há estradas para o escoamento. A Justiça decidiu que o dinheiro arrecadado pela Cide – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – seria empregado exclusivamente em estradas e infra-estrutura de transportes. Esse dinheiro ninguém viu ainda. O desperdício é uma tônica.

Vamos votar dando um crédito de confiança a esse órgão, a esse instituto, porque sabemos que não se vota aqui um instituto com o pensamento para o imediato e, sim, com o pensamento voltado para o futuro, esperando que este Governo se organize ou que os governos futuros assumam a responsabilidade por esse instituto e faça-o funcionar, propiciando benefícios para a região e, em consequência, para o Brasil.

Sr. Presidente, estamos votando aqui com otimismo, mas sabendo de antemão que do sonho para

o papel, pelo menos neste momento, essa idéia não vai sair.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Encerrada a discussão, concedo a palavra ao nobre Relator da matéria, o Senador José Maranhão.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em todos os pronunciamentos que ouvi aqui – todos muito autorizados –, eu não vi uma palavra sequer que justificasse a não aprovação desse projeto de conversão de que fui Relator.

De maneira que não preciso acrescentar mais argumentos, porque mesmo os mais utilizados representantes da Oposição foram bastante claros: não votariam contra o projeto.

Não votariam contra o projeto e, portanto, reconhecem seus méritos. Todavia, no curso das discussões, verifiquei algumas impropriedades, alguns desentendimentos em relação à sua essência.

Falou-se muito aqui da extinção da Sudene. Aliás, para quem tem boa memória, a Sudene foi extinta no Governo passado, não no Governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Esse instituto, um órgão de pesquisa técnica e científica, cujos objetivos não apresentam nenhuma similitude com o que representa a Sudene, órgão muito mais amplo, ciclópico, que sempre se propôs a formular – e efetivamente formulou – as grandes políticas nacionais para desenvolvimento da Região Nordeste.

Desde o seu fundador, Celso Furtado, até o último superintendente, o papel da Sudene era inteiramente diverso do que se propõe o Instituto Nacional do Semi-Árido. Portanto, não há o que alegar como justificativa para excluir a necessidade de criação do Instituto Nacional do Semi-Árido.

Aqui se condenou a questão da sede, ou seja, onde estabelecer o Instituto Nacional do Semi-Árido, e vem à tona um velho preconceito da política nacional. Primeiro, sempre se pensou que o desenvolvimento econômico do País deveria ser localizado na região Centro-Sul do País. E uma série de preconceitos aflorava para justificar essa preferência pelo Centro-Sul do País que são responsáveis, inclusive, pelo atraso que ainda hoje vige na região Nordeste. Depois, vieram os argumentos para se extinguir a Sudene. Todos se lembram: “A Sudene merece ser extinta porque é um antro de corrupção”; “A Sudene merece ser extinta porque é um antro de incompetência”. Como se pudéssemos resolver as falhas administrativas

simplesmente extinguindo o órgão, e não penalizando a ação daqueles que o dirigem. É como se – trago o exemplo do ex-Presidente Collor – tivéssemos extinguido a Federação porque Collor não deu certo; mais para trás, é como se tivéssemos extinguido a Federação porque Jânio Quadros não deu certo. Sempre foi o preconceito que serviu de argumento para excluir a região mais pobre, a região menos dotada de recursos naturais e de oportunidades financeiras.

Ouvi, até com certa mágoa, com certa dor, por exemplo, que a Bahia tem o maior semi-árido do Nordeste – e é verdade, não há dúvida disso – e que, por esse instituto não se sediar na Bahia, ela não seria contemplada nos estudos a serem efetivados...

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Vou apenas concluir o meu pensamento e já darei o aparte a V. Ex^a, com muito prazer, porque gosto de discutir com homens inteligentes e experientes como V. Ex^a.

Mas a Bahia deixaria de ter oportunidade de ser contemplada nos resultados, nos objetivos desse instituto só pelo fato de eventualmente a sede do instituto não ser numa cidade como Feira de Santana, uma das maiores cidades, senão a maior do interior nordestino? Isso significa algum tipo de discriminação? Creio que não, senão a Paraíba e outros Estados menores iriam se considerar discriminados porque não são a sede do Banco do Nordeste, não foram a sede da Sudene ou não serão a sede do órgão que venha a substituir a Sudene.

Essa é a minha observação e ouço o Senador César Borges, meu companheiro na época de Governador de Estado e com quem aprendi muito nas reuniões do conselho de Governadores do Nordeste.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Nobre Senador José Maranhão, lutamos pelo Nordeste como colegas que fomos como Governadores. Meu aparte não vem dizer que não é justo que a sede seja em Campina Grande. De forma nenhuma. Em meu pronunciamento, afirmei que o maior semi-árido do Nordeste é o da Bahia, e não podemos admitir que a Bahia seja discriminada. A Sudene tem sede em Recife; o Banco do Nordeste, em Fortaleza; assim como o Denocs; a Codevasf está aqui em Brasília, e assim por diante. A Bahia não tem uma sede de um órgão regional. A Bahia tem o maior semi-árido, é o maior Estado do Nordeste, é a maior população do Nordeste e não tem a sede de um único órgão federal. Não posso admitir a discriminação. E se temos o maior semi-árido é porque temos o maior problema dentro

do Estado da Bahia. De 571 mil Km², 360 Km² estão dentro do semi-árido baiano, que é maior do que vários Estados nordestinos somados. Meu aparte foi para colocar essa realidade porque muitas vezes a Bahia é discriminada. Em muitos Estados nordestinos, acredita-se que a Bahia não é mais Nordeste. Mas, não; nós temos a mesma face socioeconômica no Nordeste brasileiro, apesar de termos avançado na industrialização. De forma nenhuma, em nossa fala havia qualquer demérito para a Paraíba, a valorosa Paraíba, a valorosa Campina Grande e o valoroso Senador José Maranhão. Obrigado.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (PMDB – PB) – Obrigado a V. Ex^a, Senador César Borges. Recordo-me agora nesse capítulo da discriminação de um fato da vida administrativa à época em que éramos Governadores. Creio que foi no período em que V. Ex^a era Governador que a Bahia estava reivindicando aquela fábrica de automóveis. Houve uma reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, e a imprensa de Pernambuco puxou esse filão da rivalidade entre Estados – e a rivalidade não é entre o Estado da Paraíba e a Bahia, porque temos pesos geográficos diferentes, mas era muito mais entre Pernambuco e Bahia. Um jornalista de Pernambuco, por sinal, perguntava-me: “O senhor está de acordo com que a Bahia seja a sede dessa nova fábrica de automóveis” – se não me engano, da Ford – ‘inclusive com alguns subsídios, com alguma renúncia fiscal do Governo Federal?’ Eu disse: “Estou de pleno acordo. Não veio uma fábrica para a Paraíba, mas tenho certeza de que se houvesse 11 fábricas, certamente uma seria no meu Estado”.

O divisionismo nos enfraquece. Não podemos estar hoje juntando argumentos para bombardear um projeto que, no todo, beneficia a região Nordeste simplesmente por não ter sido destinado ao Estado A ou B.

No meu parecer, naturalmente contei o projeto, não por ser paraibano, mas porque isso já estava previsto na medida provisória. Lembro-me de que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva assumiu um compromisso público quando esteve em Campina Grande, visitando o Estado da Paraíba, e essa reivindicação lhe foi apresentada. Sua Excelência cedeu às pressões da população e assumiu esse compromisso. Talvez seja essa a razão que fez com que a matéria tramitasse com certa rapidez.

O fato de o instituto ser sediado na Paraíba ou em qualquer outro Estado da região Nordeste não lhe tira o mérito nem lhe acrescenta nada. Também não há nenhuma similitude entre o instituto e a Sudene. O instituto, pela própria definição da lei, realizará pes-

quisas científicas e tecnológicas e não exercerá aquele papel da Sudene de formulação das políticas nacionais para a região Nordeste ou de administração de incentivos fiscais que porventura sejam restabelecidos na criação da nova Sudene. É inteiramente diferente. O fato de ele estar integrado ao Ministério da Ciência e Tecnologia já diz tudo. Se a Sudene, que sempre foi um celeiro de grandes técnicos, for recuada, esta Casa do Congresso poderá, inclusive na lei de criação da Sudene, fazer uma emenda para integrar esse instituto à própria estrutura organizacional da nova Sudene. Dessa forma, penso que se está fazendo tempestade em copo d'água.

Como não aflorou aqui nenhum argumento novo, nem sequer uma intenção de voto contrário, estou muito feliz, inclusive porque toda a brilhante Bancada da Bahia manifestou-se favoravelmente ao projeto, o que não poderia ser diferente. Todos os Senadores aqui, se não me engano, manifestaram voto favorável ao projeto, o que por si só já fala da sua eficácia, da sua oportunidade e, sobretudo, da sua importância para a região Nordeste brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passamos à votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto foi aprovado por unanimidade.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e a Emenda de nº 1, a ela apresentada perante a Comissão Mista.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória, nº 151, de 2003)

Dispõe sobre a criação do Instituto Nacional do Semi-Árido – INSA, unidade de pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Instituto Nacional do Semi-Árido – INSA, unidade de pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Fica criado, na estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semi-Árido – INSA, unidade de pesquisa que tem por finalidade promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a integração dos pólos socioeconômicos e ecossistemas estratégicos da região do semi-árido brasileiro, bem como realizar, executar e divulgar estudos e pesquisas na área do desenvolvimento científico e tecnológico para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável da região.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o **caput** deste artigo deverá ser semestral e por meio eletrônico, inclusive pela **internet**.

Art. 3º o inciso IV do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

.....

IV – do Ministério da Ciência e Tecnologia o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semi-Árido – INSA, o Centro de Pesquisas Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e até 4 (quatro) secretarias.

.....” (NR)

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência não recebeu das Lideranças informação sobre acordo para deliberação dos demais itens da pauta. As deliberações legislativas ficam sobrestadas.

São as seguintes as matérias sobrestadas

– 5 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 152, DE 2003
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 152, de 2003, que altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Fernando Bezerra (BLOCO/PTB-RN)

– 6 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 14, DE 2004

*(Proveniente da Medida Provisória nº 153, de 2003)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 153, de 2003, que institui a Taxa de Avaliação in loco das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências.

Relatora revisora: Senadora Maria do Carmo Alves (MINORIA/PFL-SE)

– 7 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 16, DE 2004

*(Proveniente da Medida Provisória nº 154, de 2003)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 154, de 2003, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ a disponibilizar medicamentos, mediante resarcimento, e dá outras providências.

Relator revisor: Roberto Saturnino (BLOCO/PT-RJ)

– 8 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 15, DE 2004
*(Proveniente da Medida Provisória nº 155, de 2003)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 155, de 2003, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.

Relator revisor: José Jorge (MINORIA/PFL-PE)

– 9 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 156, DE 2003
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 156, de 2003, que altera o caput do art. 1º da Lei nº 10.429, de 24 de abril de 2002, que institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – PROFAE.

Relator revisor: Paulo Octávio (MINORIA/PFL-DF)

– 10 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 157, DE 2003
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 157, de 2003, que altera o inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes.

Relator revisor: Renan Calheiros (PMDB-AL)

– 11 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 17, DE 2004
*(Proveniente da Medida Provisória nº 158, de 2003)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 158, de 2003, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Eduardo Suplicy (BLOCO/PT-SP)

– 12 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 159, DE 2003
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 159, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE.

Relator revisor: Senador Sérgio Guerra (MINORIA/PSDB-PE)

– 13 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 18, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 160, de 2003)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 160, de 2003, que dispõe sobre a instituição de Gratificação Temporária para servidores Técnico-Administrativos e Técnico-Marítimos das Instituições Federais de Ensino e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Flávio Arns (BLOCO/PT-PR)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Arthur Virgílio, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, Romeu Tuma e a Sr.ª Senadora Patrícia Saboya Gomes enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 combinado com o inciso I e § 2º do art. 210, ambos do Regimento Interno.

S. Ex.ªs serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráficos.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, comemoramos no dia 19 de março o “Dia da Escola”, uma das instituições mais fundamentais jamais criadas pelo ser humano.

A escolha dessa data para a comemoração tem especial significado em nosso país, uma vez que coincide com o aniversário do “Apóstolo do Brasil”, Padre José de Anchieta, fundador e professor de algumas das primeiras escolas brasileiras, em São Vicente e em Piratini, essa última dando origem à atual cidade de São Paulo.

O ato de estabelecer uma escola é, acima de tudo, um ato de fé no processo de civilização. A esco-

la representa a possibilidade de transmissão de valores, princípios e ideais entre as diferentes gerações. Se os seres humanos têm uma passagem relativamente curta pela vida, a escola garante, pelo menos, que sua obra coletiva ultrapasse os estreitos limites temporais de suas existências.

Mas a escola, ao longo do tempo, foi agregando muitas funções. Para muitas crianças é o primeiro espaço de convivência e socialização, chegando a equiparar-se em importância à família. Essa é uma realidade especialmente para os filhos da classe trabalhadora, que acabam convivendo mais com os colegas de escola e professores do que com os próprios pais, que encontraremos absorvidos na busca da sobrevivência.

Tem, ademais, uma função libertadora. A escola orienta, abre os olhos, engaja, forma o cidadão participativo e consciente.

Para muitos brasileiros, das periferias das metrópoles, ou nas pequenas cidades, as escolas representam o único equipamento público a que podem ter acesso.

É uma instituição tão fantástica que é capaz de extravasar seu corpo físico, ultrapassar os limites de suas paredes e, até mesmo prescindir de seus prédios. A primeira escola do Distrito Federal foi montada debaixo de uma árvore, pela pioneira Anahir Pereira Costa, ainda em 1957, antes da construção do prédio que abrigou o Instituto Batista na Cidade Livre. Não muito diferente do que os jesuítas haviam feito em 1549, comandados pelo Padre Manoel da Nóbrega, apenas duas semanas depois de chegarem no Brasil.

A dinâmica da escola tem permitido que ela seja reinventada a cada momento histórico, sobrevivendo com galhardia àqueles que precocemente anunciam sua morte como modelo.

Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, a escola é eterna, porque não é simplesmente um prédio. Muito além disso, é a convivência, é a troca de experiências, é um espaço para comunicação intergeracional e intrageracional. É o **locus** do processo civilizatório.

E não importa se fisicamente ela é pequena, como algumas construções de taipa que encontramos nos locais mais ermos, ou gigantescas como as mais importantes universidades brasileiras. Todas buscam cumprir o papel primordial que lhes cabe.

Meus cumprimentos a todas as instituições educacionais do País, pela passagem desse dia especial.

Aos profissionais da educação em geral, envio meu preito de gratidão. E aos brasileiros de todas as idades que ainda têm a oportunidade de acesso às

escolas desejo que aproveitem ao máximo tudo o que elas podem lhes transmitir porque, com certeza, esse período de aprendizado ficará profundamente marcado em suas vidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, esta semana, o *Financial Times* chegou a classificar o já cansativo *diz-que-diz-que* que o Governo petista usa e abusa nos seus mexericos e bisbilhotices. Isso é mau. Sinal de que já não são apenas os brasileiros que passam a olhar com desconfiança os governantes.

Nesse mexinflório todo, o Ministro da Casa Civil saiu-se ontem com aquela entrevista ao jornalista Merval, de **O Globo**, imaginando que ainda detém prestígio. Segundo os jornais de hoje, o próprio Presidente da República resolveu entrar nesse imbróglio para repreender José Dirceu, dando-lhe prazo para se desculpar.

Estou anexando a este pronunciamento o noticiário de hoje, sobre o assunto, começando pela reação do ilustre Governador de Minas, Aécio Neves:

“Minas jamais se curva”, responde Aécio a Dirceu

Belo Horizonte – O governador de Minas, Aécio Neves (PSDB) rebateu hoje as declarações do ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, de que “o comportamento equilibrado” tanto do governador mineiro, quanto de Geraldo Alckmin, de São Paulo, se deve ao pragmatismo político. Em entrevista ao jornal **O Globo**, Dirceu teria dito que Aécio e Alckmin “não podiam ter outro comportamento”, pois “governador de Estado hoje, sem o governo federal não agüenta um mês”.

Segundo Aécio, o ministro “sabe que Minas Gerais tem feito um esforço enorme do ponto de vista da sua gestão e que Minas não quer nada além do que tem direito”. O governador mineiro reiterou que o Estado “não busca favorecimento, não quer um tratamento privilegiado, mas não admite ser preterido” e avisou “isso o governo federal já aprendeu a compreender, se no início não pelo diálogo, pela ação política de Minas Gerais”, disse.

Aécio disse que não é possível compreender o País sem o fortalecimento dos Estados. “Nós teremos sempre uma relação de respeito para com o governo federal, mas essa relação será sempre altiva porque Minas jamais se curva e nós faremos com que os nossos direitos sejam plena e permanentemente respeitados pelo governo federal”, concluiu.

Raquel Massote

Também incluo neste pronunciamento outras notícias sobre o mesmo tema, publicadas hoje, para que passem a constar dos Anais do Senado da República.

Lula entra na briga de Dirceu com o PSDB e repreende ministro

Brasília – Depois de reacender a crise política no Congresso ao criticar o senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) e os principais governadores tucanos, o ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, foi duramente repreendido pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Enquadrado, recuou e divulgou uma nota, na qual pede desculpas aos governadores. Não disse, porém, nenhuma palavra sobre as estocadas na direção de Tasso, publicadas pelo jornal **O Globo**.

A nota só foi produzida depois da conversa entre Lula e Dirceu durante o vôo para o Rio. O ministro não fazia parte da comitiva nessa viagem, mas o presidente o convocou. Ciente da repercussão negativa causada pela metralhadora giratória de Dirceu, Lula cobrou uma retratação no mesmo dia. Alegou não poder admitir que o governo promovesse um esforço de aproximação com o PSDB, especialmente com o governador de Minas, Aécio Neves, enquanto o chefe da Casa Civil fazia desabafo públicos em outra direção. Não foi a única bronca do dia. Ainda pela manhã, Lula deixou clara sua contrariedade. “Ele chamou a atenção do ministro antes do almoço”, contou um assessor do Planalto. “Dirceu deu um tiro no pé.”

A reação dos tucanos não tardou. Da tribuna, Tasso afirmou estar surpreendido com as declarações de Dirceu e revidou no mesmo tom. O líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio, insinuou que Dirceu ficara

com ciúme dos elogios de Tasso ao ministro da Fazenda, Antônio Palocci Filho. "O plano macabro de Dirceu era jogar a crise para a economia", discursou. A bancada do PSDB na Câmara também reagiu e soltou nota de repúdio contra as declarações de Dirceu.

Na conversa publicada, o ministro também destacou que "não existe essa coisa" de aproximação do governo com o PSDB, partido sobre o qual disse não ter ilusão nenhuma. Na segunda-feira, durante jantar oferecido aos líderes do PSDB e do PFL, em São Paulo, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso recomendou uma espécie de "oposição *light*" ao governo e disse estar preocupado com os rumos da administração Lula. Para o ex-presidente, cobranças são necessárias, mas a oposição não deve fazer um discurso desestabilizador.

Antes da nota de Dirceu, o governador Aécio reagiu e chamou o chefe da Casa Civil de "inábil". "Ele não poderia tratar o pragmatismo de forma preconceituosa. Ao contrário, deveria agradecer a posição de responsabilidade que a oposição tem demonstrado para garantir a governabilidade do País", insistiu. Alckmin, por sua vez, tentou pôr panos quentes na polêmica. "Dirceu não estava num bom momento quando fez essas declarações. Essa polêmica é estéril e não ajuda o Brasil", concluiu.

Em nota, Dirceu pede desculpas a governadores

Brasília – O site do ministério da Casa Civil está divulgando uma nota do ministro José Dirceu na qual ele pede "desculpas aos governadores e governadoras pela forma inadequada" com que tratou "as relações entre a União e os Estados" na entrevista publicada nesta terça-feira no jornal **O Globo**.

"Reitero meus agradecimentos pela forma respeitosa e democrática com que os governadores e governadoras se relacionam com a Casa Civil da Presidência da República até este momento", diz o ministro.

Ele encerra a nota afirmando esperar "dar tudo para manter esta relação (com os

governadores) no mais alto nível exigido pela Nação".

Sr. Presidente, que me desculpe o prezado Senador Flávio Suplicy, mas quero lhe dizer que quase não acreditei ao ler a notícia de que o representante paulista anda com a idéia de mudar a frase da bandeira brasileira, para ali incluir mais uma palavra, "amor".

Se o autor dessa extemporânea, inútil e quase tola iniciativa, não fosse o Senador Suplicy, eu diria que isso é falta do que fazer.

Não sei o que pretende o ilustre representante petista, mas ele está equivocado se supõe que a simples inscrição da palavra amor vai acabar com a violência no Brasil

Não creio ser este o momento para divagações tão estéreis. Basta o estrago promovido pelo marqueteiro do Planalto, Duda Mendonça, sem nenhum respeito aos símbolos nacionais, trocados pela ridícula frase, de gosto duvidoso e de discutível correção vernacular, a frase "Brasil – UM país de todos".

Suplicy e Alencar querem "amor" na bandeira nacional

Brasília – Pensando filosofia em meio à crise política que o governo enfrenta, o deputado Chico Alencar (PT-RJ) e o senador Eduardo Suplicy (PT-SP) querem mudar a expressão "ordem e progresso" da bandeira do Brasil. Propõem que a locução volte ao seu original inventado pelo filósofo positivista francês Auguste Comte (1798/1857): "Amor, ordem e progresso".

"Tive a idéia de fazer o projeto depois de assistir à peça 'Os Sertões', dirigida por José Celso Martinez Correa, no último domingo", disse o senador Suplicy. Na adaptação do romance de Euclides da Cunha para o teatro, José Celso propõe o debate em torno da frase da bandeira do Brasil e retoma o tema do amor. Suplicy gostou da idéia e resolveu levá-la para o Congresso, para acrescentar o amor ao ordem e progresso.

A proposta de Chico Alencar já foi apresentada. Ele alega que o lema positivista que inspirou a inscrição – "o amor por princípio, a ordem por base e o progresso por fim" – na bandeira do Brasil terminou resumido na expressão "ordem e progresso". Para Alencar, esta redução "fez perder a es-

sência da frase original, que procura traduzir o positivismo como a religião do amor, da ordem ou do progresso".

A filosofia positivista de Comte adota o método científico como base para a organização política da sociedade industrial moderna. Na sua Lei dos Três Estágios, ele afirma que o desenvolvimento intelectual humano havia passado historicamente primeiro por um estágio teológico: o mundo e a humanidade foram explicados nos termos dos deuses e dos espíritos; no segundo estágio, por intermédio das essências, de causas finais, e de outras abstrações (metafísica); e, finalmente, no último, distinguindo-se por uma consciência das limitações do conhecimento humano.

João Domingos

Por último, Sr. Presidente, anexo o texto da matéria que hoje é manchete do jornal **Correio Braziliense**: "Aposentado terá 10% do aumento do servidor."

A ser confirmar essa tragédia, já não restará dúvida de que do Governo Lula pretende levar a família brasileira à loucura. A informação chega a ser duvidosa. Não é possível que, depois de taxar inativos e de reduzir as pensões, o Governo petista vem agora com mais essa.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Correio Braziliense

APOSENTADO RECEBERÁ 10% DO AUMENTO DO SERVIDOR

Fórmula do governo para conceder reajuste ao funcionalismo prejudica inativos e pode emperrar negociações

SINDICÂNCIA DO PLANALTO LIVRA DIRCEU E INCRIMINA WALDOMIRO

Funcionalismo

Servidores inativos receberão a décima parte do aumento que for concedido aos que estão na ativa. Maior percentual será destinado a 905 mil pessoas que ganham até R\$2 mil

REAJUSTE MENOR PARA APOSENTADOS

Luís Osvaldo Grossmann
Da Equipe do **Correio**

O governo pretende dar aumentos diferenciados aos servidores públicos, sob o argumento de que isso diminuirá distorções, permitindo que algumas categorias tenham reajuste de até 20%. A fórmula, porém, prejudicará principalmente os aposentados e pensionistas – eles vão receber o equivalente a 10% do aumento concedido aos servidores da ativa.

Segundo representantes dos servidores, esse é o principal ponto que pode inviabilizar a negociação. "Não temos acordo em hipótese alguma com uma política de diferenciação de ativos e aposentados", diz Gilberto Jorge Gomes, da Confederação Nacional de Entidades de Servidores Federais (CNESF). "Concordamos com a concepção de acabar com as distorções, mas seria melhor fazer isso com reestruturação de planos de carreira e incorporação de gratificações", completa o sindicalista.

O orçamento da União para 2004 prevê R\$1,5 bilhão para a recomposição salarial dos servidores públicos. Se o valor fosse dividido entre o 1,1 milhão de servidores do Poder Executivo (não inclui os militares), cada um receberia 2,67% de aumento. O governo prefere, porém, conceder um reajuste linear bem menor para todos (provavelmente inferior ao 1% concedido no ano passado).

Com isso, os 905 mil servidores que ganham os menores salários (até R\$2 mil receberiam uma gratificação de desempenho – que teria valores diferenciados para cada categoria. Entre eles estão os 390 mil servidores do chamado PCC (Plano de Classificação de Cargos). Eles ocupam funções que vão desde agentes de portaria a analistas de sistema, e é nesse grupo que está a menor remuneração do funcionalismo – R\$480. Para esses, o reajuste pode chegar a 20%. A partir desse valor, o percentual será gradativamente menor.

Além do PCC, também devem ser beneficiados os servidores da segurança social (saúde, previdência, assistência social e trabalho), educação e técnicos administrativos. O Planejamento chegou a estudar a hipótese de não conceder reajuste linear e concentrar os recursos nas gratificações. Mas a legislação obriga o governo a conceder algum reajuste igual para todos.

De fora

Os 200 mil servidores que ficam de fora das gratificações receberão apenas o índice linear. Mas o

governo sustenta que a maioria deles já teve algum benefício conquistado no ano passado, ou estão em negociação. "Desses, 150 mil já ganharam alguma coisa ou estão negociando, como a Polícia Federal", explica o secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Sérgio Mendonça. A PF está em greve (veja abaixo).

Os servidores reivindicam reajuste bem maior do que promete o governo – querem 127%, resultado da acumulado da inflação de 1995. Governo e servidores têm nova reunião para discutir o aumento na próxima terça-feira. Mas as entidades sindicais dos servidores têm indicativo de greve marcado para abril.

Verba já terminou

O governo federal não tem mais dinheiro para negociar com servidores que querem mudanças nos planos de carreira – com consequente aumento salarial. Os R\$911 milhões previstos no orçamento de 2004 já foram comprometidos em acordos fechados no ano passado ou nos primeiros meses deste ano. "Para qualquer nova negociação, precisamos de uma realocação de recursos", explica o coordenador de projeto da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Vladimir Nepomuceno.

Essa realocação – ou seja, tirar o dinheiro de algum outro lugar – depende de decisão administrativa do governo e também de votação no Congresso Nacional. Ela será necessária, especialmente frente às negociações com categorias em greve, como a Polícia Federal, os fiscais agropecuários e os advogados e defensores públicos.

Segundo o Planejamento, o dinheiro foi usado nos acordos fechados com servidores das áreas de Ciência e Tecnologia, Ibama, instituições de ensino superior, Banco Central, INSS, Anvisa, gestores (Planejamento) e da Comissão de Valores Mobiliários. (LOG)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, encontra-se na Câmara dos Deputados, para a finalidade de revisão regimental, o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 1999, aqui aprovado, e que naquela Casa tramita sob o número 2.403, de 2003.

A proposição, de autoria do Senador José Sarney, "estende os benefícios fiscais concedidos pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, às áreas pioneiros, zonas de fronteira e outras localida-

des da Amazônia Ocidental e da Área de Livre Comércio de Macapá/Santana, no Estado do Amapá.

Segundo prevê a iniciativa, as isenções fiscais aplicam-se "aos bens elaborados com matérias-primas de origem regional", respeitada "a sustentabilidade ambiental", provenientes dos segmentos "animal; vegetal; mineral; agrosilvopastoril; agroindustrial; de biodiversidade, máquinas e implementos agrícolas, cerâmicas e vidros."

Também, determina que o Decreto-Lei nº 1.435/75 passe a considerar que os produtos referidos "gerarão crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados, calculado como se devido fosse, sempre que empregados como matérias-primas, produtos intermediários ou materiais de embalagem na industrialização, em qualquer ponto do território nacional, de produtos efetivamente sujeitos ao pagamento do referido imposto".

Por fim, consigna que os incentivos fiscais previstos aplicam-se exclusivamente aos produtos elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos foram aprovados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa, assim como aos bens destinados a compor o ativo permanente de empreendimentos que exerçam atividade turística, com projetos aprovados pela mesma Suframa.

A Zona Franca de Manaus foi criada pela Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957. O Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, a estabeleceu num raio de 10 mil quilômetros quadrados, com um centro industrial e outro agropecuário, dotados de condições econômicas que promovessem o desenvolvimento da região.

Com o Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, era criada a Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa, autarquia com personalidade jurídica, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

Mediante incentivos fiscais e com a legislação complementar, criaram-se vantagens comparativas na região, em relação a outros pontos do País, de forma a atrair novos investimentos para a área da Zona Franca de Manaus. Tais incentivos corresponderam a isenções tributárias, sob a administração da Suframa e da Sudam.

Nos primeiros anos, a Zona Franca de Manaus, reformulada, atendeu às pessoas de maior poder aquisitivo, que lá encontravam as novidades importadas de todo o mundo. Para o atendimento da forte demanda, foram criadas cerca de 1.400 novas empresas, apenas em 1967. Na época, só havia restrição às

compras de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passeio e perfumes.

É importante lembrar que a Suframa, depois de os incentivos fiscais da Zona Franca serem estendidos até o ano de 2013, sofreu pressões da indústria nacional, de modo que o seu comércio importasse apenas os produtos que ainda não eram fabricados no Brasil. Não obstante, prosseguiram os ataques da mídia ao modelo, que é, ainda hoje, exemplo de trabalho e seriedade, para o bem da Região Norte e do País.

A grande imprensa paulista, em seguidas manifestações, adotou agora posicionamento radicalmente contrário à iniciativa do Senador José Sarney. O *Estado de S. Paulo*, em sua edição do último 26 de janeiro, avalia que o projeto “é um grave exemplo de irresponsabilidade política”. A proposição, que seria destinada a “beneficiar uma fábrica instalada nos arredores de Macapá”, terminou, por via de emendas, incluindo os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.

Ademais, o que seria “um bloco monolítico de insensatez e de ilegalidade”, foi recepcionado pela Câmara Alta “em circunstâncias demonstrativas do compadrio e troca de favores e apoios entre parlamentares”, em “completo desprezo pelos interesses do País”.

A proposição comprometeria a política comercial do País, atentaria contra a estabilidade da Federação e causaria graves desequilíbrios fiscais.

São Paulo, onde “está a maior concentração de indústrias”, viveria a expectativa de que “muitas, certamente, se transferirão para a Amazônia Ocidental e para o Amapá”, se o projeto for aprovado pela Câmara dos Deputados e se tornar lei, “porquanto as fábricas instaladas em zona franca não pagam impostos sobre os insumos adquiridos no País e no Exterior e seu produtos estão isentos de IPI, ICMS, PIS-Cofins e Imposto de Renda”.

De acordo com a publicação, o Brasil “não agüentaria tamanha renúncia fiscal”, pois a cada um dos setenta mil trabalhadores da Zona Franca de Manaus corresponde uma renúncia fiscal de 100 mil reais por ano, e os tributos não arrecadados são compensados pela taxação adicional dos contribuintes que não contam com privilégios fiscais.

Parece-nos irrecusável que a Zona Franca de Manaus impulsionou fortemente a economia da região. Área de livre comércio de importação e exportação, respondeu ao desafio de se implantar uma política de desenvolvimento auto-sustentado, e assim pro-

mover a inclusão da cidade na produção industrial atualizada e seu reingresso no cenário nacional, preservado de qualquer dano o rico patrimônio de seu meio ambiente.

Ante esse vitorioso precedente, não vemos como aceitar a argumentação produzida pelo *O Estado de S. Paulo*, opondo-se à aprovação do projeto do Presidente José Sarney, iniciativa que se vem somar ao esforço de quantos propugnam pelo constante e mais célere desenvolvimento nacional, a partir do equilíbrio de oportunidades de progresso entre as re-giões.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sou um dos defensores da tese de que grandes poderes acarretam grandes responsabilidades. Acredito que, quanto mais bem-sucedidos forem um indivíduo ou uma empresa, tanto maiores serão suas responsabilidades perante a sociedade em que estão inseridos.

Ao longo de sua história, a Rede Globo, uma das maiores empresas brasileiras e uma das mais importantes redes de rádio e televisão do mundo, tem demonstrado, por meio de inúmeras iniciativas, que compartilha dessa crença. A empresa impõe a si mesma um papel social ativo e diversificado, atuando nas mais variadas frentes de combate à injustiça e à desigualdade.

As ações sociais realizadas pela Rede Globo em 2003 estão reunidas no relatório “Balanço Social – Rede Globo 2003”. Trata-se de um documento que, de forma sucinta e amigável, relaciona os resultados dos principais projetos que a Rede Globo patrocinou no ano passado.

Alguns desses projetos tornaram-se referência mundial, como é o caso do Criança Esperança, uma parceria da Rede Globo com a Unicef que comemorou, em 2003, seu décimo oitavo aniversário. O Criança Esperança tornou-se uma verdadeira instituição nacional, mobilizando milhões de pessoas a cada ano e beneficiando um número cada vez maior de crianças carentes. Setenta por cento dos aparelhos de TV brasileiros acompanharam o show anual da campanha no momento de sua transmissão. No ano passado, a campanha arrecadou nada menos que 9,5 milhões de reais.

Só para a Pastoral da Criança, o Criança Esperança já repassou, ao longo dos anos, cerca de 30 milhões de reais. O projeto é o maior doador privado da Pastoral, instituição que acompanha mais de 80 mil

gestantes e mais de 1,7 milhão de crianças menores de seis anos nos bolsões de pobreza de 3.500 municípios, espalhados pelas 27 Unidades da Federação. A coordenadora da Pastoral, Zilda Arns, uma das pessoas mais iluminadas deste País, vê no Criança Esperança não apenas uma simples fonte de recursos, mas um grande difusor de informações cruciais sobre a infância brasileira, contribuindo para a conscientização de milhões de brasileiros a respeito dos graves problemas que as crianças carentes aqui enfrentam.

Entre os bons frutos do projeto, merecem destaque os Espaços Criança Esperança. A idéia por trás do Espaço Criança Esperança é a oferta de um ambiente em que as crianças de áreas carentes e de risco possam desenvolver atividades complementares à escola, tendo acesso a teatros, centros multimídia, bibliotecas, piscinas e quadras poliesportivas. Em 2003, foram fundados dois Espaços, em Belo Horizonte e em Olinda, que se juntaram aos Espaços de São Paulo e Rio de Janeiro, fundados em 2002. Os quatro Espaços Criança Esperança já beneficiam cerca de 7.500 crianças e também estão se tornando referência internacional, como comprova a recente visita dos reis da Noruega ao Espaço Criança Esperança do Rio de Janeiro.

Outro projeto da Rede Globo voltado para a infância é o Amigos da Escola, lançado em 1999 e que já conta com 27.562 escolas públicas cadastradas. Em 2003, uma série de eventos temáticos dedicados à água, à saúde, ao meio ambiente e à paz mobilizou cerca de 900 mil pessoas, entre alunos, professores e voluntários. O projeto ainda lançou, no ano passado, o livro "Amigão da Saúde", com dicas de saúde e exemplos de ações comunitárias bem-sucedidas, que foi distribuído para as escolas cadastradas, bibliotecas e instituições parceiras do projeto.

Uma das parcerias modernas de maior impacto nas práticas de cidadania no Brasil foi a firmada entre a Rede Globo e o Serviço Social da Indústria – SESI, que resultou no conceituado projeto social chamado Ação Global, que completou, em 2003, seu décimo primeiro aniversário. Reforçado, no ano passado, pelo apoio do Ministério da Assistência Social, o Ação Global registrou um aumento de 70% no número de atendimentos gerais e de 40% na emissão de documentos em relação a 2002. Os números são impressionantes: mais de 100 mil documentos emitidos, mais de 197 mil atendimentos na área médica, mais de 100 mil atendimentos na área odontológica, entre outros, que resultaram num total de mais de 1,7 milhão de atendimentos. O projeto mobilizou, em 2003, cerca

de 27 mil voluntários nos 26 Estados e no Distrito Federal, entre médicos, dentistas, educadores, artistas e voluntários em geral.

O ano de 2003 foi também o ano da consolidação do projeto Geração da Paz, iniciado no final de 2002. Por meio de parcerias com instituições como a Fecomércio do Rio de Janeiro e o Instituto Sou da Paz, o Geração da Paz tem o objetivo de combater a violência nos centros urbanos com ações destinadas aos jovens carentes, aos policiais e a suas famílias. O projeto já beneficiou mais de 50 parentes de policiais no Rio de Janeiro e 210 jovens em oficinas de liderança social na capital paulista.

O projeto Globo e Universidade, por sua vez, pretende estreitar os laços da empresa com o público acadêmico, por meio de parcerias com as universidades e do recebimento de estudantes nas instalações da Rede Globo. Em 2003, a empresa recebeu 3.400 estudantes em visitas técnicas; realizou 36 palestras em universidades para um público estimado de 7.500 pessoas; e orientou 447 estudantes em pesquisas sobre produtos e processos desenvolvidos pela Rede Globo.

Assim como a ficção imita a vida, a realidade brasileira tem sofrido influências decisivas da ficção. A dramaturgia da TV Globo, especialmente as novelas, abordou com veemência a temática social, com destaque para a novela "Mulheres Apaixonadas", verdadeiro marco do chamado merchandising social no Brasil. A novela "Mulheres Apaixonadas" veiculou 623 cenas em que foram tratadas questões sociais como a violência doméstica contra as mulheres, os direitos dos idosos e as vítimas das armas de fogo. A produção e o elenco dos programas da Rede Globo extrapolaram seus papéis puramente dramáticos e participaram ativamente da discussão de projetos sociais importantes que tramitaram no Congresso Nacional em 2003, com destaque para o Estatuto do Idoso, o Estatuto do Desarmamento e o projeto de lei que tipifica o crime de violência doméstica.

O incentivo às artes foi outra das ações dignas de nota que a Rede Globo realizou em 2003. A emissora e suas afiliadas divulgaram, gratuitamente, 104 espetáculos teatrais através de 15.697 inserções, o que corresponde a mais de 16 milhões de reais em investimentos publicitários. Outros 185 milhões de reais corresponderam à veiculação gratuita de 148 campanhas de instituições sociais e sem fins lucrativos, entre elas a Aliança Brasileira pela Doação de Órgãos e Tecidos (ADOTE), a Fundação SOS Mata Atlântica, os Narcóticos Anônimos e a Sociedade Brasileira de Mastologia.

Além da divulgação dos projetos de terceiros, a Rede Globo ainda promove a divulgação de seus próprios projetos, como o Criança Esperança, o Geração da Paz e diversas outras campanhas de prevenção de saúde, segurança no trânsito e preservação do meio ambiente. Além disso, a emissora reserva seis horas semanais para programas educativos, quatro delas referentes ao Telecurso 2000, uma referência internacional em educação à distância. Não estão incluídos, nessas seis horas, programas de forte inclinação didática, como o Globo Rural, o Globo Repórter e o Pequenas Empresas, Grandes Negócios.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, como vimos, poucas instituições públicas ou privadas contribuíram tanto para o exercício da cidadania no Brasil quanto a Rede Globo. A organização é, sem dúvida, um dos maiores exemplos de responsabilidade social deste País, contribuindo para o crescimento da sociedade brasileira na exata medida de sua grandeza e de sua importância enquanto empresa.

Nossos cumprimentos, portanto, à Rede Globo, pelo belo trabalho social que vem realizando há tempos, com resultados cada vez mais notáveis para a sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero registrar, hoje, um evento da mais alta importância para nosso País: um evento que demonstra, cabalmente, a força de nossa indústria e o avanço de nossa tecnologia; um evento que demonstra, enfim, o valor do povo brasileiro.

Nos meses de janeiro e fevereiro, Sr. Presidente, quarenta e sete trabalhadores da siderúrgica chinesa Nisco – Nanjing Iron and Steel Company – estiveram em Cubatão para participar de um programa de treinamento oferecido pela Cosipa – Companhia Siderúrgica Paulista.

E sabem, as Sr^{as}s e os Srs. Senadores, a origem desse programa de treinamento?

Vejam só.

Em 2001, a Cosipa adquiriu da empresa austríaca VAI – Voest Alpine –, uma das maiores fornecedoras mundiais de equipamentos siderúrgicos, o complexo de sua nova aciaria. Pois bem. No processo de transferência de tecnologia e conhecimento normalmente associado a tais transações, os profissionais

da Cosipa tiveram desempenho admirável. Cumpriram as etapas de aprendizagem, colocação em funcionamento do equipamento e cumprimento das metas de produção em tempo recorde, de tal forma que a empresa alcançou, em apenas seis meses, resultados que normalmente só conseguem ser obtidos em um ano.

Pouco depois, os chineses adquiriram da VAI equipamentos semelhantes e, obviamente, também precisavam aprender a utilizar a nova tecnologia.

Foi nesse momento, Sr. Presidente, que a fabricante austríaca se lembrou da *performance* da Cosipa. Lembrou-se de seus números. E, ao confrontá-los com os de outras empresas dos Estados Unidos e da Europa, chegou à conclusão de que o melhor País para o treinamento dos trabalhadores chineses era o Brasil.

Daí chegou-se à assinatura de um contrato de transferência de tecnologia e conhecimento entre a Cosipa e a VAI: o contrato que trouxe ao Brasil aqueles quarenta e sete técnicos e dirigentes das áreas de metalurgia, operação, automação e, ainda, manutenção mecânica, elétrica e hidráulica, para um treinamento teórico e prático em lingotamento contínuo, última etapa do processo de fusão e refino do aço.

Vejam, Sr^{as}s Senadoras, Srs. Senadores, o aspecto altamente simbólico da questão. Num momento em que o planeta todo se encanta com a China, num momento em que os olhares dos cinco continentes se voltam para aquela nação, já consagrada unanimemente como uma das novas potências mundiais, são nossos gabaritados técnicos que dão aulas a seus trabalhadores.

E isso é bom por vários motivos.

Em primeiro lugar, porque esse contato mais incisivo entre profissionais dos dois países representa uma nova cunha para a indústria brasileira naquele tão ambicionado mercado de um bilhão e trezentos milhões de pessoas.

Em segundo lugar, porque a escolha da Cosipa como prestadora de serviços de transferência de conhecimento comprova que vale a pena investir em pesquisa e desenvolvimento, em ciência e tecnologia. Nos últimos anos, Sr. Presidente, a empresa investiu mais de um bilhão de dólares nessas áreas, com destaque para as questões do aperfeiçoamento tecnológico e da preservação do meio ambiente. Hoje, colhe os frutos de tal esforço.

Mas há um terceiro aspecto, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que julgo importante observar: acima de tudo,

penso que eventos como esse que acabei de registrar são importantes para a auto-estima do trabalhador brasileiro.

Não se sabe bem por quê, mas muitas vezes somos nós mesmos, os brasileiros, que colocamos em dúvida nossas habilidades e potencialidades. Até nos darmos conta de que, em igualdade de condições, nada ficamos a dever a qualquer povo.

De forma, Sr. Presidente, que a conclusão parece óbvia: nossos cidadãos, nossos trabalhadores, anseiam tão-somente pela oportunidade de mostrar seu valor. Dada a oportunidade, chegam sempre aos mais expressivos resultados. É isso que ocorreu no caso da Cosipa. É isso que, com a graça de Deus, haverá de ocorrer sempre.

Muito obrigado!

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante a década de 1990, a grande expansão de matrículas no Ensino Fundamental mudou a cara da Educação brasileira. A presença de mais de 90 % das crianças nas escolas é, sem dúvida, um avanço inquestionável. Essa conquista, porém, não foi capaz de resolver o gigantesco problema da falta de qualidade do ensino público. Nos últimos anos, o debate em torno dessa questão tem mobilizado governantes e educadores de todo o País causando, muitas vezes, uma enorme sensação de impotência diante dos complexos desafios inerentes a essa batalha.

Uma das constatações mais perversas dos especialistas é a de que, embora estejam freqüentando as escolas, as crianças brasileiras não têm tido um aprendizado sequer satisfatório.

Estamos, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante de um cenário extremamente preocupante e entristecedor.

Os dados do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) têm conseguido levantar o véu que escondia o fenômeno do analfabetismo infantil. Eles mostram, por exemplo, que muitos alunos da 4^a série terminam o ano com um conhecimento equivalente ao da primeira. E os estudantes da oitava fecham o ciclo com habilidades típicas da 4^a série.

Uma pesquisa da Fundação Cesgranrio, realizada em 20 cidades brasileiras ao longo do ano de 2003, revelou que ao final da 1^a série metade dos estudantes não é capaz de escrever uma frase simples ou de anotar um recado.

De acordo com dados de estudos internacionais, jovens brasileiros de 15 anos possuem nível de leitura semelhante ao de alunos das primeiras séries escolares dos países desenvolvidos.

Felizmente, já existem, Brasil afora, algumas iniciativas que estão tentando reverter esse perverso quadro. Nesta quinta-feira 25 de março, na Assembléia Legislativa do meu Estado, será lançado o Comitê Cearense para a Eliminação do Analfabetismo Escolar. Essa instância vai reunir parlamentares da Assembléia, representantes da Undime (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), do Unicef, das universidades, dos professores, da Secretaria e do Conselho Estadual de Educação, do Ministério Público, além de especialistas renomados da área.

Acredito, sinceramente, que a criação desse Comitê vai viabilizar a implantação de ações para atacar, pela raiz, a baixa qualidade do ensino público brasileiro.

Sr^{as} e Srs. Senadores, estou plenamente convicta de que a principal causa desse problema é a falta de uma política nacional que invista pesadamente na alfabetização de nossas crianças. E, nesse processo, tenho certeza de que precisamos contar com as universidades brasileiras. Elas são nossas aliadas preciosas na medida em que podem construir estratégias capazes de preparar melhor os profissionais de Educação para desempenharem uma das tarefas mais nobres dessa profissão, que é a de ensinar a ler e a escrever.

Ou seja: precisamos, com a máxima urgência, priorizar o tema da alfabetização infantil na agenda pública do País. Precisamos, de uma vez por todas, sepultar a visão equivocada que ainda existe no Brasil sobre o que seja alfabetizar crianças. Esse olhar míope tem se refletido nos programas de ensino, na falta de material didático adequado, na formação dos professores e nas metodologias aplicadas em sala de aula.

Sr^{as} e Srs. Senadores, se as nossas crianças não aprendem a ler e a escrever na idade certa, como vão se aventurar pelo mundo da matemática, da ciência ou da geografia?

O que vemos hoje no Brasil é que milhares de alunos, desestimulados porque não conseguem aprender direito, abandonam a escola. E, quando voltam às salas de aula, são matriculados em séries incompatíveis com sua faixa etária. É a chamada distor-

ção idade/série – um fenômeno que causa um inchaço de estudantes em várias etapas do fluxo escolar, gerando prejuízos imensos para os cofres públicos. O custo do excedente de estudantes nas duas primeiras séries do Ensino Fundamental, por exemplo, é de mais de 2,5 bilhões de reais por ano.

Sabemos que a alfabetização inadequada compromete o desempenho do estudante já na 2a série, prejudica sua capacidade de aprender a ler e a escrever corretamente mais tarde, afeta seu potencial de aprendizagem na escola e suas possibilidades de efetiva formação profissional, acarretando sérios estragos para os indivíduos, a sociedade e o setor produtivo. Esse círculo vicioso tem impedido que milhares de crianças e adolescentes brasileiros consigam romper a cruel barreira da pobreza.

Mas corrigir essa rota não é uma tarefa impossível. Com certeza, iniciativas como o Comitê Cearense para a Eliminação do Analfabetismo Escolar vão conseguir dar importantes contribuições nessa caminhada. No Ceará, o Comitê terá como primeira missão entrevistar 20 mil alunos da 2ª série para verificar o nível educacional dos estudantes. E, a partir desse diagnóstico, será possível elaborar políticas públicas que garantam, a todas as crianças do Estado, o fundamental direito de ler e escrever.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 152, DE 2003
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 152, de 2003, que altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, (dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regula o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências).

Relator revisor: Senador Fernando Bezerra (BLOCO/PTB-RN)

– 2 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 14, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 153, de 2003)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 153, de 2003, que *institui a Taxa de Avaliação in loco das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências.*

Relatora revisora: Senadora Maria do Carmo Alves (MINORIA/PFL-SE)

– 3 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 16, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 154, de 2003)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 154, de 2003, que *autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ a disponibilizar medicamentos, mediante resarcimento, e dá outras providências.*

Relator revisor: Roberto Saturnino (BLOCO/PT-RJ)

– 4 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 15, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 155, de 2003)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 155, de 2003, que *dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.*

Relator revisor: José Jorge (MINORIA/PFL-PE)

– 5 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 156, DE 2003
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 156, de 2003, que altera o **caput** do art. 1º da Lei nº 10.429, de 24 de abril de 2002, que *institui o Au-*

xílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – PROFAE.

Relator revisor: Paulo Octávio
(MINORIA/PFL-DF)

– 6 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 157, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 157, de 2003, que altera o inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes.

Relator revisor: Renan Calheiros (PMDB-AL)

– 7 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 17, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 158, de 2003)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 158, de 2003, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Eduardo Suplicy
(BLOCO/PT-SP)

– 8 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 159, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 159, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE.

Relator revisor: Senador Sérgio Guerra
(MINORIA/PSDB-PE)

– 9 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 18, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 160, de 2003)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2004, proveniente da Medida

Provisória nº 160, de 2003, que dispõe sobre a instituição de Gratificação Temporária para servidores Técnico-Administrativos e Técnico-Marítimos das Instituições Federais de Ensino e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Flávio Arns
(BLOCO/PT-PR)

– 10 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 19, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 161, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 161, de 2003, que acresce os arts. 1º-A e 1º-B à Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, com o objetivo de regulamentar a partilha com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da arrecadação da Contribuição e Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), e dá outras providências.

Relator revisor:

– 11 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 162, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 162, de 2004, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 3.400.000.000,00, para os fins que especifica.

Relator revisor:

– 12 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 20, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 163, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 163, de 2003, que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Relator revisor:

– 13 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 21, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2003, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de

Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências

Relator revisor: Senador Romero Jucá
(PMDB-RR)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 11 minutos.)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e quatro do mês de março de dois mil e quatro, quarta-feira, às quatorze horas, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 173**, adotada em 16 de março de 2004, e publicada em 17 do mesmo mês e ano, que “*Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências*”, sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum**.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 24 de março de 2004.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 050 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

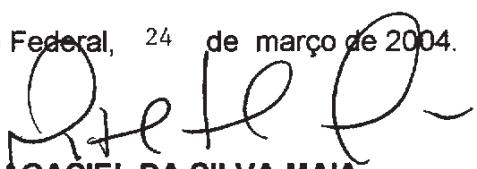
R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 120 (cento) dias, os trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 11, de 2004, do Diretor-Geral, incumbida implantar os trabalhos de conferência e correção dos dados atualmente existentes no banco de dados do Histórico Funcional e do Pagamento dos senhores senadores e servidores ativos.

II – Designar a servidora Maria Virgínia Ladeira Rossetto, matrícula 3164 para compor a referida comissão.

II - Esta Portaria, em caráter improrrogável, entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de março de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 051 , DE 2004

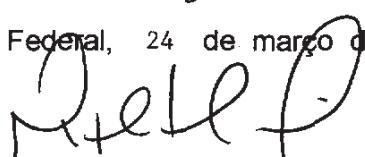
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I - Prorrogar por 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 09, de 2004, do Diretor-Geral, incumbida de promover o inventário físico-financeiro dos Almoxarifados do Senado Federal, relativo ao exercício de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de março de 2004.

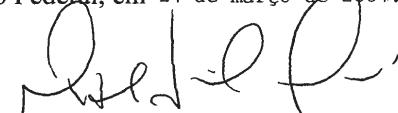

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 469 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003726/04-5,

R E S O L V E exonerar **EMMANOEL GOMES BEZERRA**, matrícula n.º 34.676, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-6 do Gabinete do Senador Fernando Bezerra e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 470 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003634/04-3,

R E S O L V E exonerar **LUCIANO HERBERT DE ABREU MEDEIROS**, matrícula n.º 34098, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Senador Fernando Bezerra e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.



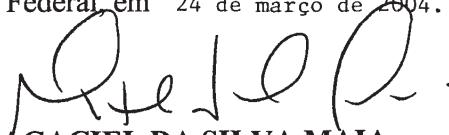
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 471 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003628/04-3,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GENIVAL BENTO DA SILVA**, matrícula n.º 34481, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria, a partir de 17/03/2004.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.



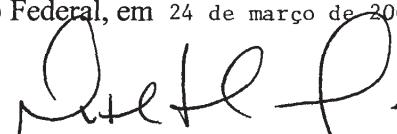
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 472 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003643/04-2,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **KARLA MARIA DOS SANTOS GODOYS**, matrícula n.º 35.235, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Marcelo Crivela.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.



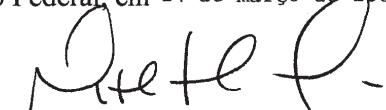
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 473 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003643/04-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **VALDAIR FERREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

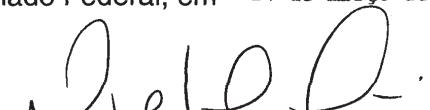
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 474 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001656/04-0**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 252, de 17/02/2004, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2942, de 18/02/2004, que nomeou **VITOR RIBEIRO MOURA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

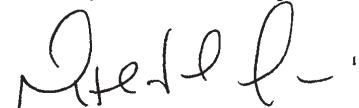
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 475 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001656/04-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VITOR RIBEIRO MOURA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.

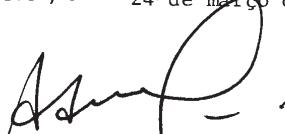

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 476 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001739/04-2**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 205, de 10/02/2004, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 2937, de 11/02/2004, que nomeou **CRISTINA AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Serys Sihessarenko, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.

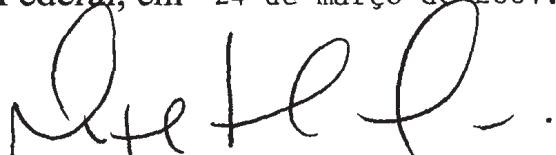

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 477 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003629/04-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CÍCERA FREIRE DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.



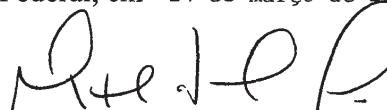
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 478 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003633/04-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSERLÂNIA JORLANE LEITE DO NASCIMENTO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Fernando Bezerra.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.



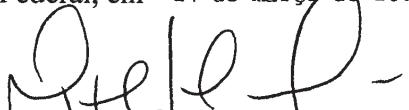
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 479 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003718/04-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PABLO HENRIQUE TANCREDI DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Rodolpho Tourinho.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.



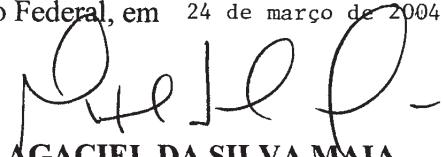
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 480 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003672/04-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ DA GRAÇA DE JESUS NEGREIROS** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

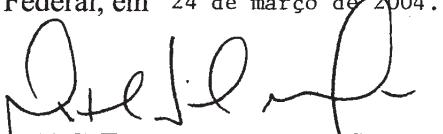
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 481 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003680/04-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANTONIO ANTONINO JÚNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Março de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 25 08443

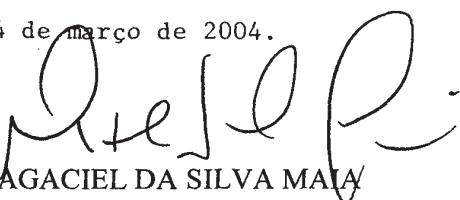
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 482 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 003477/04-5,

RESOLVE, fundamentado nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a LYGIA MARTINS LOURENÇO, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor JOAQUIM LOURENÇO FILHO, matrícula 00315, a partir da data do óbito, 07/03/2004.

Senado Federal, 24 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

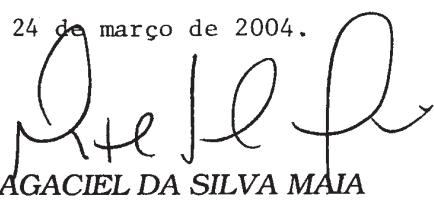
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 483 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 003301/04-4,

RESOLVE, fundamentado nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a ADVERCI RATES MENDES DE ABREU, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor HÉLIO MENDES DE ABREU, matrícula 02021, a partir da data do óbito, 21/02/2004.

Senado Federal, 24 de março de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

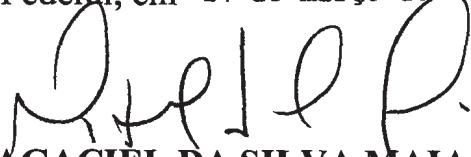
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 484 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003680/04-5,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **PAULO SÉRGIO MOREIRA M. FILHO**, matrícula n.º 32.875, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 24 de março de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

		BAHIA		
PFL	Rodolpho Tourinho		PFL	Heráclito Fortes
PFL	Antonio Carlos Magalhães		PMDB	Mão Santa
PFL	César Borges		PTB	RIO GRANDE DO NORTE
			PMDB	Fernando Bezerra
			PFL	Garibaldi Alves Filho
			PFL	José Agripino
			PT	SANTA CATARINA
PT	Roberto Saturnino		PFL	Jorge Bornhausen
PL	Marcelo Crivella		PT	Ideli Salvatti
PMDB	Sérgio Cabral		PSDB	Leonel Pavan
		MARANHÃO		
PMDB	João Alberto Souza			ALAGOAS
PFL	Edison Lobão			Heloísa Helena
PFL	Roseana Sarney		PMDB	Renan Calheiros
		PARÁ	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PMDB	Luiz Otávio		PFL	SERGIPE
PT	Ana Júlia Carepa		PDT	Maria do Carmo Alves
PTB	Duciomar Costa		PSB	Almeida Lima
			PMDB	Antonio Carlos Valadares
		PERNAMBUCO	PSDB	AMAZONAS
PFL	José Jorge		PSDB	Gilberto Mestrinho
PFL	Marco Maciel		PSDB	Arthur Virgílio
PSDB	Sérgio Guerra		PDT	Jefferson Peres
		SÃO PAULO	PSDB	PARANÁ
PT	Eduardo Suplicy		PT	Alvaro Dias
PT	Aloizio Mercadante		PT	Flávio Arns
PFL	Romeu Tuma		PDT	Osmar Dias
			PT	ACRE
		MINAS GERAIS	PSB	Tião Viana
PL	Aelton Freitas		PT	Geraldo Mesquita Júnior
PSDB	Eduardo Azeredo		PT	Sibá Machado
PMDB	Hélio Costa		PDT	MATO GROSSO DO SUL
		GOIÁS	PMDB	Juvêncio da Fonseca
PMDB	Maguito Vilela		PT	Delcídio Amaral
PFL	Demóstenes Torres		PMDB	Ramez Tebet
PSDB	Lúcia Vânia		PMDB	DISTRITO FEDERAL
		MATO GROSSO	PT	Valmir Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros		PT	Cristovam Buarque
PFL	Jonas Pinheiro		PFL	Paulo Octávio
PT	Serys Slhessarenko		PSDB	TOCANTINS
			PFL	Eduardo Siqueira Campos
		RIO GRANDE DO SUL	PFL	João Ribeiro
PMDB	Pedro Simon		PFL	Leomar Quintanilha
PT	Paulo Paim		PMDB	AMAPÁ
PTB	Sérgio Zambiasi		PSB	José Sarney
		CEARÁ	PMDB	João Capiberibe
PSDB	Reginaldo Duarte		PMDB	Papaléo Paes
PPS	Patrícia Saboya Gomes		PMDB	RONDÔNIA
PSDB	Tasso Jereissati		PT	- Paulo Elifas
		PARAÍBA	PMDB	- Fátima Cleide
PMDB	Ney Suassuna		PT	- Valdir Raupp
PFL	Efraim Morais		PMDB	RORAIMA
PMDB	José Maranhão		PPS	- Mozarildo Cavalcanti
			PDT	- Augusto Botelho
		ESPÍRITO SANTO	PMDB	- Romero Jucá
PPS	João Batista Motta			
PMDB	Gerson Camata			
PL	Magno Malta			
		PIAUÍ		
PMDB	Alberto Silva			

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995 3^a Eleição Geral: 27.06.2001

2^a Eleição Geral: 30.06.1999 4^a Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA¹³

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸	DF	2285	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB¹, PL¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 29.01.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9^a Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5256

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ²	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastou-se do exercício do mandato em 18.11.2003, para tratar de interesses particulares, por 125 dias - RQS 1.168/2003 (DSF de 19.11.2003, página 37785)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral : 03.12.2001

2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Tião Viana (PT/AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 07.11.2003

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO) ³	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIOPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em dezembro de 2003

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vaga ocupada, até 04.08.2003, por **CARLOS ROBERTO BERLINCK**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

³ Vaga ocupada, até 23.12.2003, por **PAULO CABRAL DE ARAÚJO**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: (61) 311-4561

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
SENADORES	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PTB - PSB - PL) ⁽²⁾	
IDELEI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾
DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS ⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador TIÃO VIANA (PT ² - AC) ⁴
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² - SP)

Atualizado em 04.02.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁴ Maioria definida pela Mesa em sua 10ª reunião, realizada em 06.11.2003 (Ata publicada no DSF de 12.11.2003, pg. 36262) e comunicada na Sessão do SF de 07.11.2003 (DSF de 8.11.2003, pgs.35936/35937).

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

Ug 020055

Gestão 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-X
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômico-Financeira/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



EDIÇÃO DE HOJE: 176 PÁGINAS